SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3736

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PARCELAMENTO Nº 003/2024
Partes:
PROPONENTE: O Município de **ALTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Altinho, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscritos no CNPJ/MF sob o nº 10.091.502/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Orlando José da Silva, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da cédula de identidade nº. 5.928.306, SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 775.210.134-68. E,
CONCEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco **CONSEG-PE**, inscrito no CNPJ nº 31.856.345/0001-75, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Administração, **José Maria Leite de Macedo**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da cédula de identidade nº. 571.568, SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.235.964-72.
Objeto: Pacto entre as partes do Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida com Acordo de Parcelamento e Proposta de Adimplência.

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:6D88E438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 032/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** a servidora LUISA MARIA DE MELO, matrícula funcional nº 100.120, investida no cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 16**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com esteio no art. 2º, II da Lei Orgânica com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1° de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:E4B57752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
5862	VÁLERY MUNIZ DE SOUSA	111.554.114-55	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	NÃO	18
8373	RENATA CRISTY FERREIRA DA SILVA	112.227.044-55	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	NÃO	18
10231	MARCELA FARIAS DO NASCIMENTO	104.114.994-83	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	NÃO	18

ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
8712	TARCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	007.808.854-22	ENFERMEIRO – 40 HORAS	NÃO	29
9371	MARIA GEORGIA TORRES ALVES	117.655.714-99	ENFERMEIRO – 40 HORAS	NÃO	29
9709	ANTONIO CESAR DA SILVA	024.119.474-10	ENFERMEIRO – 40 HORAS	NÃO	29

ENFERMEIRO – 12H X 36H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6880	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	782.094.554-00	ENFERMEIRO – 12H X 36H	NÃO	63

FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
7702	CLAUDIO ROMERO AZEDO FALCÃO	019.504.274-39	FARMACEUTICO	NÃO	18

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
10880	FABÍOLA FERREIRA MARQUES	064.329.434-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	NÃO	55
10239	RAYANE KELLY DA SILVA RODRIGUES	111.404.594-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	NÃO	55
4314	JOCILENE GONÇALVES DE MELO	039.967.744-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	NÃO	55

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12H X 36H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6596	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	091.900.614-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM –12H X 36H	NÃO	80

Abreu e Lima, 06 de dezembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:AA9A7EBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 148/2024 PE/SRP n° 56/2024-Obj: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ordenação de públicos, para os eventos realizados pelo Município. **Abert:** 20.12.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Afrânio, 06/12/24.**

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B6583000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024
INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, assim como pelo preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V e §5º da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SILVEIRA LESSA nº 2791, JIQUIÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MERENDA, ATENDENDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATADO:**MARIA NAZAREHT LEITE DA SILVA**
CPF **N° 279.299.064-34**;
VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);
Prazo de Contratação; 12 Meses.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V e §5º da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Nota de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Água Preta/PE, 05 de dezembro de 2024

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A7E34B83

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE**. **Valor do Orçamento R$ 3.594.358,57** (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e sete centavos)**,** Data e hora da abertura: **20/12/2024** às **10:30** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 05 de dezembro de 2024

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0DB593E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Reconheço e Ratifico, a Adesão A Ata De Registro De Preços nº 08.04-002/2024, proveniente do Pregão Eletrônico N°001/2024 – SRP, Processo Administrativo nº. 01.02-001/2024, Gerenciada pelo **CONSÓRCIO CIMPAJÉU**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO SOB DEMANDA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**,** nos termos do Art. 86, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através da empresa **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.631.058/0001-52**, situada a Rua José Carneiro, s/n – Centro – Chã Preta/AL – CEP: 57.760-00.
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 562.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Águas Belas, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria N° 003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F6249826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 052/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS: 013/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO ARQUIVO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

Na publicação no Diário Oficial da Amupe no dia 06 de Setembro de 2023, página 04, Edição ANO XIV | Nº 3421, onde lê-se: Águas Belas, 15 de junho de 2023, leia-se: Águas Belas, 04 de julho de 2023.

Águas Belas, 04 de julho de 2023.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C62A28DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 064/2024

DECRETO Nº 064/2024.

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Águas Belas/PE, afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e nos termos do Art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de Abril de 1990 e especificamente pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO, a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO, a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e como consequência deste desastre, resultam os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.**, conforme as Portarias de nº 260, de 02/02/2022 e n° 3.646 de 20/12/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Águas Belas/PE, 05 de Dezembro de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:47CFD0FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2024/PMA

-Processo Nº: 029/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 021/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: ORQUESTRA SUPER OARA, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: ORQUESTRA SUPER OARA, com o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), através da empresa: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.939.528/0001-59, estabelecida à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, Rosarinho, Recife – PE, CEP: 52.041-080.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:377C61A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024/PMA

-Processo Nº: 029/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 021/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: ORQUESTRA SUPER OARA, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 043/2024/PMA
-Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.939.528/0001-59, estabelecida à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, Rosarinho, Recife – PE, CEP: 52.041-080.
-Valor Contratado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente a apresentação artística: ORQUESTRA SUPER OARA, no próximo dia 24 de Dezembro de 2024, em praça pública no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4339777D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2024/PMA

-Processo Nº: 030/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 022/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: RAMON E RANDINHO, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: RAMON E RANDINHO, com o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através da empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.974.215/0001-95, estabelecida à Rua E, Quadra H, nº 21, URBIS I, Serrinha – BA, CEP: 48.700-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DFC48AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024/PMA

-Processo Nº: 030/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 022/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: RAMON E RANDINHO, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 044/2024/PMA
-Contratado: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.974.215/0001-95, estabelecida à Rua E, Quadra H, nº 21, URBIS I, Serrinha – BA, CEP: 48.700-000.
-Valor Contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a apresentação artística: RAMON E RANDINHO, no próximo dia 30 de Dezembro de 2024, em praça pública no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A7E82E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2024/PMA

-Processo Nº: 031/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 023/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CARLOS E FÁBIO, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: CARLOS E FÁBIO, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa: 30.614.939 CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS, CNPJ nº 30.614.939/0001-07, estabelecida à Rua Serafim de Brito, nº 141, São Miguel, Arcoverde – PE, CEP: 56.509-500.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:007328A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024/PMA

-Processo Nº: 031/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 023/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CARLOS E FÁBIO, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 045/2024/PMA
-Contratado: 30.614.939 CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS, CNPJ nº 30.614.939/0001-07, estabelecida à Rua Serafim de Brito, nº 141, São Miguel, Arcoverde – PE, CEP: 56.509-500.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: CARLOS E FÁBIO, no próximo dia 29 de Dezembro de 2024, em praça pública no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:77EFD466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2024/PMA

-Processo Nº: 032/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 024/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CIEL RODRIGUES, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: CIEL RODRIGUES, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, estabelecida à Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.670-170.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 29 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6EB6E971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024/PMA

-Processo Nº: 032/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 024/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CIEL RODRIGUES, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 046/2024/PMA
-Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, estabelecida à Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.670-170.
-Valor Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a apresentação artística: CIEL RODRIGUES, no próximo dia 25 de Dezembro de 2024, em praça pública no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 29 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BFB8639B

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 006/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha

Divulga Resultado Preliminar do Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural 2024.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e
Considerando a Resolução nº 001, de 05 de dezembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexo I.

Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avalições poderão ser solicitadas pelos proponentes presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alagoinha, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "PRÊMIO PARA MESTRA OU MESTRE PIFEIRO"

Proponente	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Gildeone da Silva	***.952.824-**	30	-	Selecionado

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:66015C85

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DOS EDITAIS LEI ALDIR BLANC

CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DOS EDITAIS

ETAPA	DATA
1. Publicação	25 de outubro
2. Período de Inscrição	29 de outubro a 22 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	23 a 30 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	9 a 11 de dezembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 dezembro

7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 de dezembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 de dezembro
9. Etapa de Habilitação	16 a 18 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	19 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	19 a 23 de dezembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	24 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	26 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	26 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	27 a 31 de dezembro
16. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	03 de janeiro de 2025

Alagoinha, 06 de dezembro de 2024

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:6436CC1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO a **Inexigibilidade de licitaçãonº 009/2024-Processo Licitatório n° 029/2024**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a contratação do artista: Adriano Estigado, contratação direta com a empresa do artista; ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.502.403/0001-41, pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2024, na Vila de Ituguaçu em comemoração às festividades de Nossa Senhora da Conceição, neste Município.
Altinho, 06 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:96BF8062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 DISPENSA PCD Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
DISPENSA PCD Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DE MADEIRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AMARAJI, AS ESCOLAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) E TAMBÉM OS DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **10/12/2024 até às 13:00hs do dia 12/12/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Edital, podendo o mesmo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: **https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes.** Valor Máximo admitido **R$ 44.066,60 (quarenta e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta centavos)**

Amaraji – PE, 09 de dezembro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E30C4DD4

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 DISPENSA PCD Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
DISPENSA PCD Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE AMARAJI – PE, PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EEX - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TAMBÉM A EEX – PDDE BASICO**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **10/12/2024 até às 13:00hs do dia 12/12/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Edital, podendo o mesmo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: **https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes.** Valor Máximo admitido **R$ 59.555,97 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

Amaraji – PE, 09 de dezembro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0D1A041B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** publicado no site https://idib.selecao.net.br/informacoes/29/ para cargo de Agente

Comunitário de Saúde do Concurso Público da Prefeitura de Araripina.

Araripina, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO
- Prefeito do Munícipio de Araripina-

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:709A5F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA L.TDA, CNPJ/MF: Nº 20.444.829/0001-90. OBJETO: a prorrogação do prazo contratual em mais 90 (noventa) dias ficando a data de início em 08 de março de 2024 até 05 de junho de 2024. Levando em consideração que já se encontra em andamento novo processo licitatório para o objeto em questão, sendo necessário o presente termo aditivo apenas para manutenção de abastecimento continuado até que se conclua a contratação.FUNDAMENTO:fundamento nos art. Art. 57 § 1° e 2° da lei nº 8.666/93, prorrogação por mais de 90 (noventa) dias, tendo em vista, tratar-se de serviços que interrompidos podem comprometer a população.

Arcoverde, 07 de Março de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:69DC3436

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N º 083/2024

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através do Secretário de Saúde, torna público que a licitação que foi realizada no dia 14/10/2024 às 09h30min (Nove hora e trinta minutos), no site https://bnccompras.com, PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024, que objetiva o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das unidades de Atenção Especializada em Saúde do município de Arcoverde/PE. Informa que a licitação encontra-se REVOGADA. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, Ratifico os termos apresentados na presente justificativa e REVOGO em todos os seus termos, por interesse da administração, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2021. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004.
Arcoverde/PE, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:6524CE1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N º 097/2024

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através do Secretário de Saúde, torna público que a licitação que foi realizada no dia 05/11/2024 às 09h (Nove horas), no site https://bnccompras.com, PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024, que objetiva o Aquisição de Aparelho de RAIO-X panorâmico para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde. Informa que a licitação encontra-se REVOGADA. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, Ratifico os termos apresentados na presente justificativa e REVOGO em todos os seus termos, por interesse da administração, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2021. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004.
Arcoverde/PE, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0CB6180B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUN. 924

LEI Nº 924, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia a Rua Projetada ao lado direito do Cemitério Local como "Rua João José dos Santos" e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nominada a Rua Projetada, ao lado direito do cemitério local, como "RUA JOÃO JOSÉ DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:99AF1388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 120/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2024. Objet Nat: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, objetivando suprir as necessidades das Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, no tocante a garantir uma

alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Quantidade de itens: 62; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 2.989.350,85. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90068-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 09 de dezembro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:970BF19B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 114/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito Bizarra – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R$ 9.983,99. Valor total do contrato R$ 1.409.397,90. Conforme 3º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 11,85%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 07 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:77A7E9C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) do ramo para o fornecimento e instalação de ar condicionado visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE.
Contratada: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 35.176.111/0001-38, com sede Rua da Gardênia, nº 11, CEP.: 55.510-000, Bairro do Alto da Barra, na cidade de Primavera-PE.
Valor Global de **R$ 51.149,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove reais*).*** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 01, 02, 03 e 04** do Processo.
ORIGEM: Processo de Contratação nº 002/2024. Dispensa nº 002/2024.
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
BONITO/PE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:E6A60F02

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Termo de Dispensa veiculado na AMUPE, na edição do dia 04 de dezembro de 2024. Pág. 27, referente ao PROCESSO de contratação Nº 002/2024. Comissão: CC/CÂMARA. **Modalidade:** DISPENSA Nº 002/2024, onde se lê: VALOR GLOBAL de R$ 47.149,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais), **leia-se: VALOR GLOBAL de 51.149,00** (cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove reais*).*
BONITO - PE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:6ED54C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2024

Ementa: Exonera ocupantes dos Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município do Bonito.

• **1º -** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo:

I - Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal;
II – Ocupante do cargo de Chefe de Gabinete
III – Os responsáveis pela Tesouraria da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV – O Procurador Geral e o Controlador Geral da Controladoria Interna do Município do Bonito;
V - O Diretor Presidente e o Gerente Administrativo-Financeiro do BONITOPREV;
VI - Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira;
VII - Gerente de RH e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Gerente Materna e CCIH;
IX – Diretor do hospital.

• **2º** - Excetuam-se, também, do disposto no art. 1º, as servidoras que, na data da publicação da presente Portaria, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

• **3º** - Findas as licenças ou auxílios de que trata o § 2º, fica automaticamente exonerado o ocupante do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as deposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 02 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:ACB47CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

REF.: **Processo Licitatório n. 038/2024.**
Concorrência Eletrônica n. 004/2024.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 0140-09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, a Gestora, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, tendo em vista a escrita errônea – erro material, dos números do processo e da Concorrência no preâmbulo do Termo Aditivo e nas publicações.

A escrita errônea – erro material, no preâmbulo e publicações do Termo Aditivo; Publicação do Extrato do Contrato, e ainda, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 02/12/2024. Edição 3731.

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório nº. 034/2024.
Concorrência Eletrônica nº. 003/2024.

LEIA – SE:

Processo Licitatório nº. 038/2024.
Concorrência Eletrônica nº. 004/2024.

Considerando que esta errata – erro material, visa alterar somente os números no Termo Aditivo e Publicações, lançado erroneamente, não alterando número do Contrato e demais procedimentos, permanecem inalteradas demais Cláusulas do referido Contrato e Termo Aditivo acima mencionados.

Brejão (PE), 04 de dezembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B2FE9F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO

O MUNUCÍPIO DE BREJÃO - PE, através de seus gestores, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, em sua cláusula décima. Publica a RETIFICAÇÃO a Publicação do dia 03/12/2024. Edição: 3732 referente ao do extrato do **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103-07/2024** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2024**. **Onde se ler: Valor Total R$: 211.898,47. Leia-se: Valor Total da soma dos itens após o reequilíbrio econômico: PMB** R$ 32.753,72. **Valor Total da soma dos itens após a supressão econômico: FMS** R$ 24.817,16**. Valor Total da soma dos itens após o reequilíbrio econômico**: FME R$ 138.707,60. **Valor Total da soma dos itens após a supressão econômico: FMAS R**$ 16.787,20. **Objeto**: Fornecimento. **Registro de Preço** (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição **de materiais escolares e materiais de expediente,** para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **Contratada**: **Empresa: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: **pepeis.cia@hotmail.com**.

Brejão/PE, 23 de outubro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CEF28F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE EMENDA A ORGÂNICA Nº 006/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR DE EMENDA A ORGÂNICA nº 006/2024, de 06 de DEZEMBRO de 2024.

Ementa: Modifica o Art. 215 da Lei Orgânica Municipal de Brejinho-PE, instituindo a Data Magna de Brejinho e alterando a data de Emancipação Política do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Data Magna de Brejinho-PE, a ser celebrada no dia 06 de fevereiro.
Art. 2º - A Emancipação Política do Município de Brejinho-PE passará a ser celebrada no dia 22 de fevereiro.
Art. 3º - O art. 215, da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 215. Serão feriados municipais:
I – O dia do Padroeiro de Brejinho, São Sebastião, celebrado em 20 de janeiro;
II – O dia da Emancipação Política de Brejinho, celebrado em 22 de fevereiro;

Art. 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Gabinete do Prefeito de Brejinho-PE, em 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B4772060

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O ART. 6°, I DA LEI 596/2023 AMPLIANDO O PERCETUAL DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE 50% PARA 65%.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 6°, I da lei 596/2023 passando a ter o seguinte texto:
6° (...)
Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 65% (Sessenta e Cinco Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação da LOA, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6FBEEC67

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 639/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 639/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 5.505.354,50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra no valor de R$ **5.505.354,50** (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) de suplementação por anulação de dotação sobre o mesmo valor dentro do orçamento do exercício de 2024, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:
Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:
Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
Art. 4º. Os valores que constam nesta Lei, segue em anexo único, para devida apreciação.
Art. 5º. Está Lei retroage ao início do exercício de 2024 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9C6BA74A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 640/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 640/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais) destinado a custear despesas com novas fontes de recursos que ora criamos em ações já existentes na LOA vigente, como abaixo discriminamos:

02.06 - Secretaria de Obras e Urbanismo
15 - Urbanismo
122 - Administração Geral
0006 - Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal
2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
3390 - 30 - (FR 1 706) - Material de Consumo R$ 240.000,00
3390 - 39 - (FR 1 706) -Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 330.000,00
TOTAL R$ 570.000,00

02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
20 - Agricultura
122 - Administração Geral
0008 - DESENVOLVIMENO RURAL
2059 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3390 - 30- (FR 1 706) - Material de Consumo R$ 70.000,00
3390 - 39- (FR 1 706) -Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 160.000,00
TOTAL R$ 230.000,00

TOTAL GERAL R$ 800.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura deste Crédito Especial autorizado no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, o excesso de

arrecadação na forma expressa no Art. 43. Inciso II da Lei Federal 4.320/64, combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que aufere por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do exercício de 2024.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 06 de dezembro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9C8EC8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 307/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **NADEGE GONÇALVES LOPES,** titular do cargo de Secretaria Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 25 de novembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7CCC5E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 308/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **ELLEN DE SOUZA LUCENA,** titular do cargo de Diretor de Atividades II, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 29 de novembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:128345B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 309/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **BRUNA MORAIS DE OLIVEIRA,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 01 de novembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1A5C51F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 310/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **SILAS GIANINI DA COSTA ARAUJO,** titular do cargo de Secretário de Finanças, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 01 de novembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:176D0C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 311/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Mikaella Carla Figueiredo Clementino Bernardo**, Matrícula Funcional n° 142473, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/12/2024 à 28/02/2025.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9625AD4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 091/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 091/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Exmo. Sr. Prefeito do Municipal de Brejinho, Sr. **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VI da Constituição Federal de 1988, art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Brejinho - PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Brejinho - PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejinho - PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejinho - PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A95ED335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 – (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

ERRATA: Na publicação datada de 06/12/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3735, Código Identificador A18856C2.

ONDE SE LÊ – Prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2024, com vigência prevista até 05 de dezembro de 2025.

LEIA-SE - Prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar de **05 de dezembro de 2024**, com vigência prevista até **05 de dezembro de 2025.**

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6666CDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 DISPENSA Nº 012/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA EQUIPAR A NOVA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, LOCALIZADA NA ENTRADA DESTE MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 108/2024 – Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024**.** Contratada: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10**. Valor **R$: 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**. Assinado em: Buenos Aires/PE, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A5EAB3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

ERRATA: Na publicação datada de 06/12/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3735, Código Identificador ED497FFD.

ONDE SE LÊ – Prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2024, com vigência prevista até 05 de dezembro de 2025.

LEIA-SE - Prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar de **05 de dezembro de 2024**, com vigência prevista até **05 de dezembro de 2025.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C5836673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0633/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1169/2024 – SME de 29/11/2024, Processo nº 36.180 – SEARH de 03/12/2024, Requerimento feito pelo servidor JOSE CARLOS DE LIMA de 29/11/2024 e Despacho SEARH de 04/12/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE CARLOS DE LIMA,** mat. **7183,** do cargo de **PROFESSOR II NEP - 05,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D650A9CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0634/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1169/2024 – SME de 29/11/2024, Requerimento feito pelo servidor EDMILSON ALVES DE ANDRADE JUNIOR de 27/11/2024 e Despacho SEARH de 04/12/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **EDMILSON ALVES DE ANDRADE JUNIOR,** mat. **34.672,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2EA40609

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.591, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, em favor da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**364 - Ensino Superior**	
Programa:	**151 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Ação:	**8.155 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FACULDADE**	
Despesa 190	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca)	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$50.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**364 - Ensino Superior**	
Programa:	**154 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR**	
Ação:	**8.280 – APOIO AS AÇÕES PARA EQUIPAR A BIBLIOTECA DA ARTARQUIA**	
Despesa 682	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca)	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$50.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.11.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5E0B072F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.598, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 197.940,00, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ **197.940,00** (cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Despesa 396	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.2 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO**	
Despesa 278	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.740,00
Despesa 551	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	13.200,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.3 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES**	
Despesa 279	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$197.940,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
Despesa 2	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**331 - Ação Legislativa**	
Programa:	**204 – ESCOLA DO LEGISLATIVO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Ação:	**2.403- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**	
Despesa 560	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000,00
Despesa 561	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00
Despesa 562	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Função:	**1 - Legislativa**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**
Ação:	**1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES**

	DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa 388	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00
Despesa 394	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.940,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Despesa 395	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 197.940,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.12.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B52BFDC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REALIZANDO LIMPEZA E HIGIENIZACAO, TESTES E REPOSIÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE ACESSIVEL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV, a ser efetivada com a empresa: JG SERVIÇOS GERAIS EM REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 18.475.612/0001-04. Fundamento legal: Artigo 75, Inciso II, da LeiFederal nº. 14.133/2021. Com valor global de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:30AD8EBB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0840/2024.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 35.716 – SEARH de 28/10/2024 e Despacho GRH de 04/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a), **Debora Siqueira Santos da Silva**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Professor I – Educação Infantil, por 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1F7A9C3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0841/2024.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 35.715 – SEARH de 28/10/2024 e Despacho GRH de 04/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a), **Edinilsa de Santana Chagas**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Professor I – Educação Infantil, por 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8BBFE337

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0842/2024.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 35.266 – SEARH de 27/09/2024 e Despacho GRH de 04/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a), **Marioneide Santos da Rocha**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Professor I – Educação Infantil, por 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:621513F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº002/2024, oriundo do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários dos munícipes de Cachoeirinha/PE. Empresa contratada: J. S. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.933.937/0001-36, com sede na Avenida José Magalhães de França, 281, sala 1 b, Centro, Arcoverde/PE. O valor total da contratação é de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 meses. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir de sua assinatura e tem duração até 03/12/2025.

Cachoeirinha/PE, 06 de dezembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ECD8D0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 163-1/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 007/2024 de 08/05/2024 que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para a renovação do contrato, com base no Ofício nº 088/2024 - SMEC de 01/07/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Renovação do contrato nº 030/2024.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Educação e Cultura contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato nº 030/2024 deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F53AE64C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação Nº 029/2024 - PMC. Pregão na forma Eletrônica Nº 017/2024 - PMC. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 44.686,48. Início do acolhimento das propostas: dia 09/12/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 23/12/2024 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 23/12/2024 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 06 de dezembro de 2024.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES.
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C3C025F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO** referente ao **Processo de Contratação nº 026/2024 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 005/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Povoado Atoleiros, Zona Rural do município de Caetés/PE, conforme Emenda Parlamentar n° 986/2024. **Data e Hora: 09/12/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 06 de dezembro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D489613E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 005/2024-FMS.

Objeto: Aquisição por estimativa de Material Odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do Centro Municipal de Especialidades e dos Postos de Saúde da Família - PSF's deste Município, conforme especificações constantes no termo de Referência.

CONTRATO Nº: 030/2024 FMS.
CONTRATADO:**ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80
VALOR - R$: 52.182,85 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:06/12/2024.
VIGÊNCIA:06/12/2024 À 06/06/2025

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de dezembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:8C265650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 071/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda "REI DO CANGAÇO", com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 15 de dezembro de 2024, em comemoração à "Festividade de Santa Luzia", a ser realizada no Povoado de Santa Luzia, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75**, valor total contratado **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, **CONTRATO N° 371/2024**. Vigência: 05/12/2024 a 20/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO	1	R$ 1.000,00
PRODUÇÃO	1	R$ 2.500,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 9.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 15.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 06 de dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8B7F6BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2024

DECRETO Nº 63, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, Estado de Pernambuco, no uso das contribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 205;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolucação CNE/CEB nº 07/2010 de que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.60,5/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Canhotinho/PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, que tratará do acompanhamento da Alfabetização de crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental, por meio da qual o município de Canhotinho/PE, em colaboração com o Estado, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
VIII - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
IX - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
XI - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
V - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VI - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter- relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VI - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
VIII - igualdade de oportunidades educacionais;
IX - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
X - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata à Lei nº 13.005/2014;
III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 1.605/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Canhotinho/PE, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 9 e 16;
IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Canhotinho;
VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento d esenvolvidas nas salas de aula;
XV – assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XVI - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os

respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I- priorização da alfabetização no segundo ano do Ensino Fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na Educação Infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, tem por público-alvo:
I - crianças na Primeira Infância;
II - alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - alunos das modalidades especializadas de educação.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I - professores da Educação Infantil;
II - professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV - demais professores da Educação Básica;
V - gestores escolares;
VI - coordenadores pedagógicos;
VII - dirigentes de rede pública de ensino;
VIII - famílias;
IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais
IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - promoção de práticas de literacia familiar;
VI- produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VII - formação de gestores educacionais e coordenadores pedagógicos para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
VIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico
interno;
IX- elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas
turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
X - incentivo à organização de Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria de Municipal de Educação;
II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;
V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Canhotinho/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 07 de novembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0EB0DF44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 616, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1°, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, faz saber que a Câmara de Vereadores de Capoeiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei institui a Revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo,

para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.
Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.
Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.
Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:
I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.
Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.
Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.
Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.
Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.
Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.
Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:34D7AA37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 615, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008, faz saber que a Câmara de Vereadores de Capoeiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R$ 124.500.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 124.500.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) e desdobrada da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 93.076.000,00 (Noventa e Três Milhões e Setenta e Seis Mil Reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 31.424.000,00 (Trinta e Um Milhões e Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Reais), onde:
a) R$ 22.046.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Quarenta e Seis Mil Reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.976.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Setenta e Seis Mil Reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 7.402.000,00 (Sete Milhões e Quatrocentos e Dois Mil Reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.
Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 124.500.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 74.186.000,00 (Setenta e Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Seis Mil Reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 50.314.000,00 (Cinquenta Milhões e Trezentos e Quatorze Mil Reais), onde:
a) R$ 30.301.000,00 (Trinta Milhões e Trezentos e Um Mil Reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.770.000,00 (Quatro Milhões e Setecentos e Setenta Mil Reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 15.243.000,00 (Quinze Milhões e Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 26.128.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Cento e Vinte e Oito Mil Reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em quarenta por cento da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite apurado, individualizado por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - Para efeitos de execução orçamentária, a Transposição, bem como a inclusão de elementos em cada grupo de despesa nas atividades, projetos e operações especiais, dentro da mesma unidade orçamentária, constante da presente lei e de créditos adicionais, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, não oneram a autorização constante no caput deste artigo, independentemente de formalização legal específica.
V - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.
Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:BAFE93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: SERVIÇOS

Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Capoeiras, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R$ 1.644.142,44 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 09/12/2024
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 19/12/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 19/12/2024.
Modo de Disputa: **Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br, www.capoeiras.pe.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-brr.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 06 de dezembro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:704810F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024

Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Carnaíba-PE e regulamenta o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

O prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal em seu artigo 227, assim como, os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que exigem posicionamento municipal no enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a nível local a Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO odisposto na Leinº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais são imprescindíveis para que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDOas diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,submetemos o presente projeto de lei para regulamentar em nosso município essa política mais que necessária de garantia e preservação dos direitos humanos das crianças e adolescentes para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica criada no âmbito do município de Carnaíba-PE, a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente que tem por finalidade regulamentar procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente.

Art. 2º. Para os efeitos deste DECRETO, entende-se por:
I –Violência física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.
II – Violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (*bullying)* que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV – Violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
V – Violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
VI – Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
VI – Revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3°. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem por intuito debater situações que violam os direitos da criança e do adolescente, no âmbito de sua complexidade, em questões que interferem no seu desenvolvimento pleno, tendo como perspectiva propor ações que posam amenizar e/ou resolver as situações com demandas nas diversas áreas.
Art. 4º. São objetivos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:
I – Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II – Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;
III – Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;

V – Debater situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.

Art. 5º. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 6º. O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 7º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art.8º.O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I – Acolhimento ou acolhida;

II – Escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;

III – atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência

social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

IV – Comunicação ao Conselho Tutelar;

V – Comunicação à autoridade policial;

VI – Comunicação ao Ministério Público;

VII – Depoimento Especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII–aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 9º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º Aplica-se o disposto no *caput* aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 10. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde na Unidades Básicas de Saúde (UBS), complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal José Dantas Filho e do Centro de Reabilitação Dr. José Leite.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 11. O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II – Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III – Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 12. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II – Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III – Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares desenvolvendo prioritariamente as seguintes ações:

- Articulação intersetorial: Garantir o trabalho articulado entre as áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, para encontrar cada criança ou adolescente fora da escola e tomar as medidas necessárias para a (re)matrícula e a permanência na escola;

Engajamento da população: Envolver a população como um todo nesse compromisso pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Organizar ações de comunicação comunitária, focadas em um esforço conjunto para a identificação de meninos e meninas fora da escola, envolvendo também a sociedade civil organizada, os movimentos sociais e religiosos etc.

Diálogo com as famílias: Desenvolver estratégias de abordagem acolhedora para o contato com as famílias, mostrando que o município é um aliado delas na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. É importante descobrir os determinantes que levam essas crianças e adolescentes estarem fora da escola. Uma abordagem adequada e protegida da família e fundamental para isso.

Envolvimento das escolas: Mostrar o papel da escola no enfrentamento da exclusão escolar, desde fazer alertas rápidos sobre crianças e adolescentes que começam a faltar as aulas, até o investimento em um trabalho preventivo, e de longo prazo, para evitar o fracasso escolar.

Busca Ativa Escolar: reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das

providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Alfabetização na Idade Certa: De acordo com Decreto Municipal Nº 34/2023 que cria e implanta o Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC**)** A Rede de Proteção garante no âmbito do município que as crianças estudantes das escolas da rede pública sejam alfabetizadas até o 2º Ano do Ensino Fundamental, sendo providas de monitoramento, acompanhamento e intervenções que potencializam a frequência escolar regular e seu desenvolvimento pleno junto as famílias.

Seção III
Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social

Art. 13. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à equipe da proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional, República ou Família Acolhedora.
Art. 14. O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I – Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II – Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III – Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações devidamente preenchida ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 15. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 16. Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.
Art. 17. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Seção V
Da Composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

Art.18. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta por profissionais que atuam nas instituições das áreas da educação, saúde e assistência social.

§ 1º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta por:

I – 03 (três) representante do Secretaria de Saúde;
II- 03 (três) representante do Secretaria de Educação;
III-03 (três) representante do Secretaria de Assistência e Inclusão Social;
IV-03 (três) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Os membros que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados pelo Poder Executivo do Município para

§ 3º O tempo de mandato dos membros que compõem a Rede de Proteção à criança e ao Adolescente será de 02(dois) anos.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 19. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.
§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art.21. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:
I – A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II – A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III – O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV – A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V – A Escuta Especializada poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.
Art. 22. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e

Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
Art. 23. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.
Art. 24. A Escuta Especializada será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Carnaíba/PE.
Art. 25. Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.
§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.
§2º Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá a Rede de Proteção à Criança e Adolescentes formalizar parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.
Art. 26. A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 27. Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.
Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.
Art. 28. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Administração Pública Municipal em conjunto com suas Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.
Art. 30. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I – Cursos de aperfeiçoamento;
II – Cursos de formação inicial e continuada;
III – Reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 31. Os Departamentos Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:
I – Aos tipos de violência e a identificação;
II – O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III – O conhecimento desta Lei e dos procedimentos que devem ser tomados
diante de revelação ou suspeita de violência;
IV – A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.
Art. 32. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
I – Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
II – Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante desta Lei, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.
III – Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.
VI – Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Departamento de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).
Art. 33. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.
Art. 34. Esta DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 06 de Dezembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F40BA83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 379/2024

O Prefeito do município de Carnaíba/PE, no uso das atribuições e para atendimento do disposto no Decreto Municipal Nº 038/2024, Resolve:

Art. 1º Nomear para compor a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Carnaíba-PE, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Saúde
Alessandra Tadeia Noé Sandes, CPF Nº: 687.049.334-00
Allan Tácyo Souza Lima CPF Nº: 077.996.994-42
Vamylle Jayanne Soares de Oliveira CPF Nº: 101.713.464-24

II- Representantes da Secretaria de Educação
Maria Edleuza da Silva Tenório CPF Nº: 706.152.844-34
Tereza da Luz Santos CPF Nº: 020.951.204-00
Maria Imaculada Alves Ferreira CPF Nº: 112.306.384-23

III-Representantes da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Cyanny Aryanny de Aquino CPF Nº: 107.566.274-51
Maria Neuma de Oliveira Patriota CPF Nº: 660.992.344-20
Venusia Maria de Oliveira CPF Nº: 742.718.814-49

IV- Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Maria Solange de Medeiros CPF Nº: 525.746.794-15
Rosineide Gomes de Oliveira CPF Nº: 032.022.174-10
Luiz Alves de Siqueira CPF Nº: 650.389.444-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 06 de Dezembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:68F9CD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 380/2024

Nomeia Comissão de Avaliação da Seleção Pública para contratação de professores que irão integrar a rede municipal de ensino de Carnaíba-PE, no exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Resolve:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação da Seleção Pública para contratação de professores que irão integrar a rede municipal de ensino de Carnaíba-PE, no exercício de 2025, os seguintes servidores: **Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota**, Secretária de Educação-**PRESIDENTE**, **Maria Edleuza da Silva Tenório**, servidora efetiva, matrícula Nº - 40020095 **MEMBRO**, **Melanea Freire Martins**-Servidora Efetiva, matrícula Nº 40020495 - **MEMBRO**, **Keile Kaline de Queiroz Medeiros**, servidora efetiva, matrícula Nº 40047799 -**MEMBRO**, **Kátia da Silva** – Servidora Efetiva, matrícula Nº 60096833 **MEMBRO**, **Vera Lúcia Rodrigues Patriota** – Servidora Efetiva, matrícula Nº 40023895 **MEMBRO**, **Maria Lucileide de Andrade Malaquias –** Servidora Efetiva, matrícula Nº 40024995 **MEMBRO, Magdalha Gomes Gonçalves** - Servidora Efetiva, matrícula Nº 400250/95.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba 06 de dezembro de 2024

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CE2DCE34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Processo Nº: 00109/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artigos pneumáticos, a serem destinados aos veículos da frota do município de Casinhas – PE, durante o período de 12 meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$804.283,66.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05/12/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:56C901A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 0012024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos e suas alterações, dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2024, LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula JUCEPE (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia 27/12/2024 as 09:00 horas, Pelo site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou no site da prefeitura no endereço eletrônico https://www.cedro.pe.gov.br/.

Cedro, 06 de dezembro de 2024.

VIVIANE NOGUEIRA SOARES

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D05EA0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 640/2024

EMENTA: Dispõe sobre o desconto e repasse da Contribuição Sindical e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 694/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Cedro/PE, obrigado a promover o desconto em folha de pagamento e repasse ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDISMUC, das contribuições sindicais previstas no estatuto da entidade, desde que autorizado pelo servidor filiado, seja ele efetivo, contratado ou ocupante de cargo em comissão.
Art. 2º. O repasse da contribuição de que trata o art. 1º, deverá ser feito a entidade sindical até o décimo dia subsequente ao desconto em folha de pagamento.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 02/12/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:EFC32B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRECATÓRIOS DO FUNDEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRECATÓRIOS DO FUNDEF

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos do Decreto Municipal nº 14/2024 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO:

O objeto deste Edital é a convocação dos profissionais da docência que trabalharam como efetivos, contratados ou comissionados no Município de Cedro/PE, no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2000 e pensionistas/herdeiros daqueles já extintos que se enquadram como beneficiários da VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no citado período.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital e constantes da lista preliminar anexa, devem entregar, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situada na Rua 7 de setembro, nº 68, Centro, Cedro-PE, no horário das 09:00 às 14:00 horas, no prazo compreendido **entre 06 a 11 de novembro de 2024, a documentação solicitada.**

A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo responsável pelo recebimento, desde que seja servidor do setor de recursos humanos da Prefeitura.

Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do Município.

Os profissionais constantes na lista anexa, para a garantia do direito e para fins de habilitação, deverão fornecer no prazo de 06 a 11 de dezembro de 2024, os seguintes documentos de cunho obrigatório:

Cédula de Identidade (RG ou CNH);

CPF;

Comprovante de residência atual (dos últimos três meses);

Dados bancários/conta corrente ou poupança, exceto conta salário;

Ficha de qualificação devidamenre preenchida e assinada.

Os pensionistas/herdeiros daqueles profissionais já extintos que se enquadram como beneficiários do precatório, deverão apresentar toda documentação relacionada no item 5 (exceto conta bancária e comprovante de residência) referente ao falecido, além da cópia da certidão de óbito, para que seja garantida a reserva do direito. Os pensionistas/herdeiros só poderão fazer levantamento dos valores mediante apresentação de Alvará Judicial.

A documentação exigida para a comprovação do período trabalhado, caso o interessado discorde da lista preliminar, não será fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, devendo ser oriunda das Escolas em que o profissional lecionou ou dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão confrontados com o banco de dados, porventura existente, no órgão de gestão de pessoas do município.

DOS PROFISSIONAIS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA PRELIMINAR:

Os profissionais que façam *jus* ao direito e não constem na lista preliminar que segue anexa, deverão até comprovar documentalmente, durante o período de 06 a 11 de dezembro de 2024, todo período trabalhado (Contrato de trabalho, contracheques, capa de diários, registro de frequências, e/ou outros documentos que comprovem o efetivo exercício da docência no período compreendido entre janeiro de 1998 a dezembro de 2000.

Deverão fornecer, também, no mesmo prazo, todos os docuementos constantes no item 5.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF:

Fica estabelecido que a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Cedro/PE, instituída pelo Decreto nº 14/2024 e nomeada pela Portaria nº 101/2024, será responsável pela análise da documentação e decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos profissionais, após atendimento e acompanhamento de todos atos compreendidos por este edital.

A relação dos habilitados os interessados que tiveram suas habilitações indeferidas, serão comunicados por escrito, mediante ato fundamentado, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços e contatos eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido de 03 dias úteis, contados da publicação da lista de habilitados no Diário Oficial do Município.

A decisão dos apelos será deliberada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Cedro/PE, a quem devem ser dirigidos todos os recursos.

Da referida decisão, não caberá mais recurso na esferadministrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Procuradoria Jurídica Municipal, mediante requerimento escrito.

É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da prefeitura e demais publicações no Diário Oficial do Município.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

Que o presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

Poderão, ainda, serem prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

Que os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Cedro.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4DBD155D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 194/2024 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo e de propiciar meios mais eficazes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis;

CONSIDERANDO a situação em que encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas pertencentes a Prefeitura Municipal de Cedro/PE, que sua recuperação causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram sendo, portanto, antieconômicos ao Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio – CMAP, os servidores públicos do Município de Cedro/PE, abaixo relacionados:

LUIZ ANTÔNIO LEAL – Contador;

ROBERTO PEDRO FERREIRA – Chefe do Departamento de Tributação, Renda e Fiscalização;
ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA – Engenheiro Civil.
Art. 2º. Compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado, avaliação e localização de bens inservíveis para posterior Alienação Administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro (PE), 06 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:FFB6BABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 059/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024**. **Natureza do Objeto:** Serviço de Engenharia – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no bairro Beatriz Alves, Chã Grande/PE - FNDE - Creche Tipo 2, conforme Contrato de Repasse Nº 958956/2024-FNDE/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.191.164,89, sendo R$ 3.166.535,01 com Valores repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e R$ 24.629,88, com Valores referentes à Contrapartida pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/12/2024** as **07h00min**, até o dia **27/12/2024** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 27/12/2024** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/12/2024** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/325

Chã Grande-PE, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:25B779EA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO X - CURRÍCULOS

ANEXO X - CURRÍCULOS
CURRÍCULO
1. O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e
anexado ao projeto com as devidas comprovações.
2. Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo_José da Silva.
3. Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo
único.
4. Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME: E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:
ENDEREÇO:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
.....

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)
Nº da comprovação:
Nome da Comprovação/Documento:

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:5AB8DB23

RECURSOS HUMANOS
ANEXO VIII

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social
opcional), civilmente registrado(a) como
_____, abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à
_____ CEP
nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em
___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Pombos, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
Chã Grande, ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:645874B1

RECURSOS HUMANOS
ANEXO VII

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais*.

Chã Grande _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:C57FF1C3

RECURSOS HUMANOS
ANEXO VI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

CHÃ GRANDE DE DE 2024

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:134A7A03

RECURSOS HUMANOS
ANEXO IX

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como
_____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à
_____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla
LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte de Pombos, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Chã Grande, de de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/
uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos
Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:7CE5B773

RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, neste ato representado pela **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, o Sra Alzira de Lucena Correia Leite Neta, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**:

I) Transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita da **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, da **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande** e da Prefeitura Municipal de Chã Grande de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Chã Grande;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento

integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO A CADA 60 DIAS
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura e nas Redes Sociais da mesma.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do Município de Chã Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Chã Grande/PE, _____ de Dezembro de 2024

ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

PELO AGENTE CULTURAL:
[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:31D08D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 4° **(QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO,** originado do **Contrato Nº036/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS.

EMPRESA: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP
CNPJ: 05.047.953/0001-29
VIGÊNCIA DO TERMO: 28/10/2024 à 27/10/2025.

Condado, 29 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação do Condado
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FF5346CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede na Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 001/2024-FMS, da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024-FMS, considerando a regularidade da documentação apresentada resolve CREDENCIAR a seguinte empresa para celebração do presente Termo de Credenciamento com o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO CLÍNICO), EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICO E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE.**

CREDENCIADA:	CNPJ:	DATA DE CREDENCIAMENTO:
SIMOES LABORATORIO & FARMACIA LTDA	12.058.560/0001-86	26/11/2024

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 001/2024-FMS, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4CAE78C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORREÑCIA N° 003/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato n° 030/2023- FME. Processo Licitatório N° 034/2023, Concorrência N° 003/2023. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ.** Empresa: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.780.722/0001-10. Valor acrescido: R$ 408.430,85 (Quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 12,21%. Ficando o total R$ 3.753.669,47 (Três milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Custodia, 26/09/2024.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de FME (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4E62B26C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO –PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato n° 006/2020 - FMS. Processo Licitatório N° 001/2020, Pregão Eletrônico N° 001/2020. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTODIA - PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Empresa: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI- ME. CNPJ:19.987.040/0001-05. Nova vigência: 30/11/2024 a 30/11/2025. Custodia, 29/11/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E7C847D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024 - PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0030/2024. Processo Nº 061/2024. PMC. Serviço. Contratação do show artístico do cantor Vaqueiro Matuto para apresentação na Tradicional Festa do Povoado do Ingá, Zona Rural, deste município, no dia 07 de dezembro de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Edson Jose Pereira Marques 03263686470. CNPJ: 24.962.974/0001-14. Valor R$5.000,00. Custodia, 29/11/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0061/2024. Processo Nº 061/2024. PMC. Inexigível Nº IN00030/2024. Serviço. Contratação do show artístico do cantor Vaqueiro Matuto para apresentação na Tradicional Festa do Povoado do Ingá, Zona Rural, deste município, no dia 07 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Órgão Orçamentário: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVIS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Edson Jose Pereira Marques 03263686470. CNPJ: 24.962.974/0001-14. Valor R$5.000,00. Vigência: de 29/11/2024 a 29/11/2024. Custodia, 29/11/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6FB78067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 002/2023 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 002/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato n° 060/2023- PMC. Processo Licitatório N° 042/2023, Concorrência N° 002/2023. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Empresa: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- ME. CNPJ:14.780.722/0001-10. Nova vigência: 07/12/2023 a 07/08/2024. Custodia, 03/10/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1CCA5941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 869, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Dormentes/PE, atendimento preferencial e diferenciado aos portadores de fibromialgia e o Dia Municipal da Fibromialgia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Dormentes, o atendimento preferencial para as pessoas portadoras de fibromialgia **(CID10: M79. 7),** devendo as repartições públicas, e os prestadores de serviços públicos ou privados observar a obrigatoriedade de garantir o atendimento preferencial e prioritário.

Art. 2º. Os concessionários e permissionários de transporte público que atuam no âmbito municipal, seja transportador autônomo ou empresas de ônibus, deverão garantir aos portadores de fibromialgia, no mínimo, 02 (dois) assentos preferenciais em seus veículos.

Art. 3º. A prioridade estabelecida na presente Lei deverá ser compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência, inclusive estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes mediante cartão emitido pelo órgão de transito, o qual deverá ser colocado no interior do veículo em local de fácil visualização.

Art. 4º. A pessoa com fibromialgia deve comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças **– CID 10 M79.7,** e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina – CRM.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através do competente setor, responsável pela emissão da carteira de identificação (deverá conter, obrigatoriamente, o nome do beneficiário, número do CPF e do RG, data de nascimento e de emissão, foto e CID10 N79.7), aos portadores de fibromialgia comprovadamente residentes em Dormentes/PE.

Art. 5º. Fica instituído em âmbito municipal, o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, cuja data ora instituída, constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dormentes/PE.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, e através de suas Secretarias, sempre que realizar palestras, debates e seminários sobre outros tipos de doenças, abordará sobre a fibromialgia, conscientizando e divulgando informações acerca da doença.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AFF58404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME DISPENSA 018-PMD/2024

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 081- PMD/2024, Dispensa Nº 018-PMD/2024, empresa: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de empresa Especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a implantação da pavimentação na travessa rua projetada 1 no distrito de Monte Orebe: travessa rua projetada 01, 144,92 m², (cento e quarenta e quatro, vírgula noventa e dois) metros quadrados de pavimentação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Dormentes-PE, 04 de dezembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E4911954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°080-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 081- PMD/2024, Dispensa Nº 018-PMD/2024, Contrato N°080-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de empresa Especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a implantação da pavimentação na travessa rua projetada 1 no distrito de Monte Orebe: travessa rua projetada 01, 144,92 m², (cento e quarenta e quatro, vírgula noventa e dois) metros quadrados de pavimentação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. PRAZO DE VIGENCIA: 05/12/2024 à 04/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 83.894,21 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Dormentes-PE, 05 de dezembro de 2024.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7B2C1B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 018-PMD/2024

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 082-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 018-PMD/2024, empresa: EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.678.145/0001-89. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.678.145/0001-89, representante exclusiva do Artista "SERGIO DO FORRÓ", a se apresentar durante o evento Encontro dos Sanfoneiros a inauguração das Ruas Projetadas 1 e 2, Campo Iluminado e Melhorias na Praça Central do Distrito de Lagoa de Fora no município de Dormentes-PE, QUE SERA REALIZADA NO DIA 07/12/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 29 de novembro de 2024.

LENISO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52E8762B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°076-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 082-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 018-PMD/2024, Contrato N° 076-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.678.145/0001-89. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.678.145/0001-89, representante exclusiva do Artista "SERGIO DO FORRÓ", a se apresentar durante o evento Encontro dos Sanfoneiros a inauguração das Ruas Projetadas 1 e 2, Campo Iluminado e Melhorias na Praça Central do Distrito de Lagoa de Fora no município de Dormentes-PE, QUE SERA REALIZADA NO DIA 07/12/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. PRAZO DE VIGENCIA: 01/12/2024 à 30/01/2025. VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Dormentes-PE, 02 de dezembro de 2024.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4FBEC7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 067/2024

Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Processo Licitatório nº 067/2024. Objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para o recapeamento asfáltico da rua José Ferreira Batista. Contrato de Financiamento Caixa Nº 0609926-92/2023, Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA. Valor estimado: R$ 1.131.307,95 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e sete reais de noventa e cinco centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 23 de dezembro de 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 06 de dezembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6DDEBD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 001/2024.

REALIZA O SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REURB nº 001/2024, e manifesta a viabilidade de emissão da CRF conforme instauração de REURB através do Decreto nº072/2024.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº667/2019 dispõe sobre os procedimentos de Regularização Fundiária do Município de Dormentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 permite no âmbito da Municipalidade que o ente federado adote procedimentos para realização da REURB;

CONSIDERANDO a CLASSIFICAÇÃO **NUIC** (núcleo urbano informal consolidado) da **1ª ETAPA** da localidade conhecida por **BAIRRO CENTRO,** da qual a modalidade se enquadra como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), por se tratar de Núcleo Urbano Informal Consolidado de famílias de baixa renda para o município, a maioria (60,2%), possui renda familiar até três salários mínimos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº072/2024 declarou autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana do Núcleo considerado 1ª ETAPA do Centro das SEGUINTES QUADRAS: 03,04,05,06,6.1,07,08,15,16,17,18,19,20,28,29,30,31,32 e 33;

CONSIDERANDO que o tempo decorrido da instauração do processo de REURB até a presente data não foi suficiente para a finalização do trabalho técnico de Georreferenciamento de todas as quadras;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar como APTO E REGULAR O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de acordo ao instituído pelo Decreto nº072/2024, das quadras **03,04,05,06,07,08,17,18,30,31,32** para a DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL por parte da CHEFE DO PODER EXECUTIVO para a emissão da CRF.

Art. 2º Declarar que a Proposta Urbanística do Projeto de Regularização Fundiária, deve constar que o Núcleo Urbano necessita de obras de adequações para Saneamento Básico nas Quadras 17, 18 e 31, conforme preceitua os incisos VI e VIII do artigo 36, e §1º da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 29 de novembro de 2024.

CIRO ALBUQUERQUE COELHO
Matrícula 281
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e de Loteamentos - CRFL

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:43719537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 104/2024.

INSTITUIR A DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL DO PROCEDIMENTO DE REURB nº 001/2024, e manifestar a viabilidade de emissão da CRF, em consonância com a portaria 001/2024 emitida pela Comissão de Regularização Fundiária.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº667/2019 dispõe sobre os procedimentos de Regularização Fundiária do Município de Dormentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 permite no âmbito da Municipalidade que o ente federado adote procedimentos para realização da REURB;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Municipal 667/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A CLASSIFICAÇÃO **NUIC** (núcleo urbano informal consolidado) da **1ª ETAPA** da localidade conhecida por **BAIRRO CENTRO,** das quadras **03,04,05,06,07,08,17,18,30,31,32**, da qual a modalidade se enquadra como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), por se tratar de Núcleo Urbano Informal Consolidado de famílias de baixa renda para o município, a maioria (60,2%), possui renda familiar até três salários mínimos;

Art. 2º DECLARAR a utilização do Instrumento Jurídico da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA;
Art. 3º DECLARAR as adequações de obras conforme Proposta Urbanística do Projeto de Regularização Fundiária, em que o Núcleo Urbano necessita de obras de adequações para Saneamento Básico nas Quadras 17, 18 e 31, conforme preceitua os incisos VI e VIII do artigo 36, e §1º da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e incisos VI e VIII do artigo 24 da Lei Municipal nº667/2019.

Art. 4º APROVAR a planta planialtimétrica e o Projeto de Regularização conforme inseridos e apresentados no sistema CDRF do Programa Moradia Legal de Pernambuco.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 05 de dezembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A57FFA32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA SALA DE CINEMA NO ESPAÇO CULTURAL MUSEU CÍCERO DIAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 097/2024, Concorrência Eletrônica nº. 017/2024
RECORRENTES: 1) JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.584/0001-80 estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 603, Sala 02, Qd. 908, Lote 228, Barro Duro, Maceió-AL.
2) **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.448/0001-91, estabelecida na Rua 13 de Maio, nº 685, Centro/Norte, Teresina-PI.
3) **EXEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.282.445/0001-02, estabelecida na Rua Luiz Ignácio de Andrade Lima, nº 4437, Bloco 06, Apt. 107, Paulista/PE.
RECORRIDA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-91, na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 41, Eucalipto, Pesqueira/PE

DECISÃO

I - Acolho o parecer da engenheira, da agente de contratação e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** os recursos interpostos pelas licitantes **EXEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , JC3 ENGENHARIA LTDA, ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EP**P e no mérito decido:
- **NEGAR** provimento aos pedidos da licitante **EXEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- **DAR PARCIAL** provimento aos pedidos da licitante **JC3 ENGENHARIA LTDA**;
- **DAR** provimento aos pedidos da licitante **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EP**P;
III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.
IV – Designo para o dia 11 de Dezembro de 2024 às 10 horas a sessão de continuidade para julgamento e demais deliberações

Escada – PE, 04 de Dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0E6A4930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.499/2024.

EMENTA: CRIA O "SELO AMIGO DA CULTURA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o **"SELO AMIGO DA CULTURA"** no âmbito do Município de Exu-PE, destinado a reconhecer e incentivar pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas e privadas que contribuam para o fortalecimento, promoção e apoio à cultura local.
Art. 2º O **"SELO AMIGO DA CULTURA"** será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de Exu, através de comissão a ser instituída por ato do Poder Executivo, mediante indicação e avaliação dos seguintes critérios:
I – Apoio financeiro, logístico ou material a projetos culturais desenvolvidos no Município de Exu;
II – Promoção ou patrocínio de eventos artísticos e culturais locais, como festivais, feiras, exposições, entre outros;
III – Incentivo à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;
IV – Desenvolvimento de programas, projetos ou ações que valorizem a cultura e a identidade local;
V – Outros atos ou iniciativas que contribuam de forma significativa para o fortalecimento da cultura em Exu.
Art. 3º As indicações para recebimento do **"SELO AMIGO DA CULTURA"** poderão ser realizadas por:
I – Organizações da sociedade civil;
II – Entidades culturais ou artísticas;
III – Conselhos Municipais vinculados à cultura;
IV – Qualquer cidadão residente no Município de Exu.
Art. 4º A comissão responsável pela avaliação e escolha dos agraciados será composta por representantes da Secretaria Municipal

de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e de entidades culturais locais, além de representantes do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º O recebimento do **"SELO AMIGO DA CULTURA"** dará direito aos agraciados de:
I – Receber diploma ou certificado de reconhecimento expedido pela Prefeitura Municipal de Exu;
II – Utilizar a marca **"SELO AMIGO DA CULTURA"** em materiais de divulgação, propaganda e publicidade, pelo período de um ano;
III – Participar de eventos oficiais do Município relacionados à cultura.
Art. 6º A concessão do **"SELO AMIGO DA CULTURA"** não implica qualquer forma de isenção fiscal, benefício financeiro ou contraprestação pecuniária por parte do Poder Público Municipal.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as condições para operacionalização do **"SELO AMIGO DA CULTURA".**
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:D5060092

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.500/2024

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXU O DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Exu, o **Dia do Trabalhador da Saúde**, a ser comemorado anualmente no dia **15 de maio**.
Art. 2º - O Dia do Trabalhador da Saúde tem como objetivo:
I – reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da saúde no município;
II – promover reflexões sobre a importância do trabalho desses profissionais na garantia do bem-estar da população;
III – incentivar a organização de eventos comemorativos e atividades educativas que envolvam a comunidade e os trabalhadores da saúde.
Art. 3º - As comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador da Saúde poderão incluir:
I – homenagens aos profissionais da saúde;
II – realização de palestras, seminários e workshops voltados para temáticas da saúde pública;
III – campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção e promoção da saúde.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá, em parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades representativas, promover as atividades previstas no artigo anterior.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:4F311541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE (ERRATA)

Torna público queondese lê: 27 de dezembro de 2024, Leia-se: 26 de dezembro de 2024 ás 10hsoleilão público de forma hibrida on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br e presencial na garagem da prefeitura, DOS BENS MÓVEIS DO TIPO:LOTE 01GOL TL MB S, PLACA OYM3711,LOTE 02ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE R, PLACA PGD4041,LOTE 03ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE I, PLACA PEF8983,LOTE04ÔNIBUS VW/COMIL SVELTO U, PLACA PFG2801,LOTE 05CHEVROLET/MONTANA LS, PLACA PEI6030,LOTE 06ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA PFM3338,LOTE 07ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE R, PLACA PGD4121,LOTE 08ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE I, PLACA PFN5847, LOTE 09MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACA PGP7746. Conforme Edital de leilão 001/2024. O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro OficialOnildode Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitaçãoeLeiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:62596BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024

DAS CONDIÇÕES
1ª.) O Leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou Licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.
2ª.) OLeilão será realizado de formaPRESENCIAL/ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.
3ª.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro,conforme os termos da legislação federal.
4ª.)O arrematante deverá efetuar o pagamento dovalor do bem arrematado à vista, ou poderáoptar por uma caução de50% (cinquenta por cento)no ato da arrematação,com a quitação do saldo remanescente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.O pagamento poderá ser realizado em dinheiro, viaPixutilizando a chave CPF:164.023.324-53,ou por transferência eletrônica.
5ª) APrefeitura Municipal de Feira Nova, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

6ª.) Éexclusiva atribuição do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de objetos inservíveis para a Prefeitura Municipal de Feira Nova.

Dessa forma,a visitação dos bens torna-se essencial nos dias 18 e 19dedezembro de 2024, das 08h30min às 11h30minnão cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a situação e descrição dos bens.
7ª.) A não integralização do valor do lote o arrematante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.
8ª.)A entrega do bem será efetivada por agendamento prévio através do nº (82) 99969-6202, WhatsApp em horário comercial, podendo retirar o arrematante ou procurador legal, a partir da quitação total do bem com data limite para retirada até 31/12/2024 no horário das 8:00hs as 11:30hs no mesmo local da visita, findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte do leiloeiro, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação, sob pena da perda do bem arrematado.
9ª.) A Prefeitura terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar ao arrematante toda a documentação referente ao veículo conservado, com direito à documentação (CRV, Ata de Posse, Diploma, CNH ou RG do Exmo. Prefeito), sendo todos os documentos autenticados, incluindo o reconhecimento de firma no CRV. Caso o veículo não possua o CRV, a transferência será realizada dentro do estado de Pernambuco com as documentações fornecidas, conforme exigido pelo DETRAN/PE.
10ª.) Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, IPVA proporcional relativo ao ano vigente, transferência de propriedade e reabertura de chassi caso necessário, sendo as multas e licenciamentos retroativos a data do leilão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feira Nova, isentando o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.
11ª.) O Leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.
12ª.) Eventuaiserros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo Leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo a sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.

ONILDODE MORAIS SILVA
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPE 052/2022

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:C857CEBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.**
Processo: **054/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Mestre Anderson Miguel e A Ciranda Raiz da Mata Norte no dia 07 de dezembro de 2024, em alusão aos festejos da festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Ferreiros - PE.
CONTRATO Nº 130/2024.
CONTRATADO: S R DE OLIVEIRA MELO, CNPJ/MF Nº. 12.919.669/0001-60
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 10.000.00 (Dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 06 de dezembro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:42D5B4CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMF Nº 067/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATRIVO PMF Nº 067/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2024. PROCESSO Nº 20230124004 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024. PROCESSO Nº 20230124004 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 – MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Empresa Contratada: **ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93,** no valor total de **R$ 676.746,48 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** a quem caberá o fornecimento ao Município de Flores/PE. Homologo, no dia 29 de novembro de 2024 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro no Decreto nº. 7.892/2013, artigo 22º, como também a Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas à espécie aplicada. **Flores/PE, 05 de dezembro de 2024.** –

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C67C2D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Reconheço e ratifico a dispensa de Licitação nº 003/2024, referente ao Processo nº 005/2024, com fulcro no art. 74, inciso ll, da lei 14.133/2021, que tem como ***Objeto*** *a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE ATENDER O FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO TILÁPIA (FRESCAS) ARMAZENADAS EM ISOPOR COM GELO, INCLUINDO A ENTREGA PARA SERES DISTRIBUÍDOS ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DA POPULAÇÃO DE FLORESTA/PE. EMPRESA:****ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO COITE – ITACURUBA - PE****, CNPJ Nº 08.999.800/0001-70. Valor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).*

Floresta – PE, 19 de março de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:12C3D140

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeita do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 objetivando a contratação de empresa *ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*, em favor da empresa: ***LEÔNIDAS JUNIOR DE SA RODRIGUES - ME***, *CNPJ Nº 09.477.517/0001-40, valor global R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).*

Floresta/PE,17 de junho de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4B2487D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeita do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 objetivando a contratação de empresa *PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA*, em favor da empresa: *MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.113.852/0001-03, valor global R$ 2.406.129,05 (dois milhões quatrocentos e seis mil cento e vinte e nove reais e cinco centavos).*

Floresta/PE, 13 de maio de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B0C5BBC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 35/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA DISTÂNCIA MÍNIMA PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei 1.224/2022, que dispõe sobre a regulamentação por decreto;

CONSIDERANDO a Lei 1.255/2023, que implanta o Programa Municipal de Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º. O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários das zonas rural e urbana da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 1,5 km (um quilômetro e meio) da escola.

Art. 2º. A distância máxima que o aluno deverá percorrer entre a sua residência e o ponto de embarque mais próximo é de 1,5 km (um quilômetro e meio).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:15623A03

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 026/2024; Pregão Eletrônico nº. 012/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 012/2024 - SRP, para o Registro de Preços para eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**(18047657000170) para os itens 05 e 06 no valor total de R$ 11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais) e **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**(32850995000176) para o item 01 no valor total de R$ 24.660,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais). Itens desertos:3, 4, 8 e 9. Itens fracassados:2 e 7

Gameleira/PE, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:88A9DDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 023/2024 - REPETIÇÃO; Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES**(27677413000161) para os itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08 no valor total de R$ 211.360,00 (Duzentos e onze mil e trezentos e sessenta reais) e**CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA**(17316653000187) para os itens 05 e 06 no valor total de R$ 41.490,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Gameleira/PE, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A434B7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR AESGA

EDITAL AESGA-CESPA 021/2024
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021-GP do Prefeito do Município de Garanhuns, e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3445/2006 e contidas no Edital CESPA 021/2024 TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do

RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para provimento temporário no cargo de Professor do Ensino Superior. Considerando a relação final dos candidatos aprovados, classificados, bem como os desclassificados **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo nº 021/2024 conforme desempenho apresentado por áreas, observando a ordem classificatória de notas obtidas.

FACIGA

GESTÃO DE MARKETING			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
2510910001	ZAIDIANA LEMOS ZAIDAN	9.08	APROVADA

GESTÃO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
2500100008	BÁRBARA DO NASCIMENTO ALVES	9,05	APROVADA
2500100003	KEDNA VANESSA DE BARROS RODRIGUES	8,58	CLASSIFICADA
2500100002	DANIEL FÉLIX	8,04	CLASSIFICADO

MEDICINA

HABILIDADE E ATITUDES ESSENCIAIS A FORMAÇÃPROFISSIONAL – HMA 1,2,E 3			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
2500110021	GABRIEL MONTEIRO ARNOZO	7,28	APROVADO
2500110028	DANIEL VITOR PEREIRA DE LIMA	7,23	CLASSIFICADO

SAÚDE COLETIVA E HUMANINDADES – MISCO 1,2, E 3			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
2500110003	BRUNA VANESSA NUNES PEREIRA	4,08	DESCLASSIFICADA

FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA – MED 1,2, E 3 -A			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
2500110023	JÉSSICA VASCONCELOS DE LACERDA MACÊDO	7,85	APROVADA
2500110014	NATALLY DOS SANTOS SILVA	7,70	CLASSIFICADA
2500110029	GERMANA FONSECA FIGUEIREDO DE LIMA	7,09	CLASSIFICADA
2500110026	BRUNO JOSÉ DA SILVA BEZERRA	6,83	CLASSIFICADO
2500110004	BRUNA VANESSA NUNES PEREIRA	4,88	DESCLASSIFICADA

FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA – MED 1,2, E 3 -C			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
2500110013	THAIS DA SILVA REZENDE	8,65	APROVADA
2500110015	CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUSA	8,51	CLASSIFICADO
2500110002	BRUNA VANESSA NUNES PEREIRA	4,68	DESCLASSIFICADA

Garanhuns, 06 de dezembro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9D11A949

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 056/2024 – PREV

"RETIFICAR a Portaria nº 048/2024-PREV que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da Sr.(a). CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição** ao (a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ**, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal nº 4484/2018, 55H/A, Matrícula Funcional n.º 597-1, portador(a) do RG n.º 5.006.900.665 SJS/RS e CPF/MF n.º 093.004.300-68, lotado(a) na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 88/2015 C/c Art. 2º, inciso I da Lei Complementar Nº 152 de 2015, com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **08 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição** ao (a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ**, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Mestrado, Nível TAB VI da Lei Municipal nº 4484/2018, 55H/A, Matrícula Funcional n.º 597-1, portador(a) do RG n.º 5.006.900.665 SJS/RS e CPF/MF n.º 093.004.300-68, lotado(a) na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 88/2015 C/c Art. 2º, inciso I da Lei Complementar Nº 152 de 2015, com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **08 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretor Interino de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 053/2024 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84242	Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7DE63EF8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 168/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa para Aquisição de Cobertores, tipo: manta casal, manta solteiro e infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento às famílias carentes e usuários que estejam vinculados à Política Pública Municipal de Assistência Social no Município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 26.958.780/0001-70. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de Dezembro de 2025.

Garanhuns, 02 de Dezembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DE237AE7

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA

Na publicação da portaria nº 003/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3734 – Código Identificador: F2989029.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 003/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

LEIA-SE: PORTARIA Nº 003/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura Port. nº 384/2021 - GP

Garanhuns/PE, em 0 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E83C341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE N° 026/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 035/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024**, cujo objeto é o o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de kits multimídia para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 08 de novembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ITENS 4 e 9: **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, CNPJ Nº20.971.821/0001-82,** no valor total de R$ 61.952,80 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 06 de dezembro 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:408F0DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET E FORNECIMENTO DE INTERNET. A seguinte contratação será destinada a Unidade Básica de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 05 de dezembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5B11281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 31/2024-SSG

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 31/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 018/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 008/2024, pela empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 31/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:273CD8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 38/2024-SSG

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 38/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 078/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços nº 052/2024, pela empresa **BELOFARMA LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 38/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E01F1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 37/2024-SSG

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 37/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 076/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços nº 050/2024, pela empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 37/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:62C58A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 24/2024-SSG

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 24/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 044/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, pela empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 24/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E0EF51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 36/2024-SSG

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 36/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 007/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, pela empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo

sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 36/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2EBB6952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 27/2024-SSG

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 27/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 029/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, pela empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 27/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CD078A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 22/2024-SSG

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 22/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 118/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 016/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 22/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:31BD8F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 533/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-30**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de SAM SILVA, através de seu empresário exclusivo S.r JAMESON BELO DA SILVA, ora CONTRATADO, para realização de apresentações artísticas durante a 19° PARADA DA DIVERSIDADE DE GOIANA E 8° PARA DA DIVERSIDADE DE TEJUCUPAPO, na sede e no distrito do município, que será realizado NOS DIAS 25, 27, 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 426/2024, Processo Licitatório nº 515/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0600 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 27 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:EF48C1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 524/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.003.302/0001-00.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de GERSON RUFINO, na festividade de apresentação da cantora gospel durante o EVENTO GOSPEL, NA PRAIA DE CARNE DE VACA, no distrito do município, que será realizado NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 422/2024, Processo Licitatório nº 511/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0588 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 26 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3A8B5BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 523/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **BERESHIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.632.796/0001-06.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de DEBORAH MAGLIANO, na festividade de apresentação da cantora gospel durante o EVENTO GOSPEL, NA PRAIA DE CARNE DE VACA, no distrito do município, que será realizado NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 419/2024, Processo Licitatório nº 508/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0592 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 26 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F77E6D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 514/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.903.704/0001-53.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BANDA MUSICAL SABOEIRA, através de seu empresário exclusivo S.r MANUEL LAURENTINO DA SILVA, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27, 28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 420/2024, Processo Licitatório nº 509/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0590 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4EDBC5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 513/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.173.028/0001-47.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BANDA MUSICAL CURICA, através de seu empresário exclusivo S.r EDSON JÚNIOR DA SILVA, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27, 28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 421/2024, Processo Licitatório nº 510/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0603 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3BF84668

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 512/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.297.782/0001-09.** OBJETO: **contratação de atração artística e**

cultural para a apresentação de PADRE ALESSANDRO CAMPOS, para realização de apresentações artísticas durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27, 28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 418/2024, Processo Licitatório nº 503/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0591 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:110695A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 502/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BANDA PATUSCO, através de seu empresário exclusivo Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, ora CONTRATO, para realização de apresentação artísticas durante a SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO " CULTURA NA PRAÇA", na sede do município, que será realizado NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 416/2024, Processo Licitatório nº 501/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0562 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 20 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7BB2D751

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 501/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **GETSCAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.916.740/0001-07.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de GETÚLIO CAVALCANTI, através de seu empresário exclusivo Sr. GETÚLIO DE SOUZA CAVALCANTI, ora CONTRATO, para realização de apresentação artísticas durante a SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO " CULTURA NA PRAÇA", na sede do município, que será realizado NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 414/2024, Processo Licitatório nº 499/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0579 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 20 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9DBBC794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 498/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **REMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.824.397/0001-15.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de ROGER DE RENOR E O SOM NA RURAL, na festividade de apresentação de banda durante a FESTIVIDADE DA SEGUNDA FESTA DA PRIMAVERA, na sede do município, que será realizado NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 404/2024, Processo Licitatório nº 485/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0581 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 18 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3E692F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 494/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **H PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.987.414/0001-82.** OBJETO: **constitui objeto deste instrumento as contratações de THE ROSSI, através de seu empresário exclusivo Sr LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a PRIMEIRA EDIÇÃO DO EVENTO " CULTURA NA PRAÇA" na sede do município, que será realizado NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2024,realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na**

respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 405/2024, Processo Licitatório nº 486/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0611 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 13 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:8DBA18A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 493/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ROSANA KEILA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **077.474.***-**. OBJETO: **contratação de atrações artísticas e cultural para apresentação de GRUPO TERÇA COM POESIA, através de seu empresário exclusivo Sr ROSANA KEILA DA SILVA, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a PRIMEIRA EDIÇÃO DO EVENTO " CULTURA NA PRAÇA" na sede do município, que será realizado NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2024,realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 402/2024, Processo Licitatório nº 481/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1199 / **Empenho**: 0582 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 13 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3B67E110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 492/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.268.366/0001-41.** OBJETO: **contratação de atrações artísticas e cultural para apresentação de BURRA FLORZINHA, BOI INFANTIL, NOVA GERAÇÃO E URSO TIGRE, para realização de apresentações artísticas durante a PRIMEIRA EDIÇÃO DO EVENTO " CULTURA NA PRAÇA" na sede do município, que será realizado NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 408/2024, Processo Licitatório nº 489/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0577 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 13 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:24FFB62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 491/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA - ACG,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.470.807/0001-04.** OBJETO: **contratação de atrações artísticas e cultural para apresentação de JOTA – R, TOINHO FERREIRA, COCO DE VANDA, YTALO PAY E ZABUMBA MUNDI E BANDA CAÇUÁ DE MAGAÍ, para realização de apresentações artísticas durante a PRIMEIRA EDIÇÃO DO EVENTO " CULTURA NA PRAÇA" na sede do município, que será realizado NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 407/2024, Processo Licitatório nº 488/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0576 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 13 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:232E9305

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 490/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00.** OBJETO: **contratação de atrações artísticas e cultural para apresentação de SÓ BREGA CONDE, para realização de apresentações artísticas durante a PRIMEIRA EDIÇÃO DO EVENTO " CULTURA NA PRAÇA" na sede do município, que será realizado NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na

Inexigibilidade de Licitação nº 406/2024, Processo Licitatório nº 487/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0575 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 13 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:71EB5DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 463/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ECLIPSE – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.737.756/0001-59.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BRUNESSA FRANÇA, na festividade de apresentação de banda durante a FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A NOSSA SENHORA DA PENHA, no distrito do município, que será realizado NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural.,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 396/2024, Processo Licitatório nº 475/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/ **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0532 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 05 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:28BC6F91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 025/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0(ZERO) KM CONSISTINDO EM: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN/MICRO – ÔNIBUS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA REPROGRAMAÇÃO DA PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: R$ 459.283,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 19/12/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 05 de dezembro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:762BDA6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 022/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NO DIAGNOSTICO PARA TRATAMENTOS OFERECIDOS NOS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE GOIANA, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 77/2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: R$ 361.047,96 (trezentos e sessenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 19/12/2024 às 13:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 04 de dezembro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:21E84483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO – PL 60/2024

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO – PL 60/2024

A Prefeitura Municipal de Granito (PE) convoca os interessados para a abertura dos envelopes de proposta de preço e etapa de disputa e demais atos referentes ao Processo Licitatório N. 60/2024 e Concorrência Presencial n. 00007/2024. Objeto: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. A reunião ocorrerá na sala de reuniões do setor de licitações do município de Granito, no dia 10 de dezembro de 2024, às 8h30.

Atenciosamente,

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:D6BF59B4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR – PL 60/2024

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR – PL 60
Processo Administrativo nº 060/2024
Concorrência Presencial nº 00007/2024

Objeto: Revitalização da Iluminação Pública na Avenida José Saraiva Xavier, no Município de Granito-PE.

Recorrente: JMT CONSTRUTORA LTDA-EPP

Recorridas: LAC CONSTRUÇÕES, NETO CONSTRUÇÕES, SM CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA SEVERO, COVALE CONSTRUÇÕES, CORDEIRO PETRONILIO ALVES e CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA

Relatório:
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa JMT CONSTRUTORA LTDA-EPP contra a decisão da agente de contratação que habilitou as empresas LAC CONSTRUÇÕES, NETO CONSTRUÇÕES, SM CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA SEVERO, COVALE CONSTRUÇÕES, CORDEIRO PETRONILIO ALVES e CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA na Concorrência Presencial nº 00007/2024. A recorrente alega que as empresas descumpriram exigências do edital referentes à qualificação técnica e econômico-financeira.

Análise:

Após análise do recurso administrativo interposto pela empresa JMT CONSTRUTORA LTDA-EPP, das contrarrazões apresentadas pelas empresas recorridas e de todo o processo administrativo, verifico que a decisão da agente de contratação está em consonância com as normas legais e o edital da licitação.
A recorrente não apresentou argumentos suficientes para comprovar as alegadas irregularidades na habilitação das empresas. As contrarrazões, por sua vez, demonstraram que as empresas atenderam aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no edital.

Decisão:

Diante do exposto, **nego provimento** ao recurso interposto pela empresa JMT CONSTRUTORA LTDA-EPP, mantendo a decisão da agente de contratação que habilitou as empresas LAC CONSTRUÇÕES, NETO CONSTRUÇÕES, SM CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA SEVERO, COVALE CONSTRUÇÕES, CORDEIRO PETRONILIO ALVES e CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA na Concorrência Presencial nº 00007/2024.

Determino, por fim, o prosseguimento do processo licitatório.

Granito, 06 de dezembro de 2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:C0FAA1B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PROCESSO DE JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2008 – PODER EXECUTIVO

Na CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE está tramitando o PROCESSO DE JULGAMENTO da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Gravatá, Exercício Financeiro de 2008, referente ao PROCESSO TCE-PE 1500105-2, de responsabilidade do Ex-Prefeito JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, para apreciação e julgamento, o qual está disponível para consulta na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. A sessão de JULGAMENTO será realizada no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 10 (dez) horas, de forma presencial, na sala das sessões da Câmara Municipal de Gravatá/PE, estabelecida na Praça Rodolfo de Morais, s/n – Centro – Gravatá/PE.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:AA49298A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3978/2024

PLANO PLURIANUAL - PPA 2025

Ementa:Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Gravatá para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ ESTADO DEPERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei

Art. 1ºA presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – 2022-2025, do Município de Gravatá, instituído pela Lei nº3.848/2021, de 22 de dezembro de 2021, para o exercício de 2024, estabelecendo as diretrizes, objetivos, programas e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2022-2025, revisão para o exercício de 2025, consideram-se as mesmas classificações utilizadas no Plano Plurianual 2022-2025, quais sejam:

•
Programa: Conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

•
Programa Finalístico: Resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

•
Programa de Gestão de Políticas Públicas: Abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

•
Programa de Apoio Administrativo: Engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

•
Objetivo: Expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

•
Ação: Operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

•
Projeto: Conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;

•
Atividade: Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;

•
Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

•
Parcerias:Ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 3ºA revisão anual do Plano Plurianual decorre dos ajustes necessários, face às mudanças, gradativas ocorridas nos cenários social, econômico, político e financeiro do Município, do aprimoramento do processo de gestão e das situações não previstas, quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único.O PPA 2022-2025 tem a sua programação revista anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações e nas metas prioritárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 4ºO presente Plano Plurianual 2022-2025, exercício 2025, é composto pelos seguintes anexos:

•
Anexo I: Programas, Metas e Ações do Planejamento Orçamentário;

•
Anexo II: Programas e Objetivos.

Art. 5º Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos na presente Lei, estão estimados a preços correntes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria de Planejamento e Orçamento, a compatibilizar os valores dos programas e ações do Plano Plurianual 2022-2025, exercício 2025, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 7ºA presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

OBS.: Os anexos dessa lei encontram-se disponíveis no seguinte endereço:

https://transparencia.gravata.pe.gov.br/app/pe/gravata/1/planejamento-orcamentario/38

Palácio Joaquim Didier, em 04 de dezembro de 2024, 202 º da Independência, 135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CE247C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CAPTAÇÃO DE APOIO/PATROCÍNIO

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ Nº 18.054.647/0001-61
SUPERMERCADO PAI E FILHO – CNPJ Nº 21.940.193/0001-30
EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.834.750/0001-57
FABRIK DESIGN BRASIL LTDA – CNPJ Nº 44.228.183/0001-72
JARDIM E CARVALHO COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 02.751.896/0001-76

Gravatá, 06 de dezembro de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:6E4709AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 249.283,20(duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos):**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com os lotes: 3, 59 e 68 no valor total de R$ 19.858,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).**JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(41245327000100) com os lotes: 5, 8, 16, 29, 30, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 52, 53, 62 e 63 no valor total de R$ 39.094,50 (trinta e nove mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 70 e 71 no valor total de R$ 190.330,70 (cento e noventa mil e trezentos e trinta reais e setenta centavos).

Ibimirim - PE, 09 de dezembro de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C83A9188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADM: Nº 061/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
Empresa vencedora no valor total de: R$ 139.500,00(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais):GENTE SEGURADORA S A, CNPJ sob nº90.180.605/0001-02, com o lote: 1 no valor total de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Igarassu -PE, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:55CA9874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024_INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO Nº 034/2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 391/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Iguaracy/PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Iguaracy/PE, em colaboração com os Estados e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e

modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- Analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- Analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosodia.
- Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- Analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- Analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- Analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- Literacia - conjunto deconhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade.
- Literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
- Literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
- Numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
- Educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
- Multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
- Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

- Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
– Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
consciência fonêmica e fonológica;
fluência em leitura oral;
desenvolvimento de vocabulário;
compreensão de textos;
produção autônoma de texto;
prática social da leitura e da escrita; e
aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
- Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
- Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
- Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

- Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- Igualdade de oportunidades educacionais;
- Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
- Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
Desenvolver estratégias previstas na Lei n° 391/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Iguaracy/PE, com ênfase às Metas 5 e 9 ;
Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Iguaracy/PE;
VI- Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
XI - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

Assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e
Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
- Priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
- Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
- Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
- Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
- Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
- crianças na primeira infância;
- alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
- alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- alunos da educação de jovens e adultos;
- alunos das modalidades especializadas de educação.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
- professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
- professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
- demais professores da educação básica;
- gestores escolares;
- dirigentes de redes públicas de ensino;
- instituições de ensino;
- famílias;

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
- Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- Capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
- Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

- Recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- Promoção de práticas de literacia familiar;
- Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
- Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
- Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
- Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- Incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

- Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
- Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- Elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
- Incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
- Incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Iguaracy/PE;
- Criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy/PE.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Políti

Municipal de Alfabetização:

- Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
- Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- Incentivo à difusão de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;
- Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
- Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- Incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação e Esportes de Iguaracy/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das redes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Esportes /PE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Iguaracy/PE.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Iguaracy/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:49FC64A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2024_CRIA E IMPLANTA O PMAIC

DECRETO Nº 035/2024

Dispõe sobre a criação e implantação do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC), no âmbito do Município de Iguaracy, com o principal objetivo de garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o previsto na legislação federal com relação à educação, notadamente o insculpido nos termos do Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP Nº 2 de 22 de dezembro de 2017, do Decreto Federal Nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO a meta do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada de garantir a alfabetização de todas as crianças do Brasil até o 2º ano do ensino fundamental, além da recuperação do 3º, 4º e 5º ano afetados pela pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Iguaracy/PE, o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC) que tem como objetivo garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I. Alfabetização é o processo de aquisição da língua escrita, das habilidades de leitura e escrita com autonomia e compreensão. É o processo pelo qual se adquire o domínio de um sistema linguístico e das habilidades de utilizá-lo para ler e escrever, portanto, constitui-se no domínio das ferramentas e o conjunto de técnicas necessárias para exercer a arte e a ciência da escrita e da leitura;
II. Letramento é a condição de quem assume conhecer e aprender o mundo letrado. Refere-se, portanto, a uma variedade de usos da leitura e da escrita nos mais diversos contextos sociais;
III. Consciência fonêmica é o conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e à habilidade de manipulá-las intencionalmente;
IV. Fluência em leitura oral é a capacidade de ler com precisão, automaticidade e prosódia;

Parágrafo Único - A proposta pedagógica do programa é alfabetizar na perspectiva do letramento, garantindo que a criança aprenda a ler e a escrever, levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita que tenham sentido dentro de um contexto social, mediado por práticas educativas concretas, medidas desde a Educação Infantil, consolidando-se ao término do ciclo de alfabetização no Ensino Fundamental.

Art. 3º. O Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC) tem como objetivos:

I. Implantar e implementar o programa nas escolas que atendem ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano;
II. Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
III. Desenvolver ações formativas junto aos professores alfabetizadores, buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;
IV. Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças da pré-escola (cinco anos) da Educação Infantil e estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a etapa/ano escolar;
V. Realizar acompanhamento sistemático dos avanços das crianças da Pré-escola (cinco anos), contemplando os campos de experiência propostos pelo Curriculo da Educação Infantil;
VI. Aplicar avaliações diagnósticas de entrada e percurso nas disciplinas de língua portuguesa (escrita, leitura e fluência leitora) e matemática nas turmas nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VII. Realizar monitoramento sistêmico dos níveis de escrita dos estudantes das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, bimestralmente;
VIII. Estabelecer metas de alfabetização, conforme instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, vigente;
VIX. Utilizar os resultados alcançados para mediar o planejamento das intervenções a serem realizadas durante o processo de alfabetização dos estudantes;
X. Identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas no campo do direito à alfabetização para gestores, coordenadores pedagógicos e professores das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º. O Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC) tem como metas:

I. No primeiro ano: no minímo 85% das crianças alfabetizadas de acordo com o perfil de saída do 1º ano, até o final do 2º Semestre. O saldo daqueles estudantes que não foram alfabetizados no 1º ano deverá ser alfabetizado no 2º ano;
II. No segundo ano: 100% das crianças alfabetizadas de acordo com o perfil de saída do 2º ano;
III. Ampliação do perfil de leitor e hipóteses de escrita alfabética com foco na fluência e proficiência leitora;
IV. Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, continuamente, conforme o previsto pelos indicadores do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
V. Redução do número de faltas apresentadas no 1º bimestre no 1º e 2º ano;
VI. Elaboração e execução de plano de intervenção para recomposição da aprendizagem dos estudantes que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 2º bimestre no 1º ano e 1º bimestre no 2º ano.

Parágrafo Único - Os estudantes com laudo serão avaliados de acordo com as especificidades estabelecidas mediante sua deficiência, transtorno ou altas habilidades e, de acordo com sua condição cognitiva demonstrada no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º. O Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC) é pautado no desenvolvimento das habilidades do currículo que os estudantes precisam atingir para avançar, considerando as diferentes práticas de linguagem, conforme os perfis a seguir:

Os estudantes com perfil de sáida do 1º ano devem:
a) Ler palavras novas em pequenos textos, com precisão na decodificação e compreensão;
b) Ler, em colaboração com os colegas e com ajuda do professor, diferentes gêneros textuais previstos para o ano, localizando informações explícitas, realizando inferências de informações implícitas e considerando a situação comunicativa, o assunto do texto e a relação da forma de organização à sua finalidade;
c) Escutar com atenção falas diversas, formulando perguntas e solicitando esclarecimentos;
d) Escrever, espontaneamente, pequenos textos dos gêneros previstos para o ano, de forma alfabética;
e) Planejar e produzir, tendo o professor como escriba e em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, textos de diferentes gêneros textuais previstos para o ano, considerando a situação comunicativa, o assunto e a finalidade do texto;
f) Nomear as letras do alfabeto, compreendendo a ordem das letras;
g) Distinguir letras de outros sinais gráficos;
h) Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala;
i) Relacionar elementos sonoros (fonemas, sílabas e palavras) com sua representação escrita, em situações de leitura e escrita de textos diversos.

Os estudantes com perfil de sáida do 2º ano devem:
a) Ler, com autonomia, pequenos textos em voz alta, com precisão na decodificação, compreensão e ritmo adequado;
b) Identificar a função social do gênero, bem como localizar informações explícitas e realizar inferências;
c) Escutar com atenção falas diversas, formulando perguntas e solicitando esclarecimentos;
d) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com ajuda do professor, textos dos gêneros previstos para a faixa etária, considerando a função social, a situação comunicativa e o assunto do texto;
e) Reler, revisar e reescrever, textos produzidos visando os efeitos de sentidos pretendidos;
f) Compor e decompor palavra em sílabas, removendo e/ou substituindo, sílabas iniciais, mediais e finais para criar novas palavras;
g) Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas (P, B, T, D, F, V) M, N iniciais;
h) Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases em textos, observando a segmentação de palavras a partir da fala;
i) Usar, adequadamente, ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação, compreendendo sua funcionalidade no texto.

Art. 6º. Para implementação do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC), faz-se necessário assegurar os seguintes eixos estruturantes:

I. Avaliação da Política de Alfabetização;
II. Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de Educação e de todas as instituições escolares com a alfabetização dos estudantes;
III. Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;

IV. Monitoramento do processo de ensino e aprendizagem com foco nos avanços dos perfis de leitura e hipóteses de escrita alfabética;
V. Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetização na Idade Certa (PMAIC);
VI. Valorização Profissional;
VII. Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação lançará mão das seguintes ações para implementação do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC):

I. Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º e 2º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;
II. Realização de formação bimestral para os professores das turmas de 1º e 2º ano;
III. Formação de professores nos módulos de formação inicial e de formação continuada;
IV. Apoio às escolas na aplicação de testes diagnósticos disponibilizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para verificação de níveis de leitura e escrita dos estudantes de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental no início de cada semestre;
V. Fortalecimento do monitoramento dos coordenadores escolares nas ações das turmas de alfabetização;
VI. Implementação e vivência do projeto de recomposição da aprendizagem, **Saber Mais**, para atender estudantes que apresentarem baixo rendimento em relação às habilidades propostas para o ano escolar que está matriculado, garantindo o Direito à aprendizagem de modo equitativo e qualitativo, estabelecendo o critério de alfabetização para as turmas de 1º e 2º ano e minimização dos efeitos causados pela pandemia da COVID-19 para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
VII. Aquisição de acervos literários, complementando as obras enviadas pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
VIII. Realização do Seminário de exposição de práticas exitosas de alfabetização com certificação para turmas e professores destaques, de acordo com os resultados de aprendizagem alcançados a partir de um instrumento de monitoramento voltados para o processo de alfabetização dos estudantes;
VIX. Disseminação das práticas pedagógicas exitosas de maior destaque no munícipio nas plataformas digitais oficiais do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Instagram, Facebook, Whatsapp) e socialização com os municípios que compõem a Gerência Regional de Educação do Sertão do Alto Pajeú.

Art. 8º. O município deve assegurar as adequações necessárias para garantir a implementação do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC) no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, assim como, a sua individualização nos orçamentos anuais, prevendo recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6CADEA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2024– GAB

PORTARIA Nº 498/2024– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 385/2024 – GAB, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 01/10/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais, em favor da servidor público municipal **LUIZ CLAUDINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.122.575 – SSP/PE, cadastrado no CPF/MF nº 292.162.734-53, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 237, lotado na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos dos arts. 17 e 39 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:CFE038DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2024– GAB

PORTARIA Nº 499/2024– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 13/2023.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 336/2024 – GAB, de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 02/08/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.559.229 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF nº 844.981.454-53, titular do cargo de **Professora EF I, Nível III- Classe "N"- 150 H/A**, matrícula nº 136, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 34, §§ 1º e 2º da Lei

Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020) em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DA35DA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2024–GAB

PORTARIA Nº 500/2024–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 337/2024 – GAB, de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 02/09/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal **MARIA PEREIRA DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3.999.535 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF nº 902.052.864-53, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 187, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos dos arts. 17 e 39 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Iguaracy/PE, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:790E703E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 367/2024

Lei n.º 367/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Ingazeira, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Ingazeira, para o período de 2022 a 2025, conforma os anexos que acompanham a presente Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:
a) assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos humanos e valores da família, sendo a família célula fundamental da sociedade;
b) fortalecer a atenção básica e ampliar a oferta de leitos e da infraestrutura, diminuindo o tempo de espera nos atendimentos à saúde como respeito à dignidade humana;
c) aprofundar a qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral para assegurar um futuro de esperança;
d) apoiar o desenvolvimento da agropecuária como setor estratégico para a sustentabilidade econômica do Município;
e) preservar o meio ambiente como compromisso com a vida;
f) planejar estrategicamente todas as ações com olhar no futuro, aumentando, assim, a segurança e promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade;
g) implementar a democracia participativa e a transparência na gestão pública municipal, a fim de possibilitar políticas públicas eficientes e eficazes;
h) apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
i) incentivar o esporte e o lazer como decisivos para a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;
j) proporcionar condições favoráveis para a implantação de uma gestão gerencial, tornando-a ágil, eficiente e eficaz, orientada sempre pelos princípios da administração pública;

II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III - as projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pela legislação que disciplina a matéria

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:
I – Adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;
II – Adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;
III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

§ 4º – Os valores das ações e das metas contidas no Anexo I e da projeção das receitas contidas no Anexo II passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
III – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – As disposições gerais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C5C03F49

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 368/2024

Lei n.º 368/2024.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2025 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ingazeira – PE para o exercício de 2025, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R$ 59.873.393,00 (cinquenta e nove milhões oitocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e três reais).

I. Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta e indireta.
II. Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**47.414.393,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	1.322.245,00
Receitas de Contribuições	R$	1.124.000,00
Receita Patrimonial	R$	397.380,00
Receitas de Serviços	R$	1.190,00
Transferências Correntes	R$	43.958.578,00
Outras Receitas Correntes	R$	611.000,00
Receitas Intra- Orçamentaria	**R$**	**4.771.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**7.688.000,00**
Operações de Crédito	R$	100.000,00
Alienação de Bens	R$	100.000,00
Transferências de Capital	R$	7.488.000,00
T O T A L	**R$**	**59.873.393,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	**R$**	**59.873.393,00**
01 - Legislativa	R$	2.600.000,00
02 – Judiciária	R$	479.000,00
04 - Administração	R$	4.927.800,00
08 - Assistência Social	R$	4.496.750,00
09 - Previdência Social	R$	6.294.000,00
10 - Saúde.....	R$	16.385.327,00
11 – Trabalho	R$	23.000,00
12 - Educação	R$	14.410.200,00
13 - Cultura	R$	1.816.000,00
15 - Urbanismo	R$	4.885.153,00
16 - Habitação	R$	63.000,00
17 - Saneamento	R$	197.452,00
18 - Gestão Ambiental	R$	6.820,00
19 – Ciência e tecnologia	R$	189.200,00
20 - Agricultura	R$	1.215.991,00
24 – Comunicações	R$	188.500,00
25 - Energia.....	R$	122.000,00
26 - Transporte	R$	241.500,00
27 - Desporto e Lazer	R$	549.500,00
28 – Encargos Especiais.....	R$	6.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R$	786.200,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**R$**	**59.873.393,00**
DESPESAS CORRENTES	R$	49.982.158,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	9105.035,00
Reserva de Contingência	R$	786.200,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2024.

§1º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registo contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei complementar nº 101/2000, de resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A03FEBA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2024, às dez horas (10h), no prédio da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação final das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: José Lucas Antunes, Adriana Elias Cavalcante e Ionara Allany Alves dos Santos, sob a coordenação da Secretária Ana Izabel Guedes da Silva, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à Chamada Pública 01/2024.
Encerrado o prazo recursal previsto pela Chamada, foi tão somente apresentado pela Secretária de Cultura Municipal arquivo recebido em seu Whatsapp pessoal, enviado em 05/12/2024 pelo representante do grupo Bem-te-vi e intitulado de "Denúncia", o qual, apesar de temporâneo, desbravou possível perseguição política, ou seja, fugiu completamente de razões e fundamentações recursais, não sendo, assim, considerado como tal, em comum acordo, pela comissão e representante do jurídico, sendo as propostas classificadas as seguintes:

Nº	Proponente	Proposta
01	José Audonir Félix da Silva	Apresentação pública do Grupo Coco e Cordas
02	Lindinalva Amaro da Conceição	Encontro de Benzedeiras Quilombolas
03	Hadriana Bezerra Alves Pereira	Desfiles com trajes de Povos Tradicionais
04	Kátia Rejane da Conceição Silva	Apresentação de Desfile de Turbantes dos Povos Tradicionais
05	Joseane Martins de Albuquerque (Golder Circo)	Apresentação pública da arte circense
06	Kaline Alves Maciel de Oliveira	Apresentação cultural: mostrando as tradições das religiões de matrizes africanas

Nada mais havendo a tratar, ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado e à Secretaria de Finanças para que sejam adotadas as devidas providências quanto à transferência dos recursos. Foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Adriana Elias Cavalcante, que secretariei a reunião, pela Secretária de Cultura pelos membros da Comissão.
Itaíba-PE, em 06 de dezembro de 2024.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretaria

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Membro

IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS
Membro

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Sec. Municipal de Cultura

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:126C11B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0009/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 009/2024
Processo Administrativo n.º. 00012/2024

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim. Valor estimado: R$ 72.733,22 (setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 12/12/2024**.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. até às 23:59hs da data limite. O Edital/Aviso e anexos da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br)
https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. Itapetim – PE 06/12/2024.

DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO.
Agente de Contratação. (*)(**).

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:FBBAAE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM PE, uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instituir Plano de Ação orientado com base nos resultados da Avaliação Formativa 2023 e diagnóstica 2024, dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados em turmas de 1º ao 5º ano;

Art. 2º. O Plano de Ação com base nos resultados de desempenho dos estudantes, deverá prever os seguintes critérios :
Taxa de participação;
Melhoria no desempenho;
Redução das desigualdades de cor e raça em condições socioeconômicas;
Melhoria nas taxas de declaração de cor e raça dos estudantes.

Art. 3º. O Plano de Ação para melhoria de resultados dos estudantes, deverá ser apresentado em momentos de formação continuada para todos os profissionais que atuam em turmas de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. As Formações em rede deverão contemplar as ações do Plano de Melhoria de Resultado do desempenho dos estudantes com vistas a superação das desigualdades.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação de Itapetim /PE, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itapetim, PE , 05 de Março de 2024

Atenciosamente,

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:DB76818A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para Crianças em Idade de Alfabetização no Município de Itapetim-Pe.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros obedecendo a composição paritária a seguir:

I -REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
A) MARIA JASLANE BATISTA DA SILVA (CRAS)
B) GISELLE RAMOS DUARTE (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

II -REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
A) CYNTHYA AMANDA ALVES GONÇALVES
B) JUSSARA MARIA SANTOS DA SILVA

III- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
MATEUS ALVES DE ALMEIDA
VERANICE ALVES DE OLIVEIRA

IV - REPRESENTANTES DO BUSCA ATIVA ESCOLAR
OSMAR WASHINGTON NUNES JORDÃO - COORDENADOR OPERACIONAL BAE
ILZE FÁBIA ROZENDO SOUZA ALVES- ASSISTENTE SOCIAL

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ITAPETIM –PE, 03 DE ABRIL DE 2024

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:21CB0488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2024, Processo Administrativo FME nº 010/2024. Fornecimento. Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS CARTEIRAS ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FME nº 014/2024. Contratada: **PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.065.380/0001-66, SITO À RUA DANTAS BARRETO, Nº 107, SANTO ANTÔNIO, CEP: 55.293-970, MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pelo valor global **R$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais)**, para as realizações dos serviços.
Vigência: 05.12.2024 a 31.12.2024.

Jaqueira (PE), em 05 de dezembro de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:E0AB2D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 152/2024

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CACS – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, O SR. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Mirella Luzinete da Silva Santos
SUPLENTE – Anunciada Angelina Dantas
TITULAR – Fabiola Maria Barros Barbosa
SUPLENTE – Jardeline Flávia da Silva Lins

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Verônica Maria Novaes Daltro Leite
SUPLENTE – Maria Nátia Silva

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR – Maria Severina da Silva
SUPLENTE – Maria Alzenita Claudino dos Santos

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR – Lusirene Gomes de Souza
SUPLENTE – Francineide Alves da Silva

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS
TITULAR – Osvaldirene Bezerra de Moura
SUPLENTE – Joselina Santos Pereira Barbosa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICO - ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS
TITULAR – Leandra Soares de Araújo
SUPLENTE – Fabiana Gomes de Sá

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
TITULAR – Janeide Gomes Barbosa
SUPLENTE – Iallana Maria Silva Nascimento

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Aurenice Alves Ribeiro Correia
SUPLENTE – Edinete Resende Rangel de Albuquerque

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Thiago Sampaio Costa Santos

SUPLENTE – Edina Maria Batista Rangel dos Santos

REPRESENTANTES DA IGREJA PRESBITERIANA DE ITAPARICA – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – Irady Teixeira de Moraes
SUPLENTE – Nicole Emanuela da Silva Soares Feitosa

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE JATOBÁ – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – Felice Tenerio
SUPLENTE – Maria das Graças da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 20 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AF5E387D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 153/2024

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°–Exonerar o(a) Sr(a).**Helmo Gomes de Souza**, CPF de n° 021.441.865-02 do cargo de Secretário Executivo de Administração Distrital, CC-2, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a saber, dia 06 de dezembro de 2024, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3ADB2414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE VALOR (25%) AO CONTRATO 057/2024

Processo Licitatório N° 013/2023,**Pregão eletrônico Nº 003/2024, SRP N° 002/2023**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**através da secretária de Educação, empresa:**AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,**inscrito noCNPJ: 35.765.467/0002-98, Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no §§ 1º e 2º, inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.Valor R$ 27.210,96 (Vinte e sete mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), Data da assinatura: 25 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE, 06 de dezembro 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS S. FERREIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:2DD9B852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO Nº: 00041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

ONDE LÊ-SE Valor: R$ 376.566,67 **LEIA-SE** Valor: R$ 385.166,67

Lagoa de Itaenga, 06/12/2024.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:159E80A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA N º 010/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024 - PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LPG EDITAL POETA VAVÁ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA N º 010/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024 - PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LPG
EDITAL POETA VAVÁ MACHADO

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26 de novembro de 2024
Período de impugnação	27 a 29 de novembro de 2024
Período de inscrição	02 a 06 de dezembro de 2024
Avaliação das inscrições	07 a 09 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	10 de dezembro de 2024
Período de recursos	11 a 13 de dezembro de 2024
Julgamento dos recursos	14 a 16 de dezembro de 2024
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	17 de dezembro de 2024
Período de pagamento	18 a 31 de dezembro 2024

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26 de novembro de 2024
Período de impugnação	27 a 29 de novembro de 2024
Período de inscrição	02 a 09 de dezembro de 2024
Avaliação das inscrições	10 a 13 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	13 de dezembro de 2024
Período de recursos	14 a 16 de dezembro de 2024
Julgamento dos recursos	17 a 18 de dezembro de 2024
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	18 de dezembro de 2024
Período de pagamento	19 a 31 de dezembro 2024

Lagoa do Ouro, 06 de dezembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:AE7D993D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E TRANSPORTE DE ALUNOS DE UNIVERSIDADES E CURSOS TÉCNICOS FORA DO MUNICÍPIO - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Considerando o Decreto Municipal nº.1287/2023 de 27 de dezembro de 2023 - Da possibilidade da realização e prosseguimentos das licitações e contratos em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores a data de 30 de dezembro de 2023
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS GATOS**, através de seu Pregoeiro, considerando a **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO** da empresa **SM TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI LTDA** em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 29.661.794/0001-16, classificada em sexto lugar do Lote 1, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo e documentos de habilitação atualizados, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e nas prestações de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o sétimo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Lagoa dos Gatos, 06 de dezembro de 2024.

Pregoeiro

Obs.: No atendimento da empresa convocada a mesma deverá apresentar uma nova documentação de habilitação em conformidade com as exigências editalícias.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:31D7B724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 636/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO *a constatação de acúmulo de vínculos, com o município vizinho, pelo que foi notificado o servidor;*

CONSIDERANDO *que quando da resposta à notificação o servidor optou pelo cargo ocupado no Município de Cupira /PE*

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Senhor **JONADIRSON BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, Identidade RG nº 3.096.366, SDS/PE, emitida em 14.12.2005, CPF (MF) nº 493.408.674-91, residente na Av. Presidente Deodoro da Fonseca, nº 227, São João, em Cupira, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.460-000, do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - NS**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:7E366BCE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de livro de ponto, frequência e/ou ponto eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, e suas secretarias subordinadas.

Autoria: Unidade de Controle Interno.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que é responsabilidade do Sistema de Controle Interno, garantir o cumprimento dos princípios da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência** exigida pelo Art. 37 da Constituição Federal, imperativo saudável para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de frequência e pontualidade dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõe sobre os instrumentos de registros de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO a Lei de |Criação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno no Município de Lagoa dos Gatos, Lei Municipal nº 153, de 23 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei de Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Lei Municipal nº 01, de 04 de julho de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de assinatura do livro de ponto, controle de frequência e/ou registro de ponto eletrônico, para todos os funcionários e servidores que atuam no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos e suas respectivas secretarias subordinadas.

Parágrafo Único - Ficam garantidos os Princípios da Transparência e da Eficiência na gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, que promove um controle eficaz das horas trabalhadas, independentemente do tipo de vínculo ou função do servidor, exceto para os cargos excepcionais mencionados.

Art. 2º - A obrigatoriedade estabelecida no Art. 1º, aplica-se aos seguintes servidores:

I - Servidores efetivos;
II - Servidores contratados por tempo determinado;
III - Servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 3º - Ficam excepcionados da obrigatoriedade prevista no Art. 1º, não, sendo, portanto, obrigados a cumprir a norma de registro de ponto, os seguintes servidores:

I- Ocupantes de cargos comissionados de primeiro escalão: aqueles que ocupam cargos de alto escalão no governo municipal, ou seja, Secretários (as), Procurador (a) Geral e Coordenador (a) Geral de Controle Interno;
II - Advogados: profissionais contratados ou lotados na Prefeitura em função específica;
III- Engenheiros e Arquitetos: servidores com cargos técnicos especializados, conforme estabelecido por suas funções;
IV - Diretores da Secretaria de Educação: diretores de escolas e demais unidades educacionais;
V - Diretores da Secretaria de Saúde: diretores de hospital, postos de saúde, CAPS e demais unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Os registros de frequência deverão ser mantidos em local seguro e acessível para fins de auditoria e fiscalização pelo Sistema de Controle Interno e Órgãos de Controle Externo.

Art. 5º - O descumprimento desta instrução normativa poderá acarretar medidas administrativas, conforme legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades disciplinares cabíveis.

Art. 6º - Fica o Órgão Central do Sistema de Controle Interno autorizado a adotar medidas complementares para o esclarecimento e implementação desta norma.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos/PE, 16 de dezembro de 2024.

FIDEL BRITO DE MIRANDA
Coordenador Geral de Controle Interno

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:0CA1E137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação do Pregão Eletrônico Nº 017/2024. Processo Licitatório n° 034/2024.Objeto: selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, controlados e farmácia básica, para suprir as necessidades do hospital municipal José Henrique de lima, bem como ao centro de análises clínicas (laboratório) e demais unidades básicas de saúde (ubs), todos estes vinculados à secretária de saúde do município de lagoa grande/PE..**Valor:** R$ 4.036.301,50 (quatro milhões trinta e seis mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)**. Data da Sessão: 19 de dezembro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 06 de dezembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:49467ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do **PROCESSO SME N° 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 001/2024-SRP.**

OBJETO: (REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios (fracassados e desertos) para Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 023/2024

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA – ME
CNPJ N°: 08.987.355/0001-28
END: Rua Boa Vista, nº 05, Centro, CEP.: 55.385-000, Lajedo/PE
CONTRATO: 023/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R$ 64.950,69 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 024/2024

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP
CNPJ N°: 06.536.960/0001-57
END: Rua Jose Paes de Lima, S/n, São José, Garanhuns/PE
CONTRATO: 024/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

Lajedo/PE, 25 de novembro de 2024.

INDAMÁCIO ALEX MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B3088832

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 055/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação da seguinte atração artística: MARCELO KADETT, para se apresentar no dia 22 de junho de 2024, na festa artística na festividade Drilha Junina do Poço, na comunidade do Poço, Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 055/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Lajedo/PE, 19 de junho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5944F38C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 056/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação da seguinte atração artística: Jambeiro Do Forró, para se apresentar no dia 20 de junho de 2024, na festividade Drilha da Creche, no Bom Jesus, Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 056/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Lajedo/PE, 20 de junho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AFBBFE88

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 072/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação da seguinte atração artística: FORRÓ DO PEGA - PEGA, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, na apresentação artística no Evento Cultura Itinerante, na comunidade do Bairro Caldeirão, Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 072/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)

Lajedo/PE, 01 de julho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0B1539AD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 075/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação da seguinte atração artística: Forró dos Manos, para se apresentar no Evento Arraial do Loteamento Fernandes, no dia 05 de julho de 2024, na comunidade do Loteamento Fernandes, Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 075/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais)

Lajedo/PE, 04 de julho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C2E65189

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 078/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação da seguinte atração artística: MARCELO KADETT, para se apresentar na festividade Festa de Frei de Damião, no dia 20 de julho de 2024, na comunidade do Multirão, Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 078/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Lajedo/PE, 18 de julho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:BA1393ED

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 084/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação de bandas locais para se apresentarem no 3º Lajedo Rock Festival, que ocorrerá nos dias, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, em Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 084/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 17.859,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

Lajedo/PE, 23 de agosto de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A059C5FD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 087/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação de bandas locais para se apresentarem na Festa de Nossa Senhora das Dores, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2024, em Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 087/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 7.144,00 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais)

Lajedo/PE, 12 de setembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E67CE9C2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 087/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação de banda local para se apresentar na Festa da Comunidade Laje dos Cadetes, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, no Povoado Laje dos Cadetes em Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 087/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais)

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:14DD1E93

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 091/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação de bandas para se apresentarem na Festa Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que ocorrerá nos dias 20 a 24 de novembro de 2024 no Bairro do Socorro em Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 091/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 6.427,00 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Lajedo/PE, 25 de outubro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C042B0C6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DOS CONTRATOS, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação de bandas para se apresentarem na Festa Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que ocorrerá nos dias 20 a 24 de novembro de 2024 em Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 093/2024

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 093/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 094/2024

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 094/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 7.144,00 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais)

Lajedo/PE, 18 de novembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F92E07D4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 096/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2023.

Objeto: Contratação de bandas para se apresentarem no avento Lajedo Para Cristo, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de dezembro de 2024 em Lajedo/PE.

EMPRESA: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 50.860.637/0001-26
END: Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia/PE
CONTRATO: 096/2024
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

Lajedo/PE, 03 de dezembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C209C33C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DOS CONTRATOS, originado do Processo Licitatório PML N° 006/2022 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022.

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 024/2024

CONTRATADO: José Joaquim dos Santos Neto
CNPJ: 146.931.184-43
END: Rua Joel Rodrigues, n° 127, Multirão, Lajedo/PE
CONTRATO: 024/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 14.521,59 (quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 025/2024

CONTRATADO: Robson dos Montes Mendes
CNPJ: 133.367.994-73
END: Rua Joel Rodrigues, n° 238, Multirão, Lajedo/PE
CONTRATO: 025/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 14.521,59 (quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

Lajedo/PE, 10 de abril de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:924D8E4C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 027/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 006/2022 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022.

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: Weslen Roberto da Silva Santos
CNPJ: 131.718.424-67
END: Sítio Capoeiras II, n° 10, Zona Rural, Lajedo/PE
CONTRATO: 027/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 14.521,59 (quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

Lajedo/PE, 17 de abril de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:EBBC179C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DOS CONTRATOS, originado do Processo Licitatório PML N° 006/2022 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022.

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 033/2024

CONTRATADO: Matheus Fabio da Silva
CNPJ: 131.718.424-67
END: Rua São Pedro, n° 66, Loteamento Fernandes, Lajedo/PE
CONTRATO: 033/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 12.908,08 (doze mil novecentos e oito reais e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 034/2024

CONTRATADO: Victor Ângelo Peixoto Cavalcanti
CNPJ: 108.330.124-10
END: Rua Projetada 02, Loteamento Jr. Monteiro, Lajedo/PE
CONTRATO: 034/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 12.908,08 (doze mil novecentos e oito reais e oito centavos)

Lajedo/PE, 07 de maio de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E7973F46

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 051/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 006/2022 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022.

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: JOSÉ MARCONE DA SILVA
CNPJ: 125.467.964-29
END: Sítio Impueiras, s/n, Zona Rural, Lajedo/PE
CONTRATO: 051/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 11.294,57 (onze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Lajedo/PE, 11 de junho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AB0CD96C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 082/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 006/2022 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022.

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
CNPJ: 139.531.574-42
END: Rua Vereador Manoel Vieira Melo, 02, Socorro, Lajedo/PE
CONTRATO: 082/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 8.067,55 (oito mil e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Lajedo/PE, 02 de agosto de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AE173737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -2,2%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,66.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A9A1FE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023-FMAS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente, referente ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO, ONEROSO, INTRANFERÍVEL E NÃO EXCLUSIVO DE 01 (UM) SOFTWARE SISTEMA ARQUIVOCAD, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: C M RAMOS ME. CNPJ Nº 32.163.873/0001-01. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 14.000,00. Nova Vigência: 09/11/2024 a 09/11/2025.

Limoeiro, 04 de Novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:AE2D8286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: Acréscimo de valor correspondente a 25% (por cento) do Contrato, referente ao FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO. Contratada: M.C.V. BARROS JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 08.930.011/0001-82. Valor do Acréscimo: R$ 3.146,52. Valor total: R$ 10.408,92.

Limoeiro, 11 de Setembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:D1DAB7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 93.150,00. Nova Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025.

Limoeiro, 12 de Setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:349C94AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021-FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. Contratada: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 113.640,00. Nova Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.

Limoeiro, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3E4878E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JANEIRO/2023. Contratada: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 20.852.678/0001-00. Prazo: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) Dias. Valor Total: R$ 1.000.000,00. Nova Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.

Limoeiro, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:ED3027A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-FMS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, SEM EXCLUSIVIDADE, DO SISTEMA DE CONTROLE DE IMUNIZANTE DA BASE MUNICIPAL, BEM COMO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: JEFFERSON E C MOURA. CNPJ Nº 18.186.152/0001-96. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 15.600,00. Valor Total: R$ 67.200,00. Nova Vigência: 06/01/2024 a 06/01/2025.

Limoeiro, 02 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B719F82D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024 - SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 1.098.088,22.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **19 de dezembro de 2024**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/ portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 04 de dezembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C112A461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2024, assinado em 06/12/2024. Objeto: Contratação do cantor Assisão para realização de show no dia 07 de dezembro de 2024 nas festividades de Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Tupanaci na cidade de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 109/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 025/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA PUBLICIDADE REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS, CNPJ nº 12.802.872/0001-52. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil

reais). Vigência Inicial: 6 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 6 de Fevereiro de 2025. Evaldo Bezerra de Carvalho - Prefeito. Mirandiba - PE, 6 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AF21C259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2024. RETIFICAÇÃO DE EDITAL. INCLUSÃO DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ITEM 14.4. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Construção de 02 Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Juazeiro Grande e na região do bairro COHAB, município de Mirandiba no valor de R$ 3.555.832,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, dessa forma, abre-se novo prazo com data de abertura agendada para 20 de Dezembro de 2024 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mirandiba - PE, 6 de Dezembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO.
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E33251E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2024

Primeiro termo aditivo de valor e prazo ao Contrato Nº 031/2024 - Processo nº. Nº. 029/2024. Objeto: contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução dos serviços de engenharia destinados à pintura da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno - PE.

CONTRATO N.º 031/2024

Contratado: M. G. DE MELO

CNPJ nº 45.128.793/0001-67

Acréscimo: R$ 9.100,02 (Nove mil, cem reais e dois centavos).

Moreno/PE, 20 de novembro de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:F9CC4610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PL Nº 316/2024 TP Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 316/2024/PMO. Tomada de Preços nº 021/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOANA NORBERTO, EM BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. CLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas na seguinte ordem: 1º lugar – J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP; 2º lugar – ENCAL CONSTRUTORA LTDA – EPP; 3º lugar – NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA e 4º Lugar – BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa J. L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ Nº10.560.289/0001-57), no valor global de R$ 221.085,46. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99189-8745 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda 06 de Dezembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:86A17655

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1016/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3, MICAELY DE LIMA CORDEIRO, a partir de 01 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:48C9F93E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1017/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4, JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO, a partir de 01 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:084EFC12

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1018/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 039.242.244-12, a partir de 04 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0096B303

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1019/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO MEDEIROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 946.731.444-49, a partir de 01 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F2B991AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1020/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-1 – JANIO DANIEL DO NASCIMENTO FILHO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 098.075.574-37**, **a partir de 04 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:33BD1530

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1021/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – ALEXSANDRO JOSE LOPES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.688.614-83, a partir de 04 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8934719A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1022/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE – VERONICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS, a partir de 05 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4AF1FF60

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1023/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo **CC-SE – ROBERTO FERREIRA ROCHA, a partir de 31 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3AA4E77A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1024/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-SE, MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEAO FILHO, a partir de 31 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:45AD15D2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1025/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **CLAYTON LUIZ E SILVA CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.267.174-53,**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo **CC-SE**, para exercer cumulativamente a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE**, com efeitos a partir do dia 06/11/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9414EABF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1026/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – VERONICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 847.719.504-82**, **a partir de 06 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6CBCF1F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1027/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-SE, PEDRO DIOGO RODRIGUES MARQUES GUERRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 033.230.084-64, a partir de 01 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C53B01BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1028/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-SE – MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEAO FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 069.407.604-07, a partir de 01 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B2F4F6A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1029/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3, MARIO BEZERRA ROMEIRO DE SOUZA, a partir de 03 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:80CA9720

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1030/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3, JOSÉ ALEX DA CONCEIÇÃO MOREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 067.958.684-94, a partir de 04 de novembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4BD118C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Espécie: TerceiroTermo Aditivo ao Contrato n° 21/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.964.777/0001-15
Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 21/2022 por 12 (doze) meses a partir de 31.01.2024, cujo objeto versa sobre a locação de veículos de passeio e utilitário, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com revisão e manutenção por conta da contratada para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Olinda, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação e justificativa contida no Ofício nº 1881/2023-SEDUC, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
II - A repactuação de preços do Contrato nº 21/2022 em conformidade com a sua Cláusula Décima Segunda para adequação do preço contratual ao custo dos serviços, passando do valor de R$ 1.922.895,12 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos) para R$ 2.176.018,28 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, dezoito reais e vinte e oito centavos), correspondente a **13,16%** de aumento do custo dos serviços em decorrência da Convenção Coletiva do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº PE0008932023
Data de Assinatura: 31/01/2024

Assinam: Pelo Município de Olinda: Leydejane Batista das Neves– Secretária Interina de Educação. Pela empresa RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP:

ADMILSON JOSÉ DE VASCONCELOS:
Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A58A479F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: B W LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.609.507/0001-35
Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 278/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 03.11.2024, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, em atendimento às demandas das unidades escolares e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
II- O reajuste do preço previsto na Cláusula Nona do instrumento pactuado no valor de R$ 6.412,72 (seis mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos), o que representa um percentual de 4,284601 % sobre o valor inicial do Contrato nº 278/2022, que era de R$ 149.668,96 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) passando a ser R$ 156.081,68 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 03/12/2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa B W LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Sr. Luiz Candido Bezerra Neto: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5104200F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 020/2024.

PORTARIA Nº 020/2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Convocar a III Conferência Municipal do Meio Ambiente. No uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no(s) dia(s) 23 de Janeiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º A 2ª Conferência do Meio Ambiente será presidia pela composição da comissão organizadora e Secretário do Meio Ambiente do Município e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo.
Art. 4º Esta Portaria Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 04 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:4FA46BDB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10711/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Márcia Roberta Alves de Barros Falcão
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/2012 Autorizado pelo Parecer Nº 666/18.
Início de atividade: 07/12/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A5E178A1

SECRETARIA DE SAUDE
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023.02

CATEGORIA: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	13	1336	LIZANDRA GOMES DA COSTA

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C20E31A8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 118/2024 – SDSDH.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024 – SDSDH.

A **Secretária** Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e considerando o atendimento ao Ofício nº 111/2024/CGI/SEFAZ/PMO;

resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora, Roberta Raphaella Monteiro Barbosa de Matrícula nº 7044662, CPF nº 104.698.814-02, como representante desta Secretaria, para participar do grupo criado através do Decreto Municipal nº 033/2024, que instituiu o Comitê Municipal de Segurança da Informação (CMSI);

ART. 2º - O objetivo do Comitê será:

I – Propor a criação e debater políticas e diretrizes da Política de Segurança da Informação da Administração;

II – Assessorar na implementação de ações de Segurança da Informação na Administração.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Olinda, 06 de Dezembro de 2024
.

EVELINE ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F20004F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 67/ 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 056/2024, publicada na AMUPE em 04/09/2024, do servidor público municipal, CHARLES DAMIÃO LINS DOS SANTOS, matrícula nº 056-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data 30/11/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente,
Palmares, em 28 de novembro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E40348D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 68 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o servidor ANTÔNIO CICERO CURVELO CAVALCANTE, matrícula nº 102-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor ANTÔNIO CICERO CURVELO CAVALCANTE, matrícula nº 102-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir da data de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente, em 28 de novembro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social,
Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C1DD4B1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 69/ 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 015/2024, publicada na AMUPE em 25/03/2024, do servidor público municipal, PABLO FILLIPE LEMOS L. MACIEL, Assistente Técnico Nível Superior, matrícula 189-2, lotado na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente,
Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A525C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Panelas/PE para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Panelas, estado de Pernambuco, por meio dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do Regimento desta egrégia Casa Legislativa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os subsídios dos Vereadores do Município de Panelas/PE para a legislatura de 2025 a 2028, no valor de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais da atual legislatura, em conformidade ao previsto no art. 29, inciso VI, alínea 'b', da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores ficarão fixados no seguinte valor:

I – a partir de 1º de fevereiro de 2025, no valor de R$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos);

II – fica autorizado o aumento proporcional ao subsídio dos vereadores, caso ocorra aumento nos subsídios dos Deputados Estaduais do Estado de Pernambuco na Legislatura 2027-2030.

Art. 2º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais trazidos pelos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nas disposições constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, sendo eles:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos incisos anteriores, o subsídio dos Vereadores e a despesa total com pessoal sofrerão proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 3º. O Presidente do Poder Legislativo Municipal perceberá mensalmente, acrescido de seu subsídio, o valor de cem por cento do montante fixado do subsídio dos Vereadores, a título de Verba de Representação de Caráter Indenizatório, devido pelas atribuições específicas do cargo, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa, administrativa e financeira.

§1º O Vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara, terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

§2º O Presidente da Câmara enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º. O subsídio percebido pelos Vereadores, equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês.

Parágrafo único. A falta não justificada às sessões, ou não abonadas pela Presidência na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio, no valor de 1/30 (um trinta avos).

Art. 5º. É vedado aos demais Vereadores o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 6º. Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos Vereadores no curso da Legislatura.

§1º Entende-se como alteração, o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos, seja qual for o título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

§2º Fica permitida a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão da revisão geral anual, o percentual não pode ser superior ao correspondente da porcentagem acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos últimos 12 (doze meses), referente a inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);

II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na proposta legislativa que fixar a revisão geral anual aos servidores municipais;

III – A proposta legislativa que estabelecer a revisão geral anual aos servidores municipais, deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;

IV – Se for concedido aos servidores municipais reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a proposta legislativa deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, ficando o reajuste dos subsídios dos Vereadores limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão, bem como ao subsídio pago aos Deputados Estaduais.

Art. 7º. Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Art. 8º. Fica permitido o pagamento de décimo terceiro subsídio anual aos Vereadores, em igual valor ao ordinário, desde que sejam respeitados os limites constitucionais, legais e os demais previstos nesta Resolução.

§1º A concessão integral do pagamento do décimo terceiro subsídio será feito ao Vereador que efetivamente se fizer presente nas sessões ordinárias realizadas nos 12 (doze) meses da sessão legislativa.

§2º A ausência por qualquer motivo, implicará no recebimento proporcional aos meses de atuação legislativa.

§3º Os suplentes receberão o valor a título de décimo terceiro subsídio, de forma proporcional aos meses que atuaram nas sessões legislativas.

Art. 9º. Fica assegurado ao Vereador, o direito de ter gozo as férias remuneradas por um período de trinta dias, acrescida de um terço do subsídio mensal, após cada período de doze meses, preferencialmente concedida nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 10. A data limite de recebimento do subsídio dos Vereadores, será até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse do duodécimo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Ao suplente que tomar posse na condição temporária de Vereador, caberá o mesmo subsídio dos Vereadores em exercício efetivo, nos termos da presente Resolução.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente Resolução, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 14. Ficam revogadas a Resoluções nº 02/2024 e nº 04/2024.

Câmara Municipal de Panelas, 06 de dezembro de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

WELLINGTON JOSÉ SARAIVA FILHO
1º Secretário

JOELMO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:3D5CD22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 359.2024

Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO
CNPJ nº: 20.714.187/0001-00

Objeto: Manutenção de 06 freezers para a Cozinha Comunitária sede e distrito de Cruzes.

Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7F079AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 363.2024

Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERÁRIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimônia fúnebre da Sra. Cleonice Cordeiro da Silva incluindo a Urna Funerária, Mortalha, Flores, Velas e Translado.

Valor: R$ 1.306,32 (Um mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 - Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AD272831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 265.2024

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva (higienização) e corretiva, além de carga de gás completa nos aparelhos de ar condicionado, conforme quantitativo discriminado, pertencentes ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, no município de Panelas/PE.

Valor: R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 –Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 dezembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:087DBE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMP Nº 078/2024. Pregão Eletrônico PMP Nº 014/2024. OBJETO: Registro de Preços de Kits Escolares para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 543.173,00. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 20/12/2024. **Início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 20/12/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:88E596BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024-FMAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024-FMAS)

A município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA RESTOCLEAN PARA TRATAMENTO DE GORDURA CARBONIZADA PARA O PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.**

Empresa Vencedora: **SERWIX COMÉCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 57.768.300/0001-32,** com sede na Rua das Pernambucanas 112 CXPST BOX 25 Graças CEP: 52011-010 Recife-PE.E-mail: roberto@serwix.com.br.

Valor Total: R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 06 de Dezembro de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F668806F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 016/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 170.777,62. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 19/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/12/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8A0CDD09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 038/2024-PMP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 038/2024-PMP)

A Prefeitura Municipal de Paudalho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL NATALINO PARA O USO NA ORNAMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.**

Empresa Vencedora: **AMORA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 33.544.472/0001-64**, com sede na RUA BIANOR DE OLIVEIRA, N° 224, CXPST: 1150, CAMPO GRANDE, RECIFE/PE, CEP: 52.040-350, FONE: (81) 8616-9800,EMAIL: AMORAVERDEEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM.

Valor Total: **R$ 30.250,00** (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 06 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1C577FA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 022/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor correspondente 22,318069619841600 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO PREDIO DO SOPÃO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA **CNPJ:** 32.507.681/0001-75 **Valor do Acréscimo:** R$ 14.070,61 **Valor do Contrato:** R$ 77.116,43

Paudalho, 03 de Dezembro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:555BB397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº

010/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TIPO SKY-HITZ, EQUIPADA COM AÉREO ISOLADO 15 KV, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **Contratada:** D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO **CNPJ:** 13.815.150/0001-03 **Nova Vigência:** 12 (Doze) meses a partir do dia 18/05/2024.

Paudalho, 15 de Maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:40AE4EEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 098/2023 – Tomada de Preço Nº 008/2023. **Objeto**: Supressão e Acréscimo de Valor do Contrato correspondente 4,7170%, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** KONEX INCORPORAÇÕES & SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 05.533.565/0001-58 **Valor da Supressão:** R$ 10.669,84, **Valor de acréscimo:** R$ 2.258,23. **Valor do Contrato**: R$ 37.229,79

Paudalho, 12 de Novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9BAEE9FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 098/2023 – Tomada de Preço Nº 008/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** KONEX INCORPORAÇÕES & SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 05.533.565/0001-58 **Nova Execução:** 120(Cento e Vinte) Dias, iniciando a partir do dia 22/09/2024

Paudalho, 20 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:059C10C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 007/2023 – Dispensa Nº 007/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** SANTOS & SILVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA **CNPJ:** 42.120.798/0001-55 **Nova Vigência:** 12(Doze) Meses, inciando a partir do dia 09/08/2024.

Paudalho, 05 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C39637CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Valor de acréscimo:** R$ 198.832,35**. Valor do Contrato:** R$ 3.307.992,15

Paudalho, 05 de Dezembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:48F138C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 003/2023 – Dispensa Nº 003/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE.

Contratada: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA **CNPJ:** 42.120.798/0001-55 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses iniciando a partir do dia 13/09/2024.

Paudalho, 09 de Setembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0685F5F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 003/2023 – Dispensa Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA **CNPJ:** 42.120.798/0001-55, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando a partir do dia 13/09/2024.

Paudalho, 09 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B1641876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: COUTINHO E SOARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 41.637.409/0001-09, **Credenciado:** DECIO FERNANDO COUTINHO FILHO **, CPF:** 101.676.384-08, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 17 de Novembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:56E2F685

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 - FME, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 216 - FME, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 05/12/2022 a 05/12/2024, a servidora **MARINALVA MARIA DA CONCEICAO**, brasileira, portadora do RG nº 3965645 – SSP/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 765.125.504-63, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/ 12/ 2022, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 29 de abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A67590EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE PORTARIA Nº 006 DE 06 DE DEZEMBRO 2024 - SECULTJUV

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE DEZEMBRO 2024 - SECULTJUV

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Analise Artística Mérito Cultural e Recursos dos Editais da Política Nacional de Fomento a Cultura Aldir Blanc - PNAB no Município do Paudalho/PE e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL O SR. JOÃO BATISTA SILVINO** no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco Regulatório de fomento à Cultura, no Decreto nº11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa Minc nº10/2023 (In PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e de outros regramentos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO, o Contrato Municipal de nº 193 de 04 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Pareceristas da Comissão de Analise Artística Mérito Cultural e Recursos, para análise dos Editais MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU

SANFONEIRO), PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE), PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL), PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE), informados pela empresa **28.711.428 Afonso Lucas Amorim Santiago,** inscrita no CNPJ de nº 28.711.428/0001-61, com sede na Rua PEDRO NUNES CAVALCANTE, 114, BELA VISTA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE para avaliar e selecionar a trajetória e o mérito cultural das propostas dos referidos Editais.

Parágrafo Único: A atuação da Comissão se dará em consonância com as regras do contrato de nº 193/2024.

Art. 2º Nomeio a seguir os Pareceristas, para atuar na prestação de serviços, sendo eles:

1 - Aldy Marcelo Bandeira Martins 040.192.494-74 é produtor cultural, cantor, percussionista, compositor e parecerista. Sócio da PE Music, gerencia mais de 20 grupos artísticos. Suas influências incluem MPB, rock e ritmos regionais pernambucanos, destacando artistas como Caetano Veloso e Zé Ramalho.

2 - Afonso Lucas Amorim Santiago Maciel 118.278.914-59 é cantor, compositor, produtor artístico, audiovisual e musical, empresário, instrutor e parecerista. Cofundador do selo Aurora Artística, criou o duo Luamarte, que já acumulou mais de 15 milhões de plays e foi destaque no IBIS MUSIC. Vencedor de prêmios como o Sarau Brasil e o Melhor Videoclipe no Prêmio da Música de Pernambuco 2023, ministra cursos de empreendedorismo musical há 5 anos e já superou 20 milhões de plays em sua carreira.

3- Douglas Cavalcanti de Lima 092.821.674-88é conhecido por sua expertise em oficinas de capacitação cultural, ministrando cursos gratuitos que orientam artistas e mestres da cultura popular na elaboração de projetos e no uso de plataformas digitais. Desde 2023, organiza imersões online e presenciais focadas na capacitação de agentes culturais para editais de fomento, impactando positivamente a classe artística de Pernambuco e além.

Como parecerista, contribuiu para a análise técnica de projetos culturais, avaliando propostas de diversos segmentos com olhar técnico e sensível às particularidades de cada iniciativa. Sua trajetória como produtor cultural também se consolida por meio de consultorias personalizadas e audiodescrição para fonogramas, garantindo acessibilidade em produtos culturais.

Art. 3º. A atuação dos Pareceristas nomeados no caput do artigo 2º é considerada atividade relevante de interesse social.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Paudalho/PE, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:2960ED1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N° 014 - GP DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ERRATA
DECRETO N° 014 - GP DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
O Decreto N° 014 de 11 de novembro de 2024, publicado na edição Nº. 3720, de 13 de novembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º. Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Antônio Victor Ramos	Secretário de Controle Interno
Mirella Almeida da Silva	Secretaria de Agricultura de Quixaba/ Engenheira Agrônoma
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
José Aldemir Sabino	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Erisbel Luzia de Oliveira Ferreira	Associação de Moradores Quilombo Sítio Gia
Charles Maia Barros	Consultor de Empreendedorismo de Quixaba
Gracielton Franca da Silva	Vereador Eleito
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Leidiana Queiroz	Comunidade Sítio Mendes

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Janiely Mabely Barbosa Pereira	Coordenadora do EJA Campo
Mirella Almeida da Silva	Secretaria de Agricultura de Quixaba/ Engenheira Agrônoma
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Raiane de Jesus do Amaral Pereira	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Ana Lúcia Andrade de Oliveira	Presidenta da Associação dos Trabalhadores Rurais do Sítio Três Lagoas
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Junior Severino da Silva	Liderança local

LEIA-SE:
Art. 2º. Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Antônio Victor Ramos	Auditor de Controle Interno/Prefeitura Municipal de Quixaba
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
José Aldenir Sabino	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Erisbel Luzia de Oliveira Ferreira	Associação de Moradores Quilombo Sítio Gia
Charles Maia Barros	Consultor de Empreendedorismo de Quixaba
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Leidiana Queiroz	Comunidade Sítio Mendes

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Mirella Almeida da Silva	Secretaria de Agricultura de Quixaba/ Engenheira Agrônoma
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Raiane de Jesus do Amaral Pereira	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Ana Lúcia Andrade de Oliveira	Presidenta da Associação dos Trabalhadores Rurais do Sítio Três Lagoas
Gracielton França da Silva	Membro da Associação dos Trabalhadores Rurais do Sítio Gia
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Junior Severino da Silva	Liderança local

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1BF07536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Licitatório nº 047/2024, Pregão Eletrônico Nº 027/2024. Que tem como objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Município de Riacho das Almas/PE, por um período de 12 (doze) meses.
Data e Local da Sessão de Abertura: ***Adiada Sine Die.*** O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações no Termo de Referência.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 06 de dezembro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES.
Pregoeira –

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B45474AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Licitatório nº. 030/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024; Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA, com base no princípio da autotutela c/c artigo 71 da Lei 14.133/21.

Ribeirão, 06 de dezembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E01F0D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 032/2024. PMR. Pregão Eletrônico Nº 010/2024; Compras; Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. Valor Global Estimado: R$ 4.671.710,48 (Quatro milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos). **Recebimento das propostas até: 20/12/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2024 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 06 de dezembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9865E5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 024/2023 - PREFEITURA
Convite Nº 002/2023
Contrato nº048/2023
Termo Aditivo Nº: 001
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de manutenção e transmissão dos arquivos ao E-Social relativos aos dados de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme prazo e exigências legais dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE e suas respectivas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico Anexo I.
Contratado: R RIBEIRO DE ANDRADE - ME
CNPJ nº: 50.410.839/0001-76
Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2023 a 31/12/2024.)
Rio Formoso, 29 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:91AFF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Objeto Nat.: Fornecimentos
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente a eventual contratação de empresa objetivando à aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO/PE, conforme Especificações Complementares

Constantes do Termo De Referência, Anexo I, Ao Instrumento Convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Contrato Nº: 001/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: GT COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº: 44.990.373/0001-22
Valor do contrato: R$ 202.663,29 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)
Rio Formoso, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EE7773F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Objeto Nat.: Fornecimentos
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente a eventual contratação de empresa objetivando à aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO/PE, conforme Especificações Complementares Constantes do Termo De Referência, Anexo I, Ao Instrumento Convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Contrato Nº: 006/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: GT COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº: 44.990.373/0001-22
Valor do contrato: R$ 556.353,37 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)
Rio Formoso, 02 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:439E25CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Objeto Nat.: Fornecimentos
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente a eventual contratação de empresa objetivando à aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO/PE, conforme Especificações Complementares Constantes do Termo De Referência, Anexo I, Ao Instrumento Convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Contrato Nº: 006/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: GT COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº: 44.990.373/0001-22
Valor do contrato: R$ 300.145,02 (trezentos mil, cento e quarenta e cinco reais e dois centavos)
Rio Formoso, 02 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B6B63FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Objeto Nat.: Fornecimentos
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente a eventual contratação de empresa objetivando à aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO/PE, conforme Especificações Complementares Constantes do Termo De Referência, Anexo I, Ao Instrumento Convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Contrato Nº: 018/2024 (FMS)
Contratado: GT COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº: 44.990.373/0001-22
Valor do contrato: R$ 187. 530,36 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos)
Rio Formoso, 26 de janeiro de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:70937FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 608/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 608/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PEDRO HENRIQUE SANTANA CALLOU. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 07/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:86308E82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 606/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 606/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULA MARIA FILGUEIRA ARRAES SAMPAIO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 07/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7BBFD85E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 602/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 602/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DO CARMO SIMPLÍCIO DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 07/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C893ACF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 591/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 591/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANDRESSA PEREIRA DO CARMO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira - PSF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 07/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DD138C44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 540/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALYNE OLIVEIRA CAMPOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 07/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AAD67E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 535/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 535/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CLÁUDIA MARIA DE FREITAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 07/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9003BE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 527/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 527/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 07/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:84818053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO: **M. H. DISTRIB. ALIMENTOS E SERV. TRANSPORTE EIREL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, com sede na cidade de Saloá/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, através da Secretária de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Fabio Pereira Brandão**, Secretário Adjunto de Educação, inscrito(a) no CPF nº ***.***.364-**, portador da Carteira de Identidade nº *.290.***, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.474.123/0001-18**, sediada na Rod. BR 423, nº 2100, ANDAR 1 KM 126 – Campo Sujo – Paranatama/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Zelandyo dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **5.***.***, e CPF nº **044.***.544-****, com fulcro no Processo de Licitação nº 026/2022, realizado sob modalidade e Pregão Eletrônico nº 07/2022 do tipo "menor preço" ofertado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção dos valores constantes na planilha da empresa contratada de acordo com a notificação do Controle Interno, seguindo o aconselhamento da inspetoria do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE.
A partir desta data será considerado como preço fixo das planilhas de transporte escolar o valor de R$ **5.195,42 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.
A empresa contratada deverá apresentar nova planilha com as devidas correções sugeridas pelo TCE e acatadas por este poder municipal.
.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Saloá	M. H. Dist. Alimentos E Serv. Transporte EIRELI
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00	CNPJ Nº 10.474.123/0001-18
FÁBIO PEREIRA BRANDÃO	***ZELANDYO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Adjunto De Educação	CPF Nº ***.***.544-** RG Nº *.950.***
CPF Nº ***.***.364-** RG Nº *.290.*** – E	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C834B3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIREL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, com sede na cidade de Saloá/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Fabio Pereira Brandão, Secretário Adjunto de Educação, inscrito(a) no CPF nº ***.762.***-** portador(a) da Carteira de Identidade nº *.290.***, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.474.123/0001-18, sediado(a) na Rod. BR 423, nº 2100, ANDAR 1 KM 126 – Campo Sujo – Paranatama/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Zelandyo dos Santos Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) *.950.***, e CPF nº ***.***.544-**, com fulcro no Processo de Licitação nº 026/2022, realizado sob modalidade e Pregão Eletrônico nº 07/2022 do tipo "menor preço" ofertado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor aditado no Primeiro Termo Aditivo datado de 02/10/2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios na página nº 113 - datado de 08 de novembro de 2023, que conferiu a empresa contratada o percentual de aumento de 16.53% que passou a vigorar na data de assinatura do citado aditivo e é suprimido a partir da presente data.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem juntos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições

Saloá, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá
FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
Secretário Adjunto de Educação
CPF Nº ***.***.364-** RG Nº *.290.*** – SSP/PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
Contratante

M. H. Distribuição de Alimentos e Serviços de Transporte EIRELI
ZELANDYO DOS SANTOS SILVA
CPF Nº ***.***.544-82 RG Nº 5.***.*** SSP/PE
CNPJ Nº 10.474.123/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7006F2BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E À FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ações intersetoriais que promovam o fortalecimento da alfabetização e o suporte integral aos estudantes e suas famílias, especialmente no ciclo de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de integrar as áreas da educação, saúde, assistência social, conselho tutelar e sociedade civil em um esforço conjunto para garantir direitos e melhorar os índices educacionais do município;

CONSIDERANDO a relevância de apoiar as famílias como agentes fundamentais no processo educativo das crianças,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sanharó o **Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização e à Família**, objetivando propor e desenvolver ações integradas de forma setorial.

Art. 2º O **Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização e à Família** é responsável por acompanhar, avaliar estratégias e identificar ações territoriais e intersetoriais de apoio aos estudantes em idade de alfabetização e suas respectivas famílias, no Município de Sanharó/PE.

Art. 3º O Comitê Intersetorial terá validade de 02 anos e será composto por representantes das seguintes áreas e segmentos:

I. **Educação:**
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação:
01 representante de professores do ciclo de alfabetização.

II. **Saúde:**
02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
01 Representante das equipes de Atenção Primária à Saúde

III. **Assistência Social:**
02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

IV. **Conselho Tutelar:**
01 Representante do Conselho Tutelar

V. **Sociedade Civil:**
01 representante da Representante de pais ou responsáveis
01 Representante de organizações comunitárias ou associações locais

Parágrafo Único: Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas áreas ou segmentos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A participação no Comitê Intersetorial é considerada Prestação de Serviço Público Relevante e não será remunerada.

Art. 5º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I. Diagnosticar as principais dificuldades e barreiras enfrentadas pelos estudantes e famílias no ciclo de alfabetização;

II. Planejar e propor ações intersetoriais que promovam o acesso a direitos e o desenvolvimento integral das crianças;

III. Articular iniciativas e programas que integrem educação, saúde, assistência social e proteção social;

IV. Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à alfabetização e ao fortalecimento do vínculo família-escola;

V. Estimular a participação da sociedade civil no planejamento e monitoramento das ações.

Art. 6º O Comitê terá um coordenador, escolhido entre seus membros, e será responsável por:

I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas;

III. Representar o Comitê em eventos e atividades correlatas.

Art. 7º O Comitê Intersetorial se reunirá:

I. Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do coordenador ou da maioria dos membros.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos de responsabilidade do Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização e à Família no exercício fiscal de 2024.

Sanharó, 06 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D46E86B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 24 de dezembro (terça-feira), em comemoração a Emancipação Política do Município**;**

CONSIDERANDO que o dia 24 de dezembro é véspera dos festejos natalinos;

CONSIDERANDO que a terça-feira é reservada à Feira Livre de Sanharó;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre do Município para o dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, em 06 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9C13F691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 23.12.2024 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 24 de dezembro (terça-feira), em comemoração a Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:70E82B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA O PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025, COMO RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o período de feriados de final de ano; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal encerrar os relatórios e demonstrativos de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, no período 26 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, não haverá expediente externo, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores responsáveis pela execução de serviços básicos, como limpeza urbana e serviços de saúde, terão dias normais de serviços, dentro das escalas pré-estabelecidas e da legislação pertinente.

Art.2º. A Secretaria de Saúde definirá, através de ato próprio de seu secretário, o seu período de recesso de final de ano.

Art. 3º. Fica a Comissão Permanente de Licitação, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Administração, com os Departamentos de Recursos Humanos e Patrimônio, bem como a Secretaria de Finanças, com os Departamentos de Contabilidade e Tributação, com expediente interno, sem atendimento ao público.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 06 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BBC4B3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 357/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A MARINA LUCIANA BEZERRA MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marina Luciana Bezerra Monteiro, matrícula nº 1752, técnica em edificações, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 06 de dezembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:43E23E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 358/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A CESAR ROMERO DE MEDEIROS FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a César Romero de Medeiros Freitas, matrícula nº 1084, motorista, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de janeiro e término em 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2B7908B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 359/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MARIA LUCINEIDE BEZERRA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Lucineide Bezerra Batista, matrícula nº 10010, diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D428E759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.922.703/0002-70.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 1 (um) ano, cumulado com Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos entregues com atraso, ou seja 10% de R$ 30.341,25, que perfaz o valor de R$ 3.034,12 (três mil e trinta e quatro reais e doze centavos), haja vista inexecução do contrato e atraso injustificado.

FUNDAMENTO: cláusula trigésima oitava, incisos II, a, e III, da Ata de Registro de Preços n.º 09/2024, decorrente do Processo Licitatório n.º 099/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023, art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7° da Lei n.° 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 7h às 13h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria 282/2023

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:404BBE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA GP Nº 430/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 3.023/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Edital nº 01/2024, exarado pela Secretaria Executiva de Turismo, que solicita Criação do Conselho Municipal de Turismo, através do Edital de Chamamento Público para Composição do Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO, a previsão constante no Art.4º, inciso XII, da Lei nº 3.023/2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo, com a presença de 02(dois) membros da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, sendo um de cada bancada parlamentar;

CONSIDERANDO, que a participação de integrantes do Poder Legislativo em Conselhos Municipais criados pelo Poder Executivo, viola o Princípio Constitucional da harmonia e independência dos poderes, conforme entendimentos majoritários dos Tribunais Superiores;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os membros abaixo especificados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO deste Município para o triênio 2024/2026 com os seus respectivos representantes titulares e suplentes:

Representantes da Gestão de Turismo:
• TITULAR: Robson Luan Ferreira Resende;
• SUPLENTE: Guilherme Sousa.

Representantes da Gestão Municipal de Cultura:

• TITULAR: Lívia Moura Coelho;
• SUPLENTE: AdeilsonBezerra de Souza;

Representantes da Gestão Municipal de Meio Ambiente
• TITULAR: Marcos Henrique Silva Aragão;
• SUPLENTE: José Geildo Ferreira Filho;

Representantes da Gestão Municipal de Infraestrutura (Desenvolvimento Urbano):
• TITULAR: GleysonDeodatoBatista;
• SUPLENTE: MarinaPereira Aragão.

Representante do Segmento de Hotelaria:
• TITULAR: Shayenne Ladislau Silva
• SUPLENTE: Erenilza Lira Ramos

Representante do Segmento de Transportes:
• TITULAR: Pedro de Santana Oliveira
• SUPLENTE: José Edimundo Torres

Representante do Segmento de Gastronomia (Câmara Setorial de Bares e Restaurantes)
• TITULAR: Fábio Monteiro da Silva;
• SUPLENTE: Giordano Pietro de Azevedo Linhares.

Representante do Segmento de Agência de Viagens
• TITULAR: Murilo Augusto de Paiva Rosal
• SUPLENTE: Livia Patrício Alexandre da Silva

Representantes das Entidades de Classes
• TITULAR: Katyane Michele da Silva Santos Amaral;
• SUPLENTE: Josenice de Fátima Aragão Neves
Representantes das ONGs e Associações
• TITULAR: Renata Maria da Silva;
• SUPLENTE: Jaci da Silva.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 341/2024 do dia 19 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:F3A0F7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 411

PORTARIA GP Nº 411/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Intersetorial para conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais dispostos no Decreto Municipal 078, de 13 de novembro de 2024, composta dos seguintes membros:

I. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO;
II. ROBSON ARLAN DE SOUZA – CREA 181598083-4 – DESENVOLVIMENTO URBANO;
III. EDSON FERREIRA TEOTÔNIO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
IV. NALBERT THALLYS RAMOS DA SILVA – SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL;
V. JUSSARA VERUSCA DA SILVA – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro do inciso I desta Portaria.

Art. 3° - A Comissão, representada pelo seu presidente, poderá, em nome do município, realizar buscas previstas no Art. 31 da Lei Federal 13465/17 e Art. 24 do Decreto 9310/18, requerer a isenção de custas e emolumentos previstas no Art. 13 § 1º da Lei Federal 13465/17 e Art. 53 do Decreto Federal 9310/18, representar o município perante o Cartório de Registro de Imóveis para fins de encaminhamento dos processos, aprovar os processos individuais dos beneficiários, publicar editais de notificação, notificar proprietários de matrículas de origem, matrículas afetadas, confrontantes, posseiros e eventuais interessados, mediar e resolver possíveis conflitos fundiários, analisar e aprovar Projetos de Regularização Fundiária e Projetos de Regularização Ambiental.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:DA384EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N. 526

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.167,83 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 972 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 154.675,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 973 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 80.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 974 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 39.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 975 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 25.592,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 300.167,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de dezembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:8544EF9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

DECRETO Nº 127 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 415.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 038 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 066 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 070 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 223 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 3.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 225 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 288 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 312 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 331 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... 800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 344 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 350 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 448 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 5.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 455 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 532 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 535 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 536 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 537 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 548 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 550 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 551 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 567 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 568 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 574 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 576 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 643 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 645 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 771 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 835 - 12.361.0012.2025.0000 Mais Educação..... 95.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 874 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 876 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 44.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 878 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 881 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 23.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 159 - 15.452.0013.1027.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -16.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 522 - 17.512.0013.1031.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -198.300,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 681 - 08.244.0016.2127.0000 Cuidando das Pessoas..... -25.900,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 866 - 12.365.0012.1008.0000 Mais Educação..... -175.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de dezembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:02B088DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (2024/2026) de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.853/2024, que normatiza o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO que foi realizada, por meio de votação presencial, a eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo o resultado posteriormente homologado pela Comissão Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista/PE, representando suas respectivas entidades e assumindo os encargos inerentes ao referido Conselho, mandato 2024-2026:

I - REPRESENTANTES DOS GESTORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Isabel Feitosa dos Santos
Suplente: Joyce Larisse Nascimento Sá

II - REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Vagner da Silva Nascimento.
Suplente: Denise Ferraz Guzzi Oliveira.

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES DE SAÚDE:

Titular: Joice Kelly Lopes Silva Pionorio.
Suplente: Taís Vieira Rocha.

IV-REPRESENTANTES DOS GESTORES DA AGRICULTURA:

Titular: Camila Alencar Rodrigues.
Suplente: Nadja Natanaelly Pereira de Souza.

V - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO
Titular: Fabrício Vilker Lisboa Dias.
Suplente: Clemilda Maria da Silva Lima.

ASSOCIAÇÃO DOS POVOS DE TERREIRO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Titular: Euza Maria Gonçalves Brandão.
Suplente: Josefa Ferreira Dos Santos Vasconcelos.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Titular: Maria Givaneide Pereira Dos Santos.
Suplente: Rosa Alice da Silva Viana.

ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO
Titular: Luciano Barbosa.
Suplente: Ana Carla Alves Pereira da Conceição.

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Titular: Hallison Berg Dias De Gonçalves.
Suplente: Ana Letícia da Costa Nascimento Canário.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA PRIMAVERA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Titular: Antonia Nilda Silva de Lima.
Suplente: Romildo Silva Lima.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE POÇO DO ICO-ÍCO FRUIT
Titular: Jackson de Menezes Barbosa.
Suplente: Josilene de Menezes Barbosa Rodrigues.

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO DE INHANHUM
Titular: Maria Eliza Genovez de Brito Ribeiro.
Suplente: Natalia Cecilia de Souza Texeira.

Art. 2º. As pessoas abaixo relacionadas irão compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, mandato 2024-2026, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:

1- Maria Givaneide Pereira Dos Santos (Representante dos usuários) - **Presidente**;

2-Jackson de Menezes Barbosa (Representante dos usuários) - **Vice-Presidente;**

3-Joice Kelly Lopes Silva Pionorio (Representante de Gestores de Saúde) -**Secretária**;

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 19 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se,

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:33563425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 047. 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 047 /2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS, Portadora do CPF Nº. 127.098.254-06,** do cargo de **Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 024/ 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros encerrados em 01.12.2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:BE5C3D88

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO "AÇÕES LEGISLATIVAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS NO FINAL DE MANDATO", VISANDO PREPARAR VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES ESSENCIAIS NO FINAL DO MANDATO, COM FOCO NAS AÇÕES LEGISLATIVAS NECESSÁRIAS E NA ORGANIZAÇÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 54.486.315/0001-10. Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONCIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: T. I. TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 42.950.835/0001-52. Valor R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO "AÇÕES LEGISLATIVAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS NO FINAL DE MANDATO", VISANDO PREPARAR VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES ESSENCIAIS NO FINAL DO MANDATO, COM FOCO NAS AÇÕES LEGISLATIVAS NECESSÁRIAS E NA ORGANIZAÇÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 015/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 018/2024 - 28.11.24 - GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 54.486.315/0001-10. Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONCIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 016/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 019/2024 - 28.11.24 - T. I. TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 42.950.835/0001-52. Valor R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Santa Terezinha - PE, 28 de Novembro de 2024

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:D57FB573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91022/2024

Processo Nº: 0052/2024. Pregão Eletrônico Nº 91022/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição continuada de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Valor: R$1.105.000,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 06/12/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:89D70C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024 - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - SRP - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA - PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 011/2024 – Processo 003/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023 – S.R.P/2023 - PREF.
Contrato nº011/2024 – Processo 003/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023 – SRP//2023. Objeto: Aquisição parcelada de sacos plásticos reforçados, para lixo da limpeza urbana a fim de atender as necessidades e demandas da secretaria de infraestrutura do Município de São Bento do Una - PE. Contratado (a): GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 08.791.907/0001-28. Valor Global R$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 11 (onze) meses... de: 24/01/2024 à 31/12/2024 - São Bento do Una, 24/01/2024 –

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:552FE82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVOa ordem de serviço para Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação da praça públicas no município de São Bento do Una-PE. LOTE II – REFORMA DA PRAÇA JUVENTINO OLIVEIRA, LOT. JOÃO PAULO II, neste município, oriundo do Contrato nº 097/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, firmada em 15 de setembro de 2023, entre MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA: Nº 02/2021, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Cavalcante Cintra Nº 250 Maria Augusta – Município de São Bento do Una – PE. Portador do CPF sob o nº 866.174004-53, neste município e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12, com sede na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n° 219.726.644-68 e no RG sob o n° 1382585-SSP-PB, Residente e domiciliado Avenida Coronel Frederico Lundgren, 50, apt 302, bloco H, Rio Doce, Olinda-PE, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica **PRORROGADO** por mais **06 (seis)** meses o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir do dia 26 de março de 2024, com término no dia 25 de setembro de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 22 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 29.505.771/0001-12
Contratada

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:84A1889F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 014/2024, para Contratação de empresa especializada para a locação de decorações natalinas (componentes decorativos, materiais, estruturas e elementos necessários à instalação de decoração natalina) para o Município de São Bento do Una, visando embelezar e promover o ambiente urbano durante o período de festividades de Natal, em favor da empresa**: C. E. DA SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 09.051.022/0001-55**, localizada na Rodovia PE 160 KM 06, S/N, CEP 55.193-566 Gaudencio Feitosa, Santa Cruz do Capibaribe-PE, no valor de R$ **54.945,00** (Cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais), nos autos do Processo Administrativo nº 015/2024, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021, São Bento do Una, 06 de Dezembro de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 414/2023

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9A9D568E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - ARP 032/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº088/2024 – Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico nº011/2024 – ARP 032/2024.
Contrato nº088/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de Construção, para atender as demandas e necessidades, do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): BEST HYDRO COMERCIAL LTDA; CNPJ: 52.919905/0001-63; Valor: R$ 32.355,94 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; de: 03/12/2024 à 03/12/2025. São Bento do Una, 03/12/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:36E03386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO UNA, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 1.938/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São Bento do Una–PE e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.617/2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA), que tem como objetivo a melhoria da qualidade da alfabetização no território municipal e assegurar a aprendizagem nas idades adequadas das crianças matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto dispõe sobre ações e diretrizes relacionadas à alfabetização, tendo como base os estudos sobre alfabetização, letramento, multiletramento e tem por objetivo:

Elevar o ensino e aprendizagem no âmbito da alfabetização no município, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Reduzir o índice de distorção Idade/Ano na Educação Básica;
Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município;
Contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho dos professores.

Art. 3º As ações da Política Municipal de Alfabetização têm como foco os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, cabendo aos gestores públicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores a responsabilidade compartilhada para garantir o direito da criança de escrever, ler com fluência e dominar os fundamentos da matemática no nível recomendável para sua idade.

Art. 4º São agentes envolvidos nesta Política Municipal de Alfabetização:

Prefeitura Municipal;
Secretaria Municipal de Educação;
Gestão Escolar (direção e coordenação pedagógica);
Equipe Docente;
Equipe Administrativa Escolar.

Art. 5º Caberá à Prefeitura Municipal:

Garantir a estrutura física e os insumos básicos para que as Unidades Escolares tenham boas condições de funcionamento;
Assegurar recursos financeiros para a implementação de ações que propiciem as condições necessárias para a efetivação desta política de alfabetização.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Normatizar as diretrizes e metas para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
Definir o perfil do professor alfabetizador e do coordenador pedagógico para atuar no Ciclo da Alfabetização;
Garantir a oferta de formação continuada para os professores alfabetizadores;
Realizar anualmente avaliações externas dos estudantes do Ciclo da Alfabetização;
Acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico desenvolvido no Ciclo da Alfabetização, os indicadores de gestão e os resultados de aprendizagem dos estudantes por meio do Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento (SMA-SBU);
Coordenar estrategicamente os programas e as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, com ancoragem no programa Gestão Educacional Resultados em Foco;
Promover anualmente o Seminário de Boas Práticas, como forma de reconhecimento, valorização profissional e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 7º A Gestão Escolar será responsável por:

Conduzir a adequação do Projeto Pedagógico da escola de maneira a garantir a implementação de metodologia adequada e realizar as intervenções necessárias para o bom desenvolvimento dos estudantes, conforme o propósito desta Política Municipal de Alfabetização;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes, considerando a Política Municipal de Alfabetização;
Garantir o acompanhamento e as intervenções pedagógicas necessárias para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
Proporcionar aos professores os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessário para o desenvolvimento de suas atividades;
Avaliar periodicamente o desempenho dos estudantes e a atuação dos professores.

Art. 8º Caberá aos professores:

Aplicar de forma adequada a metodologia adotada, conforme a Política Municipal de Alfabetização;
Promover a avaliação continuada para detectar o progresso dos estudantes;
Participar das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Fornecer com fidedignidade à gestão escolar os dados dos estudantes.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização tem como diretrizes:

Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
Capacitação de professores de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental voltada para a alfabetização e o letramento;
Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
Recomposição da aprendizagem para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental;
Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização;
Ênfase no ensino de metodologias de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental, em parceria com o PCA (Programa Criança Alfabetizada) do Governo do Estado de Pernambuco e o LEEI (Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil) da Universidade Federal de Pernambuco;
Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores do ensino fundamental;
Participação nas avaliações externas de larga escala (SAEPE/SAEB), nas turmas de segundo e quinto anos do ensino fundamental.

Art. 10 Os mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão constituídos de:

Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Gestor Escolar;
Incentivo à disseminação de devolutivas das avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e aprendizagem;
Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura e proficiência em escrita e matemática;
Incentive ao desenvolvimento de pesquisas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Educação.

Art. 12 Este Decreto passará a viger na data de sua publicação.

Art. 13 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una - PE, em 04 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:75F9B086

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA EDUC Nº 002/2024

PORTARIA EDUC Nº 002/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DEFINE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A VIVÊNCIA DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA (PE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 34 do Decreto Federal nº 11.556 (Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), de 12 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 1.603/1997 (Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una – PE), na Lei Municipal nº 1.868/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una), Decreto Municipal 139/2024 (Institui A Política Municipal De Alfabetização No Município De São Bento Do Una/PE E Dá Outras Providências) e nas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a estrutura, implantação e vivência do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, inserindo-o no calendário oficial do ano letivo escolar a partir de 2025.

§ 1º O Seminário de Boas Práticas será concretizado em dois encontros por ano letivo, sendo um a cada final de semestre.
§ 2º Boas Práticas Pedagógicas referem-se a ações sistematizadas, constituidoras de projetos que resultem na melhoria das aprendizagens, na redução do abandono e de evasão escolares, bem como em atitudes e comportamentos favoráveis ao desenvolvimento da cidadania.

Art. 2º O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e terá como objetivo valorizar o profissional de ensino a partir da implantação de um ambiente de aprendizado mútuo, no qual professores, coordenadores e gestores possam compartilhar iniciativas criativas e metodologias inovadoras vividas em sala de aula e com efeitos positivos no ambiente escolar, proporcionando ao educador a oportunidade de se reconhecer como protagonista de seu caminhar laboral.

§ 1º O Seminário incluirá todos(as) os(as) etapas, fases, modalidades, anos e programas de ensino mantidos pela Secretaria de Educação de São Bento do Una.

§ 2º A troca de experiências por meio das apresentações e das amostras de materiais produzidos, além de fomentar uma rede de apoio entre os educadores, permitirá aos participantes ampliar a percepção das possíveis soluções diante das dificuldades enfrentadas pelos docentes em seu dia a dia.

§ 3º O espaço de sugestões proporcionado pelo evento objetivará potencializar na Rede Municipal de Educação a docência com criatividade.
§ 4º Esta ação visa também estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e de aprendizagem que fomentem uma cultura de avanço e de inovação qualitativos na educação, bem como de inclusão educacional e de compromisso com a proposta pedagógica da escola.

Art. 3º Como forma de fortalecer a permuta de experiência entre os docentes, a SME poderá convidar profissionais da educação externos à Rede Municipal para palestrar, dialogar, trocar saberes, propor caminhos.

Art. 4º O Seminário de Boas Práticas poderá, quando possível e necessário, ser usado pela SME para selecionar trabalhos pedagógicos com o intento de representar o Município em nível regional, estadual ou nacional.

Art. 5º A fim de valorizar as ações positivas já implementadas no Município, estimular a propagação das ideias e incentivar que outras Boas Práticas sejam idealizadas e efetivadas, a SME poderá estruturar redes sociais, sites, o Sistema Educacional UNA-SE, em caráter permanente, com esse intento, contribuindo, assim, para um ensino público cada vez melhor.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

Art. 9º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria,

São Bento do Una - PE, 05 de dezembro de 2024.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretaria de Educação
Port. GP nº 005/2021

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9E8F2827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00002/2024. PROCESSO Nº: 008/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 008/2024. CDC. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização do processo seletivo público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para agente comunitário de saúde/acs e agente de combate às endemias/ace do municipio de são josé do egito–pe. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratado: Consis - Consultoria, Assessoria e Tecnologia da Informacao. CNPJ: 05.587.013/0001-22. Valor R$53.500,00. São José do Egito, 04/12/2024**.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:C7279BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 008/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00002/2024

Processo Nº: 008/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização do processo seletivo público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para agente comunitário de saúde/acs e agente de combate às endemias/ace do municipio de são josé do egito–pe. Valor: R$53.500,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; **DESIGNO os servidores Paulo de Tarso Lira Jucá, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Cecilia Adauta Diniz de Souza, Coordenadora de Atenção Bàsica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato**, respectivamente. São José do Egito, 04/12/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:37B4EDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 008/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00002/2024

Processo Nº: 008/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização do processo seletivo público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para agente comunitário de saúde/acs e agente de combate às endemias/ace do municipio de são josé do egito–pe. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 04/12/2024**.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:4E687AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00038/2024. PROCESSO Nº: 008/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00002/2024.

Contrato Nº: 00038/2024. Processo Nº: 008/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização do processo seletivo público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para agente comunitário de saúde/acs e agente de combate às endemias/ace do municipio de são josé do egito–pe. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recurso Previsto no QDD/2024 Fundo Mnicipal de Saúde de São José do Egito/PE . **Contratado: Consis - Consultoria, Assessoria e Tecnologia da Informacao. CNPJ: 05.587.013/0001-22. Valor R$53.500,00. Vigência: de 04/12/2024 a 31/12/2024**. São José do Egito, 04/12/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:9B5D0068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Publica o resultado final do Edital de Chamamento Público de n° 004/2024, com o objetivo de selecionar projetos com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos no âmbito da Lei Municipal n° 1022/2023 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública o resultado final supracitado.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o Resultado final da análise dos Projetos Individuais de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica vencedor/perdedor, no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 004/2024:

PROPONENTE (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	QUADRA	SITUAÇÃO
Manuel Gonçalves guerra neto me 19.774.429/0001-64	02	A	VENCEDOR
JOSE ADELSON DE MOURA CPF XXX.710.824-XX	03	E	VENCEDOR
SEBASTIANA CRUZ DE MOURA CPF XXX.052.944-XX	04	E	VENCEDOR

Art. 2° - Essa portaria Entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Gabinete do prefeito, 06 de dezembro de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:61076EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055

DECRETO Nº055,DE28DENOVEMBRODE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃOEM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE,O INTERESSE SOBREPARCELA DE IMÓVELRURAL LOCALIZADO NO SÍTIO CATOLÉ, ZONA RURAL DESERRITA/PE,DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMPOSTO DE SAÚDE.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO,SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal,e

CONSIDERANDOo interesse público na construção de um Posto de Saúde no Sítio Catolé, Zona Rural do município deSerrita/PE, equipamento necessário ao incremento dos serviços de saúde prestado pela Edilidade.

D E C R E T O:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município deSerrita/PE, a parcela de imóvel localizado na ZonaRural serritense,com uma áreadetotal de2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados),inicia-se a descrição deste perímetro no pontoP-1, P-2 de coordenadas N 9.122.590,122 eE465.276,949; deste segueconfrontando com a propriedade de JOSÉ JERÔNIMO DE ALMEIDA, com azimutede 211º 45’ 13’’ por uma distância de 50,00m, até o ponto P-2, P-3, de coordenadasN 9.122.547,605 eE465.250,635; deste segue confrontando com a propriedadeANA GILDA DE SÁ ALMEIDA , com azimute de 117º 16’ 41’’ por uma distância de50,00m, até o ponto P-3, P-4, de coordenadas N 9.122.524,690 eE465.295,075;deste segue confrontando com a propriedade de ANA GILDA DE SÁ ALMEIDA, comazimute de 31º 45’ 13’’ por uma distância de 50,00m, até o ponto P-4, P-1, decoordenadas N 9.122.567.205 eE465.321,388; deste segue confrontando com aRODOVIA 507 com azimute de 297º 16’ 44" por uma distância de 50,00m, até oponto P-1, onde teve início essa descrição, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins legais.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,Serrita/PE, em28denovemnbrode 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em 28de novembro de 2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C838FF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240

PORTARIA Nº240/2024

EMENTA: Autoriza abertura deProcesso Administrativoparafins de desapropriação deparcela de imóvel ruralsituadona Fazenda Branquinhos, Serrita/PE,em favor do Município de Serrita/PE,atendendo ao Decreto Municipal nº026/2024,e dá outras providências.

OPREFEITODO MUNICÍPIO DESERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO,SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOointeresse público naconstrução de um Posto de Saúde no Sítio Catolé, Zona Rural do município de Serrita/PE, equipamento necessárioao incremento dos serviços de saúde prestado pela Edilidade;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº055, de28denovembrode 2024, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriaçãodeparcela de imóvelrurallocalizado no Sítio Catolé, Zona Rural deSerrita/PE,em favordesta Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a abertura de Processo Administrativofins dedesapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-1, P-2 de coordenadas N 9.122.590,122 eE465.276,949; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ JERÔNIMO DE ALMEIDA, com azimute de 211º 45’ 13’’ por uma distância de 50,00m, até o ponto P-2, P-3, de coordenadas N 9.122.547,605 eE465.250,635; deste segue confrontando com a propriedade ANA GILDA DE SÁ ALMEIDA , com azimute de 117º 16’ 41’’ por uma distância de 50,00m, até o ponto P-3, P-4, de coordenadas N 9.122.524,690 eE465.295,075; deste segue confrontando com a propriedade de ANA GILDA DE SÁ ALMEIDA, com azimute de 31º 45’ 13’’ por uma distância de 50,00m, até o ponto P-4, P-1, de coordenadas N 9.122.567.205 eE465.321,388; deste segue confrontando com a RODOVIA 507 com azimute de 297º 16’ 44" por uma distância de 50,00m, até o ponto P-1, onde teve início essa descrição, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo anexosao Decreto,integrando-opara todos os fins legais.

Art. 2ºDesignaros servidores municipaisCÍCERA ROSA MONTEIRO, matrícula nº4220,DANIELA FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº4139eDIOGO PEREIRA REIS, matrícula nº4643, sob a presidência do primeiro,para constituíremComissão de Desapropriaçãode Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal deSerrita/PE, incumbida de apurara regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pelo desapropriação do imóvel.

Art. 3ºOs valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder aavaliaçãorealizada por profissional da área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrita/PE,28denovembrode 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em28de novembro de 2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6F2464D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 116/2024

PORTARIA 116/2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições no Guia Metodológico do Selo Unicef Edição 2021-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024**.

NOME	FUNÇÃO/ÓRGÃO REPRESENTANTE
Aylaneide Freire Rocha	Presidente do CMDCA
Indielle Karine de Almeida Silva	Articulador - Selo UNICEF
Wanderson Felipe da Silva	Mobilizador da Educação
Elaine Lira da Silva	Mobilizadora da Assistência Social
Laís Alcinda cordeiro Pádua	Mobilizadora da Saúde
Angela Maria Leocádio Lins	Secretária - Secretaria de Educação
Wendel Gustavo Bezerra França	Secretário - Secretaria de Saúde
Marcio Ferreira Bezerra	Secretário da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos
Patrícia Terezinha Leão	Conselho Tutelar
Miquéias Mário dos Santos	Conselho Tutelar
Elidiane da Silva Sales	Coordenadora do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS
Ana Paula Norberta de Marques	Gestora da Coordenadoria da Mulher
Carla Maria Cavalcanti Moraes Ferreira da Silva	Coordenadora do PNI
Celio Miguel da Silva	Coordenador do Busca Ativa Escolar – BAE
Pietro da Silva Santana	Coordenador SICAP-rede da Secretaria de Educação
Isabelle Caroline de Almeida Silva	Enfermeira e Coordenadora do Busca Ativa Vacinal – BAV
Elisangela Gomes da Silva	Técnica da Secretaria de Educação
Paula Vanessa Batista de Souza	Coordenadora de Saúde Mental
Manuela dos Santos	Coordenadora do Programa Saúde nas Escolas
Rosilene Alemeida Silva	Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Luana Alessandra Holanda Brito	Coordenadora do CadÚnico
Roberta Kriss de Souza Carlos	Chefe de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura
Emerson Lira da Silva	Secretário de Administração e Finanças
Giovanna Leite Ferreira	Lideranças Adolescentes
Kariely Rocha Silva	Lideranças Adolescentes
Liedson Carlos da Silva	NUCA
Kauane Estefane da Silva	NUCA

Art. 2º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024 tem caráter intersetorial, composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas pelo UNICEF.

Art. 3º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a Articulação do Selo no município as ações previstas no Guia metodológico do Selo Unicef Edição 2021/2024.

§ 1º. Esta Comissão Intersetorial não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e nem mesmo o Articulador e Mobilizador do Selo Unicef nesta edição.

§ 2º. Os membros desta Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter não remunerado, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 06 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8203FC52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 140/2024 E 141/2024

Processo Nº: 061/2024. Dispensa Eletrônica Nº 015/2024. CPL. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público. Contrato 140/2024, Contratada: 100 SPORTS LTDA, CNPJ nº 29.761.115/0001-80, Valor R$ 18.999,45. Contrato 141/2024, Contratada: RAMSIG LTDA, CNPJ nº 54.198.647/0001-07, Valor R$ 2.249,73. Vigência de todos os contratos: 06/11/2024 à 06/11/2025. Solidão/PE, 06/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A3D8C14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 018/2024

Processo Nº: 066/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e

consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração. Data da realização do julgamento: 04/12/2024 das 08h às 14h e finalizado em 06/12/2024. Empresa (s) participante (s): DENIZE TORRES CANDEIA CNPJ:29.332.622/0001-07; GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ:19.674.387/0001-90; RI TECNOLOGIA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA CNPJ:52.745.740/0001-50 e VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA CNPJ:14.351.387/0001-35. Resultado do Julgamento: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ:19.674.387/0001-90, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global: R$ 32.500,00. Empresa desclassificada: Não houve. Itens Desertos/Fracassados: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

06/12/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D2DCAF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 018/2024

Processo Nº: 066/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ:19.674.387/0001-90, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global: R$ 32.500,00.

06/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2E066CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 002/2024 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração., em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.674.387/0001-90
ENDEREÇO: R TRINTA E QUATRO N°: 212 Cep: 30662-072 Bairro: TIROL, Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais
VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 06 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:211699BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

Processo Licitatório n° 066/2024

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração;

Considerando a justificativa do Secretário de Administração que necessita de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração;

Considerando que a prestação de serviço do objeto identificado acima se faz necessária devido à importância estratégica dos registros eletrônicos de documentos como instrumento essencial para a preservação da informação. Esses registros garantem não apenas a conservação segura e organizada dos dados, mas também facilitam sua gestão eficiente, promovendo a agilidade nos processos administrativos e a transparência na tomada de decisões. Além disso, a consulta a tais documentos por diversos setores da Administração contribui para a integração das atividades institucionais, otimizando a comunicação interna e garantindo o cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à guarda e acessibilidade de informações;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas,

além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.674.387/0001-90
ENDEREÇO: R TRINTA E QUATRO N°: 212 Cep: 30662-072 Bairro: TIROL, Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais
VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

A digitalização da documentação administrativa referente aos anos de 2023 e 2024 tem como objetivo alcançar diversos resultados estratégicos que impactam positivamente a gestão documental e os processos institucionais. Entre os principais resultados pretendidos estão:

1. Preservação da Documentação: A digitalização contribui significativamente para a preservação do acervo documental, eliminando o risco de danos físicos, como deterioração pelo tempo, acidentes (incêndios, enchentes) ou manuseio inadequado. Os documentos digitalizados são armazenados em formatos eletrônicos, garantindo sua integridade e acessibilidade ao longo do tempo.

2. Acesso Rápido e Simplificado: Com os documentos disponíveis em meio digital, é possível acessar informações de maneira ágil, sem a necessidade de buscas físicas em arquivos. Isso otimiza o tempo dos servidores e melhora o atendimento às demandas internas e externas.

3. Eficiência Operacional: A digitalização elimina a necessidade de armazenamento físico excessivo, otimizando o espaço e reduzindo custos relacionados à manutenção de arquivos físicos. Além disso, a gestão digital facilita a organização, localização e compartilhamento de documentos, agilizando os fluxos de trabalho.

4.Conformidade com Normas e Transparência: A digitalização atende a diretrizes legais e normativas que orientam a gestão documental, promovendo maior transparência e rastreabilidade nas operações administrativas. Documentos digitalizados podem ser auditados e acessados com maior facilidade, garantindo a conformidade com requisitos legais e institucionais.

5. Sustentabilidade: A digitalização reduz a dependência de papel e materiais físicos, contribuindo para práticas mais sustentáveis dentro da organização, alinhadas a políticas de responsabilidade ambiental.

6. Segurança e Backup: Documentos digitalizados podem ser armazenados em sistemas de gestão documental que oferecem recursos avançados de segurança e backup, protegendo as informações contra perda ou acesso não autorizado.

Esses resultados visam modernizar a gestão documental, promovendo maior eficiência, sustentabilidade e segurança, além de assegurar que a documentação administrativa seja preservada e acessível para as gerações futuras.

Solidão - PE, 06 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:127425D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO

A,

FORZA DISTRIBUIDORA inscrito (a) no CNPJ OU CPF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediado (a) na AV do comercio, n° 25, Bairro, VI Maria José, CEP- 74815-457, em Goiânia - GO.

Referente a aquisição de um veículo tipo - Caminhão pipa de PBT 16.000 kg, motor a diesel, tração 4 x 2 (toco), tanque 10.000 litros, com moto-bomba; veículo novo, zero quilômetro, ano 24/25, direção hidráulica, cabine equipada com ar condicionado, tacógrafo digital, rádio AM/FM/USB, revestimento acústico, seis (06) pneus radiais mais um (01) estepe completo, freio motor eletropneumático, e os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito conama fase p7. Motor - Nº de cilindros: 4; potência Líq. Máx. - cv (kw) rpm (*) 205 (150) 2.300; torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*) 750 @ 1.200 - 1.800; sistema de Injeção Common Rail. Norma de Emissões PROCONVE P-8; tecnologia de Emissões SCR - (*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585. Transmissão - Tipo / Acionamento Manual / à cabo; Nº de marchas 6 à frente (sincronizadas), 1 à ré. Tração 4 x 2. Embreagem - Fabricante / Tipo Sachs / monodisco à seco, revestimento orgânico; diâmetro do disco (mm) 395. Cabine – confeccionada totalmente em aço estampado do tipo avançada, em consonância com a legislação em vigor. Suspensão Dianteira – molas semielípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Traseira-Eixo rígido motriz, molas principais semielípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Rodas e Pneus - tipo Aço / 22.5" x 7.5". Pneus 275/80 R22.5; Freios - Freio de Serviço- ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica); Freio de Estacionamento - Sistema Pneumático com molas acumuladoras; Freio Motor - Freio motor de cabeçote; Sistema Elétrico - Tensão Nominal 24V; bateria 2 x (12V - 100Ah). Volumes de abastecimento (l) – Combustível: 275 litros. Dimensões (mm) - Distância entre eixos 4.800 mm. Pesos (kg) - Peso em ordem de marcha (Total) (Cab. Estendida) 4.880 5.170; capacidade técnica (Total) 16.800; eixo Dianteiro 6.100; eixo Traseiro 10.700; peso bruto total (PBT) - homologado 16.000 PBT; com 3º eixo 23.000; Capacidade Máxima de Tração (CMT) 27.000; carga útil + carroceria (Cab. Estendida). Conforme NBR ISO 1176:2006. Tanque com capacidade de 10.000 litros; ideal para abastecimento de água, irrigação, lavagem de vias e terraplanagem; em mineração: abaixar poeira; engate storz: ambos os lados; bico de pato dianteiro: ambos os lados; espargidor traseiro e barra de irrigação; carretel 1” com 25 m e bico regulável;

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 063/2024
Pregão Eletrônico n° 018/2024
Contrato nº 148 /2024
Valor global do contrato: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizo, a partir desta data, o fornecimento de um veículo tipo caminhão, novo, zero km, ano modelo 2024/2025, Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 063/2024, Pregão Eletrônico n° 018/2024, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada, de acordo com quantidade que segue abaixo relacionada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. LICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão PE.	1	UND	R$ 615.000,00	R$ 615.000,00

O veículo deverá ser entregue até o dia 19 de dezembro 2024, para possibilitar o efetivo pagamento no corrente ano de 2024, cujos procedimentos necessitam serem efetuados em dias uteis antes do fechamento da contabilidade pública e da movimentação bancaria, considerando o fim da atual gestão administrativa em 31 de dezembro de 2024, com o pagamento de forma integral e imediata á entrega do

objeto, em cumprimento às obrigações contratuais e término da gestão.

Solidão - PE, em 03 de dezembro de 2024.

Assinatura do Contratante Prefeitura Municipal De Solidão ***DJALMA ALVES DE SOUZA*** Prefeito	Forza Distribuidora ***LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO*** Sócio administrador Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B9AF8DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2024

PORTARIA Nº. 102/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, o decreto11.556/2023,queinstituioCompromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Estadual nº. 16.617/2019 que institui o Programa Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 435/2024 que institui o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC);

CONSIDERANDO, a necessidade de discutir e promover ações de apoio aos estudantes e familiares em idade de alfabetização e letramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), ficando com a seguinte composição:

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: NORMA FERREIRA ZENDRON
RG: 4.675.672 – SSDS/PB
CPF: XXX.830.494-XX

Suplente: VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA
RG: 5.354.430 – SDS/PE
CPF: XXX.942.694-XX

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: CRISLEIDE CARLA DA COSTA
RG: 8.079.989 – SDS-PE
CPF: XXX.834.864-XX

Suplente: MARIA RUBSLEIDE BATISTA DE SOUZA
RG: 6.883.191 SDS-PE
CPF: XXX.325.184-XX

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: PÂMELLA LIMA DOS SANTOS
RG: 6.883.228 – SDS/PE
CPF: XXX.750.444-XX

Suplente: VICTÓRIA BIANCA DE OLIVEIRA FERREIRA
RG: 9.239.404 – SDS/PE
CPF: XXX.026.904-XX

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: SIMONE JACINTO DA SILVA AMÂNCIO
RG: 8.148.476 – SDS/PE
CPF: XXX.299.44-XX

Suplente: JOSÉ ALEX DOS ANJOS SILVA
RG: 9.563.595 – SDS/PE
CPF: XXX.772.544-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:0AC8F5AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 339/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 339/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Administrador e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Administrador** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
98445	Flavia Giovanna Cavalcanti De Arruda	1º	Administrador	30h semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Administração e Gestão – Setor de Planejamento – às 08:00h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **ADMINISTRADOR** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7C37AA6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 340/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 340/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente de Ouvidoria e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Agente de Ouvidoria** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
86840	Jose Wilson Da Silva	1º	Agente de Ouvidoria	30 horas-semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Gabinete do Prefeito – Ouvidoria Municipal - ás 08:00 h.

Art. 3º. O candidato acima relacionado para o cargo efetivo de **AGENTE DE OUVIDORIA** o qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:68E2B020

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 341/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 341/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente de Tributação e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Agente de Tributação** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
83855	Débora Stefhanny Gomes Barbosa	1º	Agente de Tributação	30 horas-semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Finanças – Setor de Tributação - ás 07:00 h.

Art. 3º. O candidato acima relacionado para o cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO** o qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:E9A9BDE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 360 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 360 de 06 de dezembro de 2024

Divulgação da lista com homologação final das inscrições referente ás instituições habilitadas para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS para biênio 2025/2026.

A COMISSÃO ELEITORAL do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade (COMDEMAS) conforme edital

publicado no diário oficial dos municípios, no uso de suas atribuições legais, conformidade com a lei 141/2019:
Resolve:
Art. 1º. As instituições habilitadas para composição do conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS, referente ao biênio 2025/2026 são:
I – Instituições da sociedade civil e entidade de classe: Sindicato dos trabalhadores Rurais, Instituto de protagonismo Juvenil – IPJ, SESC-ler, NINCHO Sustentável, Comunidades rurais, representantes de catadores reciclagem, Câmara de Dirigente Lojista – CDL, OAB/Surubim, UPE, Ministério Público Comarca Surubim (MPPE);
II – Instituições e órgãos do poder público municipal: secretaria de Agricultura, secretaria de Educação, secretaria de Assistência Social, secretaria de Infraestrutura, poder executivo, ADAGRO, COMPESA, IPA;
Art. 2º Na hipótese de qualquer caso omisso do presente edital 01/2024, tal será tratado pela comissão eleitoral.

DAVI DE MAGALHÃES NASCIMENTO
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:05645A6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 345/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 345/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Farmacêutico e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Farmacêutico** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício de cargo
87433	Hanna Cabral Barbosa	2º	Farmacêutico	30h semanais	Atenção Básica à Saúde

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Saúde – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BA094F40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 346/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 346/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Fisioterapeuta** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício de cargo
109362	Carolina Pereira De Paula De Lucas Simon	4º	Fisioterapeuta	30h semanais	Atenção Básica à Saúde
113677	Sabrina Da Conceição Pereira	5º	Fisioterapeuta	30h semanais	Atenção Básica à Saúde
126748	Deivd Siqueira De Arruda	6º	Fisioterapeuta	30h semanais	Atenção Básica à Saúde
105233	Vanessa De Oliveira Moraes	8º	Fisioterapeuta	30h semanais	Atenção Básica à Saúde
110177	Camila Ferreira Da Silva	9º	Fisioterapeuta	30h semanais	Atenção Básica à Saúde

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Clínica de Fisioterapia Municipal – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7D0D5475

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 347/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 347/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Guarda Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Guarda Municipal** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
0113867	Rafael Alves De Lima	19º	Guarda Municipal	42 horas semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Defesa Social – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6D1B7088

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 348/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 348/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Intérprete de Libras e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Intérprete de Libras** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
79541	Douglas Alexandre Da Silva	5º	Intérprete de Libras	30h semanais
130821	Gerlane Anestina Da Silva Santos	6º	Intérprete de Libras	30h semanais
86352	Daniel Soares Pinto Da Silva	9º	Intérprete de Libras	30h semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Educação e Cultura – às 08:00 h

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:CBCC0B10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 351/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 351/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Odontólogo e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Odontólogo** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício de cargo
105950	Hosana Auxiliadora De Lima	1º	Odontólogo	30h semanais	UBS Baraúnas
96737	José Victor Leal Alves	2º	Odontólogo	30h semanais	UBS Planalto
113249	Rosielly Moura De Sousa Batista	3º	Odontólogo	30h semanais	UBS Nova Esperança
128662	Michele Márcia De Santana Barbosa	4º	Odontólogo	30h semanais	UBS Salgado

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Unidade Básica de Saúde referenciada – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:09E158D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 352/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 352/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Professor I e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Professor I** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
133856	Victor Monteiro Aprigio Da Silva	21º	Professor I	170 horas-aulas
116719	Eduarda Lima De Almeida Queiroz	22º	Professor I	170 horas-aulas
101015	Anatetia Buarque Cavalcanti De Lima	24º	Professor I	170 horas-aulas
126384	Maria Luíza Soares Da Silva Gomes	25º	Professor I	170 horas-aulas

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Unidade Educacional Referenciada.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **PROFESSOR I** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:04ABCBF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 354/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 354/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Técnico Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Técnico Administrativo** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício de cargo
78987	Viviane Carmo Dos Santos	1º	Técnico Administrativo	30h semanais	Comissão Permanente de Licitação
82787	Monalisa Travasso Dos Santos	2º	Técnico Administrativo	30h semanais	Departamento de Tributação
132241	José Bezerra De Almeida Neto	3º	Técnico Administrativo	30h semanais	Departamento de Compras
80608	Douglas Da Silva Ferreira Brilhante	4º	Técnico Administrativo	30h semanais	Departamento de Recursos Humanos
129602	Guilherme Santos Diciaula	5º	Técnico Administrativo	30h semanais	Comissão Permanente de Licitação

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Departamentos referenciados – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:26BCEF7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 356/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 356/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Veterinário e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Veterinário** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
103894	Ana Célia De Menezes Pereira	1º	Veterinário	30h semanais
81254	Rafael Augusto Marques	2º	Veterinário	30h semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **VETERINÁRIO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B0747B41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 357/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 357/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1201004	Aparecida Silva de Paula	3°	Agente Comunitário de Saúde	Tatus

Art. 2º- A nomeados na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 hs.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	UBS Tatus – às 07:00 hs.

Art. 3º. A candidata acima relacionada para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:65FA3D72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 358/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 358/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Guarda Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Guarda Municipal** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
0130135	Wellkson Matheus De Souza Santos (*Subjudice*)	30º	Guarda Municipal	42 horas semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Defesa Social – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. A convocação do candidato justifica-se pela determinação judicial de nomeação do candidato originada do Processo nº 0001422-77.2024.8.17.3410.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 05 de dezembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:01DE465B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo de prazo ao contrato nº 0008/2023. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na área de licitações e contratos, na elaboração de editais, anexos, minutas de contratos, acompanhar e orientar a comissão permanente de licitações em todos os serviços necessários para a realização dos processos licitatórios de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tabira – PE, inclusive auxiliar nas informações de alimentação do sistema LICON/TCE/PE e plataformas para pregão eletrônico. **Partes: Fundo Municipal de Saúde de Tabira e** Conali Consultoria e Assessoria em Licitações Ltda – CNPJ: 48.942.493/0001-05**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo mediante aditamento ao contrato originário por iguais e sucessivos períodos, mantendo as demais clausulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários:** Alan Gutemberg Xavier de Lima **e** Jadson Gablo da Silva**. Data da Assinatura: 06 de Dezembro de 2024.**

Tabira - PE, 06 de Dezembro de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8117013B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo de prazo ao contrato nº 0018/2023. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na área de licitações e contratos, na elaboração de editais, anexos, minutas de contratos, acompanhar e orientar a comissão permanente de licitações em todos os serviços necessários para a realização dos processos licitatórios de interesse da Prefeitura Municipal de Tabira – PE, inclusive auxiliar nas informações de alimentação do sistema LICON/TCE/PE e plataformas para pregão eletrônico. **Partes: Prefeitura Municipal de Tabira e** Conali Consultoria e Assessoria em Licitações Ltda – CNPJ: 48.942.493/0001-05**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo mediante aditamento ao contrato originário por iguais e sucessivos períodos, mantendo as demais clausulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão e** Jadson Gablo da Silva**. Data da Assinatura: 28/11/2024.**

Tabira - PE, 28 de Novembro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7FB51965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 027/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E POSTO RM COMBUSTIVEIS LTDA - ME. CNPJ Nº 47.933.656/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE VALOR DO ACRÉSCIMO 285.440,63 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 1.427.203,27 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Tabira - PE, 06 de Nomvembro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FAB956B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ONDE- LER PROCESSO ADM. Nº 011/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024 FME O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 016/2024, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo descriminadas.Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação de 21 de novembro 2024, até o dia 25 de novembro de 2024. Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio http://www.tacaratulicitacoes.com.br, as quais serão respondidas mediante envio ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência.
OBJETO Contratação de assessoria técnica especializada para a prestação de serviços de contabilidade, destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação de Tacaratu—PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 19 de novembro de024. Gisele Andreia dos Santos – Agente de Contratação
LEIA-SE PROCESSO ADM. Nº 011/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024 FME O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 016/2024, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo descriminadas.Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação de 21 de novembro 2024, até o dia 25 de novembro de 2024. Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio http://www.tacaratulicitacoes.com.br, as quais serão respondidas mediante envio ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência.
OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na prestação de contas de convênios na área de educação, destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação de Tacaratu/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 19 de novembro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0CFEF0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ONDE-LER PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024, DISPENSA ELETRONICA 001/2024 FME Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação de Tacaratu/PE. Empresa: SARAH EMANUELLY FERNANDES SILVA CONSULTORIA- ME, inscrita no CNPJ nº. 46.494.284/0001-10, com sede à AV PROFESSOR AMARAL, 316, CEP 55.660-000, SAO SEBASTIAO, BEZERROS-PE. Valor total contratado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Eneida Mary de Carvalho Costa – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE **LEIA-SE** PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024, DISPENSA ELETRONICA 001/2024 FME Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na prestação de contas de convênios na área de educação, destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação de Tacaratu/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: SARAH EMANUELLY FERNANDES SILVA CONSULTORIA- ME, inscrita no CNPJ nº. 46.494.284/0001-10, com sede à AV PROFESSOR AMARAL, 316, CEP 55.660-000, SAO SEBASTIAO, BEZERROS-PE. Valor total contratado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A8453EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N°072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2024 2º ATO
O Município de Tacaratu, através de sua Pregoeira, Sra. Gisele Andreia dos Santos, comunica aos interessados a retomada do: PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N°072/2024, tendo por objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos de grande porte para serviços de limpeza e de manutenção urbana, caminhão limpa-fossa e caminhão compactador - para atender as demandas do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. Com valor estimado de R$ 1.190.323,68 (Um milhão, cento e noventa mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Abertura da proposta: 19/12/2024 às 10:00hrs. O edital está disponível: no site http://www.tacaratulicitacoes.com.br.
Tacaratu-PE, 06 de dezembro de 2024

GISELE ANDREIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5F9952FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Número do Contrato: 116/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 51.045.579/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R$ 2.015.716,50 (dois milhões, quinze mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Número do Contrato: 117/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: ZUCK PAPÉIS LTDA
CPF/CNPJ: 23.232.280/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 62.580,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Número do Contrato: 118/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: UNIÃO MED LTDA
CPF/CNPJ: 47.259.102/0001-90
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 338.309,40 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Número do Contrato: 119/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 53.000.455/0001-73
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Número do Contrato: 120/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 35.854.418/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 1.208.070,00 (um milhão duzentos e oito mil setenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Número do Contrato: 121/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.364.822/0001-48
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 29 de novembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0A41A1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 001/2024, Edital Mestre Zé Lagoa de Premiação Cultural

O Secretário Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I e II.
Art. 2º O agente cultural contemplado e que ainda se encontra pendente, deve apresentar a documentação necessária para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, no período de recurso.
Art. 3º O agente cultural pendente deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada desta Portaria, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
§ 1º O agente cultural deverá comparecer à Secretaria Municipal de Turismo portando seu documento de Registro Geral (RG), CPF e comprovante que contenha os dados bancários para o recebimento da premiação.
§ 2º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
Art. 4º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 05 de dezembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor do Departamento de Cultura

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Mestras e Mestres da Cultura Popular – Ampla Concorrência"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria do Carmo Ferrão Santos	***.924.524-**	44	-	Habilitada

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Mestras e Mestres da Cultura Popular – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Gilson Roberto Simões	***.401.974-**	40	-	Habilitado
Weferson de Oliveira Nogueira	***.975.314-**	36	-	Habilitado
Mariana Jaisa Ferreira de Andrade	***.059.274-**	27	-	Habilitada

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:B98D5F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA VA ENGENHARIA E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE,** CNPJ n.º 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado pela Prefeita do Município, **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU,** e do outro a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS,** com sede/endereço Rua Valdemar Menezes, n° 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 48.162.730/0001-15, neste ato representada por **VICTOR MATHEUS DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência nº 004/2024, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 041/2024, firmado em 17 de maio de 2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato **nº 041/2024**, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município.

Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica.

Considerando, que o valor acrescido não ultrapassa os limites permissíveis em instrumentos legais concernentes ao assunto.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Concorrência nº 001/2024, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 041/2024**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da Concorrência nº 001/2024, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica aditivado valor constante na cláusula 7.1 do contrato administrativo nº 041/2024, em **R$ R$ 106.415,70 (cento e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)**, correspondente a **8,04%** de aditivo, passando o contrato original da obra de **R$ R$ 1.323.000,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil reais),** para **R$ 1.429.415,70 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)** conforme individualização de cada PSF com os documentos anexos, para execução de serviços extras e excedentes não contemplados inicialmente no projeto básico.

Reforma da UBS II Cidade, localizada no Centro Urbano de Terra Nova: o Adição de valor no montante de R$ 32.086,54 (trinta e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando o contrato da obra de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 392.086,54 (trezentos e noventa e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo um percentual de adição de 8,91% em relação ao contrato da obra;

Reforma da UBS Antônio José Gonçalves, localizada no Sítio Destino, Zona Rural de Terra Nova: o Adição de valor no montante de R$ 20.388,75 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o contrato da obra de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) para R$ 376.388,75 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um percentual de adição de 5,73% em relação ao contrato da obra;

Reforma da UBS I Catarina de Sá Barreto Dum, localizada no Distrito do Guarani, Zona Rural de Terra Nova: o Adição de valor no montante de R$ 53.940,41 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), passando o contrato da obra de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para R$ 363.940,41 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) perfazendo um percentual de adição de 19,84% em relação ao contrato da obra;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 09 de setembro de 2024

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde
Contratante

VA Engenharia e Serviços
VICTOR MATHEUS DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:18D67312

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA VA ENGENHARIA E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE,** CNPJ n.º 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado pela Prefeita do Município, **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU,** e do outro a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS,** com sede/endereço Rua Valdemar Menezes, n° 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de

Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 48.162.730/0001-15, neste ato representada por **VICTOR MATHEUS DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência nº 004/2024, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 041/2024, firmado em 17 de maio de 2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos.

Considerando, o requerimento formulado pela empresa apresentando suas justificativas.

Considerando o parecer técnico do setor de engenharia do município.

Considerando o competente parecer opinativo da Assessoria Jurídica, devidamente ratificada pela autoridade superior.

Considerando o prazo de vigência do contrato era de 5 (cinco) meses.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do da Tomada de Preço nº 003/2023, celebrar o primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 040/2023, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, a Tomada de Preço nº 003/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o prazo de vigência contido na clausula oitava do contrato administrativo nº 040/2023, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à administração.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 11 de outubro de 2024

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde
Contratante

VA Engenharia e Serviços
VICTOR MATHEUS DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:B56B9653

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA VA ENGENHARIA E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE,** CNPJ n.º 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado pela Prefeita do Município, **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU,** e do outro a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS,** com sede/endereço Rua Valdemar Menezes, n° 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 48.162.730/0001-15, neste ato representada por **VICTOR MATHEUS DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência nº 004/2024, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 041/2024, firmado em 17 de maio de 2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato **nº 041/2024**, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município.

Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica.

Considerando, que o valor acrescido não ultrapassa os limites permissíveis em instrumentos legais concernentes ao assunto.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Concorrência nº 001/2024, **celebrar o Segundo Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 041/2024**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da Concorrência nº 001/2024, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica aditivado valor constante na cláusula 7.1 do contrato administrativo nº 041/2024, em **R$ 28.451,59 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos),** correspondente a **2,15%** de aditivo, elevando o valor originalmente contratado de R$ 1.323.000,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil reais) para R$ 1.429.415,70 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos) no Primeiro Termo Aditivo de Valor e de R$ 1.429.415,70 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos) para R$ 1.457.867,29 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) perfazendo um total de acréscimo de **10,19% em relação ao valor global do contrato**, conforme individualização de cada PSF com os documentos anexos, para execução de serviços extras e excedentes não contemplados inicialmente no projeto básico.

Reforma da UBS II Cidade, localizada no Centro Urbano de Terra Nova: Adição de valor no montante de R$ 12.664,38 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo um percentual de adição de 3,52% com relação ao valor do contrato original, passando o contrato da obra de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 392.086,54 (trezentos e noventa e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no Primeiro Aditivo de Valor e de R$ 392.086,54 (trezentos e noventa e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 404.750,91 (quatrocentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) no Segundo Aditivo de Valor, perfazendo um percentual de adição total de 12,43% em relação ao contrato da obra;

Reforma da UBS Antônio José Gonçalves, localizada no Sítio Destino, Zona Rural de Terra Nova: Adição de valor no montante de R$ 11.668,05 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais cinco

centavos), perfazendo um percentual de acréscimo de 3,28% com relação ao contrato original, passando o contrato da obra de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) para R$ 376.388,75 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) no Primeiro Aditivo de Valor e de R$ 376.388,75 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R$ 388.056,80 (trezentos e oitenta e oito mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos) no Segundo Aditivo de Valor, perfazendo um percentual de adição total de 9,01% em relação ao contrato da obra;

Reforma da UBS I Catarina de Sá Barreto Dum, localizada no Distrito do Guarani, Zona Rural de Terra Nova: Adição de valor no montante de R$ 4.119,16 (quatro mil cento e dezenove reais e dezesseis centavos), perfazendo um percentual de aditivo de 1,13% com relação ao contrato original, passando o contrato da obra de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para R$ 363.940,41 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) no Primeiro Aditivo de Valor e de R$ 363.940,41 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) para R$ 368.059,57 (trezentos e sessenta e oito mil cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Segundo Aditivo de Valor, perfazendo um percentual de adição total de 18,73% em relação ao contrato da obra;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 03 de dezembro de 2024

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde
Contratante

VA Engenharia e Serviços
VICTOR MATHEUS DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:2157A86E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: FB PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.613.414/0001-00.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 011/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 06 de dezembro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:2F6AF032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 027/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, CREUSINEIDE LEONILO BEZERRA, Zelador, símbolo ZVE, matricula 425 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

A presente portaria vigorará retroativamente a partir de 04/04/2023, ficando revogada a portaria nº 007/2023, publicada na referida data.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de dezembro de 2024

Texto republicado por incorreção no texto original.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2BB7D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2024

PROCESSO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 304.201,64; ABERTURA DA SESSÃO: 18/12/2024 AS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 06 de dezembro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5E11CC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Seleção para o Edital de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Venturosa.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

I. Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: ***.644.044-**;
II. Cláudio Brandão de Oliveira, CPF: ***.135.384-**;
III. Plínio Araújo Victor, CPF: ***.993.744-**;
IV. Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: ***.028.394-**;
V. Vladimir Rodrigues da Costa, CPF: ***.159.694-**.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 23 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CB75C79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Seleção para o Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural – Patrimônio Vivo de Venturosa 2024.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

I. Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: ***.644.044-**;
II. Cláudio Brandão de Oliveira, CPF: ***.135.384-**;
III. Plínio Araújo Victor, CPF: ***.993.744-**;
IV. Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: ***.028.394-**;
V. Vladimir Rodrigues da Costa, CPF: ***.159.694-**.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F2E24A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Seleção para o Edital de Fomento a Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Venturosa.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

I. Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: ***.644.044-**;
II. Cláudio Brandão de Oliveira, CPF: ***.135.384-**;
III. Plínio Araújo Victor, CPF: ***.993.744-**;
IV. Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: ***.028.394-**;
V. Vladimir Rodrigues da Costa, CPF: ***.159.694-**.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 23 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AF2C7859

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2024

Divulga Resultado Provisório do Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural – Patrimônio Vivo de Venturosa 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 001, de 06 de dezembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexo de I.

Art. 2º Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000, conforme Anexo 11, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site

Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "Prêmio Patrimônio Vivo de Venturosa"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
José Jorge de Almeida	***.287.924-**	40	-	Selecionado

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E6918DF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 71, IV da Lei Federal n ° 14.133/21.
RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante:

LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Cel. Veremundo Soares, 2301, N. Sra. das Graças, Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.328.425/0001-67, por apresentar menor valor global de **R$ 1.949.986,63 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei n° 14.133/2021, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato a partir desta data, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 06 de dezembro de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E2BE06A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 – CLAMADA PÚBLICA Nº 007/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: VITORIA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA - LABORATORIO SILVANO SARMENTO**, inscrito no CNPJ: 07.834.931/0001-34. Passará a vigorar a partir do dia 14/11/2024 a 13/05/2025. **Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita"** ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 172/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento.
Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:40E17D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, a seguir descrita **PINHEIRO PRODUÇÕES, INSCRITA NO** CNPJ: SOB Nº **12.019.406/0001-03,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 06 de Dezembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:40BEC988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.364/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são

conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera a redação dos arts. 1º, 2º caput, inc. I, P. Único, Inc.III do art. 3º e art. 5º da Lei Municipal nº 3.958/2006 e dá outras providências.

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º, caput, Inc. I e P. Único e o Inc. III do art. 3º da Lei Municipal nº 3.958/2006, passarão a ter a seguinte redação:

"Artigo – Esta Lei objetiva a redução dos custos de construção de imóveis oferecendo vantagens que possam contribuir para diminuir o déficit de moradias populares no Município do Paulista e facilitando sua aquisição pelos beneficiários do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal e do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS".

Artigo 2º - As vantagens fiscais aos beneficiários, ao Fundo Financeiro do FAR e aos Projetos do Minha Casa Minha Vida Entidades, com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, somente perdurarão enquanto o imóvel estiver incluído nos empreendimentos de moradia de interesse social e compreenderão:

"I – Isenção total do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o arrendamento, desde o início da construção até a efetiva entrega do imóvel;

Parágrafo Único – Também será concedida a isenção de taxas incidentes sobre aprovação do Projeto de Licença de Construção e expedição do habite-se, relativas à construção dos imóveis incluídos no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da carta de crédito da Caixa Econômica Federal e do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, na forma do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º (omisses)".

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua totalidade a redação anterior dos artigos mencionados, bem como qualquer outra disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6F5C8A95

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024

Paulista, 02 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR
CNPJ/MF n.º 40.227.732/0001-33
Av. Conde da Boa Vista, n.º 720 - Soledade – Recife/PE. CEP: 50.060-001

O **MUNICÍPIO DE PAULISTA, pessoa jurídica de direito** público interno, com sede administrativa na Prefeitura da Cidade do Paulista, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Paulista-PE, CEP.: 53.404-441, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.408.839/0001-17, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, notificar-lhe da Decisão Administrativa em anexo.
Assim sendo, fica V. Sa. devidamente **NOTIFICADA** do procedimento administrativo ora instaurado para a aplicação de multa contratual e a inscrição da empresa no cadastro de inabilitados para licitar com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, facultando a notificada, para que querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da presente notificação.
Atenciosamente,

RUBENS CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:41455FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2024

Processo Licitatório n.º 198/2024
Chamamento Público n.º 004/2024
Contrato n.º 249/2024
Inexigibilidade n.º 100/2024
Contratante: MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Contratada: ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR – CNPJ/MF n.º 40.227.732/0001-33

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA ACESSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES À LEI POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, OBJETIVANDO O BENEFÍCIO AO SETOR CULTURAL DA CIDADE, CONFORME DISPOSTO NA LEI n.º 14.399/2022 E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO n.º 11.740/2023, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE. RESCISÃO UNILATERAL. ATRASO/INEXECUÇÃO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 78 E 79 DA LEI Nº 8.666/93. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DA DETENTORA - DIFERIMENTO OU POSTERGAÇÃO - POSSIBILIDADE.

Verificado o atraso/inexecução injustificada no dos serviços, admitir-se-á a contratação de licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, desde que o segundo colocado na licitação aceite as mesmas condições ofertadas pelo vencedor do Chamamento Público, inclusive o preço, devidamente corrigido (reajuste ou revisão, em sendo o caso), além, obviamente, de atender as condições de habilitação previstas no edital do certame anteriormente realizado, conforme art. 11, II, do Decreto nº 7.892/2013 c/c art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.
Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura da Cidade do Paulista, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Paulista-PE, CEP.: 53.404-441, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.408.839/0001-17, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, advertiu a empresa **ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.227.732/0001-33, acerca do **atraso e inexecução dos serviços contratados** relacionadas ao Contrato nº 249/2024, Processo Licitatório n.º 198/2024, a fim de que sejam iniciados os trabalhos de execução/operacionalização da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Município do Paulista/PE.
Ressalta-se que a referida advertência, deu-se em virtude das inúmeras faltas graves cometidas pela contratada no tocante à operacionalização da referida Lei no município e pela recusa, de forma reiterada e

injustificada da contratada, em cumprir as obrigações por ela assumidas, apesar das diversas tentativas amigáveis feitas pela Contratante, na pessoa do secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Compulsando os autos, verifica-se que desde a formalização da contratação, o Município vem empreendendo esforços no sentido de ver satisfeitas as obrigações contraídas pela empresa contratada, relacionadas à execução do objeto do Contrato n.º 249/2024, tendo advertido a empresa **ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR** para iniciar a execução dos serviços contratados, ocasião em que a empresa encaminhou a esta Secretaria oficio solicitando dilação de prazo para cumprimento das obrigações por ela assumidas, quando ela própria deu causa à inexecução, sem contudo, comprometer-se com a realização dos serviços, causando atrasos e prejuízos de difícil reparação para a Administração Pública e a Classe Artística.

Ademais, a Contratada, novamente agiu de forma irregular, ao encaminhar diretamente ofícios à Procuradoria do Município, que imediatamente, devolveu o referido documento por ela recebido; bem como, ao Conselho Municipal de Politica Cultural, sem o conhecimento desta Secretaria, tentando distorcer a veracidade dos fatos, constituindo mais uma conduta atentatória aos princípios constitucionais e administrativos, tendo em vista, que a empresa, sequer tem competência para tanto, uma vez que a relação contratual firmada foi entre a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude e a empresa Aramis Macedo Leite Filho, devendo, portanto, todas as questões serem dirimidas entre as partes legitimamente vinculadas ao contrato.

Destaca-se que, mesmo após a aplicação da advertência, a Secretaria, ao responder a solicitação da empresa no tocante à dilação de prazo, fez nova tentativa conciliatória, conforme oficio n.º 659/2024, no qual, estabeleceu novo prazo, sendo este de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa se apresentasse para o saneamento das irregularidades por ela cometidas, sendo certo que o prazo assinalado, mais uma vez, transcorreu sem manifestação da parte interessada.
Nesse contexto, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, submeteu o caso à Secretaria de Assuntos Jurídicos, através do Ofício n.º 685/2024, no intuito opinar sobre à aplicação das sanções previstas em contrato, em virtude do descumprimento contratual promovido pela empresa ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, a qual opinou pela abertura de Processo Administrativo com vistas à rescisão contratual unilateral.
Regularmente processado, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

De proêmio, registre-se que não se afigura necessária a produção de outras provas, porquanto a matéria submetida à apreciação é preponderantemente de direito e as questões de fato a serem analisadas são auferidas através de provas documentais, estando o processo administrativo em perfeito estado para julgamento.
A Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, em seu ar. 104, II, diz que:
Art. 104.O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
.....
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
O art. 155, I, II e II, estabelece que:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
Corroborando com esse entendimento, o arts. 138 e 139, dizem que:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do**caput**deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
*§ 2º Na hipótese do inciso II do**caput**deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

Quanto às penalidades previstas, o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
*§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
*§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.*
*§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*
*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)*

Como se verifica, a rescisão unilateral do contrato é prerrogativa da Administração Pública nos casos legalmente autorizados, observados o contraditório e a ampla defesa. Assim, constatando a Administração a existência de hipótese que autoriza a rescisão unilateral do contrato, deve, em primeiro lugar, permitir ao contratado o conhecimento da motivação que justificam o ato da rescisão e, em segundo lugar, oportunizar a apresentação das suas razões de fato e de direito, bem como a produção de provas que corroborem as suas alegações.
No particular, restou claro que a empresa ARAMIS MACEDO LEITE provocou atraso e inexecução dos serviços, injustificadamente, negando-se, de forma reiterada, ao cumprimento das obrigações por

ela assumidas ao ponto de impossibilitar a operacionalização e execução dos trabalhos nos prazos assinalados, razão pela qual é de se considerar que a inércia da contratada se amolda ao quadro fático delineado nos arts. 104, 138, 139, 155, da Lei n.º 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral dos contratos administrativos, por culpa exclusiva da contratada

Cumpre-nos, portanto, verificar se os procedimentos necessários à rescisão do contrato foram obedecidos, com vistas a legitimar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo ao Contraditório e Ampla Defesa da empresa contratada.

Extrai-se da advertência encaminhada pelo MUNICÍPIO DO PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE, que a empresa foi instada a iniciar a prestação dos serviços, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, alertando a contratada acerca de das penalidades aplicadas em virtude do descumprimento contratual, ocasião em que apresentou oficio solicitando dilação de prazo para iniciar o cumprimento dos serviços, os quais já deveriam ter sido iniciados desde o momento da assinatura do contrato, em 24 de outubro de 2024.

Sucede que, em resposta ao referido oficio, esta Secretaria, renovou a tentativa de solução amigável da questão, fornecendo novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa sanear as irregularidades por ela cometidas, mas, a contratada manteve-se inerte.

Fato é que, mesmo a empresa tendo sido devidamente advertida, através do e-mail da contratada, o que lhe confere validade jurídica inquestionável, é de se considerar que o Contraditório e Ampla Defesa poderá ser diferido ou postergado, desde que evidenciado risco iminente em desfavor da Administração, conforme autoriza o art. 45 da Lei nº 9.784/1999:

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Nesse cenário, considerando que a rescisão unilateral aqui discutida compreende cláusula exorbitante instituída em favor do Poder Contratante, as quais são:

[...] assim chamadas porque estão fora da órbita (ex orbita) do direito comum e cuja finalidade é a de assegurar a posição de supremacia da Administração em relação ao particular; assim são as cláusulas que asseguram o poder de alteração unilateral do contrato, a sua rescisão unilateral antes do prazo, a imposição de penalidades administrativas e tantas outras analisadas além.

*(PIETRO, Maria Sylvia Zanella di. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas. p.235)*

Ainda que o art. 137, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 assegure o contraditório e a ampla defesa, a medida não fica condicionada ao prévio exercício do direito de resposta, tratando-se de contraditório "*a posteriori*", notadamente para permitir ao Poder Público a consecução imediata do objeto do contrato, sem causar prejuízo à coletividade, como decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo em caso análogo:

***Contrato administrativo – Rescisão unilateral – Possibilidade** – Atraso no início das obras – Inexistência de cerceamento de defesa – **"Cláusula exorbitante" que opera em favor do Poder Público, atraindo o contraditório diferido** – Decisão administrativa bem fundamentada – Segurança denegada – Sentença mantida. Recurso improvido.(TJ-SP - AC: 10032929020198260363 SP 1003292-90.2019.8.26.0363, Relator: Leme de Campos, Data de Julgamento: 15/09/2020, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/09/2020) - Grifei*

Portanto, não se vislumbra qualquer cerceamento de defesa em razão da inobservância do contraditório e ampla defesa prévios, mormente porque não só a advertência encaminhada por e-mail alertava quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais, como o contrato administrativo previa a possibilidade de rescisão unilateral, tendo sido conferido prazo para a Contratada atender as exigências contratuais ou, ao menos, justificar eventual impossibilidade.

Destarte, considerando que a jurisprudência do STJ considera que eventual descontinuidade do serviço prestado pode ser superada pela contratação emergencial até que a controvérsia seja solucionada:

***[...] Eventual descontinuidade do serviço a ser prestado pode ser superada pela contratação emergencial, até que a controvérsia seja solucionada pelo Poder Judiciário, conforme entendimento adotado na SS n.º 2.589/PI, relatada pelo Ministro Ari Pargendler, publicada em 28/6/2012, e na SS n.º 2.669/SE, relatada pelo Ministro Felix Fischer, publicada em 1.º/8/2013.** 5. O pedido suspensivo, por sua estreiteza, é vocacionado a tutelar tão somente a ordem, a economia, a segurança e a saúde públicas, não podendo ser manejado como se fosse sucedâneo recursal, para que se examine o acerto ou desacerto da decisão cujos efeitos pretende-se sobrestar. 6. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt na SS: 2892 RS 2017/0095370-5, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 06/09/2017, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 14/09/2017) - Grifei*

Ocorre que, desde a assinatura do contrato, a empresa vem se recusando, reiteradamente e sem qualquer justificativa plausível, ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, dando causa cabal, e inequívoca, à inexecução dos serviços, causando prejuízos de difícil reparação ao ente público e à classe artística.

Ademais, eventuais recursos da União referentes às ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022.

Desta forma, levando em consideração que o município tem um prazo até dezembro de 2024, para promover à execução dos serviços referentes à operacionalização da PNAB, sob pena de retorno dos recursos já disponibilizados, faz-se mister a adoção de medidas emergenciais, por parte desta Secretaria, com vistas a evitar prejuízos irreparáveis a população como um todo e município.

Reconheço a possibilidade de diferimento ou postergação do contraditório e ampla defesa, e, nesse contexto **RESCINDO O CONTRATO n.º 249/2024**, ao tempo em que autorizo a Administração Municipal a convocar os licitantes remanescentes para assinatura de novo contrato, respeitada a ordem de classificação, desde que o segundo colocado aceite as mesmas condições ofertadas pelo vencedor do Chamamento Público, inclusive o preço, devidamente corrigido (reajuste ou revisão, em sendo o caso), além, obviamente, de atender as condições de habilitação previstas no edital do certame anteriormente realizado, conforme o art. 11, II, do Decreto nº 7.892/2013 c/c arts. 104, I, 155, I a III, 138, I e 139, da Lei n.º 14.133/2021.

Notifique-se a empresa ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, do teor da presente decisão, a fim de que apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acerca da aplicação de multa contratual prevista na Cláusula 11, subitens e alíneas, do Contrato n.º 249/2024, bem como, a inscrição da empresa no cadastro de inabilitados para licitar com Órgãos da administração pública direta e indireta, conforme Contrato n.º 249/2024.

Cumpra-se.

Paulista, 02 de dezembro de 2024.

RUBENS CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C22D8FC0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 205/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: **CS BRASIL FROTAS S.A.**
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16

OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** referente ao **Contrato nº 205/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** fica renovado o **Prazo de Vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025**, representando o valor de **R$ 77.524,08 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos),** tendo como fundamento suas Cláusulas segunda e quinta e art. 57 de Lei 8.666/93.

Item	Quant.	Valor mensal locação inicial (mensal)	Reajuste IPCA (out/2023 a set/2024	Valor locação reajustado (out/2023 a set/2024)	Valor anual locação reajustado (out/2023 a set/2024)
VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, motor 1.0, cor BRANCO, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65 CV, bicombustível (etanol/gasolina). Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. **QUILOMETRAGEM LIVRE.**	3	6.186,60	4,424740%	6.460,34	77.524,08

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº1675/2024 – SEIN,** justifica-se a prorrogação do prazo, considerando que o objeto do contrato se enquadra como serviço de natureza contínua.

Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Terceiro: O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.
Parágrafo Quarto: O valor mensal do contrato será reajustado de acordo com o índice de reajuste estabelecido no contrato, a partir de 05 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante saldo existente na de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Paulista
Nota de Empenho nº. 11-2024
Ação: 8103 – Gestão administrativa das ações da secretaria de infraestrutura
Elemento: 33903900 –Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 74.239,20 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

ASSINATURA: 05/12/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FC5CE376

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO AO CONTRATO Nº. 229/2023

2° TERMO ADITIVO

PROCESSO N°: 015/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 004/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22, Lei 8.666/93
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.963.541/0001-31

OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência** e **Execução** ao **Contrato Nº 229/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica renovado prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026**, bem como fica prorrogado o prazo de execução por **08 (oito) meses**, contados a partir de **15 de dezembro de 2024 a 14 de agosto de 2024**, conforme suas cláusulas segunda, quinta e Art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício Nº 01716/2024 - SEIN**, justifica-se a renovação levando em consideração que a empresa executou os serviços possíveis, realizou o BM e com o aumento do volume do muro, implicou-se no aditivo de serviços extras excedentes, ocasionando o aditamento do prazo contratual.

ASSINATURA: 27/11/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:7D987746

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ de nº 15.587.379/0001-55**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 073/2023**, a partir da data de **05/12/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de engenharia destinadas à construção do Portal do Janga, no bairro do Janga, município do Paulista/PE.

Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes do Decreto nº 090/2024, que estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O prazo de paralização será de 150 (cinquenta) dias corridos (ou por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário), com efeitos retroativos contados a partir do dia 05 de dezembro de 2024.

Paulista, 06 de dezembro de 2024.

NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO
Gestora e Fiscal do Contrato

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:E9527965

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS – PE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

A Comissão de Seleção Pública designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 004/2023, no exercício de sua competência em relação ao presente Certame, TORNA PÚBLICO a retificação de do Edital, passando a viger com a seguinte redação:

I - RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.1

5.1 A presente seleção será relizada em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva para todos os níveis e prova de redação para os níveis Fundamental Completo, Médio e Superior. (NR)

II - RETIFICAÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO NO CRONOGRAMA

A data provável indicada no CRONOGRAMA DO ANEXO I, para o Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, caso em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br, é a indicada a seguir:

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividades	Datas Prováveis
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, caso em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min do dia 15/jan até às 23h59min 17/jan/2025 (NR)

III - RETIFICAÇÃO DE ESPECIFICIDADES DO ANEXO III -

As funções de: Motorista de Transporte Escolar, cód. 02.18, cuja a Remuneração será: 02 (dois) salários minímos; e de Professor II – Ciências, cód. 02.21, que os Requisitos Obrigatórios serão: Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências, Ciências de Natureza, Biologia ou Química no momento da contratação. Constante do ANEXO III – Quadro de Funções e demais disposições da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Panelas – PE.

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
Código	**Função**	**Requisitos Obrigatórios**	**Atribuições**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Vagas Ampla concorrência**	**Vagas PCD**	**Total de Vagas**	**CR**
02.18	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; e Curso de formação em transporte escolar .	Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e/ou pessoas, de acordo com o tipo de veículo e a Secretaria Municipal que estiver lotado, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela Secretaria ou Unidade Administrativa Municipal; Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se transporte de cargas e/ou pessoas a serviço da Municipalidade; Não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo transporte; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotaçõesdo cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.	40h	02 (DOIS) SALÁRIOS MINÍMOS **(NR)**	03	01	04	
02.21	Professor II CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências, Ciências de Natureza, Biologia ou Química no momento da contratação **(NR)**	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a	150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	

			gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.						

Onde há Nova Redação ao texto original, fazemos constar a sigla (NR).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 06 de dezembro de 2024.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA	*LUANA MARTINS VITAL*	*BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1EABD028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 004/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha PE
Divulga Resultado Provisório do Chamamento Público nº 003/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Considerando a Resolução nº 001, de 04 de dezembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I a VIII.

Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avalições poderão ser solicitadas pelos proponentes presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Alagoinha, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "ARTES CÊNICAS". Subcategoria "FORMAÇÃO"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Emerson Douglas Alves de Lira	-	-	***.340.274-**		71	-	Selecionado
Nilton César Ferreira Marcondes	-	-	***.672.041-**		66	-	Suplente
Jose Alexandre Araujo da Costa	-	-	***.500.214-**		58	-	Suplente
Lídia Renata Ferrante Da Cruz	-	-	***.711.121-**		20	-	Suplente

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "ARTESANATO". Subcategoria "EXPOSIÇÃO" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome Do Responsável	CPF Do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria das Graças dos Santos	-	-	***.156.554-**	Expo Samambaia Artesanato	81	-	Selecionada
Rosa Maria Cavalcanti	-	-	***.887.294-**	Coisas de Vó	80	-	Selecionada
Marye Monike Silva Rodrigues	-	-	***.703.974-**	Exposição de Artesanato	77	-	Selecionada
Eliane Cavalcante de Freitas	-	-	***.941.174-**	Exposição de Peças Artesanais	76	-	Selecionada
Suecy Sereno Pontes de Jesus	-	-	***.678.354-**	Expo Design e Moda e Artesanato Bom Sucesso	72	-	Selecionada
Guilherme Ricardo Galindo Martiniano	-	-	***.584.594-**	Modelando Arte	70	-	Selecionado
Célia Maria Galindo Bezerra	-	-	***.362.584-**	Meus Traços de Artesã	68	Maior Idade	Selecionada

Maria Sebastiana da Silva	-	-	***.373.767-**	Bolsas de Tecido Patchwork	68	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Geralda Ferreira de Oliveira	-	-	***.621.764-**	A Arte do Bordado	68	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Jucélia Maria da Silva Bezerra	-	-	***.531.074-**	Exposição de Artesanato	68	Maior Idade	Selecionada
Maria Carmelita de Melo Silva	-	-	***.312.404-**	Carmelita Rendas: Exposição e Valorização da Arte da Renda Renascença	68	-	Selecionada
Lisoneide Jacinto de Souza Galindo	-	-	***.580.644-**	Lira e a Palha do Milho	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Maria Lucieneide Justino da Silva	-	-	***.303.164-**	A Arte da Costura	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Livânia da Silva Souza	-	-	***.797.424-**	Boldas de Palha de Milho	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Anderson Silva Oliveira	-	-	***.230.294-**	Exposição de Artesanato	67	-	Selecionado
Douglas Silva Medeiros			***.220.114-**	Exposição de Artesanato	66	-	Selecionado
Quitéria Caetano Vasconcellos Pires	-	-	***.414.708-**	Exposição de Artesanato	64	-	Selecionada
Jully Rabecca Santos Silva	-	-	***.691.764-**	Exposição de Artesanato	63	Maior tempo de atuação cultural comprovada	
Livaneide Silva de Souza	-	-	***.557.894-**	A Arte da Palha de Milho	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Maria Aparecida Almeida Campos Silva	-	-	***.034.104-**	A Arte do Bisquí	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Laura da Silva Souza	-	-	***.910.454-**	Costurar Sonhos	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Maria Luciana de Melonsilva Costa	-	-	***.144.644-**	"Trajes de Tradição: Exposição de Vestuário Junino Artesanal da Boneca de Pano"	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Juliana Gomes da Silva	-	-	***.922.314-**	Exposição de Artesanato	63	Maior Idade	Selecionada
Celena Maria dos Santos Lima	-	-	***.031.254-**	Exposição de Artesanato	63	-	Selecionada
Lindines Galindo dos Santos	-	-	***.182.684-**	A Arte da Renascença	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Edileuza Estevão da Silva	-	-	***.460.647-**	Exposição de Artesanato	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Jessica Paes da Silva	-	-	***.705.174-**	Exposição de Artesanato	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Selecionada
Natalício França Bezerra	-	-	***.389.824-**	Exposição de Artesanato	59	-	Selecionado
Sebastião Geraldo Pereira Galindo	-	-	***.034.504-**	Exposição de Artesanato	58	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Suplente
Lourival Gerônimo da Silva Filho	-	-	***.265.804-**	A Arte da Palha	58	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovada	Suplente
Damiana Castor Cavalcanti da Silva	-	-	***.130.754-**	Exposição de Artesanato	57	-	Suplente
Edna Alves de Melo Siqueira	-	-	***.154.777-**	Costureira de Mão Cheia	56	-	Suplente
Silvia Kelly de Oliveira	-	-	***.252.884-**	Corte e Recorte	55	Maior Idade	Suplente
Lizandra da Silva Souza	-	-	***.871.554-**	Costuras	55	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Silene Alves de Oliveira	-	-	***.656.824-**	Exposição de Artesanato	55	-	Suplente
Gedalva Ancelmo Dos Santos	-	-	***.257.764-**	A Arte da Renascença	53	-	Suplente
Livia da Silva Souza	-	-	***.201.824-**	Bordas	51	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Maria Aparecida de Jesus Souza	-	-	***.783.964-**	Exposição de Artesanato	51	-	Suplente
Maria Suzymeire Leal Barros Almeida	-	-	***.920.374-**	Exposição de Artesanato	49	-	Suplente
Denilda Silva Medeiros	-	-	***.465.008-**	Exposição de Artesanato	47	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Raiane Kraise Oliveira da Silva	-	-	***.322.824-**	Exposição de Artesanato	47	-	Suplente
Leandro Carlos Souza Miranda	-	-	***.513.774-**	Leandro Souza - Minha Arte para o Mundo	46	-	Suplente
Maria Celina de Melo Silva	-	-	***.395.284-**	Maria Celina de Melo Silva	45	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Lucyane de Souza Santos	-	-	***.899.724-**	Exposição de Artesanato	45	-	Suplente
Maria Elizete Galindo	-	-	***.926.514-**	Maria Elizete Galindo	43	-	Suplente
Leones Oliveira Dimas	-	-	***.790.734-**	Exposição de Artesanato	42	-	Suplente
Eunice Paes dos Santos	-	-	***.503.624-**	Bordado com Raízes: Tradição e Arte	41	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Paula Frassinete Matias da Silva	-	-	***.959934-**	Exposição de Artesanato	41	-	Suplente
Clécia Vanessa de Melo Silva	-	-	***.327.714-**	Clécia Vanessa de Melo Silva	39	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Joelma Marcia dos Santos	-	-	***.783.784-**	Joelma e a Costura	39	-	Suplente
Maria Luciene da Silva	-	-	***.690.104-**	Exposição de Artesanato	36	-	Suplente
Eliane Rodrigues de Souza Guimarães	-	-	***.458.144-**	Exposição de Artesanato	35	-	Suplente
Gilma Maria Galindo de Oliveira	-	-	***.175.705-**	Exposição de Artesanato	32	-	Suplente
Maria Valdenice Alves Vieira	-	-	***.316.474-**	Exposição de Artesanato	31	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Maria Jose da Silva	-	-	***.615.274-**	Exposição de Artesanato	31	-	Suplente
Maria Aparecida Alves Ordonho	-	-	***.293.574-**	Exposição de Artesanato	27	-	Suplente
Maria das Neves Rodrigues Medeiros	-	-	***.741.674-**	Exposição de Artesanato	26	-	Suplente
Quitéria da Silva de Oliveira	-	-	***.873.244-**	Exposição de Artesanato	25	-	Suplente
Luzia Alves Ordonho	-	-	***.845.754-**	Exposição de Artesanato	23	Maior Tempo de Atuação Comprovada	Suplente
Maria Jose Alves Ordonho	-	-	***.286.324-**	Exposição de Artesanato	23	Maior Idade	Suplente
Jaquelini Alves Ordonho	-	-	***.289.028-**	Exposição de Artesanato	23	-	Suplente
Ana Patrícia da Silva	-	-	***.124.284-**	Exposição de Artesanato	21	-	Suplente
Rafaela Alves dos Santos	-	-	***.782.974-**	Artesanato Feito com Palha de Milho	17	-	Suplente
Edvane Alves de Melo Lopes	-	-	***.930.614-**	Exposição de Artesanato	11	-	Suplente
Edivânia Alves dos Santos	-	-	***.119.734-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Edna Alves dos Santos	-	-	***.338.084-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida

							no Anexo 1
Maria Edilúcia dos Santos	-	-	***.576.204-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Débora Samanta Santos Ferreira	-	-	***.935.194-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Stefane Samara dos Santos Ferreira	-	-	***.934.864-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Edilson David dos Santos	-	-	***.338.094-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Edeilson David dos Santos	-	-	***.126.534-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Jacqueline Cavalcanti Valença	-	-	***.510.724-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Rhayanne Yasmin Galindo Lopes	-	-	***.255.324-**	Fé no Axé	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Aguida Layse Oliveira Cavalcanti	-	-	***.131.344-**	Retratos de Alagoinha	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Roberto Martiniano de Oliveira Segundo	-	-	***.480.304-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Gilda Maria Galindo	-	-	***.036.394-**	Exposição Fotográfica Lagoas de Alagoinha	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Willyana Valesk de Melo Silva	-	-	***.414.204-**	Willyana Valesk de Melo Silva	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Mailson Maciel de Freitas	-	-	***.136.434-**	Exposição Fotográfica Raízes Aéreas	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Adilson José da Costa Filho	-	-	***.057.674-**	Raízes de Alagoinha: Lançamento do Documentário "Entre o Ramo e o Quilombo"	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Laiza Carla da Silva de Souza			***.458.164-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Poliana Silva de Souza			***.082.864-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Severina Lassalete da Silva			***.483.754-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Maria Gorete da Silva			***.768.754-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Rosa Maria da Silva Brito			***.144.894-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Luillya Carla da Silva Dimas			***.231.454-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Maciana Maria Silva de Brito			***.944.784-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Lindaci Cordeiro de Melo Nascimento			***.223.534-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Jéssica Melo do Nascimento			***.119.674-**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "ARTESANATO". Subcategoria "EXPOSIÇÃO" – COTA PESSOA NEGRA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Silvana Pereira da Silva	-	-	***.355.544-**	Artesanato do Quilombo	52	-	Selecionada
Maria da Luz Silva	-	-	***.482.794-**	Exposição de Artesanato	51	-	Selecionada
Maria Auxiliadôra do Nascimento	-	-	***.187.044-**	Exposição de Artesanato	44	Maior Idade	Selecionada
Maria José Silva de Barros	-	-	***.424.964-**	Exposição de Artesanato	44	-	Selecionada
Adriana Socorro Feitoza	-	-	***.588.734-**	Exposição de Artesanato	38	-	Selecionada
Airany Rinalli Marques	-	-	***.111.924-**	Exposição de Artesanato	34	-	Selecionada
Juliana Francisca Matias Silva	-	-	***.899.214-**	Exposição de Artesanato	32	-	Selecionada

Anexo III – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "DANÇA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO EM GRUPO" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Grupo de Danças Afrodescendentes	-	Marye Monike Silva Rodrigues	***.703.974-**	Grupo de Dança Afrodescendente do Alverne	81	-	Selecionada
Maria Cristina da Silva	-	-	***.096.624-**	Dança do Quilombo	67	-	Selecionado
Jhonathan Gabryel Galindo da Silva	-	-	***.327.044-**	No Compasso do Frevo	38	-	Suplente

Anexo IV – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "DANÇA". Subcategoria "FORMAÇÃO EM DANÇA AFRO" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Sidnéia Santos Teodoro	-	-	***.827.159-**	Quilombolas: "Um Resgate Socio Cultural Através da Dança.	71	-	Selecionada
José Rosenir da Silva	-	-	***.640.994-**	Raízes Afros da Capoeira	28	-	Suplente

Anexo V – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "MÚSICA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Katiúscia Alves Leal	-	-	***.648.794-**	Apresentação Musical	71	-	Selecionada
Wilton Geraldo Cavalcanti Ferreira	-	-	***.295.498-**	Apresentação Musical	66	-	Selecionado
Enrique Eugenio Castor	-	-	***.032.024-**	Acordeon Popular	62	-	Selecionado
Givanilson Cosmo da Silva	-	-	***.157.104-**	Coisinha - Nossas Canções	58	-	Selecionado
Jose Adeildo Pereira a Silva	-	-	***.871.374-**	P Sanfoneiro do Quilombo	55	-	Selecionado
Daniel Paes dos Santos Medeiros	-	-	***.711.314-**	Daniel Paes - Xote Acústico	54	-	Selecionado
Edinaldo João da Silva	-	-	***.491.774-**	Didi Play Raízes	46	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionado
José Jailson Inácio Dias	-	-	***.693.184-**	Da Feira para o Mundo	46	-	Selecionado
Geanderson de Carvalho Bezerra	-	-	***.201.824-**	Forro e Desmantelo	42	-	Suplente
Robson Soares de Lima	-	-	***.736.114-**	Apresentação Musical	29	-	Suplente

Anexo VI – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "MÚSICA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO EM DUPLA" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Amarildo Alves de Lima Galindo	-	-	***.542.644-**	Formiga ao Vivo	63	-	Selecionado
Raul Ezequiel Virginio de Espindola	-	-	***.411.634-**	Rau Ezquiel e Daniel Paes – Bora Pagodear	50	-	Selecionado
José Maurio Alves de Lima	-	-	***.941.104-**	Música em Dupla	46	-	Selecionado

Anexo VII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "MÚSICA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO EM BANDA" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Wanessa Karoline de Almeida Freitas	-	-	***.420.844-**	São José do Alverne	75	-	Selecionada
Alan Kassio Galindo	-	-	***.784.994-**	Solana Star - Cultura da Praça	58	-	Selecionado
José Givanildo Paes Galindo	-	-	***.527.054-**	Zé Givanildo - Ao Vivo	51	-	Suplente
Felipe Cleydson de Santana Medeiros	-	-	***.447.794-**	Forrozão	38	-	Suplente
Igor Alves Ferreira	-	-	***.670.954-**	Vaquejada – Ao Vivo	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1

Anexo VIII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "POESIA / LITERATURA / BOIADEIRO / REPENTE / EMBOLADA / TOADA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO / DECLAMAÇÃO /CANTORIA INDIVIDUAL" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Jose Vianey Almeida	-	-	***.603.504-**	N/C	67	-	Selecionado
Wagner Antonio França	-	-	***.366.284-**	A Arte dos Nós	66	-	Selecionado
Rodrigo Inojosa da Silva	-	-	***.805.674-**	N/C	62	-	Selecionado
Maria do Carmo Cavalcante de Melo	-	-	***.855.374-**	N/C	60	-	Selecionada
Geraldo Jose de Oliveira	-	-	***.975.404-**	N/C	58	-	Selecionado
João Paulo Tenronio de Brito	-	-	***.598.994-**	N/C	54	-	Selecionado
Givanilson Ferreira da Silva	-	-	***.217.914-**	Vaninho - No Berço da Toada	46	Maior Tempo De Ação Cultural Comprovado	Selecionado
Edson Elder da Silva Tavares Galindo	-	-	***.534.404-**	Edson Elder - O Poeta	46	-	Selecionado
Ivaldo Mendes de Carvalho	-	-	***.105.434-**	N/C	44	-	Selecionado
Jailson de Carvalho Mendes	-	-	***.796.374-**	N/C	42	-	Selecionado

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:85484EB0

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 005/2024

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha PE

Divulga Resultado Provisório do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha PE, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Considerando a Resolução nº 001, de 04 de dezembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
§ 1º As súmulas das avalições poderão ser solicitadas pelos proponentes presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alagoinha, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Instituto Ouricuri	01.131.260/0001-67	Ana Lucia do Nascimento Oliveira	***.850.594-**	47	-	Selecionado
Sociedade musical Nossa Senhora da Conceição	35.665.272/0001-95	Allison Ramalhoeanes Nogueira Galindo da Silva	***.114.204-**	0	-	Desabilitado por não atender o Item 2.6 alínea 7 do Edital

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Ass. Quilombolas do Povoado de Alverne e Adjacências	16.993.467/0001-10	Maeye Monike Silva Rodrigue	***.703.974-**	44	-	Selecionada
Ass. Dos Descendentes de Quilombolas da Lage do Carrapicho	12.997.837/0001-36	Maria Auxiliadora do Nascimento	***.187.044-**	0	-	Desabilitado por não atender ao ANEXO 5, cronograma fora do prazo e ausencia de contra partida.

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:F1128B38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 638/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 638/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PARA OEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Brejinho para o exercício financeiro de 2025 no montante de R$ 80.585.948,00 (Oitenta Milhões, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	81.835.953,00
Receitas Correntes	63.506.873,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.557.881,00
Contribuições	322.660,00
Receita Patrimonial	642.528,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	59.725.304,00
Outras Receitas Correntes	258.500,00

Receitas de Capital	18.329.080,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	33.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	18.296.080,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	**(5.967.916,00)**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.939.096,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.945.120,00)
Dedução do IPVA - Principal	(77.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(6.500,00)
TOTAL	**75.868.037,00**

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	4.717.911,00
Receitas Correntes	2.462.990,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	954.532,00
Receita Patrimonial	420.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	1.088.458,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	2.254.921,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	2.199.921,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00

Brejinho/PE, 05 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DC20B662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de

Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.779.833/001-56, Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhaes, nº 3158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, Espinheiro – Recife - PE, CEP nº 52.010.040, Contatos: e-mail: medical@medical-pe.com.br, Telefone: (81) 3216-6161 (81) 3421-5717, neste ato representada pelo Sr. Mario José da Silva, nomeado por Procuração.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	HOSPITAL MAC	Vl. Unit.	Vl. Total
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	30000	R$ 0,46	R$ 13.800,00
79	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	13875	R$ 1,10	R$ 15.262,50
							R$ 29.062,50

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	ATENÇÃO BÁSICA	Vl. Unit.	Vl. Total
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	97500	R$ 0,46	R$ 44.850,00
79	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	3750	R$ 1,10	R$ 4.125,00
							R$ 48.975,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	SAMU	Vl. Unit.	Vl. Total
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	7500	R$ 0,46	R$ 3.450,00
79	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	1125	R$ 1,10	R$ 1.237,50
							R$ 4.687,50

**Valor total de R$82.725,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais),** sendo o valor de: R$ 29.062,50 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R$48.975,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) para a Atenção Básica; e o valor de R$ 4.687,50 (quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o SAMU.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sr. **Soriano Cordeiro Rodrigues** também designado através de Termo de designação.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;
10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.
10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÂO, independentemente de sua transcrição*.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 29 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Medical Mercantil De Aparelhagem Médica LTDA
MARIO JOSÉ DA SILVA

Cachoeirinha-PE, 06 de dezembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1B89D03E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE IRÃO COMPOR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA-PE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE IRÃO COMPOR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA-PE, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Seleção para o exercício das Funções do magistério das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaíba-PE, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 10/12/2024 a 10/01/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa a contratação temporária de professores para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no subitem 4 deste Edital, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, em virtude de: afastamentos temporários de professores efetivos das atividades docentes, por ocupação de cargo em comissão, exercício da função de gestor, coordenador, licenças prêmio, maternidade, saúde e readaptações temporárias, bem como, aposentadorias dos servidores do quadro permanente.
1.2 A presente seleção pública simplificada visa à formação de quadro reserva de profissionais qualificados para a função de Professores.
1.3 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.
1.4 O Processo Seletivo será composto de 02 (duas) etapas, a saber:
I – Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório: apresentação da documentação exigida neste edital e análise curricular para pontuação de títulos; cuja pontuação máxima é de 10 pontos, conforme critérios de julgamento constantes do ANEXO IV.
II - Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório, consiste na Elaboração de texto dissertativo -argumentativo, a partir de tema a ser fornecido pela Comissão de Avaliação; cuja pontuação máxima será de 10 pontos, conforme critérios de julgamento constantes do ANEXO V.
1.4.1 Será considerado eliminado (a) o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 10 pontos, ou seja, inferior a 50% (cinquenta porcento) dos critérios avaliados.

02- DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA
2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas as normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura do Carnaíba/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

03- DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
3.1 A jornada de trabalho dos contratos de professor será de 150 (cento e cinquenta) à 200 (duzentas) horas aulas, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade Escolar a que for determinada sua lotação.
3.2 Os professores contratados, através desta seleção simplificada, perceberão a sua remuneração de forma proporcional ao número de aulas ministradas e de acordo com o valor do piso nacional do magistério.

04- DAS VAGAS
4.1 As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
4.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

05- DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004. 17/06/2024,
5.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (Anexo III), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, entrevista, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
5.4 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Município de Carnaíba/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
5.5 No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.
5.6 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.
5.7 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.8 Da decisão proferida pela Junta Médica do município de Carnaíba/PE caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do Carnaíba/PE.
5.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos próximos candidatos com deficiência observada a ordem de classificação, conforme art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.
5.10 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

06. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições para a Seleção Simplificada serão gratuitas e presenciais e deverão ser instruídas com os documentos comprobatórios, assinalando o cargo pretendido, obedecido o prazo referido no ANEXO VIII deste Edital.
6.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO II deste Edital.
6.3 Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
a) Currículo profissional;
b) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto)
c) CPF;
d) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Declaração de conclusão ou Diploma de graduação (nível superior);
g) Comprovante de residência;
h) 1 (uma) foto 3x4 recente.
6.4 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo Servidor da Secretária Municipal de Educação responsável pelo recebimento da documentação.
6.5 Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar cópias conforme os requisitos da função:
a) Certificado ou Declaração de Graduação na área correlata a função pretendida;
b) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
c) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado;
d) Certificado de curso de capacitação, com no mínimo 12 (doze) horas.
6.6. Conforme o tempo de experiência de docência na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba, entre 2021 a 2024, anexar declaração comprobatória da Unidade de Ensino e/ou da Secretaria de Educação;
6.7. Conforme o tempo de experiência de docência em outra Rede de Ensino, entre 2021 a 2024, anexar declaração comprobatória da Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, ou órgão competente;
6.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6.9 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
6.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
6.11 Após o encerramento das inscrições, não será permitido anexar documentos posteriores.
6.12 Caso o candidato não preencha seu formulário de inscrição devidamente, ou conste erros, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
6.13 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
6.14 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 O envio dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
7.2 Não serão aceitos documentos por outra via não prevista neste Edital.
7.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.
7.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
7.5 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaíba/PE.
7.6 No caso de necessidade de atualização cadastral, o candidato deverá apresentar o documento a ser atualizado de forma física presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Martins, S/N, Centro, Carnaíba-PE, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após essa data, até o término da validade do presente processo seletivo.

08. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
08.1 DA PROVA DE TÍTULOS
Parágrafo único: a análise de títulos contemplará a formação curricular e a experiência profissional do candidato para o nível inscrito.
8.1.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter eliminatório e classificatório.
8.1.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO IV.
8.1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:
a) Certidão ou Diploma de graduação na área exigida.
8.1.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos, será pontuado apenas uma única vez, com exceção aos cursos de capacitação na área de educação com no mínimo 12h nos últimos cinco anos.
8.1.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.
8.1.6 A experiência profissional será comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
8.1.7 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados pra fins de comprovação de experiência profissional.

8.1.8 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO IV.

8.2-DA ELABORAÇÃO DE TEXTO

8.2.1 A elaboração do texto deverá ser realizada presencialmente, na data 14 de janeiro de 2025, das 8h às 10h, em local determinado pela da Secretaria Municipal de Educação do município de Carnaíba-PE.

8.2.2 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a elaboração presencial do texto com o tema a ser fornecido pela comissão de avaliação.

8.2.3 O texto com o tema a ser fornecido pela comissão de avaliação, deve conter aspectos da especialidade do candidato e verificará o seu conhecimento e preparo no eixo: Gestão pedagógica;

8.2.4 A produção dissertativa-argumentativa deve conter entre 20 e 30 linhas.

8.2.5 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 8.2.4 deste Edital.

8.2.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

8.2.7 Após a entrega do texto com o tema a ser fornecido pela comissão de avaliação, ele não poderá sofrer alterações;

8.2.8 A avaliação do texto valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos na forma do ANEXO V;

8.3 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular e na avaliação do texto**.**

9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, acessado no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/o-que-e, na data prevista no ANEXO VIII, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.

9.3 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a prefeitura de Carnaíba/PE convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO VIII, justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO VI.

10.2 Só serão aceitos recursos interpostos de forma presencial, não serão aceitos recursos interpostos por outros meios não especificados neste Edital.

10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

10.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no ANEXO VIII.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Carnaíba/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/o-que-e. O convocado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos citados no item 11 – DA CONTRATAÇÃO**,** a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

11.2 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.

11.3 O candidato que não atender a qualquer das exigências desse edital e seus anexos, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

11.4 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

e) Apresentar disponibilidade de tempo para exercer a função de acordo as necessidades da unidade escolar;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) Estar em gozo dos direitos políticos;

h) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;

11.5 São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);

d) Cédula de Identidade;

e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

h) Comprovante de residência;

j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
k) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
m) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do ANEXO II deste Edital;
n) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar;
o) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;
p) Certificado de mestrado, quando couber;
q) Certificado de doutorado, quando couber;
r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
s) 2 (duas) Fotos 3x4;

11.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
11.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, através do portal da transparência no site: https://carnaiba.pe.gov.br/ podendo também a intimação pessoal do candidato através de e-mail, sem prejuízo da publicidade, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.
11.8 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.
11.9 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.
11.10 Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.
11.11 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

12. DO REGIME JURÍDICO
12.1- O regime jurídico das contratações oriundas do presente processo seletivo é estatutário e os contratos serão celebrados na condição de contratos temporários por excepcional interesse público.

13-DO FORO
13.1 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Carnaíba/PE, dada a natureza jurídico administrativa dos contratos.

Carnaíba-PE, 06 de dezembro de 2024

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DO NÚMERO DE VAGAS

Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

Quantidade:

38 (trinta e oito) professores com formação básica: Graduação em Pedagogia.

Professor de Ensino Fundamental- Anos Finais

Quantidade: 20 (vinte) professores(as) com graduação nas áreas específicas:

06 (seis) professores (as) graduados em Língua Portuguesa;
08 (oito) professores (as) graduados em Matemática;
02 (dois) professores (as) graduados em Educação Física;
02 (dois) professores (as) graduados em História ou Geografia;
02 (dois) professores (as) graduados em Ciências Naturais ou Biologia;

Carnaíba-PE, 06 de dezembro de 2024

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Presidente da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº :_____

Nome da(o) Candidata(o):_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Sexo: _____
Cor: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Vermelha
Possui alguma Deficiência: ( ) Não ( ) Sim: Qual ? _____
Documentação Pessoal:
Número R.G: _____ Data de expedição: _____
Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Número do CPF: _____
Endereço Permanente:
Rua: _____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP:_____
Contato:
Fone:_____e-mail:_____

Inscrição:
1. Professor(a) Educação Infantil e Ens. Fundamental Anos Iniciais: ( )
2. Professor(a) do Ens. Fundamental Anos Finais
( ) Área de Ciências Humanas (Disciplinas de História e Geografia);
( ) Área de Ciências Exatas (Matemática e Geometria);
( ) Área de Ciências Naturais (Ciências);
( ) Área de Linguagens, Códigos e Tecnologias (Língua Portuguesa, Redação, Língua Inglesa e Arte);
( ) Área de Linguagens (Educação Física).

DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Carnaíba ___ de ____ de 202___

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2024.

Eu,_____ Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº:_____ Inscrito Nº_____ nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____ , declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especiais. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2024

Carnaíba ___ de ____ de 202___

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
DA PONTUAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS

CURRÍCULO - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Curso de Especialização lato-sensu na área de educação;	0,5	0,5
b)	Mestrado na área de Educação;	1,0	1,0
c)	Doutorado na área de Educação;	1,5	1,5
d)	Curso de capacitação na área de educação com no mínimo 12h nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5	3,0
	Total de pontuação:	3,5	6,0

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Docência na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba (de 2021 até 2024)	1,0 PONTO (por ano de experiência comprovada)	4,0 PONTOS
b)	Docência em outra Rede de Ensino (de 2021 até 2024)	0,5 PONTO (por ano de experiência comprovada)	2,0 PONTOS

Carnaíba-PE, 06 de dezembro de 2024

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Presidente da Comissão

ANEXO V

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Na Prova de Redação da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba-PE, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

A Prova de Redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A)Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos.

B)Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias a partir do tema. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C)Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua, de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:
a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
b) Estiver em branco;
c) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
d) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
e) Apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
f) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação, colocação pronominal, etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

Observações importantes:
Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto para contagem de linhas. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
A banca examinadora da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE levará em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta no processo seletivo– ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

A Prova de Redação da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba-PE deverá ser desenvolvida em letra legível, com a obrigatoriedade de utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
A Redação tem como objetivo avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita, bem como a aplicação das normas do registro formal da língua portuguesa na produção textual.
A redação será avaliada com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL
Formal	Domínio da norma culta da língua.	**3,0**
	Pontuação, acentuação e ortografia	
	Concordância verbal e Nominal	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	3,0
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		PONTUAÇÃO TOTAL
Técnico	Compreensão da proposta	4,0
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	
	Progressão temática e capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato (a):_____ _____
Número da Inscrição: _____
RG: _____CPF: _____

À Comissão Organizadora: Como candidato (a) à vaga da função _____solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional e, ou, da avaliação de texto pelos motivos a seguir expostos:
_____

Carnaíba, ____ de, _____ de 202____

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	06/12/ 2024	Diário oficial da AMUPE
Período de inscrição e Entrega dos documentos	10/12/2024 a 10/01/ 2025 (7:30h às 13:00h)	Secretaria de Educação
Divulgação das inscrições deferidas	13/01/2025	Secretaria de Educação
Elaboração de texto	14/01/2025 (Das 8:00 h às 10:00h)	Escola Mul. Complexo Educacional e Desportivo Gov. Miguel Arraes
Resultado da Avaliação do texto e dos Títulos	24/01/2025	Secretaria de Educação
Recurso Presencial do Resultado do Avaliação do texto e dos Títulos	27/01/2025	Secretaria de Educação
Resposta aos recursos do Resultado do Avaliação do texto e dos Títulos	30/01/2025	Secretaria de Educação
Divulgação do resultado final	31/01/2025	Diário oficial da AMUPE
CONTRATO DOS APROVADOS	03 a 06/02/2025	Secretaria de Educação

Carnaíba-PE, 06 de dezembro de 2024

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Presidente da Comissão

ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Currículo Profissional;
RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto);
CPF;
Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Declaração de conclusão ou Diploma de graduação (nível superior);
Comprovante de residência/domicílio;
1 (uma) foto 3x4 recente.
Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar cópias conforme os requisitos da função:
Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação correlato ao cargo/função preterida;
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado;
Certificado de curso de capacitação, com no mínimo 12 (doze) horas.

Carnaíba-PE, 06 de dezembro de 2024

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:41D82BF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO II

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Chã Grande**.

Deste modo, a**Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do AUDIOVISUAL INCISO II para à realização de ação de Cinema Itinerante, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Chã Grande.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 837/2024 de 12 de agosto de 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas) - Fonte de recurso: 180 – LC 195/2022 – Áudio Visual - 715 – MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 5° - AUDIVISUAL
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital, **preferencialmente**, qualquer agente cultural residente nomunicípio deMunicípio de Chã Grande.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3.1 Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos, os profissionais abaixo descritos:
I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
II. Curadoria: Profissional responsável pela seleção dos filmes.
III. Apoio de produção.
3.7 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.8 Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Chã Grande/PE e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de Chã Grande/PE.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham realizado projetos no município de Chã Grande com recursos da LPG (Lei Paulo Gustavo)
II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO
5.1 Ficam garantidas bônus de pontuação extra na categoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
5.12.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa negra, deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VII , VIII e IX** respectivamente.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 03 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do audiovisual.lpgchãgrande@gmail.com e no assunto colocar APOIO AO CINEMA INTINERANTE
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente (**Anexo X**);
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do representante legal Pessoa Jurídica);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 Projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a03 (Três) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc.).
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos
espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 dias após o término da execução do seu objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	05/12/2024
Período de inscrições	De 06 a 09/12/2024
Análise de mérito cultural	10/12/2024
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	11/12/2024
Período Recursal	De 12 a 16/12/2024
Respostas dos Recursos	16/12/2024
Período do envio da documentação para análise	De 17 a 19/12/2024
Período de análise documental e habilitação	20/12/2024
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	20/12/2024
Período dos recursos da inabilitação	DE 23 a 25/12/2024
Respostas dos Recursos e publicação final	26/12/2024
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 27 a 30/09/2024
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30 de dezembro de 2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por04 membros sendo: A Diretora de Cultura Elma Albuquerque Campos, 01 representante da comunidade civil Srª Maria Edjane Rocha de Melo, 02 representantes da empresa Atitude Produções a Sra. Gilza Helena de Albuquerque Lima e a Sra Josenice Barbosa da Silva, assim garantindo total impessoalidade.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora de Cultura Elma Albuquerque Campos.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a**Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, no e-mail: audiovisual.lpgchagrande@gmail.com

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo dePRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da Prefeitura de Chã Grande https://www.chagrande.pe.gov.br/, nas Redes Sociais da mesma @prefeituradechagrandepe.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 dias úteis, para apresentar os documentos contemplados no (**Anexo XI)** Documentação, conforme sua natureza jurídica.

13.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email:audiovisual.lpgchagrande@gmail.com.

13.3 Os recursos de trata o item 13.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.5 São irrecorríveis as decisões tomadas pela **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande** em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo **agente cultural** selecionado neste Edital e **pelaSecretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até**30.12.2024**

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **27/12 a 30/12/2024**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura, da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério e da Prefeitura Municipal de Chã Grande.**

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da Prefeitura https://www.chagrande.pe.gov.br/, nas mídias sociais oficiais @prefeituradechagrandepe e na Rádio Local.
17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura https://www.chagrande.pe.gov.br/
17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturachãgrande@gmail.com

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da**Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**.
17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Chã Grande** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categoria de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência;
Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e
Anexo X – Curriculo.
Anexo XI – Documentação

Chã Grande, 05 de dezembro de 2024

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:5FFD511C

RECURSOS HUMANOS
ANEXO V

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 10).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:A7F75D1C

RECURSOS HUMANOS
ANEXO III

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. **PESO 2**	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Chã Grande.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MUNICÍPIO**. **PESO 2**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. **PESO 2**	10
E	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente Idoso 60+	5
M	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Idoso 60+	5
Q	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por LGBTQIA+	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.**
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação **NÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir: A comissão decidirá qual projeto será o contemplado.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Chã Grande, 05 de dezembro de 2024

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:23CEC7BD

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

CEP:
Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Sim ( ) Não
( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal

Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Não BináriaBinárie ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Chã Grande, de dezembro de 2024

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:7626E2D7

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil, e seiscentos reais), oriundos do Inciso II do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022, distribuídos da seguinte forma:
Oriundos do Inciso II, para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
a) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante (para 2 (duas) comunidades):
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II| Ação de cinema itinerante	1			1	R$ 28.600,00	R$ 28.600,00

Chã Grande, 05 de dezembro de 2024

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:75AAA3ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2024, às nove horas e trinta minutos (09h30m), no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de Cupira-PE, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação final das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: Juliana Maria da Silva Deó, Marlon Luiz de França e Francisco Acácio da Silva, sob a coordenação do Secretário José Edson de Melo, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à Chamada Pública 05/2024.
Encerrado o prazo recursal previsto pela Chamada, não foi apresentado nenhum recurso, sendo as propostas classificadas as seguintes:

Nº	Proponente	Proposta	Linguagem
01	José Atilio Gomes de Lima	01 apresentação na semana multicultural musical	Música
02	Cleoman Fernandes da Silva	01 apresentação na semana multicultural musical	Música
03	Suziany de Melo	01 apresentação na semana multicultural musical	Música
04	José João Soares	01 apresentação na semana multicultural musical	Música
05	Everaldo João da Silva	01 apresentação na semana multicultural musical	Música
06	Maria de Fatima dos Santos Silva	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
07	Josenilda Maria Alves Cardoso	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
08	Karla Gisele de França	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
09	Maria Elizangela da Silva	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
10	Ana Claudia de Vasconcelos Silva	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
11	Leticia Maria dos Santos	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
12	Sandra Wegina de Oliveira Melo	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
13	Nadjanay Ferreira de Santana Marques	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
14	Maria de Fatima de Melo	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
15	Nizeuda Ferreira de Santana	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
16	Zenilda Martins de Souza	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
17	João Francisco da Silva	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
18	Juliana Lima de Holanda Melo	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
19	Morgana de Oliveira Amorim	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
20	João Manoel da Silva	Exposição das obras na semana multicultural artesanato	Artesanato
21	Adeilson Argemiro do Espirito Santo	Exposição, declamação durante a semana multicultural, leitura, literatura ou poesia popular	Literatura e poesia popular
22	Graziele Maria de Moura Silva	Exposição, declamação durante a semana multicultural, leitura, literatura ou poesia popular	Literatura e poesia popular
23	José Jardeano da Silva	Exposição, declamação durante a semana multicultural, leitura, literatura ou poesia popular	Literatura e poesia popular
24	Emilly Aiury de Almeida	Exposição, declamação durante a semana multicultural, leitura, literatura ou poesia popular	Literatura e poesia popular
25	Alcemar Francisco de Souza	Apresentação durante a semana Multicultural dança	Dança
26	Companhia de Dança Amanda Costa	Apresentação durante a semana Multicultural dança	Dança
27	José Jonas Januário da Paixão	Apresentação durante a semana Multicultural, Cultura Popular	Cultura Popular
28	Hozana Maria de Amorim Honorio	Exposição durante a semana multicultural artes visuais	Artes Visuais
29	Gerson José da Silva	Exposição durante a semana multicultural artes visuais	Artes Visuais
30	Edeilton Rodrigues de Oliveira	Formação e qualificação de projetos culturais	Formação

Nada mais havendo a tratar, ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado e à Secretaria de Finanças para que sejam adotadas as devidas providências quanto à transferência dos recursos. Foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, que secretariei a reunião, pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.
Cupira-PE, em 06 de dezembro de 2024.

JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ
Secretária da Reunião

MARLON LUIZ DE FRANÇA
Membro

FRANCISCO ACÁCIO DA SILVA
Membro

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:E14F78A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.101.966,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.101.966,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

37	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PRE	12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

344	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	620.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

425	18.122.0248.2150.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICU	12.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

440	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICU	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

442	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICU	966,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

445	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICU	12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 16 02 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

502	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIAS	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

975	12.361.0245.2182.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	4.390.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

271	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-100.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

316	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

347	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-900.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

545	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-45.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

548	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

551	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-11.966,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

577	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE MU	-11.966,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMES

640	12.364.0276.1116.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

651	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-12.826,20	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

654	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

695	10.122.0033.4013.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

716	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-150.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

729	10.122.0223.2214.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.866,15	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	86
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

730	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

852	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-12.173,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

860	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-550.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1241	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DI	-50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Próprios do Município		

1254	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DI	-55.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 11 00 AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA

1311	18.542.0287.4046.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1312	18.542.0287.4046.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 25	00
	25	RECURSOS AMAG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1313	18.542.0287.4046.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 25	00
	25	RECURSOS AMAG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1314	18.542.0287.4046.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 25	00
	25	RECURSOS AMAG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1315	18.542.0287.4047.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1316	18.542.0287.4047.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 25	00
	25	RECURSOS AMAG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1319	18.542.0287.4048.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1396	18.542.0287.4042.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-15.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

958	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-252.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

980	12.361.0245.2182.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-500.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

984	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-72.333,95	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

986	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-159.799,90	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

1393	12.361.0245.2182.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-1.700.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-5.101.966,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1F4C0069

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
LISTA DE HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROPONENTE	PROPONENTE
MAURICIO BEZERRA DA SILVA CPF: 101.781.254-31 ATRAÇÃO: HG PRODUÇÕES	JOÃO LUCAS NEVES CNPJ: 42.013.910/0001-59 ATRAÇÃO: JOÃO LUCAS E PEDRINHO
KAUÊ CARVALHO FLORO SANTOS CNPJ: 46.441.662/0001-06 ATRAÇÃO: NILDO ORQUESTRA	JOSELITO OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 58.129.868/0001-76 ATRAÇÃO: ORQUESTRA POPULAR DE GRAVATÁ
WENDSON DOUGLAS SILVESTRE DA SILVA CPF: 701.894.934-37 ATRAÇÃO: JHONNY DISCARADO	MARIA CLÁUDIA RIBEIRO DE MELO CPF: 110.780.604-60 ATRAÇÃO: ESCOLA DE MÚSICA DE GRAVATÁ MAESTRO E PROFESSOR JOÃO NETTO
GILSON JOSÉ DA SILVA CPF: 010.686.194-81 ATRAÇÃO: PABLO MIX	WIRANDÉ MANOEL DA SILVA CPF: 081.272.634-00 ATRAÇÃO: WIRANDÉ
ADRIANO CARLOS DE SENA CNPJ: 30.126.992/0001-69 ATRAÇÃO: ADRIANO SENA SAX	JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA CNPJ: 30.591.122/0001-60 ATRAÇÃO: SUPER ORQUESTRA FREVIOLA
JOSÉ ANTONIO DE OLIVERA CNPJ: 30.147.217/0001-90 ATRAÇÃO: TOINHO BATERA BANDA E ORQUESTRA ARROCHA O NÓ	FABÍOLA VENTURA DA SILVA SOUSA CNPJ: 35.517.560/0001/00 ATRAÇÃO: FABY MEL
LUIZ SERGIO DE LIMA CNPJ: 48.253.039/0001-47 ATRAÇÃO: LUIZ SERGIO SHOW E BANDA XIK XOTE	DENILSON BATISTA DA SILVA CNPJ: 50.812.664/0001-23 ATRAÇÃO: RD ORQUESTRA
OTÁVIO BEZERRA DA SILVA FILHO CNPJ: 46.518.815/0001-68 ATRAÇÃO: TAVINHO	DANILLO HENRIQUE BATISTA DA SILVA CNPJ: 34.745.045/0001-07 ATRAÇÃO: DANILLO HENRIQUE
RENATO BELO DA SILVA ALBUQUERQUE CNPJ: 35.439.081/0001-14 ATRAÇÃO: RENATO SOUZA	WALBER BRENO CAMPOS DO NASCIMENTO CNPJ: 49.881.354/0001-81 ATRAÇÃO: BRENO LIMA
IVAN GADELHA GONDIM JUNIOR CPF: 020.310.404-80 ATRAÇÃO: IVAN GADELHA	CAIO PAZ DE MELO CPF: 121.195.194-47 ATRAÇÃO: BANDA 4 ESTAÇÕES E GRUPO OS ALTANEIROS
ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL CNPJ: 48.362.053/0001-89 ATRAÇÕES: EDILSON SILVA DO ACORDEON LÉO DO ACORDEON LUCAS PEREREIRA	ALEX RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF: 071.057.374-09 ATRAÇÃO: BANDA LEVADA DO GUETTHO
RENAN SIMÕES BARBOSA DE LIMA CPF: 084.911.724-08 ATRAÇÃO: RENAN LIMA	BRUNO DE SOUZA LIMA CPF: 120.644.394-47 ATRAÇÃO: BRUNO LIMA
GEYSA SOARES DE ANDRADE CNPJ: 58.190.211/0001-14 ATRAÇÃO: TONNY MELO E BANDA	MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA CPF: 063.467.594/0001-00 ATRAÇÃO: MARCELO COSTA
PATRICIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA CPF: 059.081.354-45 ATRAÇÃO: PATRICIA ROBERTA	EMANUEL MAURICIO DE MENESES CNPJ: 54.789.240/0001-46 ATRAÇÃO: MAURICIO MENESES
VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 51.156.588/0001-08 ATRAÇÃO: WALKYRIA MENDES	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS CNPJ: 51.449.332/0001-99 ATRAÇÃO: CLAUDIO SANTOS E BANDA SEIS
PAULO TARCIANO FERREIRA DE MELO CNPJ: 14.991.694/0001-80 ATRAÇÃO: BANDA ROADSTAR E BANDA XIADO DA XINELA	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA CPF: 022.464-764-45 ATRAÇÃO: BANDA BATO GHETO
NILTON MANOEL DOS SANTOS CPF: 514.615.524-00 ATRAÇÃO: JUNIOR SANTOS	DENIS SOARES DE OLIVEIRA CNPJ: 27.217.044/0001-24 ATRAÇÃO: FORRÓ DESASSOSSEGO
JOSÉ FELIPE DA SILVA CNPJ: 15.173.666/0001-19 ATRAÇÃO: J FELIPE E MISTURA BRASILEIRA	HUGO FERREIRA DA SILVA CPF: 051.242.284-23 ATRAÇÃO: BR ROCK
JONATHA LOPES DOS SANTOS CPF: 096.461.564-95 ATRAÇAO: OZ MANOS DO SWING	JARBAS DE LIMA TRAVASSO CNPJ: 31.904.335/0001-68 ATRAÇÃO: JARBAS TRAVASSOS
MAURICIO NUNES DA SILVA CNPJ: 22.774.487/0001-00 ATRAÇÃO: MAURICIO NUNES	EVERTON HENRIQUE FLORENTINO CPF: 120.094.854-83 ATRAÇÃO: ORQUESTRA FREVO FOLIA DE GRAVATÁ
PEDRO HENRIQUE BELARMINO DA SILVA CNPJ: 58.068.044/0001-33 ATRÇÃO: BANDA EXPRESSO	JULIA CALAZANS GOMES DA SILVA CNPJ: 34.813.847/0001-07 ATRAÇÃO: MARCOS DE LIMA
JOAQUIM CICERO MENDES CNPJ: 30.104.143/0001-04 ATRAÇÃO:TIO DO ACORDEON	GERCINO JOSÉ DOS SANTOS CNPJ: 30.127.430/0001-30 ATRAÇÃO: GERCINO VANERÃO
IVALDO NAZARIO DA SILVA CNPJ: 48.051.589/0001-83 ATRAÇÃO: ALEXANDRE CARLOS	ALESSANDRO ELOI MONTEIRO CNPJ: 32.013.929/0001-41 ATRAÇÃO: SANDRO MONTEIRO
WILMA MARIA PATRICIO CPF: 174.317.434-91 ATRAÇÃO: WILMA PATRICIO	EVELINE LINS LEITE CNPJ: 52.636.494/0001-07 ATRAÇÃO: RODRIGO LINS E OS IMPLACÁVEIS
JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA CNPJ: 34.764.778/0001-99 ATRAÇÃO: ANDRÉA SANTOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB CNPJ: 29.320.663/001-75 ATRAÇÕES: ANDRE FERRAZ FORRÓ REI DO CANGAÇO WALMIR LIMA
LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA CNPJ: 30.365.584/0001-60 ATRAÇÃO: QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO	ELTON JOSÉ DA SILVA CNPJ: 35.378.545/0001-10 ATRAÇÃO: NORDESAX BANDA SHOW
VANDERSON JOSÉ DA SILVA– ESCOLA DE DANÇA VANDERSON JOSÉ CNPJ: 17.973.084/0001-42 ATRAÇÃO: ESCOLA DE DANÇA VANDERSON JOSÉ	MARIA EDNA DOS SANTOS CNPJ: 57.727.261/0001-25 ATRAÇÃO: ALMA NUCLEO DE DANÇA

JAYNNE MENDES DOS SANTOS CNPJ: 44.399.868/0001-81 ATRAÇÃO: ACADEMIA DE DANÇA ATTIDUDE	VICTOR JOSÉ MOURY FERNANDES CNPJ: 30.206.586/0001-06 ATRAÇÃO: VICTOR MOURY
VERÔNICA BERNADETE DE FREITAS CPF: 038.685.414-97 ATRAÇÃO: VERA FREITAS	VICTOR JOSÉ LINS DE ALMEIDA CNPJ: 42.800.634/0001-79 ATRAÇÃO: VICTOR LINS
JOSÉ ALAN BEZERRA DOS SANTOS CNPJ: 56.963.965/0001-34 ATRAÇÃO: AURA GRUPO DE DANÇA	INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE – ICETAG CNPJ: 09.031.642/0001-22 ATRAÇÃO: ICETAG
TJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME CNPJ: 07.261.572/0001-73 ATRAÇÃO: DOM TRONXO	VANDERSON GOMES DA SILVA CNPJ: 48.514.499/0001-81 ORQUESTRA BIG BAND
CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE CNPJ: 43.541.990/0001-88 ATRAÇÕES: BANDA DE PIFE MESTRE CIEL BOI ZANGÃO DO CARUÁ MACARATU SOL BRILHANTE	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS CNPJ: 20.812.619/0001-08 ATRAÇÕES: ANDERSON ALVES OFICINA AGRESTE FREVO
JOÃO LIDIO CINTRA CPF: 095.294.244-59 ATRAÇÃO: JOÃO LIDIO	AGNALDO TENÓRIO DE MELO CPF: 022.298.834-70 ATRAÇÃO: BATALHÃO 99
CICERO PEREIRA DE ESPÍNDOLA CPF: 780.996.844-00 ATRAÇÃO: BANDA DE PIFANO TITARA	DANIEL OLIMPIO DA SILVA CPF: 366.543.454-87 ATRAÇÃO: DANIEL OLIMPO
JOSÉ ALBINO DA SILVA FILHO CNPJ: 21.446.254/0001-08 ATRAÇÃO: CLIMA NORDESTINO	ROSINEIDE MARIA DA SILVA LEMOS CPF: 045.848.384-29 ATRAÇÃO: EMANOEL DO ACORDEON
TOMAS HENRIQUE DOS SANTOS CPF: 173.381.064-10 ATRAÇÃO: TOMAS HENRIQUE	JOÃO BATISTA FELIX DOS SANTOS CPF: 044.282.324-03 ATRAÇÃO: TRIO DANADO DE BOM
SEVERINO MANOEL DA SILVA CPF: 428.772.374-00 ATRAÇÃO: TRIO RAIZES DA TERRA	BRUNO MANOEL DA SILVA CPF: 126.941.914-52 ATRAÇÃO: BRUNO SILVA
JOÃO FIRMINO DA SILVA CPF: 335.501.074.04 ATRAÇÃO: JOÃZINHO DE ACORDEON	JOSÉ EMANUEL DA SILVA CPF: 232.488.314-72 ATRAÇÃO: CATIMBÓ DO FORRÓ
JOSAEL GOMES DE ARAUJO JUNIOR CNPJ: 31.106.063/0001-50 ATRAÇÃO: JUNINHO ARAUJO	JOSEANA VANESSA DA SILVA CNPJ: 35.590.271/0001-29 ATRAÇÃO: REVERSO ESCOLA DE DANÇA
DEIVISON JOSÉ DE FRANÇA CNPJ: 28.381.785/0001-09 ATRAÇÃO: ESTÚDIO DE DANÇA EXECUÇÃO EM MOVIMENTO	CLARA LIMA CNPJ: 57.242.686/0001-44 ATRAÇÃO: CLARA LIMA
FÁBIO CICERO DE LIMA CNPJ: 29.548.282/0001-48 ATRAÇÃO: EXPRESSÃO INDEPENDENTE	FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA CNPJ: 32.462.136/0001-00 ATRAÇÃO: ESCOLA DE BALLET E DANÇAS FYAMMA GABRIELLA
JOSÉ CLEVESSON DA SILVA CNPJ: 35.588.977/0001-56 ATRAÇÃO: NÚCLEO DE DANÇAS JOSÉ CLEVESSON	CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS CNPJ: 52.826.103/0001-09 ATRAÇÃO: STUDIO LIFE KIDS
AMANDA NATALIA DO CARMO CPF: 080.997.344-83 ATRAÇÃO: CARLOS EDUARDO DANCE	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU CNPJ: 11.706.770/0001-70 ATRAÇÕES: JOBSON ALEJANDRO LELEKA COSTA BANDA REGES

Gravatá, 06 de dezembro de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B0DD92BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2024, às nove horas e trinta minutos (09h30m), no prédio da Secretaria de Cultura, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação final das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: José Lucas Antunes, Adriana Elias Cavalcante e Ionara Allany Alves dos Santos, sob a coordenação da Secretária Ana Izabel Guedes da Silva, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à **Chamada Pública 02/2024**.
Encerrado o prazo recursal previsto pela Chamada, foi apresentada um recurso do proponente **Daniel Soares de Oliveira**, que enviou a proposta por e-mail e por motivos operacionais deixou de ser avaliado, sendo apresentado para avaliação ao comitê atingiu nota satisfatória, sendo aprovado na categoria artesanato.

Nº	Proponente	Proposta
01	Quitéria Barbosa dos Santos	Exposição e degustação pública de doces finos
02	José Adriano Martins de Menêzes Santos	Realização de palestra, com lançamento de Contos Infantis
03	Alex Henrique Alves da Silva	Declamação pública de Literatura em Cordel
04	Marcones dos Santos	Apresentação musical em praça pública
05	Gonçalo Francisco da Silva	Show em praça pública, durante a FEMA-AGRO
06	José Denilson Pereira Bezerra	Produção de vídeo musical da música Minha Querida Itaíba, composição do proponente, com a Professora Erva Maria Momesso
07	Michelanne de Oliveira Vasconcelos	Apresentação cultural de música em praça pública
08	Rafael do Carmo Cordeiro	Produção áudio visual mostrando as raízes do sertão
09	José Wanderson de Souza Almeida	Gravação de conteúdo de áudio visual, mostrando um pouco da cultural municipal

10	Wgleybiéllene Elizane Chaves Ferreira Ramos	Oficina de artesanato para usuários do CAPS
11	Elaine Darlley Lins Moreno Silva	Oficina de Crochê para usuários do CAPS
12	Rita Maria da Silva	Oficina de artesanato, com palha de bananeira, no CRAS Negras
13	Quitéria Oliveira Silva de Siqueira	Exposição de artesanato, peças de bordados com fitas, na FEMA-AGRO
14	Edivânia da Silva Duarte	Exposição de artesanato, peças em crochê, na FEMA-AGRO
15	Cleide Maria Rodrigues da Silva Santos	Exposição de artesanato em fuxico, na FEMA-AGRO
16	Josefa de Oliveira Ramalho	Exposição de artesanato em bonecas de panos
17	Ivonira Sena Ferreira da Silva	Exposição de peças artesanais de amigurumi
18	Antônio Luiz de Melo	Exposição de artesanato em madeira, na FEMA-AGRO
19	Diva Martins dos Santos	Exposição de peças em bordado xadrez
20	Josefa Romilda Guimarães	Exposição de artesanato bonecas peso de porta, na FEMA-AGRO
21	Joseane Maria de Menezes Furtunato	Exposição de acessórios feminino artesanais, na FEMA-AGRO
22	Maria Adília Gomes	Exposição de artesanato em ponto cruz, na FEMA-AGRO
23	Maria José Alves Carvalho	Exposição de bichos, feito com feltro, na FEMA-AGRO
24	Maristela Martins Gomes	Exposição de peças em renascença, na FEMA-AGRO
25	Daniel Soares de Oliveira	Trabalhos com pirotecnia

Nada mais havendo a tratar, ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado e à Secretaria de Finanças para que sejam adotadas as devidas providências quanto à transferência dos recursos. Foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Adriana Elias Cavalcante, que secretariei a reunião, pela Secretária de Cultura pelos membros da Comissão.

Itaíba-PE, em 06 de dezembro de 2024.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária da Reunião

IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS
Membro

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Membro

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:671E7FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. Antônio Carlos de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.117/0001-17, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **12 de dezembro de 2024** para o e-mail: camaraitaquiti.c.m.i@gmail.com.

Objeto: Aquisição de impressora multifuncional, para atender as necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaquitinga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	449629	Impressora Multifunicional: tipo de impressão jato de tinta; sistema tanque; função imprimir/copiar/digitalizar; resolução 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão colorida 15 ppm; velocidade de impressão preta 33 ppm; bandejas de entrada 100 folhas de papel a4; bandejas de saída 30 folhas de papel a4; duplex manual; suporte a rede wireless e wi-fi direct; interface usb 2.0 de alta velocidade; sistemas operacionais Windows xp/vista/7/8/8.1/10 windows server 2003/2008/2012/2016 mac os x 10.6.8; voltagem bivolte; 01 ano de garantia. apresentar catálogo ou folder –l Conectividade: Usb E Wifi, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank , Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tipo Impressão: Jato de Tinta.	Unid.	01		
VALOR TOTAL						

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega: o sistema deverá ser instalado na sede da Câmara municipal de Itaquitinga, localizada no endereço: Av. Antônio Carlos de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga/PE.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviços.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Itaquitinga, 06 de dezembro de 2024.

SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:84468395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS PNAB NºS 001/2024; 002/2024;003/2024 E 004/2024

A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda torna público a prorrogação das datas de inscrições dos editais acima, conforme tabelas a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro de 2024
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 29 de novembro de 2024
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 a 29 de dezembro de 2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de dezembro de 2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	31 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	08 a 16 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	17 de janeiro de 2025
8. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	20 a 31 de janeiro de 2025
9. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	03 de fevereiro de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro de 2024
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 29 de novembro de 2024
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 a 29 de dezembro de 2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de dezembro de 2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	31 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	08 a 16 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de fevereiro de 2025
8. Etapa de Habilitação	04 a 07 de fevereiro de 2025
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de fevereiro de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 14 de fevereiro de 2025
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	15 a 19 de fevereiro de 2025
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de fevereiro de 2025
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 28 de fevereiro de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro de 2024
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 29 de novembro de 2024
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 a 29 de dezembro de 2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de dezembro de 2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	31 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	08 a 16 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de fevereiro de 2025
8. Etapa de Habilitação	04 a 07 de fevereiro de 2025
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de fevereiro de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 14 de fevereiro de 2025
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	15 a 19 de fevereiro de 2025
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de fevereiro de 2025
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 28 de fevereiro de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro de 2024
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 29 de novembro de 2024
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 a 29 de dezembro de 2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de dezembro de 2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	31 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	08 a 16 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de fevereiro de 2025
8. Etapa de Habilitação	04 a 07 de fevereiro de 2025
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de fevereiro de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 14 de fevereiro de 2025
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	15 a 19 de fevereiro de 2025
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de fevereiro de 2025
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 28 de fevereiro de 2025

Olinda, 06 de dezembro de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio e Cultura

RODRIGO SILVA
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:48A0475E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL - EDITAL Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

RESOLVE:

Divulgar lista preliminar com o resultado dos habilitados na fase de análise documental.

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 03-12-2024 até 05-12-2024, por meio do email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor LPG da SEPAC e com o assunto:

"**RECURSO À FASE DE NA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUA**L", no qual deve constar:

Nome do solicitante (proponente), CPF, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

Olinda, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

EDITAL Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

HABILITADOS

ÁREA TÉCNICAS DO AUDIOVISUAL				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA
1	Carlos Rafael da Silva de Santana	Carlos Rafael	117.***.***-50	SIM
16	Karen Adrielly Aguiar de Souza	Karen Aguiar	112. ***.***-90	SIM
17	Edilson Luiz Lourenço da Silva	Mamão Produções	24.115.924/0001-00	SIM
20	Geovanna Silva Ferreira de Melo	Geovanna Melo	706. ***.***-09	SIM
23	Maria Eduarda de Lira Veras	Eduarda Lira	132. ***.***-13	SIM
32	Daniel Alves de Menezes	Daniel Alves	029. ***.***-65	SIM
34	Rogerio Pereira da Silva	Roger Ricco	32.193.572/0001-20	SIM
41	Hamilton da Silva Tenorio	HT Proserv	21.844.853/0001-80	SIM
56	Sara Rebeca Paulino de Brito	Sara Brito	094. ***.***-00	NÃO
LONGA-METRAGEM				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria				
PRODUTO STREAMING, TV E TRANSMISSÃO ONLINE				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria				
WEB SÉRIES/WEB CANAL				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria				
GAMES				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA
35	Centro Cultural Coco de Umbigada	---	08.616.844/0001-73	SIM
CURTA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA
8	Hugo Leonardo Muniz Dantas	Hugo Muniz	097. ***.***-81	NÃO
15	Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza	Instituto Tia Luiza	23.862.700/0001-90	SIM
21	Emanuelly Mylena Velozo Silva	Emanuelly Velozo	048. ***.***-16	NÃO
27	Carlos Augusto de Barros Ribeiro	Carlinhos	702. ***.***-16	NÃO
36	Sabrina Yetlw Moura da Silva	Sá	108. ***.***-37	NÃO
50	Rafaela Gomes Vieira da Cunha	Rafa Negra	072. ***.***-80	NÃO
53	Elaine Conceição Gomes da Silva	Elaine Una / Una	065.***.***-78	SIM
66	Mario Glauco de Lima Paula	Mario Kinho	108. ***.***-48	SIM
CURTA-METRAGEM - FICÇÃO				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	PF/PJ	COTA
22	Diego Henrique Gonçalves Padilha	Diego Padilha	095. ***.***-94	SIM
51	Danielli Cristini dos Santos Silva	Danielli Cristini	056. ***.***-08	SIM
CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria				
CURTA-METRAGEM - VIDEOARTE				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	PF/PJ	COTA
24	Andrea Veruska de Souza Araujo	Andrea Veruska	16.917.088/0001-40	NÃO
48	Jessica Virgínia Barreto Ribeiro de Melo	Jessica Virgínia	089. ***.***-55	SIM
62	Aline Cristina Lins de Lima	Line Lima	112. ***.***-84	SIM
CURTA-METRAGEM - VIDEODANÇA				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	PF/PJ	COTA
30	Gabriela Wanderley de Holanda	Gabi Holanda	31.196.627/0001-93	NÃO
CURTA-METRAGEM - VIDEOCLIPE				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	PF/PJ	COTA
5	Daniel Rodrigo Alves Silva	Rodrigo Alves	050. ***.***-50	NÃO
7	Felix Clodoaldo Cavalacnti	Felix Clodoaldo Cavalcanti	57.116.169/0001-29	SIM
25	Maciel Salustiano Soares	Maciel Salú	18.307.321/0001-07	SIM
29	Associação Cultural e Musical A Cocada	A Cocada	09.541.416/0001-91	NÃO
43	Alessandro Araujo Maia	Alê Maia	953. ***.***-87	SIM
FESTIVAIS E MOSTRAS				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	PF/PJ	COTA
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria				
CINECLUBE				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	PF/PJ	COTA
31	Beatriz Arcoverde de Oliveira	Barco Verde	40.778.082/0001-14	NÃO
47	Erlânia Paula da Silva	----	103. ***.***-70	SIM
49	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	42.955.421/0001-16	SIM

INABILITADOS

ÁREA TÉCNICAS DO AUDIOVISUAL				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	PARECER
18	Edmilson Jose Gomes dos Santos	888. ***.***-63	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - Anexou a CR Federal, não válida;
28	Rinaldo Felix da Silva	037. ***.***-77	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - Não Anexou a CR Estadual.;
42	Thelmo Cristovam Lino e Silva	021. ***.***-77	SIM	Descumpriu o item 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - CR Municipal vencida;
52	Alexandre Henrique do Nascimento Marques	053. ***.***-80	SIM	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física)
54	Maviael Rodrigues Batista Soares	058. ***.***-40	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - CR Estadual;
57	Cristiano Teixeira Lemos de Souza	002. ***.***-32	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - declaração enviada não válida; Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas Não enviou a CR Federal, CR Estadual;
64	Leonardo de Oliveira Azevedo	107. ***.***-40	SIM	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) Autodeclaração pessoas negras (pretas e pardas – Anexo IV) e/ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade

				tradicional ou RANI (Anexo V), conforme item 7.6 deste Edital (quando couber); e b) Currículo do proponente
65	Leonardo Lima Martins	027. ***.***-10	SIM	Descumpriu o item 8.3 a) 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - Declaração enviada não válida;
PRODUTO STREAMING, TV E TRANSMISSÃO ONLINE				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
33	Carlos Eduardo de Oliveira Souza	031. ***.***-90	NÃO	Descumpriu o item 2.2.1 Produto Streaming, TV e Transmissão Online (Pessoa Jurídica - exceto MEI)
37	Renan Vitor de Gouveia Azevedo	081. ***.***-45	NÃO	Descumpriu o item 2.2.1 Produto Streaming, TV e Transmissão Online (Pessoa Jurídica - exceto MEI)
63	L Aguiar da Silva Produção e Eventos Ltda	44.678.268/0001-52	SIM	Descumpriu o item 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - CR Federal não válida;
WEB SÉRIES/WEB CANAL				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
3	Érika Mohana Mendes da Silva	086.***.***-35	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica) - Não anexou o Comprovante de Situação Cadastral no CPF.;
9	Leokarcio Cavalcanti de Lima Silva	086. ***.***-90	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 2.2.1 Web Séries/Web Canal (Pessoa Jurídica - exceto MEI)
55	Troça Carnavalesca Misca Cariri Olindense	11.260.890/0001-97	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) Contrato Social, e/ou Requerimento Empresarial, e/ou Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada (vigente) - Não enviou Ata vigente. 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - Comprovante enviado não válido; Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - CR Federal e CR Municipal - vencidas;
CURTA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
10	Katia da Paz Alves	30.994.157/0001-40	SIM	Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.1 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024); E 8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.
13	Itala Maria Ferreira de Moraes	193. ***.***-04	SIM	Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Declaração de Representação de Grupo (quando for o caso - Anexo III) - Anexou a Declaração não válida; não anexou Declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (Anexo V), e Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - e não anexou a CR Municipal.;
14	Katia da Paz Alves	30.994.157/0001-40	SIM	Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.1 2Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - Não Anexou a comprovação de residência de 2024.;
39	Benedito Belo da Silva	772. ***.***-91	SIM	Descumpriu o item 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) e 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024); - Conta Bancária em nome do proponente; Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - Não enviou a CR Federal e Municipal; Autodeclaração pessoas negras (pretas e pardas – Anexo IV) e/ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (Anexo V), conforme item 7.6 deste Edital (quando couber) - Documento não válido;
40	Emerson de Arruda Lins	008. ***.***-35	SIM	Descumpriu o item 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) E 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - a declaração enviada não foi válida;
44	Aluiza Fernanda Gomes de Souza	823. ***.***-15	NÃO	Descumpriu o item 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) E 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - Declaração enviada não valida; e Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - Não foi enviado a CR Federal e Estadual;
CURTA-METRAGEM - FICÇÃO				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
19	Diego Henrique Gonçalves Padilha	095. ***.***-94	NÃO	Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.
CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
45	Raoni Assis de Oliveira Pimentel	18.150.186/0001-20	SIM	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - não enviou a CR Federal; CR FGTS;
CURTA-METRAGEM - VIDEOARTE				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
2	Wecsley da Cunha Nepomuceno	026.***.***-41	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica) - Não anexou o Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
CURTA-METRAGEM - VIDEODANÇA				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
60	Heloisa Oliveira de Freitas	712. ***.***-69	SIM	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - Declaração enviada não válida; Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - CR Municipal - certidão enviada não válida; Autodeclaração pessoas negras (pretas e pardas – Anexo IV) e/ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (Anexo V), conforme item 7.6 deste Edital (quando couber) - declaração enviada não válida;
CURTA-METRAGEM - VIDEOCLIPE				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
6	Joanneth Conceição Lima Mendonça	19.647.727/0001-93	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - Não Anexou a CR Municipal;
12	Isa Christina de Melo e Silva	395. ***.***-20	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica) - Não anexou o Comprovante de Situação Cadastral no CPF.;
26	Carl Heber de Morais Barbosa	058. ***.***-00	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.1 a) Conta Bancária em nome do proponente - Não Anexou a comprovação com dados bancários.;
46	Alice Marina Barreto Bezerra	115. ***.***-22	SIM	Descumpriu o item 8.3 a) Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física)
58	Edlis da Albuquerquer Rodrigues	114. ***.***-26	NÃO	Descumpriu o item 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - não enviou a CR Municipal válida;
61	Milca Maria Cavalcanti de Paula	707. ***.***-72	NÃO	Recurso Indeferido. Descumpriu o item 8.3 a) 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024) - não enviou o de dois anos atrás; e Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - não enviou a CR Estadual;
FESTIVAIS E MOSTRAS				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
38	Sonia Cristina Costa Ferreira	027. ***.***-61	NÃO	Descumpriu o item 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas; - Não anexou a CR Federal, e declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (Anexo V), conforme item 7.6 deste Edital (quando couber) ;
CINECLUBE				
INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**PF/PJ**	**COTA**	**PARECER**
4	Armando da Silva Oliveira	974. ***.***-34	NÃO	Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - Anexou a CR Federal, não válida; E 8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.

11	**Armando da Silva Oliveira**	**974. ***.***-34**	**NÃO**	**Recurso Indeferido. Descumpriu a exigência no Edital 006.2024 - 8.3 a) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - Anexou a CR Federal, não válida.;**
59	**Thulio Claudio de Albuquerque Nascimento**	**19.504.801/0001-12**	**SIM**	**Descumpriu o item 8.3 a) 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024); Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas - não enviou o CR Federal e CR FGTS;**

Olinda, 06 de dezembro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:1945F7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - FANDANGO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Rio Formoso.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com o saldo remanescente dos Editais 002 – "VIVA A VANJU" e 003 – "DOIS DE OURO" e os juros dos recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Rio Formoso, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como o Decreto que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento em nível municipal nº 019 de 22 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES GERAIS
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Rio Formoso, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3**.
VALORES
O valor total deste edital é de **R$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais) e serão selecionados **3** (três) projetos distribuídos para os agentes culturais.
Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, conforme tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORI	**COTA NEGROS/AS**	**COTA INDÍGENAS**	**COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Audiovisual - Curtas-metragens que sobre manifestações culturais do município de Rio Formoso	01	01	-	01	03	R$ 8.568,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 25.704,00**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.05 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0247 – DIFUSÃO CULTURAL
Ação: 2.228 - MANUTENÇÃO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)
Elemento de Despesa
Fonte de Recursos
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 90.553,71
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 20.000,00
TOTAL Valor R$ 25.700,00
O valor total repassado pelo município de Rio Formoso ao agente cultural, não incidirá no Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou instituição que resida no município de Rio Formoso, há pelo menos **18 meses,** desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município de Rio Formoso.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que apresentou inscrição nos Editais 002/2024 e 003/2024, não poderá apresentar proposta no presente edital.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	05 de dezembro de 2024
Período de impugnação	06 a 09 de dezembro de 2024
Período de inscrição	10 a 12 de dezembro de 2024
Análise preliminar - documental	13 e 14 de dezembro de 2024
Divulgação da lista preliminar da análise documental	14 de dezembro de2024
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	14 a 16 de dezembro de2024
Análise dos recursos - fase documental	17 de dezembro de 2024
Resultado do recurso - fase documental	17 de dezembro de 2024
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	17 a 19 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	19 de dezembro de 2024
Apresentação de documentação dos contemplados Pessoa jurídica e Pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 20 de dezembro de 2024
Período de pagamento	23 a 28 de dezembro de 2024
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de julho de 2025

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;
Período de impugnação - Período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – A análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios deste Edital o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
Divulgação do resultado da análise preliminar – etapa para apresentação de recursos à avaliação preliminar;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do formulário disponível no **(Anexo 08);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
Avaliação de mérito das inscrições - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;
Divulgação do resultado final – etapa que consiste na lista definitiva dos habilitados e serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de **10 a 12 de dezembro de 2024 até às 13h** (horário de Brasília), **entregue de forma presencial e em envelope lacrado**, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço: Rua Professor João Sezino, 44 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – CEP: 55570-000 – Rio Formoso/PE; no horário **das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital**.

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo **18 meses** retroativos à publicação deste Edital. **Ex. março, fevereiro e janeiro de 2023 ou de qualquer mês dos anos de 2022, 2021, 2020 e etc,** desde que não ultrapasse o mês de março de 2023.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 09)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo **18 meses**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 07) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 07),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante na instituição/proponente, para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**.

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 18 meses anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 09)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! Lembra da acessibilidade, ela continua obrigatória no projeto e deve ser prevista e orçada na planilha orçamentária.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no **item 3** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3);**

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQUIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3** da tabela de distribuição de vagas e valores deste Edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Rio Formoso - PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
É obrigatório prever recursos para acessibilidade ao produto/projeto, o proponente deve indicar no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e prever na planilha orçamentária.
Caso não haja previsão de recursos na planilha orçamentária, o proponente deverá justificar o motivo pelo qual não existe a previsão de tais recursos para acessibilidade.
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em ata.
A Comissão de Análise terá no mínimo 03 pareceristas nomeados pela Secretaria de Turismo e Cultura, em Portaria específica.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa.**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
Membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://www.rioformoso.pe.gov.br/
Contra a decisão da fase de análise preliminar, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso **(Anexo 08)** pelo e-mail: secturpmrf@gmail.com no prazo de **03** (três) dias corridos, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município: https://www.rioformoso.pe.gov.br/

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e
nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.**A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Previsão de recurso previsto na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja fruto de alguma parceria ou se não se aplica ao produto final, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

• Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
• Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
• Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação serão solicitados após a divulgação da lista do resultado final.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade do Município de Rio Formoso - PE

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo **sem CNPJ:**

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade do Município de Rio Formoso - PE

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for **pessoa jurídica CNPJ**:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal o Município de Rio Formoso - PE

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for **Microempreendedor Individual**

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal o Município de Rio Formoso - PE

Certidão de Regularidade Fiscal Estado de Pernambuco

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura de Rio Formoso, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor individual, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria Turismo e Cultura por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10)**.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.rioformoso.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Pernambuco.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail secturpmrf@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme calendário deste edital, **item 8**.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secturpmrf@gmail.com pelo telefone: (**81) 9 8194-5695 ou** na sede da Secretaria de Turismo e Cultura.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Rio Formoso e da Secretaria de Turismo e Cultura.
O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais.
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 - Formulário de recurso;
Anexo 09 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Portaria 027/2022

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE FOMENTO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO
( ) Pessoa Física (CPF);
( ) Microempreendedor (MEI)
( ) Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, Cooperativa, entre outros com CNPJ)
( ) Grupo representado por Pessoa Física (Sem CNPJ).

QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA DE VALORES DESTE EDITAL DE FOMENTO À PROJETOS QUE VOCÊ VAI CONCORRER:

Cultura Popular - Ações culturais executados por Comunidades **Remanescentes Quilombolas**
Fotografia – Projetos que retratem a cultura do município de Rio Formoso
Audiovisual - Curtas-metragens que sobre manifestações culturais do município de Rio Formoso
Música - Apresentação de artista individual
Música - Apresentações de Grupos
Dança -Hip-Hop - Apresentação artística individual ou grupo
Cultura Popular - Capoeira (Grupo)
Formação Cultural - 1 Oficina de Captação e Elaboração de Projetos Culturais; 1 Oficina de Empreendedorismo, Foto Publicidade e E-commerce.

DADOS DO AGENTE CULTURAL (*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).

Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	Telefone com DDD:
E-mail:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade:

Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Periférica
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
b) Gênero
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
c) Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____
f) Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ou parda ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?		
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.		( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)	( ) Técnico(a)	( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) **Outro(a):** _____		

5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?
( ) Sem CNPJ ( ) Com CNPJ

6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, "SEM CNPJ"

Nome da Instituição/grupo/coletivo:	
Ano de Criação:	
Nome do representante da inscrição:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
E-mail do representante legal ou do grupo:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:

7. PREENCHER CASO A INSCRIÇÃO SEJA PESSOA JURÍDICA "COM CNPJ OU MEI"

Razão Social:
Nome fantasia:

Número do CNPJ:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
Número de representantes:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
E-mail da instituição:	
Telefone do representante legal:	

a) Gênero do representante legal
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
b) Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena
c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) **Outra**, indicar Qual_____

9. DADOS DO PROJETO
9.1 Nome do Projeto:
9.2 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
9.3 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
9.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

9.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)		
Acessibilidade arquitetônica:		
( ) piso tátil;	( ) rampas;	( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) assentos para pessoas obesas;	( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	( ) iluminação adequada;	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) **Outra** _____		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( ) textos adaptados para leitores de tela;	( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;	( ) as legendas;	( ) a linguagem simples;
( ) o sistema Braille;	( ) **Outra** _____	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
( ) **Outra** _____		
9.6 Acessibilidade não prevista na planilha orçamentária. Caso o valor referente a acessibilidade não esteja previsto, é preciso que seja justificado o motivo.		

9.7 Acessibilidade: Informe como as medidas de acessibilidades serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
9.8 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
9.9 Contrapartidas Sociais: Descreva a contrapartida que a proposta oferecerá. A realização das atividades propostas deverá ser comprovada em qualquer etapa.

9.10 Previsão do período de execução do projeto	
Data de início:	Data final:

9.11 Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário				

9.12 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)			
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros		( )Apoio financeiro municipal	
( )Apoio financeiro estadual		( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal	
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual		( )Recursos de Lei de Incentivo Federal	
( )Patrocínio privado direto		( ) Patrocínio de instituição internacional	
( ) Doações de Pessoas Físicas	( )Doações de Empresas		( ) Cobrança de ingressos
( )**Outros:** Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.			

9.13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.						
Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Qtd.**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

	registro da oficina					
Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário						

9.14 Breve Currículo: Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.
9.15 Comprovações de atuação do proponente, conforme o tipo de inscrição. Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição do Grupo sem CNPJ na área cultural? (*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas) Caso queira, também junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (*Obrigatório)

ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município que sou:

( ) NEGRO ( ) PARDO OU ( ) INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município, que sou pessoa com deficiência, _____ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu, _____ (nome social/opcional),_civilmente_registrado(a)_como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP_____,_CPF_____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade: ( ) Periférica ( ) Urbana ( ) Rurais ( ) Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de _____ do Estado _____. Rua _____
_____
nº _____ Bairro _____ CEP: _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura

Município de _____ de _____ de 2024.

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº_____ , CPF nº _____, declaro_ser_residente_e_domiciliado_no_seguinte_endereço:_____,_nº_____,_complemento (se houver)_____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, desde o periodo de _____, até a presente data.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de _____ PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2024, no município de _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
2 - _____Assinatura_____
(nome legível)

RG: _____ CPF:_____
3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
5 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
6 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
7 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
8 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
9 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
10 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

ANEXO 08
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
_____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO:
_____
NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO
_____

SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE
_____

CATEGORIA DO EDITAL
_____

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Município de _____, ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO 09
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade(a) _____, representante legal da (banda, grupo, etc) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, portador do CPF nº _____; residente e domiciliado (a) Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, telefone ( ) _____, e-mail _____, realiza atividades na área cultural de:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

ANEXO 10
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
Uma parte das ações planejadas não foi feita.
As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.			
	Sim		Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.							
	Publicação		Catálogo		Vídeo		Produção musical
	Livro		Live (transmissão on-line)		Documentário		Artesanato
	Jogo		Relatório de pesquisa		Espetáculo		Obra
	Música		Show musical		Site		**Outro:**

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …(Você pode marcar mais de uma opção).			
	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.		Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre a atuação proposta
	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.		Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço.		Promoveu formação com linguagens, técnica-cultural e práticas artísticas.
	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.		Atuou na preservação, na proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…

4. EQUIPE DO PROJETO
4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?			
	Sim		Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.			

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra ou indígena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):			
	Presencial.	Virtual	Híbrido (presencial e virtual).

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?Você pode marcar mais de uma opção.						
	Youtube	Google Meet, Zoom etc.		Instagram / IGTV		Facebook
	TikTok	**Outros:**				

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Virtuall e Híbrido):
5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

	Presencial.		Virtual		Híbrido (presencial e virtual).
	Fixas, sempre no mesmo local.		Itinerantes, em diferentes locais.		Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
8. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO XI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2024 – FANDANGO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal do Rio Formoso, neste ato representado pela Prefeita, senhora **Isabel Cristina Araújo Hacker,** e o AGENTE CULTURAL, _____, portador do RG nº _____, expedida por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefones _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº_____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ _____** (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no (DADOS BANCÁRIOS)____ _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal do Rio Formoso:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal do Rio Formoso, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 de junho de 2025. Contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal do Rio Formoso a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O município do Rio Formoso estabelecerá uma comissão para monitoramento e análise dos relatórios de execução.
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://www.rioformoso.pe.gov.br/

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Rio Formoso-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Formoso, _____ de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Prefeitura Municipal do Rio Formoso

Pelo Agente Cultural:

_____
NOME

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E4C917ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 /2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024
Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **CHERUBIN COMERCIAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **54.065.238/0001-24**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA HENRIQUE SILVA, S/N, QUADRA 18, LOTE 1, SETOR SUL, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 75.375-000**
E-MAIL: **cherubin.comercial@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **DANIEL CHERUBIN**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **5626011 SSP/GO** CPF Nº: **703.420.821-24**
ENDEREÇO: **RUA S-4, 237, ED. BELA VISTA RESIDENCE, APTO 2006, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.823-450**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ESTABILIZADOR 2.000VA – ENTRADA 220V OU BIVOLT	UND	KEE 2.0 AT	70	R$ 396,98	R$ 27.788,60
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A4 PROFISSIONAL	UND	EPSON ECOTANK L4260	10	R$ 1.753,93	R$ 17.539,30
18	SCANNER PROFISSIONAL – DIGITALIZA ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO	UND	BROTHER ADS 3100	10	R$ 2.389,98	R$ 23.899,80
Valor Total R$ 69.227,70 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária Do Fundo Municipal De Educação
Portaria GP. 005/2021

CHERUBIN COMERCIAL LTDA
CNPJ : 54.065.238/0001-24

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4BDEE59A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) COM ATUA-ÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante o disposto no artigo 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, bem como o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.868, de 19 de setembro de 2011, no Plano Municipal de Educação e em toda legislação pertinente, publica o Edital do Processo Seletivo Simplificado Interno para fins de provimento da função de Professor de Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Municipais de Ensino, para o ano letivo de 2025, a fim de prestarem serviços junto à Secretaria de Educação deste Município.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado Interno, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação nas Salas de AEE das Unidades Escolares Municipais de São Bento do Una-PE (ver anexo I).

I. O Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

II. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados, sendo a convocação de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
III. O servidor em exercício na função de Professor de Sala de AEE passará por avaliação pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino em que atuará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a função no caso de avaliação negativa ou deixar de participar do próximo processo seletivo para igual função.
IV – Somente o professor EFETIVO do quadro do Magistério Público Municipal de São Bento do Una poderá concorrer às vagas discriminadas neste Edital.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma on-line através do link https://www.saobentodouna.pe.gov.br/selecaoaee, no período de 09 a 18 de dezembro de 2024.

I. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
II. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, nem fora do prazo nele expresso.
III. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
IV - A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário (Google Forms – Ver link acima), com anexação do CURRÍCULO atualizado e dos documentos comprobatórios exigidos, todos em formato PDF, digitalizados em tamanho não superior a 10 MB, até às 23h e 59 min do dia 18 de dezembro de 2024, obedecendo ao horário de Pernambuco.
V - Será exibida ao candidato, por meio eletrônico no GOOGLE FORMS, uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição por parte da SME.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º. Para inscrição, o candidato deverá preencher as seguintes condições, cumulativamente:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
II – estar em dia com as obrigações eleitorais;
III – estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
IV– estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
V– não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, bem como cargo eletivo ou comissionado em outro Município, exceto um outro de professor ou um técnico-científico;
VI – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos;
VII – anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;
VIII – ser servidor EFETIVO no quadro do Magistério Público Municipal de São Bento do Una;
IX - ser habilitado em curso de Licenciatura Plena;
X - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores à data desse Edital;
XI – não estar usufruindo de licença médica, licença prêmio, licença particular ou permuta; e,
XII – atender as demais exigências contidas neste Edital.

CAPÍTULO IV
ETAPAS DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 4º. O Processo Seletivo será composto por etapa única de análise de currículo.

Parágrafo único. A análise do currículo terá a pontuação de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o capítulo V deste Edital.

CAPÍTULO V
ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 5º. A documentação de inscrição deverá conter os títulos requeridos nesta seleção, as cópias dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), Preenchimento da Inscrição por meio do GOOGLE FORMS (link discriminado no art. 2º), cópia do comprovante de residência atualizado, Currículo atualizado, Declaração de Experiência Profissional, indicando o tempo de exercício e a função exercida e demais itens discriminados neste Edital.

Art. 6º. A avaliação se dará por meio da Análise Curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A Análise Curricular, etapa única deste certame, valerá até 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

TÓPICO 01	Título de Mestrado ou Doutorado, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	30 Pontos
TÓPICO 02	Título de Especialização, carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área de Educação Especial.	20 Pontos
TÓPICO 03	Título de Especialização, carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área de Pedagogia.	10 Pontos
TÓPICO 04	Título de Curso Superior (Licenciatura Plena), CONCLUÍDO, na área de Educação Especial, com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, ou revalidado/reconhecido pelo MEC, se obtido no exterior.	10 Pontos
TÓPICO 05	Experiência profissional, na área de Pedagogia, como docente regente de sala de aula na Rede Pública de Ensino Municipal, a partir de 3 anos de exercícios comprovados.	10 Pontos
TÓPICO 06	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, com no mínimo 100 (cem) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	7 Pontos
TÓPICO 07	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, com no mínimo 50 (cinquenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	5

		Pontos
TÓPICO 08	Certificado de participação em Seminário na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	3 Pontos
TÓPICO 09	Experiência profissional comprovada, a partir de 3 anos, em sala de AEE, como docente na Rede Pública de Ensino Municipal.	5 Pontos

II. O candidato que não entregar quaisquer documentos comprobatórios, conforme solicitados neste Edital, não pontuará nos tópicos correspondentes contidos na tabela apresentada.
III. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante declaração expedida pelo ente empregador em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o período, o cargo (e função) desempenhado e as atividades desenvolvidas.
IV. A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados.
V. O candidato SOMENTE pontuará uma única vez em cada tópico.

CAPÍTULO VI
JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 7º. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

Art. 8º. O candidato classificado será designado para a função de Professor de Sala de AEE na Unidade Escolar de sua inscrição por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a lotação em Unidade diferente da escolha no ato da sua inscrição.

Art. 9º. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I. Maior titulação;
II. Maior Média Global da titulação;
III. Residir na localidade em que irá trabalhar;
IV. Idade mais elevada;
V. Ter exercido a função de jurado;
VI. Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.

Art. 10. Os inscritos que apresentarem documentação comprobatória de Graduação/Pós-Graduação SEM a indicação do histórico de notas do curso não poderão alegar desconhecimento das regras de desempate.

CAPÍTULO VII
VALIDADE

Art. 11. O prazo de validade do Processo Interno de Seleção Simplificada para provimento da função de Professor de Sala de AEE será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
II. Não atender às determinações regulamentares deste Edital que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE AEE;
III. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo e a outros servidores municipais envolvidos nesta seleção;
IV. Deixar de apresentar a documentação comprobatória do Currículo;
V. O professor NÃO pertencer ao quadro de docente EFETIVO da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX
REMUNERAÇÃO

Art. 13. Os educadores no exercício da atividade de Professor de Sala de AEE receberão como remuneração o salário base correspondente a sua carga horaria.

Art. 14. Os profissionais selecionados para assumir a função de Professor de Sala de AEE farão jus à gratificação pecuniária de Educação Especial de 15% (quinze por cento), conforme Lei Municipal nº 1.868/2011.

CAPÍTULO X
PROVIMENTO E VACÂNCIA

Art. 15. O período para exercer a função de Professor de Sala de AEE é durante o ano letivo de 2025.

Art. 16. Na vacância da função, o Secretário de Educação designará outro docente, dentre os classificados para a vaga.

Art. 17. Ocorrerá vacância da função de Professor de Sala de AEE:

I - pelo término do período a que se refere o art. 15;
II - por renúncia;
III - por aposentadoria;
IV - por falecimento;
V - por dispensa; e,

VI – por licença superior a 30 dias.

CAPÍTULO XI
CRONOGRAMA

Art. 18. As atividades deste certame seguirão o calendário:

Publicação do Edital	09/12/2024
Inscrições	09/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Simplificada Interna.	20/12/2024
Interposição de Recursos	23/12/2024 e 24/12/2024
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO FINAL da Seleção Simplificada Interna e Homologação desse.	27/12/2024

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A inscrição do candidato implica aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e das normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes a esse.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste Processo Seletivo, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em Lei.

Art. 20. A interposição de recursos será nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024, após a divulgação oficial, no site https://www.diariomunicipal.com.br/amupe, do resultado preliminar desta Seleção Simplificada Interna.

Art. 21. Os recursos a que se refere o **art. 20** deverão ser preenchidos conforme anexo III e enviados para o e-mail: processoseletivo2024@saobentodouna.pe.gov.br

Parágrafo único. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

Art. 22. A decisão da Comissão Municipal sobre os recursos analisados será soberana e terminativa, não cabendo recurso contra o resultado dessa.

Art. 23. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à designação à função de Professor de Sala de AEE, sendo a concretização desse ato via publicação de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal com a condição da observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade dessa seleção.

Art. 24. A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Interno para a função de Professor de Sala de AEE será composta por 3 integrantes designados por portaria da Secretaria de Educação.

Art. 25. O Professor de AEE, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Art. 26. O Professor de AEE, que for classificado/designado para uma unidade de ensino diferente da sua lotação atual, passará a ter está unidade de ensino como sua nova localização, independente de ter solicitado pedido de remoção no prazo habitual.

Art. 27. O Professor de Sala de AEE que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo(a) Secretário(a) de Educação, será dispensado da função por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. O candidato poderá se inscrever, apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Art. 29. É de inteira responsabilidade do inscrito acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 30. O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde, manhã e/ou noite, tarde e/ou noite.

Art. 31. Não serão devolvidos aos candidatos o formulário de recurso (bem como os anexos e materiais comprobatórios enviados) submetido à Seleção Simplificada Interna prevista neste Edital.

Art. 32. A Comissão Municipal será destituída após a seleção e divulgação dos resultados finais.

Art. 33. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Municipal.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una (PE), em 06 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	UNIDADE	VAGAS
		DOCENTE SALA DE AEE
1	COLÉGIO CÔNEGO JOÃO RODRIGUES	2
2	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	2
3	ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA	1
4	ESCOLA CARLOS RIOS	1
5	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	2
6	ESCOLA IVETE CORDEIRO	2
7	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	2
8	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	1
9	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	1
10	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	2
11	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JÚNIOR	2

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE AEE1

a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
f. Orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação/mobilidade e outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

(1) DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – Extraído do site do Ministério da Educação: http://portal.mec.gov.br (Acesso em 02 de dezembro de 2024)

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 006/2024

À Comissão Municipal Organizadora da Seleção Interna Simplificada para Professor de Sala de AEE com atuação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Una – PE.

Nome completo (sem abreviatura): _____

_____

Telefone atualizado para contato: _____

Matrícula:_____ ___ Data de Nascimento:_____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

São Bento do Una-PE, _____ de dezembro de 2024.

_____
Assinatura (conforme RG)

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:97051DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.087/2023, que dispõe sobre a regulamentação e reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João/PE, a fim de promover a criação de cargos e incluir dispositivos na Lei Municipal nº 1.087/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e aprovou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Art. 1º. A Lei nº 1.087/2023 passa a vigorar acrescida do art. 13-A, com a seguinte redação:

"Art. 13-A. Fica criado, na estrutura do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de São João/PE, 10 (dez) cargos de Assessor Legislativo Interno, símbolo CC-02, cargo de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, com lotação nos Gabinetes dos Vereadores, com quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Assessor Legislativo Interno são:

I - assessorar os parlamentares nas sessões legislativas, procedendo com a elaboração de ofícios, controle da expedição e do recebimento da correspondência da Câmara Municipal em matéria legislativa;

II – coordenar e anotar em livros próprios as questões de ordem levantadas m Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;

III – conferir os textos das leis a serem publicadas, bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas; e

IV – executar as tarefas correlatas à assessoria no processo legislativo.

..."

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO II da Lei nº 1.087/2023, com o acréscimo de quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária do cargo de Assessor Legislativo Interno.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizada já a abertura ou suplementação, se necessário.

Art. 4º. A planilha de impacto financeiro decorrente das disposições previstas nesta lei, ao orçamento vigente, será demonstrada em anexo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

ANEXO II
DA REORGANIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
10	Assessor Legislativo Externo CC-02	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 965/2017	30h semanais	Nível Fundamental	R$ 1.320,00
10	Assessor Legislativo Interno CC-02	Descritas no art. 13-A desta lei.	30h semanais	Nível Fundamental	R$ 1.320,00
01	Chefe de Gabinete CC-03	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 965/2017	30h semanais	Nível Fundamental	R$ 1.500,00*
01	Assessor de Comunicação CC-02	Art. 10 da presente Lei	30h semanais	Nível Médio	R$ 1.320,00
01	Secretário Executivo CC-01	Art. 8º e 80 da Presente Lei	30h semanais	Nível médio	R$ 5.000,00
01	Secretário de Controle Interno CC-04	Previstas na Lei Municipal n 882/2009	30h semanais	Nível Superior	R$ 3.500,00
01	Tesoureiro CC-04	Art. 24 da presente Lei	30h semanais	Nível Médio	R$ 3.500,00
02	Assessor Institucional CC-05	Art. 13, inciso III da presente Lei	30h semanais	Nível Fundamental	R$ 4.000,00

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:6D32749B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Comitê Executivo do Plano Múnicipal de Saneamento Básico (PMSB) deste Município, composto pelos membros abaixo nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alan Ricarte da Silva	Engenheiro Civil/ Coordenador	Plansanear
Lucas Enrik Rodrigues de Lima	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Maria do Socorro do Carmo Santos	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Victor José Pereira de Moura	Estagiário de Engenharia Civil	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Pedro Henrique Pereira de Aquino	Técnico de Informática	Plansanear
Gleymerson Vieira Lima de Almeida[1]	Engenheiro Agrônomo	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Daniele Gomes da Silva	Fiscal – Secretaria de Serviços Públicos	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Cleyton de Araújo Silva	Técnico de Saneamento e Bacharel em Direito/Gerente de Regulação e Concessão	COMPESA
Valterni Angelin Pereira	Pedagogia/Conselho Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Bruno Bandeira Marques	Administração/ Analista de Gestão	Compesa

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Andreza Carla Lopes André[2]	Engenheira Agrícola e Ambiental/Coordenadora	Plansanear
Iago Fernando Pereira Rodrigues	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Elda Alves da Silva Santos	Serviço Social/ Assistente Social	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico de Informática	Plansanear
Manoel Barros Diniz[3]	Secretário de Serviços Públicos	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Henrique Pereira Baptista	Fiscal – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Rivaldo Neto Valente	Engenharia Mecânica/ Coordenador Técnico de Água Analista de Saneamento	Compesa
Danilo Vidal Pereira	Bacharel em Administração/ Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Executiva	Plansanear

Secretário do comitê executivo
Suplente do coordenador do comitê executivo
Suplente do secretário do comitê executivo

§2° - Fica nomeado o Engenheiro Alan Ricarte da Silva para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6D2BE44F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS

RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS –ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-1612001800	Isabela Machado Silva	109.xxx.xxx-09	Artes Visuais	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.217,20
on-1846293191	Priscyla Pereira de Souza Leal	097.xxx.xxx-74	Fotografia	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Agentes culturais do gênero feminino	Habilitado	R$ 3217,20
on-387388241	Tereza Helena Costa Nunes	073.xxx.xxx-82	Artes Visuais	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino	Habilitado	R$ 3.217,20

RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS –ARTESANATO

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-602683293	Edileuza Vasconcelos Gomes	015.xxx.xxx-53	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1636856551	Fabiana Soares de Lima	074.xxx.xxx-13	Artesanato	**Pessoa PCD**	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1048197948	Irene do Carmo dos Santos	884.xxx.xxx-00	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1811236750	Irene do Carmo dos Santos	884.xxx.xxx-00	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1615338059	Lucia Maria Silva de Araújo	044.xxx.xxx-06	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1756044063	Salomé Gonçalves Simões	041.xxx.xxx-07	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1326522973	Salomé Gonçalves Simões	041.xxx.xxx-07	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-778525402	Tereza Helena Costa Nunes	073.xxx.xxx-82	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1767646669	Thayse Michelli Nóbrega de Macedo	065.xxx.xxx-18	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1517843368	Thayse Michelli Nóbrega de Macedo	065.xxx.xxx-18	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.000,00

RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS –AUDIOVISUAL

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-1211647685	José Alberto de Silva Júnior	097.xxx.xxx-74	Audiovisual	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Nenhum	Habilitado	R$ 12.064,51
on-971918328	Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento	453.xxx.xxx-34	Audiovisual	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 12.064,49

RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS –CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIOMONIO CULTURAL.

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-1230197361	Danilo Henrique de Brito Leite	112.xxx.xxx-14	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R$ 8.000,01
on-89989130	Expedito Gilberto Teles	510.xxx.xxx-63	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Nenhum	Habilitado	R$8.000,01
on-1360159274	João Vinícius Gomes do Nascimento	090.xxx.xxx-86	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R$8.000,01
on-899892532	Lindoaldo Formiga da Silva	084.xxx.xxx-22	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Nenhum	Habilitado	R$8.000,01
on-1870730697	Lucinaldo Clemente da Silva	643.xxx.xxx-87	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Nenhum	Habilitado	R$8.000,01

RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS –LITERATURA

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-1893952792	Alysson Islan da Silva Brito	114.xxx.xxx-85	Literatura	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R$ 5.000,00
on-2075743461	Damião Andrade de Lima	081.xxx.xxx-23	Literatura	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R$ 3.000,00
on-1500855953	Lucas Rafael Leite da Silva	101.xxx.xxx-24	Literatura	Nenhuma	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 3.000,00
on-2133205031	Marcos Roberto do Nascimento Silva	025.xxx.xxx-80	Literatura	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade	Habilitado	R$ 3.000,00

					artística e/ou cultural.		
on-174487078	Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento	453.xxx.xxx-34	Literatura	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 5.000,00

RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS –MÚSICA

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-147850532	Antônio José de Lima Filho	079.xxx.xxx-50	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R$ 7.000,00
on-2026778033	Cléfira Alves de Amorin	031.xxx.xxx-20	Música	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino	Habilitado	R$ 5.000,00
on-472663985	Elton Johnny da Silva Oliveira	118.xxx.xxx-73	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R$5.000,00
on-2064060637	Gleydson Wagner Beserra Lucena	042.xxx.xxx-61	Música	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 5.000,00
on-2002872159	Gleydson Wagner Beserra Lucena	042.xxx.xxx-61	Música	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 5.000,00
on-2000779789	Izildo Manoel Lucena da Silva	388.xxx.xxx-87	Música	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos)	Habilitado	R$ 5.000,00
on-1145334584	Luzia Batista de Siqueira Silva	487.xxx.xxx-49	Música	**Pessoa PCD**	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos).	Habilitado	R$7.000,00
on-138680533	Luzia Batista de Siqueira Silva	487.xxx.xxx-49	Música	**Pessoa PCD**	Agentes culturais do gênero feminino Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos)	Habilitado	R$7.000,00
on-115686372	Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento	46.xxx.xxx/0001-44	Música	Nenhum	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$7.000,00
on-1364536942	Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento	46.xxx.xxx/0001-44	Música	Nenhum	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$7.000
on - 1311464134	Paulo Romero Ferreira Filho	065.xxx.xxx-06	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R$ 3.000,00
on-571344383	Sales Ronildo de Arruda Siqueira	074.xxx.xxx-69	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R$ 5.000,00

RESULTADO PROVISÓRIO DOS PROJETOS HABILITADOS –TÉCNICA E PRODUTORES(AS)

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-1777277800	Gleydson Wagner Beserra Lucena	042.xxx.xxx-61	Técnica e Produtores(as)	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R$ 4.825,80
on - 543374584	José Alberto da Silva Júnior	097.xxx.xxx-74	Técnica e Produtores(as)	**Pessoa Negra (preta ou parda)**	Nenhum	Habilitado	R$ 4.825,80

São José do Egito/PE, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:41EF7315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 063/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA EMPRESA SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº 063/2024
Processo Licitatório nº 026/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa EMPRESA SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES inscrito (a) no CNPJ sob o nº 39.973.340/0001-34, sediado(a) na Rodovia PE-320, em Tabira- PE, CEP: 56.780-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr.ª Simone da Silva Marcolino Paes, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 063/2024, conforme apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Srª Simone da Silva Marcolino Paes, **Processo Licitatório nº 026/2024**, Pregão Eletrônico nº 06/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o acréscimo de **7,1**% ao contrato 063/2024, no total de **R$ 9.110,70, (nove mil cento e dez reais e setenta centavos)**, referente reajuste nos preços contratados para fornecimento de pneus. Justificado com base em variações significativas nos preços dos itens no mercado. Foram apresentadas notas fiscais que demonstram o aumento nos custos dos produtos. Todos os acréscimos estão descriminados na tabela que segue abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	V. LICIT	V.ADIT.	V.TOTAL	V. UNT. APOS AJUSTE
Pneu 16C 225/65112 R	UND	14	R$ 865,00	R$ 320,05	R$ 4.480,70	R$ 1.182,00
Pneu 900X20 Direcional 14 lonas	UND	6	R$ 1.520,00	R$ 267,00	R$ 1.602,00	R$ 1.787.00
Pneu D941 295/80 R22,5 152/149L 18 lonas	UND	4	R$ 2.000,00	R$ 325,00	R$ 1.300,00	R$ 2.325,00
Pneu 22,5 / 275x80 borrachudo 16 lonas radial c/pito	UND	6	R$ 1.990,00	R$ 288,00	R$ 1.728,00	R$ 2.278,00
VALOR GLOBAL DE AJUSTE						R$ 9.110,70
TOTAL GERAL DO CONTRATO APOS AJUSTE						R$138.432,90

O presente termo de apostilamento é decorrente do reajuste nos preços contratados para fornecimento de pneus. À luz dos fundamentos apresentados, recomenda-se a legalidade do aditamento contratual para reajuste dos preços dos pneus licitados, conforme os valores comprovados e apresentados pela contratada. O procedimento encontra respaldo no art. 124 da Lei n. º 14.133/2021, não ultrapassa o limite contratual de 25% e visa preservar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 063/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 21 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal De Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____
2_____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:695905E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LISTA DEFINITIVA DOS PRODUTORES CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Solidão-PE torna pública à LISTA DEFINITIVA dos produtores culturais habilitados, após a análise dos recursos, na forma do Edital n.º 01/2024, referente a política nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme lista que segue abaixo.

MÚSICOS E POETAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ARTOM RODRIGUES VITURINO	MÚSICO	Nº 002/2024	31 PONTOS	HABILITADO
02	EDVALDO FERREIRA DE SÁ	MÚSICO	Nº 017/2024	30 PONTOS	HABILITADO
03	JOSÉ EDIVANIO SIMÕA	MÚSICO	Nº 006/2024	41 PONTOS	HABILITADO
04	JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA LIMA	MÚSICO	Nº 019/2024	33 PONTOS	HABILITADO
05	JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO	MÚSICO	Nº 003/2024	30 PONTOS	HABILITADO
06	LEANDRO SOUZA DA SILVA	MÚSICO	Nº 010/2024	38 PONTOS	HABILITADO
07	NIVALDO BARROS FERREIRA	MÚSICO	Nº 016/2024	33 PONTOS	HABILITADO
08	RIAN GOMES DA SILVA	MÚSICO	Nº 011/2024	36 PONTOS	HABILITADO
09	ROZALIA VITURINO DE S. SOUZA	POETA	Nº 009/2024	38 PONTOS	HABILITADA
10	SILVIO MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	MÚSICO	Nº 007/2024	45 PONTOS	HABILITADO
11	CLENEILDO FERREIRA TORRES	MÚSICO	Nº 004/2024	47 PONTOS	HABILITADO
12	ERIVAN JANUÁRIO DA SILVA	MÚSICO	Nº 013/2024	41 PONTOS	HABILITADO
13	ERNANDES BEZERRA RODRIGUES	POETA	Nº 020/2024	44 PONTOS	HABILITADO
14	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	MÚSICO	Nº 008/2024	44 PONTOS	HABILITADO
15	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	MÚSICO	Nº 014/2024	40 PONTOS	HABILITADO
16	JOSÉ RODRIGUES MORAIS	POETA	Nº 001/2024	47 PONTOS	HABILITADO
17	LINDINALDA VICENTE DE ALMEIDA	POETA	Nº 005/2024	44 PONTOS	HABILITADA
18	LUIZ ASSIS DA SILVA	MÚSICO	Nº 012/2024	46 PONTOS	HABILITADO

ARTESANATO AMPLA CONCORRENCIA:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALAIDE SOARES RAMOS	ARTESANATO	Nº 021/2024	50 PONTOS	HABILITADA
02	DJEANE RAMOS DA SILVA	ARTESANATO	Nº 003/2024	30 PONTOS	HABILITADA
03	EDILMA SIMÕES DA COSTA OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 009/2024	35 PONTOS	HABILITADA
04	ELIANE DA SILVA ALMEIDA	ARTESANATO	Nº 017/2024	32 PONTOS	HABILITADA
05	GIZELDA MARTINS DE OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 011/2024	35 PONTOS	HABILITADA
06	JOSEFA ESPINHARA ALVES NOGUEIRA	ARTESANATO	Nº 016/2024	50 PONTOS	HABILITADA
07	JOSIVÂNIA SIMÕA DA S. MELO	ARTESANATO	Nº 004/2024	37 PONTOS	HABILITADA
08	MARIA DJANIELLE BATISTA RAMOS DA SILVA	ARTESANATO	Nº 0102024	30 PONTOS	HABILITADA
09	MARIA DE LOURDES RODRIGUES R. SOARES	ARTESANATO	Nº 006/2024	35 PONTOS	HABILITADA
10	MARIA LÚCIA DE ALCANTARA SILVA	ARTESANATO	Nº 001/2024	50 PONTOS	HABILITADA

11	MARIA LÚCIA RAMOS DE MORAIS	ARTESANATO	Nº 026/2024	35 PONTOS	HABILITADA
12	SEVERINA SIMÕES DA COSTA	ARTESANATO	Nº 018/2024	32 PONTOS	HABILITADA
13	ANA MERCIA FERREIRA DE SOUZA	ARTESANATO	Nº 020/2024	47 PONTOS	HABILITADA
14	ANTÔNIO RAMOS GODÊ	ARTESANATO	Nº 014/2024	47 PONTOS	HABILITADO
15	DAMIANA CRISTINA T. DE OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 012/2024	41 PONTOS	HABILITADA
16	GILDETE MARTINS DE SIQUEIRA	ARTESANATO	Nº 023/2024	44 PONTOS	HABILITADA
17	JOSILMA SIMÕA DE S. FARIAS	ARTESANATO	Nº 005/2024	44 PONTOS	HABILITADA
18	JOZÉLIA SIMÕA DA SILVA GODÊ	ARTESANATO	Nº 015/2024	47 PONTOS	HABILITADA
19	JÚLIA BARBOSA DA SILVA VERAS	ARTESANATO	Nº 008/2024	47 PONTOS	HABILITADA
20	LEONICE ALIXANDRINO DA S. RAMOS	ARTESANATO	Nº 007/2024	31 PONTOS	HABILITADA
21	MARIA DJANICE BATISTA R. DA SILVA	ARTESANATO	Nº 019/2024	47 PONTOS	HABILITADA
22	MARIA DE LOURDES SIMÕES DE LIMA	ARTESANATO	Nº 021/2024	47 PONTOS	HABILITADA
23	WELMA MARTINS DE OLIVEIRA	ARTESANATO	Nº 024/2024	44 PONTOS	HABILITADA
24	PATRICIA JUSTINO DE BRITO ELIANO	ARTESANATO	Nº 002/2024	41 PONTOS	HABILITADA
25	SANDRA GENU DE SIQUEIRA SIMÕA	ARTESANATO	Nº 025/2024	47 PONTOS	HABILITADA
26	SÔNIA GALDINO RAMOS	ARTESANATO	Nº 027/2024	47 PONTOS	HABILITADO

ARTESANATO COTAS:

N.º	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	POTUNAÇÃO	SITUACAPO
01	MARISTELA DE SANTANA ELOIA	ARTESANATO	Nº 013/2024	31 PONTOS	HABILITADA

PRODUTORES CULTURAIS:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL	Nº 003/2024	35 PONTOS	HABILITADO
02	GIRLENO ATANÁSIO VÉRAS	PRODUTOR CULTURAL	Nº 005/2024	50 PONTOS	HABILITADO
03	JARBAS DA SILVA ATANÁSIO	PRODUTOR CULTURAL	Nº 002/2024	43 PONTOS	HABILITADO
04	MALENA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	PRODUTOR CULTURAL	Nº 007/2024	40 PONTOS	HABILITADA
05	GABRIEL LEANDRO MARQUES FERREIRA	PRODUTOR CULTURAL	Nº 006/2024	42 PONTOS	HABILITADO
06	JAYANDERSON ALVES DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL	Nº 004/2024	42 PONTOS	HABILITADO

ARTES PLÁSTICAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALDAY PEREIRA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS	Nº 002/2024	32 PONTOS	HABILITADO
02	WELINGTON SIQUEIRA DE LIMA	ARTES PLÁSTICAS	Nº 003/2024	43 PONTOS	HABILITADO

03	JACIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	ARTES PLÁTICAS	Nº 001/2024	47 PONTOS	HABILITADA

GRUPOS E ASSOCIAÇÕES:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTROS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ NUNES CALDAS	ASSOCIAÇÃO	Nº 001/2024	50 PONTOS	HABILITADA
02	XAXADO BANDOLEIROS DE SOLIDÃO	GRUPO	Nº 002/2024	50 PONTOS	HABILITADO

03	ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE SOLIDÃO	ASSOCIAÇÃO	Nº 003/2024	36 PONTOS	HABILITADA

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B942F226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 342/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 342/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Auxiliar Administrativo** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
129111	Tomas Eugênio Souto Maior	1º	Auxiliar Administrativo	30h semanais	Departamento de Compras
112361	Mariana Gomes De Lima	2º	Auxiliar Administrativo	30h semanais	Departamento de Recursos Humanos

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
84579	Levi Severino De Sousa	1º	Auxiliar Administrativo	30h semanais	Departamento de Compras

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Departamentos referenciados – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5163028A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 343/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 343/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
80738	Valdilene Josefa De Santana	2º	Auxiliar De Saúde Bucal	30h semanais	UBS Planalto
79155	Késsio De Oliveira Lima	4º	Auxiliar De Saúde Bucal	30h semanais	UBS Baraúnas
105550	Eduardo Marques Dos Santos	5º	Auxiliar De Saúde Bucal	30h semanais	UBS Nova Esperança
111416	Renata Maria Da Silva	7º	Auxiliar De Saúde Bucal	30h semanais	UBS São Sebastião
115694	Maria Da Soledade Ferreira Da Silva	8º	Auxiliar De Saúde Bucal	30h semanais	UBS Salgado
86512	Leocacia Bezerra Da Silva	9º	Auxiliar De Saúde Bucal	30h semanais	UBS Josemere Fernandes

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
126615	Edijane Maria Santana De Oliveira	1º	Auxiliar De Saúde Bucal	30h semanais	Lagoa da Vaca

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Unidade Básica de Saúde referenciada – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:E5BE66E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 344/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 344/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Enfermeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Enfermeiro** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
130832	Givanilson Da Silva Costa	1º	Enfermeiro	40h semanais	USF Planalto
94989	Suzany Karla De Araujo Silva	2º	Enfermeiro	40h semanais	USF Vila Social
83295	Daniella Da Silva Nascimento	3º	Enfermeiro	40h semanais	USF Baraúnas
110045	Aline Bezerra Rodrigues	6º	Enfermeiro	40h semanais	USF Planalto
106931	Cleisla Thamires Lacerda Silva	7º	Enfermeiro	40h semanais	USF São Sebastião
129491	Matheus Vinicius Barbosa Da Silva	8º	Enfermeiro	40h semanais	USF Nova Esperança
129556	Jose Joaquim Alexandre De Araujo	9º	Enfermeiro	40h semanais	USF Salgado

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício de cargo
97035	Rivânia Aparecida De Andrade Macedo	1º	Enfermeiro	40h semanais	USF Josemere Fernandes

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Unidade de Saúde da Família referenciada – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F6584F7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 349/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 349/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Médico Clínico e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Médico Clínico** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
117205	Roberto Bessoni Kehrle Carvalho	9º	Médico Clínico	30h semanais	UPA Dr. Gentil Augusto de Miranda
79825	Maria Layane Fernandes De Oliveira	10º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Planalto
108437	Túlio Henrique Nascimento Saraiva De Medeiros	11º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Chéus
107067	Livia Larissa Lima França	13º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Diogo
133728	Eduarda Lysabelle De Souza Rodrigues	14º	Médico Clínico	30h semanais	UPA Dr. Gentil Augusto de Miranda

112356	Mariella Ribeiro Wanderley Araújo	15º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Mimoso
106760	Letícia Laís Ribeiro De Lima	16º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Josemere Fernandes
132908	Alexsandra Cosma Luiz Pequeno	17º	Médico Clínico	30h semanais	UPA Dr. Gentil Augusto de Miranda
128851	Romário Pereira Nunes	19º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Baraúnas
104845	Marília Gonçalves Da Silva	20º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Barra da Onça
132367	Mayara Pereira De Araújo	21º	Médico Clínico	30h semanais	UPA Dr. Gentil Augusto de Miranda
132713	Eduardo Ferreira Barros Filho	22º	Médico Clínico	30h semanais	UPA Dr. Gentil Augusto de Miranda
127883	Felipe Marinho Rocha De Macêdo	23º	Médico Clínico	30h semanais	UBS Salgado
92505	Pedro Inácio Rodrigues	24º	Médico Clínico	30h semanais	UPA Dr. Gentil Augusto de Miranda

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Unidades referenciadas – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:89D6C26F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 350/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 350/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Nutricionista e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Nutricionista** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício de cargo
107650	Gabriela Rayane Silva De Lima	4º	Nutricionista	30h semanais	Secretaria de Educação - PNAE
110277	Alessandra Barbosa Da Silva	5º	Nutricionista	30h semanais	Atenção Básica à Saúde
112159	Beatriz Da Silva Guerra	6º	Nutricionista	30h semanais	Atenção Básica à Saúde

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Unidade referenciada – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:FEDF2FD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 353/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 353/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Psicólogo-Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Psicólogo** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária
131814	Alan Da Rocha Santos	2º	Psicólogo	30 horas-Semanais

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos- ás 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:80F139F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 355/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 355/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008 e a Lei Municipal n° 477/2023:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de **Técnico de Enfermagem** no Concurso Público nº 001/2023, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
101317	Gerciane Emilay Costa Da Silva	2º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS Planalto
79280	Nyvia Mayara Da Silva Medeiros	3º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS Baraúnas
88484	Layz Rodrigues Da Silva	5º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS São Sebastião
100702	José Cláudio De Oliveira Soares	6º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS Nova Esperança
128506	Ana Maria Dos Santos Silva	7º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS Salgado
103672	Ivanice Maria Da Silva Santos	8º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS Josemere Fernandes
103231	Brenda Da Silva Camelo	9º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS Lagoa da Vaca

VAGAS PARA PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária	Unidade de exercício do cargo
132573	Fabiano Maracajá Pessôa Filho	1º	Técnico de Enfermagem	40h semanais	UBS Vila Social

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
17/12/2024	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Centro Cultural Dr. José Nivaldo - às 09:00 h.
23/12/2024	Início de Exercício da Função	Unidade Básica de Saúde referenciada – às 08:00 h.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 28 de novembro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:82B407FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Aos 29 de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº 3999293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Bairro Pina, Recife/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **FJS Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**, CNPJ Nº 51.045.579/0001-40, com sede na Rua Manoel Franklin, Bairro Centro, São Joaquim do Monte/PE, nº 105, CEP: 55.670-000, Telefone (81) 974461977, e-mail: x7saude@gmail.com, representada por seu procurador(a) Sr. José Antônio da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Barra do Jardim, San Martin, Recife/PE, nº 355, RG Nº 1.283.492 SSP/PE, CPF/MF Nº 244.416.434-20.

Valor Total registrado: R$ 2.015.716,50 (dois milhões, quinze mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	aciclovir - Dosagem: 50 MG/G - uso: Creme	Bisnaga de 10gr	3000	PRATI DONADUZZI	R$ 2,12	R$ 6.360,00
2	Aciclovir sódico 200mg	Comprimidos	10000	CIMED	R$ 0,15	R$ 1.500,00
4	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	24000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,42	R$ 10.080,00

5	Albendazol suspensão oral Suspensão oral 40mg/ml fr	Frasco de 10 mililitro	5000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,20	R$ 6.000,00
8	Amoxicilina concentrada: 50mg/Ml Apresentação: Pó para suspensão oral	Frasco de 150ml	7500	CIMED	R$ 5,10	R$ 38.250,00
9	Amoxicilina 500mg	Comprimidos	100000	UNICHEM	R$ 0,15	R$ 15.000,00
12	Atenolol, Dosagem: 50mg	Comprimidos	100000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 4.000,00
13	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	Frascos de 15ml	3000	PHARLAB	R$ 6,74	R$ 20.220,00
14	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	Comprimidos	100000	PHARLAB	R$ 0,64	R$ 64.000,00
16	Fenoterol Bromidrato. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frascos de 200 doses	1000	TEUTO	R$ 4,15	R$ 4.150,00
18	Caverdilol 25mg	Comprimidos	10000	CIMED	R$ 0,10	R$ 1.000,00
19	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	Comprimidos	10000	CIMED	R$ 0,06	R$ 600,00
20	Carvedilol. Dosagem: 6,25 MG	Comprimidos	25000	CIMED	R$ 0,06	R$ 1.500,00
21	Carvedilol. Dosagem: 12,25 MG	Comprimidos	10000	CIMED	R$ 0,06	R$ 600,00
22	Cefalexina. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Pó p/ Suspensão Oral	FRASCO 60 ML	8000	TEUTO	R$ 6,29	R$ 50.320,00
24	Cefalexina. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	37500	ABL	R$ 0,31	R$ 11.625,00
25	Cetoconazol. Dosagem 200 MG	Comprimidos	25000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17	R$ 4.250,00
27	Cetoconazol. Dosagem 20 MG. Forma Farmaceutica: Creme Tópico	Bisnaga de 30gr	7500	ALTEFAR	R$ 2,70	R$ 20.250,00
28	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	30000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,16	R$ 4.800,00
29	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	Comprimidos	10000	AIREAL	R$ 0,04	R$ 400,00
31	Dexametasona. Dosagem: 0,1 MG/ML. Apresentação: Elixir	Frasco 100 ml	5000	FARMACE	R$ 1,10	R$ 5.500,00
32	Dexclorfeniramina Maleato. Dosagem: 2MG	Comprimidos	100000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 6.000,00
33	Dexclorfeniramina Maleato. Concentração: 0,4 MG/ML. Apresentação Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ml	8000	HIPOLABOR	R$ 1,19	R$ 9.520,00
34	Diclofenaco. Apresentação: Sal Potássico. Dosagem: 50 Mg	Comprimidos	60000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 3.000,00
35	Digoxina. Dosagem: 0,25 MG	Comprimidos	12000	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 1.080,00
38	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10ml	20000	FARMACE	R$ 0,94	R$ 18.800,00
39	Enalapril Maleato. Dosagem: 10 MG	Comprimidos	100000	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 3.000,00
40	Enalapril Maleato. Dosagem: 20 MG	Comprimidos	80000	SANVAL	R$ 0,03	R$ 2.400,00
42	Espironolactona. Concentração: 50 MG	Comprimidos	60000	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 9.000,00
43	Fluconazol. Dosagem: 150 MG	Capsula	60000	BELFAR	R$ 0,20	R$ 12.000,00
44	Furosemida. Dosagem: 40 MG	Comprimidos	80000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 3.200,00
46	Hidroclorotiazida. Dosagem: 25 MG	Comprimidos	400000	CIMED	R$ 0,02	R$ 8.000,00
48	Ibuprofeno. Dosagem: 600 MG	Comprimidos	200000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 18.000,00
49	Ibuprofeno. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco de 20ml	15000	GEOLAB	R$ 1,88	R$ 28.200,00
50	Colagenase. Apresentação: Associada Com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: Pomada	Bisnaga de 50g	25000	ABBOTT	R$ 8,85	R$ 221.250,00
53	Loratadina. Concentração: 1mg/Ml. Tipo Medicamento: Xarope	frasco 100ml	10000	CIMED	R$ 2,52	R$ 25.200,00
54	Losartana Potássica. Dosagem: 50 MG	Comprimidos	700000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 21.000,00
56	Metformina Cloridrato. Dosagem: 850 MG	Comprimidos	500000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 45.000,00
58	Metoclopramida Cloridrato. Dosagem: 10 Mg	Comprimidos	30000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
59	Metoclopramida Cloridrato. Dosagem: 4 Mg/Ml. Apresentação: Solução Oral	frasco 10ml	5000	ALTEFAR	R$ 1,14	R$ 5.700,00
62	Metronidazol. Concentraçao: 100 MG/G. Forma Farmaceutica: Creme Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador	BISNAGA 50G	12500	TEUTO	R$ 2,65	R$ 33.125,00
64	Neomicina. Composição: Associada Com Bacitracina. Concentração: 5mg + 250ui/G. Tipo Medicamento: Pomada	BISNAGA 20G	12500	PRATI DONADUZZI	R$ 2,18	R$ 27.250,00
65	Nifedipino. Concentração: 10 MG. Características Adicionais 1: Liberação Prolongada.	Comprimidos	15000	NEO QUIMICA	R$ 0,16	R$ 2.400,00
66	Nimesulida. Dosagem: 100 Mg	Comprimidos	30000	CIMED	R$ 0,07	R$ 2.100,00
67	Nimesulida. Dosagem: 50 Mg/Ml. Apresentação: Solução Oral - Gotas	fr/und	10000	GEOLAB	R$ 1,40	R$ 14.000,00
69	Nistatina. Dosagem: 25.000 Ui/G. Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 60g	6250	PRATI DONADUZZI	R$ 3,75	R$ 23.437,50
70	Nistatina. Dosagem: 100.000 Ui/Ml. Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 60ml	10000	PRATI DONADUZZI	R$ 2,40	R$ 24.000,00
71	Padrão Referência 1. Tipo 3: Óleo De Girassol. Características Adicionais 3: Perfil De Ácidos Graxos Certificados	fr/und 200ml	2000	HADASSAH	R$ 2,88	R$ 5.760,00
72	Petrolato. Aspecto Físico: Líquido. Tipo: Laxativo. Uso: Oral	fr/und 100ml	20000	IMEC	R$ 2,75	R$ 55.000,00
73	Omeprazol. Concentração: 20 Mg. Característica Adicional: Liberação Prolongada	Comprimidos	600000	BELFAR	R$ 0,04	R$ 24.000,00
74	Paracetamol. Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimidos	50000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 3.000,00
75	Paracetamol. Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML. Apresentação: Solução Oral	frasco 15ml	3000	FARMACE	R$ 1,00	R$ 3.000,00
76	Permanganato De Potássio. Concentração: 100 mg	Comprimidos	8000	ADV FARMA	R$ 0,07	R$ 560,00
78	Multivitaminas. Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E. Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn. Outros Componentes: Ácido Fólico	frasco 100ml	2500	HEBRON	R$ 19,90	R$ 49.750,00
79	Prednisolona. Composição: Fosfato Sódio. Concentração: 3 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Oral	fr/und 100ml	10000	HIPOLABOR	R$ 5,10	R$ 51.000,00
84	Salbutamol. Dosagem: 100mcg/Dose. Forma Farmac}eutica: Aerosol Oral	Frasco 200 doses	15000	TEUTO	R$ 11,00	R$ 165.000,00
85	Sinvastatina. Dosagem: 20 MG	Comprimidos	60000	CIMED	R$ 0,06	R$ 3.600,00
87	Sais Para Reidratação Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, citrato e Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral.	Frasco c/ 500ml	12000	BELFAR	R$ 0,70	R$ 8.400,00
89	Sulfametoxazol. Composição: Associado à trimetoprima. Concentração: 40mg + 8mg/ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 100ml	5000	E.M.S	R$ 1,85	R$ 9.250,00
90	Sulfametazol + trimetoprima comprimido Comprimido 400mg+80mg	Comprimidos	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 260,00
91	Sulfato Ferroso. Dosagem Ferro: 25mg/ml de ferro li. Forma Farmacêutica: Solução Oral - gotas	Frasco 30ml	25000	AIRELA	R$ 0,63	R$ 15.750,00
92	Sulfato Ferroso. Dosagem Ferro: 40mg de ferro li. Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimidos	30000	BELFAR	R$ 0,04	R$ 1.200,00
93	Ácido Ascórbico. Dosagem: 200 MG/ML. Tipo Uso:	Frasco 20ml	50000	AIRELA	R$ 0,93	R$ 46.500,00

	Solução Oral					
95	Aminofilina. Dosagem: 100 mg	Comprimidos	500000	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 25.000,00
96	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG	Comprimidos	500000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 15.000,00
98	Clonidina Cloridrato. Concentração: 0,1 MG	Comprimidos	12000	BOEHRINGER	R$ 0,23	R$ 2.760,00
99	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 10 MG	Frasco 20ml	6000	HIPOLABOR	R$ 2,25	R$ 13.500,00
100	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 MG	Comprimidos	120000	HIPOLABOR	R$ 0,02	R$ 2.400,00
101	Clopidogrel. Dosagem: 75 MG	Comprimidos	3000	AUROBINDO	R$ 0,20	R$ 600,00
103	Dexametasona. Dosagem: 4 MG	Comprimidos	10000	TEUTO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
106	Hidróxido De Alumínio. Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio. Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frasco 100ml	10000	IMEC	R$ 1,17	R$ 11.700,00
107	Isossorbida. Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 5 MG. Tipo Medicamento: Sublingual	Comprimidos	30000	E.M.S	R$ 0,16	R$ 4.800,00
110	Nistatina. Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco. Concentração: 100.000ui + 200mg/G. Tipo Medicamento: Creme	bisnada de 60gr	3000	CIMED	R$ 3,20	R$ 9.600,00
113	Fosfato De Sódio. Apresentação: Enema. Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	Frasco 130ml	2000	AIRELA	R$ 5,55	R$ 11.100,00
120	Óleo de Girassol Ácido Graxos Essenciais. Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linolêico). Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba. Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E". Concentração: Polihexanida A 0,2%. Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante	Frasco 200ml	5000	HADASSAH	R$ 3,70	R$ 18.500,00
147	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 3ml	600	HIPOLABOR	R$ 1,15	R$ 690,00
148	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 2ml	12000	HIPOLABOR	R$ 0,63	R$ 7.560,00
149	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	ampola 2ml	6000	TEUTO	R$ 1,45	R$ 8.700,00
150	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2ml	6000	HIPOLABOR	R$ 1,28	R$ 7.680,00
152	Vitaminas Do Complexo B. Composição Básica: Vitaminas: B1, B2,B6,B12 E Pp. Uso: Solução Injetável	ampola 2ml	12000	HYPOFARMA	R$ 0,80	R$ 9.600,00
153	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2ml	900	UNIAO QUIMICA	R$ 1,65	R$ 1.485,00
154	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2ml	8000	TEUTO	R$ 0,47	R$ 3.760,00
156	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 1 ml	3000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,72	R$ 2.160,00
157	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	3000	HALEX ISTAR	R$ 1,50	R$ 4.500,00
158	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 4 ml	2000	HIPOLABOR	R$ 2,05	R$ 4.100,00
159	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	8000	BLAU	R$ 1,45	R$ 11.600,00
160	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	frasco-ampola	6000	TEUTO	R$ 4,55	R$ 27.300,00
162	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	3000	BLAU	R$ 4,73	R$ 14.190,00
163	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 2 ml	12000	HIPOLABOR	R$ 1,22	R$ 14.640,00
164	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	2000	SAMTEC	R$ 0,52	R$ 1.040,00
165	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	2000	SAMTEC	R$ 4,12	R$ 8.240,00
166	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	2000	CRISTALIA	R$ 5,85	R$ 11.700,00
167	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5ml	2400	HIPOLABOR	R$ 1,97	R$ 4.728,00
168	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	1000	HIPOLABOR	R$ 9,78	R$ 9.780,00
169	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	5000	TEUTO	R$ 3,00	R$ 15.000,00
170	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 20ml	3000	HYPOFARMA	R$ 4,90	R$ 14.700,00
171	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	6000	HIPOLABOR	R$ 0,65	R$ 3.900,00
176	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	16000	HIPOLABOR	R$ 3,28	R$ 52.480,00
179	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	2000	HIPOLABOR	R$ 7,48	R$ 14.960,00
180	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 5 ml	12000	HYPOFARMA	R$ 0,82	R$ 9.840,00
183	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	3000	CRISTALIA	R$ 3,02	R$ 9.060,00
184	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	15000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,95	R$ 14.250,00
186	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	10000	HIPOLABOR	R$ 0,95	R$ 9.500,00
188	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	12000	TEUTO	R$ 2,92	R$ 35.040,00
189	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	4000	TEUTO	R$ 5,38	R$ 21.520,00
191	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	1200	HYPOFARMA	R$ 0,66	R$ 792,00
192	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco 100 ml	3000	HALEX ISTAR	R$ 5,15	R$ 15.450,00
197	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5 ml	25000	FARMACE	R$ 0,90	R$ 22.500,00
198	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	5000	HIPOLABOR	R$ 0,92	R$ 4.600,00
199	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 0,25 ml	2000	HIPOLABOR	R$ 4,18	R$ 8.360,00
200	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1,00 ml	2000	FARMACE	R$ 0,38	R$ 760,00

201	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	2000	UNIAO QUIMICA	R$ 19,90	R$ 39.800,00
202	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	tubete 1,80 ml	100	DFL	R$ 22,80	R$ 2.280,00
204	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	frasco-ampola	3000	BLAU	R$ 1,97	R$ 5.910,00
205	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	3000	HYPOFARMA	R$ 9,92	R$ 29.760,00
207	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	Comprimidos	27500	BELFAR	R$ 0,12	R$ 3.300,00
208	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Comprimidos	100000	TEUTO	R$ 0,09	R$ 9.000,00
209	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	frasco 10 ml	15000	HIPOLABOR	R$ 0,60	R$ 9.000,00
213	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	bolsa 100 ml	15000	FARMACE	R$ 2,35	R$ 35.250,00
214	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	frasco 250 ml	8000	FARMACE	R$ 3,45	R$ 27.600,00
215	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	frasco 500 ml	7000	FARMACE	R$ 2,00	R$ 14.000,00
216	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL,	frasco 500 ml	3000	JP INDUSTRIA	R$ 3,60	R$ 10.800,00
217	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	bolsa 250 ml	2500	JP INDUSTRIA	R$ 2,52	R$ 6.300,00
218	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO.	bolsa 500 ml	3200	FRESENIUS	R$ 3,10	R$ 9.920,00
219	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	frasco 500 ml	2700	EQUIPLEX	R$ 3,62	R$ 9.774,00
VALOR TOTAL					R$ 2.015.716,50	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 29, de novembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
CPF: 762.799.794-15
Contratante

FJS Distribuidora De Materiais E Equipamentos Odontológicos LTDA
CNPJ: 51.045.579/0001-40
Representante Legal da Empresa:
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 244.416.434-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:749A2A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Aos 29 de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº 3999293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Bairro Pina, Recife/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Zuck Papeis LTDA**, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, Bairro 35° BI, Feira de Santana/BA, nº 200 A, CEP: 44094-594, Telefone (75) 40097171, e-mail: eletronico@zuckpapeis.com.br, representada por seu procurador(a) Sr. Carlos André Almeida de Jesus, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana/BA, nº 1261, RG Nº 1013804880 SSP/BA, CPF/MF Nº 010.446.585-92.

Valor Total registrado: R$ 62.580,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Ácido fólico 5mg	Comprimidos	90000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 3.600,00
130	Carbamazepina. Dosagem: 200mg	Comprimidos	120000	TEUTO	R$ 0,17	R$ 20.400,00
139	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	Comprimidos	420000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 29.400,00
211	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	ampola 2 ml	6000	TEUTO	R$ 1,53	R$ 9.180,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.580,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 29, de novembro de 2024

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
CPF: 762.799.794-15
Contratante

Zuck Papéis LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
Representante Legal da Empresa:
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
CPF: 010.446.585-92
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8D3BF5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Aos 29 de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº 3999293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Bairro Pina, Recife/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **UNIÃO MED LTDA**, CNPJ Nº 47.259.102/0001-90, com sede na AV A, Sala 620 BL. T05, Bairro Paiva, nº 4165, CEP: 54.522-005, Telefone (81) 86635344, e-mail: uniaoclau16@gmail.com, representada por seu procurador Claudemir Oliveira da Costa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, RG Nº 1.731.872 SSP/PE, CPF/MF Nº 223.387.994-53.

Valor Total registrado: R$ 338.309,40 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
6	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ml/unid	Frasco de 100ml	10000	AIRELA	R$ 1,07	R$ 10.700,00
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ML /unid	Frasco de 100ml	10000	AIRELA	R$ 1,20	R$ 12.000,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Concentração: 100 MG - Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	Comprimidos	240000	IMEC	R$ 0,03	R$ 7.200,00
11	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	Comprimidos	400000	E M S	R$ 0,03	R$ 12.000,00
15	Ipratrópio Brometo. Dosagen: 0,25 MG/ML. Uso: Solução para Inalação	Frasco de 20ml	1000	HIPOLABOR	R$ 0,93	R$ 930,00
30	Dexametasona. Dosagem: 0,1%. Apresentação: Creme	Bisnaga 10g	15000	PRATI	R$ 0,85	R$ 12.750,00
36	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	600000	E M S	R$ 0,06	R$ 36.000,00
41	Espironolactona. Dosagem: 25 MG	Comprimidos	150000	E M S	R$ 0,09	R$ 13.500,00
45	Glibenclamida. Dosagem: 5 Mg	Comprimidos	180	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 5,40
47	Hidróxido De Alumínio. Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral.	Frasco de 100ml	10000	IFAL	R$ 1,06	R$ 10.600,00
55	Metformina Cloridrato. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	500000	PRATI	R$ 0,07	R$ 35.000,00
57	Metildopa. Dosagem: 250 Mg	Comprimidos	36000	E M S	R$ 0,19	R$ 6.840,00
60	Metronidazol. Dosagem: 250 Mg.	Comprimidos	25000	PRATI	R$ 0,08	R$ 2.000,00
80	Prednisona. Dosagem: 20Mg	Comprimidos	20000	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
81	Prednisona. Dosagem: 5Mg	Comprimidos	32800	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 1.640,00
82	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 MG	Comprimidos	5000	HIPOLABOR	R$ 0,02	R$ 100,00
86	Sinvastatina. Dosagem: 40 MG	Comprimidos	9000	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 810,00
88	Sulfadiazina. Principio Ativo: De prata. Dosagem: 1%. Indicação: Creme	Bisnaga 50g	5000	NATIVITA	R$ 2,14	R$ 10.700,00
94	Ácido Ascórbico. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	12000	MEDQUIMICA	R$ 0,11	R$ 1.320,00
97	Anlodipino Besilato. Dosagem: 10 MG	Comprimidos	12000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 480,00
102	Dexametasona. Dosagem: 0,1 MG/ML. Apresentação: Elixir	Frasco 100ml	4000	FARMACE	R$ 1,29	R$ 5.160,00
104	Glibenclamida. Dosagem: 5 Mg	Comprimidos	180000	GEOLAB	R$ 0,02	R$ 3.600,00
108	Isossorbida. Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 20 MG.	Comprimidos	3000	E M S	R$ 0,14	R$ 420,00
109	Paracetamol. Apresentação: Associado Com Codeína. Dosagem: 500mg + 30mg	Comprimidos	6000	GEOLAB	R$ 0,30	R$ 1.800,00
119	Sulfadiazina. Principio Ativo: De prata. Dosagem: 1%. Indicação: Creme	Pote 400gr	100	NATIVITA	R$ 23,00	R$ 2.300,00
145	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	ampola 5ml	15000	FARMACE	R$ 0,46	R$ 6.900,00
146	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	ampola 10ml	24000	EQUIPLEX	R$ 0,16	R$ 3.840,00
155	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 20ml	3000	TEUTO	R$ 5,69	R$ 17.070,00
161	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	9000	BLAU	R$ 3,97	R$ 35.730,00
185	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	3000	CRISTALIA	R$ 2,98	R$ 8.940,00
187	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	10000	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 2.400,00
190	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	1200	CRISTALIA	R$ 2,06	R$ 2.472,00
193	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco-ampola	15000	TEUTO	R$ 4,19	R$ 62.850,00
195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	5000	TEUTO	R$ 0,44	R$ 2.200,00
203	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	8000	SAMTEC	R$ 0,19	R$ 1.520,00
206	GENTAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	2000	FRESENIUS	R$ 1,09	R$ 2.180,00
212	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	frasco 50 ml	400	HYPOLABOR	R$ 5,88	R$ 2.352,00
VALOR TOTAL					**R$ 338.309,40**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 29, de novembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
CPF: 762.799.794-15
Contratante

União Med LTDA
CNPJ: 47.259.102/0001-90
Representante Legal da Empresa:
CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA
CPF: 223.387.994-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FB263444

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Aos 29, dias do mês de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil solteiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 39.992.98 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, Nº 113, Bairro Pina Recife/PE CEP: 51.011.140 E no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº: 53.000.455/0001-73 com sede na Rod BR 101 Norte, km 56, Galpão 02 sala 001, Jardim Paulista PE, CEP: 53.409-260, Telefone (81) 4042-8320 (81) 2102-1819 representada por seu procurador(a) Sr. Felipe Longa da Fonte, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG n.º 8.321.656 SDS/PE, inscrito(a) no CPF nº 122.495.934-50, residente e domiciliado na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2594, apto 501, Casa Forte, Recife PE, CEP 52.061-540.

Valor Total registrado: R$: 35.120,00 **(**trinta e cinco mil cento e vinte reais**)**.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	Captopril 25mg	Comprimidos	600.00	CIMED (MG)	0,03	18.000,00
52	Loratadina. Concentração: 10mg	Comprimidos	20.000	CIMED (MG)	0,07	1.400,00
112	Escitalopram Oxalato. Dosagem: 10 MG	Comprimidos	50.000	CIMED (MG)	0,12	6.000,00
118	Sertralina Cloridrato. Dosagem: 50 mg	Comprimidos	6.000	CIMED (MG)	0,12	720,00
143	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	Comprimidos	150.000	GEOLAB-(GO)	0,06	9.000,00
					Total Global (R$)	35.120,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 29, de novembro de 2024

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário De Saúde
CPF: 762.799.74-15
Contratante

LYF Distribuidora De Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF: 122.495.934-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:23A3EC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Aos 29, dias do mês de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil solteiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 39.992.98 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, Nº 113, Bairro Pina Recife/PE CEP: 51.011.140 E no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI**, CNPJ Nº: 35.854.418/0001-40 com sede na Av. Frei Damião, centro nº 113, São Joaquim do Monte PE CEP: 55.670-000, Telefone (81) 4107-1207, representada por seu procurador(a) Sr. Luiz Henrique Bezerra Costa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Euclides Fonseca, 150, Encruzilhada, Recife PE, CEP, 52041240 RG Nº 29.929-19 SSP/PE, CPF/MF Nº 478.728.374-04.

Valor Total registrado: R$: 1.208.070,00 (um milhão duzentos e oito mil e setenta reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	Cefalexina. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	112.500	ABL	0,38	42.750,00
26	Cetoconazol. Dosagem 20 MG. Forma Farmaceutica: Creme Tópico	Bisnaga de 30gr	22.500	HIPOLABOR	1,50	33.750,00
37	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10ml	60.000	FARMACE	0,66	39.600,00
61	Metronidazol, Concentraçao: 100 MG/G. Forma Farmaceutica: Creme Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador	BISNAGA 50G	37.500	GEOLAB	2,21	82.875,00
63	Neomicina. Composição: Associada Com Bacitracina. Concentraçao: 5mg + 250ui/G. Tipo Medicamento: Pomada	BISNAGA 20G	37.500	BELFAR	1,54	57.750,00
68	Nistatina. Dosagem: 25.000 Ui/G. Apresentação: Creme Vaginal	BISNAGA 60G	18.750	GREENPHARMA	3,74	70.125,00
77	Multivitaminas. Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E. Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn. Outros Componentes: Ácido Fólico	FRASCO 100ML	7.500	ARTNATIVA	18,45	138.375,00
83	Salbutamol. Dosagem: 100mcg/Dose. Forma Farmac}eutica: Aerosol Oral	FRASCO 200	45.000	PHAEMACIENCE	9,68	435.600,00
129	Carbamazepina. Dosagem: 200mg	COMPRIMIDOS	360.000	TEUTO	0,14	50.400,00
172	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	93.750	CRISTALIA	1,90	178.125,00
175	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	48.000	HIPOLABOR	1,64	78.720,00
					Total Global (R$)	1.208.070,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 29, de novembro de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretario de Saúde
CPF: 762.799.74-15
CONTRATANTE

Agrestemed Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 35.854.418/0001-40
LUIZ HENRIQUE BEZERRA COSTA
CPF: 478.728.374-04.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E9A96ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Aos 29, dias do mês de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, nacionalidade, estado civil solteiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 39.992.98 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, Nº 113, Bairro Pina Recife/PE CEP: 51.011.140 E no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 32.364.822/0001-48 com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, sala 02 bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP: 9.704-066, Telefone (54) 3712-2155, representada pelo Sr. Paulo José Spazzini, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG n.º 105.140.8522 SSP/RS, inscrito(a) no CPF nº 544.945.910-68, residente e domiciliado na Rua Horácio Lopes nº 135, bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-062

Valor Total registrado: R$: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
123	Alprazolam. Dosagem: 2mg	Comprimidos	5.000	EMS	0,17	850,00
					Total Global (R$)	850,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 29, de novembro de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
CPF: 762.799.74-15
Contratante

Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
PAULO JOSÉ SPAZZINI
CPF:544.945.910-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CC697C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 004/2024, Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Tamandaré – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

O Secretário Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I e II.
Art. 2º As entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados que estiverem pendentes deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação desta Portaria, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo , localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, os seguintes documentos:
:
PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS SELECIONADOS:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação (RG), do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural informal", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04 do Edital) na Fase de Habilitação;
II. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS PRÉ-CERTIFICADOS, A FIM DE CERTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou Provisórioidade cultural;
§ 1º A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
§ 2º A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
§ 3º A Secretaria Municipal de Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
§ 4º A Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
§ 5º O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 05 de dezembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor do Departamento de Cultura

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Ponto de Cultura – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	-	Yury de Holanda Cavalcanti	***.459.244-**	91	-	Habilitado
Casa Cultural Tubiba	-	Jessica Raphaela de Oliveira Ribeiro	***.027.391-**	80	-	Habilitada
Ateliê de Madeira Mestre Sandro		Sandro Sergio Cavalcante da Silva	***.766.004-**	57	-	Habilitado

Tamandaré						

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Ponto de Cultura – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Escola de Capoeira Angola O Pulo do Gato Professor Mestrado Boy	-	Valderi Gomes da Silva	***.693.408-**	57	-	Habilitada
Espaço Cultural Burra da Praia		Gilson Roberto Simões	***.401.974-**	55	-	Habilitado

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:12F032A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2024, Edital Mestre Maru de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

O Secretário Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I a VI.
Art. 2º O agente cultural responsável pelo projeto selecionado e que esteja pendente deverá encaminhar, no prazo de 5 dias úteis após a publicação desta Portaria, de forma presencial, de 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, os seguintes documentos:

I – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
§ 1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 3º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Tamandaré, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 05 de dezembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor do Departamento de Cultura

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Renato Zerbinato	34.398.869/0001-58	Renato Zerbinato	***.011.018-**	50	-	Habilitado

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Ponto de Cultura – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Casa Tubiba	-	Lucas Andrade dos Santos	***.633.651-**	50	-	Habilitada
Escola de Capoeira Angola O Pulo do Gato Professor Mestrado Boy	-	Valderi Gomes da Silva	***.693.408-**	48	-	**Pendente**

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:119B0391

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 002/2024, Edital Jota Júnior de Fomento a Projetos Culturais

O Secretário Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I a VI.
Art. 2º O agente cultural responsável pelo projeto selecionado e que ainda se encontra pendente, deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação desta Portaria, de forma presencial, de 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, os seguintes documentos:

I – Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA OU COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

II – Se o agente cultural for pessoa jurídica:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Declaração de que não emprega menor
Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
§ 1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
§ 3º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Tamandaré, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

Art. 3º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 05 de dezembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor do Departamento de Cultura

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Projeto de R$ 3.000,00 – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Antônio Jandeir Cordeiro de Sousa	-	-	***.949.544-**	Exposição de Artes Visuais	54	-	Habilitado
Joseane Sales Mesquita	-	-	***.732.544-**	"Vídeo Instrucional para Produção Artesanal"	53	-	Habilitada
Rosiclere Harrizon Ferreira Honorato	-	-	***.535.846-**	"Vídeo Instrucional para Produção Artesanal"	50	-	Habilitada
Janeide Maria Santos da Silva	-	-	***.857.964-**	"Janne e os Carneiros"	47	-	Habilitada
José Jaison da Silva	-	-	***.383.594-**	"Talhador e Tecelagem"	45	-	**Pendente**
Alexsandra da Silva Pereira	-	-	***.227.814-**	Crocheteira/Bordadeira	44	-	**Pendente**
Sidney José Araújo da Silva	-	-	***.092.668-**	"Som na Praça"	42	-	Habilitado
Jose Denis Francisco Silva	-	-	***.594.364-**	"Exposição Cultural"	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Habilitado
Emanuella Bezerra da Silva	-	-	***.384.914-**	"Exposição de Artes"	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Habilitada
Rosângela Maria dos Santos Freire	-	-	***.144.654-**	"Exposição Artesanal"	40	-	Habilitada

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Projeto de R$ 6.000,00 – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Camila Cardoso Frederico	-	-	***.626.088-**	Ateliê Aberto Polvo Manualidades	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Habilitada
Jessica Raphaela de Oliveira Ribeiro	-	-	***.027.391-**	Da terra: vidas que contam a história de Tamandaré	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Habilitada
Fabíola Valença Veloso de Andrade	-	-	***.872.674-**	Teatro de sombras uma experiência com animação	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Habilitada
Mayara Emanuelle Souza Soares	-	-	***.956.814-**	"Descobrindo a Arte"	80	-	Habilitada
Pedro Cardoso dos Santos Neto	-	-	***.056.134-**	O escritor atarantado	75	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Habilitado
Lucas Andrade dos Santos	-	-	***.633.651-**	Des-Re-Construir	75	-	Habilitado
Jorgeogue Miguel da Silva			***.823.414-21	Curso de Técnicas em Durepoxi	70	Maior tempo de atuação cultural comprovado	**Pendente**
Gabriel Messias dos Santos	-	-	***.702.064-**	"Raízes do Samba de Matuto em Tamandaré"	70	-	Habilitado

Anexo III – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Projeto de R$ 6.000,00 – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Priscila Mesquita Pontes	-	-	***.377.114-**	Teatro com Elas	80	-	Habilitada
Rosineide Maria Pereira	-	-	***.174.394-**	"Mãos Criativas" – Artesanato com Idosos.	75	Maio tempo de atuação cultural comprovado	Habilitada
Valderi Gomes da Silva	-	-	***.693.408-**	Oficinas de Capoeira Angola: Cantorias e Toques Tradicionais	62	-	**Pendente**
Manasses de Sousa Silva	-	-	505.918.784-53	Mãos da Terra – Artesanato e Agroecologia	55	-	Habilitado

Anexo IV – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Projeto de R$ 10.000,01 – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Fernando José Lins Junior			***.956.814-**	FCTC – (Festival Cultural Trilha do Canavial)	75		Habilitado

Anexo V – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Projeto de R$ 10.000,01 – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Associação dos Moradores, Pescadores e dos Pequenos Agricultores Rurais do Quilombo de Tamandaré	47.620.882/0001-51	Cátia Regina Ferreira Alves	***.680.148-**	"Vozes da Terra Quilombola"	71	-	Habilitada

Anexo VI – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "Projeto de R$ 10.000,01 – Cota Pessoa Indígena"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Erisvaldo José dos Santos	-	-	***.075.618-***	"Pankararu, do Sertão ao Litoral" (A história do artesanato indígena em Tamandaré)	71	-	Habilitado

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:B081BAAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 149/2024

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Edital de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 001, de 06 de dezembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I e II.

Art. 2º Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000, conforme Anexo 11, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "Mestras e Mestres dos Saberes" – Ampla Concorrência"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
José Jorge de Almeida	***.287.924-**	40	-	Selecionado
Genildo Bezerra dos Santos	***.395.144-**	32	-	Selecionado
Josinei Alves dos Anjos	***.342.464-**	24	-	Selecionado
Manoel Almeida Bezerra	***.476.854-**	18	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionado
Maximino Bezerra de Almeida	***.402.024-**	18	-	Selecionado
José Eugênio da Gama	***.287.724-**	16	Maior Idade	Selecionado
Eliel Alexandre da Silva	***.429.974-**	16	Maior Idade	Suplente
Edesio Rufino da Silva	***.426.344-**	16	-	Suplente
Eraldo Rufino da Silva	***.102.184-**	14	Maior Idade	Suplente
Laudelino Domingos Bezerra	***.097.644-**	14	-	Suplente
Geraldo Luiz Paulo Júnior	***.303.244-**	14	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Cleonice Soares Siqueira	***.525.874-**	14	-	Suplente
José Crispim Filho	***.670.954-**	12	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Iracema Antunes Bezerra da Silva	***.783.614-**	12	-	Suplente
José Francisco de Omena	***.495.044-**	10	-	Suplente

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "Mestras e Mestres dos Saberes" – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Reginaldo Monteiro Pereira	***.352.864-**	14	Maior Idade	Selecionado

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6F582912

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2024

Divulga Resultado Provisório do Chamamento Público nº 002/2024, Edital de Fomento a Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 001, de 06 de dezembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I ao V.

Art. 2º Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000, conforme Anexo 11, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "Artes Visuais" – Ampla Concorrência"

Proponente	CPF	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Isaac Luiz Liborio Rocha	***.410.434-**	Exposição Fotográfica: Passarinhos no Quintal	70	-	Selecionado
Leonardo de Oliveira Almeida	***.502.224-**	Produção de Vídeo "Explorando a Pedra Furada"	65	-	Selecionado
Neidjane de Almeida Tenório	***.296.464-**	Oficina de Design e Animação Básica	40	-	Desabilitada: Descumpriu o item 3.1.1 do Edital

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria "Artesanato"

Proponente	CPF	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Cláudia Batista da Silva	***.480.974-**	Exposição de Artesanato	58		Selecionada
Raimunda Liborio Rocha	***.367.574-**	Cores da Liberdade: A Arte da Pintura em Tecido	56	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Shirlei Almeida Arcoverde Bispo	***.237.344-**	No Caminho da Fé	56	Maior Idade	Selecionada
Ana Paula Almeda da Silva	***.988.904-**	Exposição de Artesanato	56	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Valdete Soares de Araújo	***.838.114-**	Exposição de Artesanato	56	Maior Idade	Selecionada
Lucilene Antunes Bezerra	***.077.064-**	Exposição de Artesanato	56	-	Selecionada
Sicleide Maria de Lima Brito	***.408.114-**	Exposição de Artesanato	54	Maior Idade	Selecionada
Macilene Felix de Almeida	***.729.074-**	Exposição de Artesanato	54	Maior Idade	Selecionada
Girllaine de Lima Araújo	***.182.914-**	Exposição de Artesanato	54	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Maria Paiva de Almeida Filha	***.628.734-**	Exposição de Artesanato	54	Maior Idade	Suplente
Ivaneide Almeida Galindo	***.159.544-**	Exposição de Artesanato	54	Maior Idade	Suplente
Eliane Soares Siqueira	***.016.594-**	Exposição de Artesanato	54	-	Suplente
Ana Márcia Alves Bezerra	***.053.814-**	Exposição dos Artesanatos Produzidos na Comunidade	52	Maior Idade	Suplente
Janaína da Silva Melo	***.293.294-**	Mostra de Artesanato em Venturosa/PE	52	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Ivanilda Sinésio Bezerra	***.125.814-**	Exposição dos Artesanatos Produzidos na Comunidade	52	Maior Idade	Suplente
Vânia Lúcia Alves Feitosa	***.265.674-**	Exposição de Artesanato	52	Maior Idade	Suplente
Sandra Galindo	***.101.234-**	Exposição de Artesanato	52	Maior Idade	Suplente
Lucas Antunes da Costa	***.154.084-**	Exposição de Artesanato	52	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Ivanira Almeida dos Santos	***.671.914-**	Exposição de Artesanato	52	-	Suplente
Adnice Almeida dos Santos	***.291.504-**	Exposição Feira	50	Maior Idade	Suplente
Marilene Bezerra dos Santos	***.754.734-**	Exposição de Artesanato	50	Maior Idade	Suplente

Fabiana Antunes da Silva Candido	***.477.104-**	Exposição dos Artesanatos Produzidos na Comunidade	50	Maior Idade	Suplente
Juceane Rodrigues dos Santos	***.074.894-**	Exposição dos Artesanatos Produzidos na Comunidade	50	Maior Idade	Suplente
Brena dos Santos Galindo	***.802.544-**	O Amigurumi como uma Ferramenta para o Desenvolvimento Cognitivo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Venturosa/PE	50	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Rosilene Almeida Gomes	***.945.854-**	Exposição de Artesanato	50	-	Suplente
Irani Gomes de Almeida	***.116.094-**	Exposição de Artesanato	48	Maior Idade	Suplente
Geanise de Almeida Angelo	***.890.774-**	Exposição Peças de Crochê	48	Maior Idade	Suplente
Luciana Domingos Bezerra	***.509.924-**	Exposição de Artesanato	48	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Sineide Maria de Brito	***.431.614-**	Exposição de Artesanato	48	Maior Idade	Suplente
Maria Aparecida da Silva	***.635.354-**	Exposição Peças de Crochê	48	Maior Idade	Suplente
Edite Sinézio Bezerra	***.188.588-**	Exposição dos Artesanatos Produzidos na Comunidade	48	Maior Idade	Suplente
Joyce Elma Alves Bezerra Bispo	***.752.174-**	Exposição de Artesanato na Associação de Agricultores do Morro Barbado	48	Maior Idade	Suplente
Edijane Ercilia Bezerra de Vasconcelos	***.174.834-**	Exposição dos Artesanatos Produzidos na Comunidade	48	Maior Idade	Suplente
Verônica Libório Rocha	***.256.614-**	Costura Criativa: Confeccionando Roupas de Aniversário Infantil para Empoderamento e Independência Financeira	48	Maior Idade	Suplente
Tarciana Libório Rocha	***.737.214-**	Fios que Contam Histórias: O Crochê no Sertão Pernambucano	48	Maior Idade	Suplente
Itanêz Siqueira Valério	***.736.354-**	Mostra de Artesanato em Venturosa/PE	48	Maior Idade	Suplente
Guilhermina Flávia Libório Rocha	***.376.354-**	Laços de Esperança: Criando com as Mãos, Transformando o Futuro	48	Maior Idade	Suplente
Laiana Siqueira Valério	***.926.274-**	Mostra de Artesanato em Venturosa/PE	48	Maior Idade	Suplente
Érika Bezerra Bispo	***.255.414-**	Exposição de Artesanato na Associação de Agricultores do Morro Barbado	48	-	Suplente
Ivaneide Bezerra dos Santos Matos	***.232.864-**	Exposição dos Artesanatos Produzidos na Comunidade	36	DESABILITADA - Proponente não apresenta comprovações curriculares e atuação na área inscrita.	Suplente

Anexo III – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Dança”

Proponente	CPF	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Sydney Bezerra Leal	***.963.004-**	Hip Hip na Comunidade	70	-	Selecionado
Lara Geovana Alves dos Santos	***.627.994-**	Circuito Lá Família Crew Show Battle	68	-	Selecionada
Geraldo Ferreira Filho	***.046.606-**	Apresentação de Dança	62	-	Suplente

Anexo IV – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Gastronomia”

Proponente	CPF	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria das Graças Galindo de Almeida	***.946.074-**	Oficina de Bolo com Mestra em Bolos	64	-	Selecionada
Silvoneide Maria de Brito	***.765.904-**	Bolos	62	-	Selecionada
Adriana Ferreira Alves de Melo	***.240.704-**	Mostra de Queijo Coalho em Venturosa/PE	53	-	Selecionada
Carlos André de Almeida Leite	***.497.214-**	Mostra de Queijos	51	-	Suplente
Gláucia Bezerra da Silva	***.189.574-**	Bolos	48	-	Suplente

Anexo V – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Música”

Proponente	CPF	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Adelmo Luiz da Silva	***.289.264-**	Noite Escura	64	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionado
Wandelson Alexsandro Galindo Santos	***.293.224-**	Apresentação musical	64	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionado
Sebastião Alves de Almeida	***.585.698-**	Mostra Música na Feira Livre de Venturosa	64	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionado
Vanaldo Soares da Silva	***.438.334-**	Apresentação musical	64	Maior Idade	Selecionado
Luiz Fernando dos Santos Tenorio	***.569.424-**	Banda Marcial	64	Maior Idade	Suplente
Joelson Rodrigues da Silva	***.737.774-**	Apresentação musical	64	Maior Idade	Suplente
Arlindo Luz de Almeida Neto	***.663.774-**	Apresentação musical	64	-	Suplente
Paulo Arcanjo da Silva	***.847.744-**	Musical na Feira Livre de Venturosa	62	Maior Idade	Suplente
Lorinaldo Neves de Oliveira	***.784.944-**	Apresentação Música na Feira Livre de Venturosa	62	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Wellison Barbosa da Silva	***.429.638-**	Apresentação musical	62	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Expedito Caxiado Filho	***.349.944-**	Mostra Música na Feira Livre de Venturosa	62	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Suplente
Inaldo Felix de Sousa Junior	***.477.494-**	Mostra Musical na Feira Livre de Venturosa	62	Maior Idade	Suplente
Pedro Augusto Arcoverde Amaral	***.282.604-**	Apresentação musical	62	-	Suplente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:72D2F913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 “JOBSON MOURA”
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO FINAL

PROJETOS DE CIRCULAÇÃO

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	NOME DO PROJETO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO FOMENTO	RESULTADO FINAL
PESSOA FÍSICA	JOSÉ AILTON DA SILVA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO	ARTISTA, ARTESÃO BRINCANTE, CRIADOR E AFINS	FREVO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE	079.XXX.XXX-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	80	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	AMÉLIA PATRÍCIA SILVA VILELA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO	ARTISTA, ARTESÃO BRINCANTE, CRIADOR E AFINS	PROJETO CONTOS EM PONTINHOS NA PRAÇA	052.XXX.XXX-70	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	70	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	JOSÉ LUIZ DA SILVA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO	ARTISTA, ARTESÃO BRINCANTE, CRIADOR E AFINS	MARACATU- CAMINHOS DO BRASIL RURAL	339.XXX.XXX-34	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	DOUGLAS QUARESMA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO	ARTISTA, ARTESÃO BRINCANTE, CRIADOR E AFINS	SIMBORA CARNAVALIZAR COM DG ESTILIZADO	056.XXX.XXX-58	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	SUPLENTE	SUPLENTE

PROJETOS DE FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS CULTURAIS

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	NOME DO PROJETO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO FOMENTO	RESULTADO FINAL
PESSOA FÍSICA	ANDALA PEREIRA DA SILVA	FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS	PRODUTORO(A)	I FESTIVAL MULTICULTURAL "ISSO É COISA DE MULHER"	012.XXX.XXXX-67	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	90	R$ 20.000,00	SELECIONADO(A)
ASSOCIAÇÃO MULHER DA ROÇA	MARIA DO CARMO DOS ANJOS	FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS	GASTRONOMIA	I FEIRA DAS MULHERES DA ROÇÃ E AGRICULTURA FAMILIAR	744.XXX.XXX-15	44.670.322/0001-13	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	70	R$ 20.000,00	SELECIONADO(A)
AGREMIAÇÃO CULTURAL CIRANDA FLOR DO LUAR/PJ	JOÃO BATISTA GALDINO DE DEUS	FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS	GESTOR	1º FESTIVAL DE MÃOS DADAS NA CULTURA	101.XXX.XXX-55	49.210.316/0001-05	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	70	R$ 20.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	VALDEIR VICENTE FERREIRA JUNIOR	FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS	PRODUTORO(A)	FESTIVAL SAMBA ALIANÇA ANO IV	048.XXX.XXX-06	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	R$ 20.000,00	SELECIONADO(A)
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTESANATO DE ALIANÇA	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS	ARTISTA	ALIANÇA DE CULTURAS; FEIRA DE ARTE E TRADIÇÃO	041.XXX.XXX-12	05.846.561/0001-20	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 20.000,00	SELECIONADO(A)
MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS	PRODUTORO(A)	FESTIVAL CANAVIAL 2025	197.XXX.XXX-49	12.813.069/0001-13	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	SUPLENTE	SUPLENTE
SOCIEDADE MUSICAL REVLTOSA 29 DE JULHO	LUIZ ALVES DA SILVA VALE	FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR, MÚSICA E FEIRAS	ARTISTA	FESTIVAL MUSICAS E RITMOS	059.XXX.XXX-31	14.175.276/0001-15	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	50	SUPLENTE	SUPLENTE

PRODUÇÃO AO AUDIOVISUAL - CURTA-METRAGEM DO GÊNERO DOCUMENTÁRIO, QUE RETRATEM A VIDA E O FAZER DE MESTRES/AS E DE PATRIMÔNIOS IMATERIAIS DA CULTURA DE ALIANÇA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	NOME DO PROJETO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO FOMENTO	RESULTADO FINAL
PESSOA FÍSICA	ANDRÉ VICTOR RAMOS	PRODUÇÃO	ARTISTA, BRINCANTE,	CANARINHO, O FILME.	145.XXX.XXX-23	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE	PESSOA NEGRA	80	R$ 15.000,00	SELECIONADO(A)

		AUDIOVISUAL	CRIADOR E AFINS.				PERIFÉRICA				
PESSOA FÍSICA	RAFAEL VICTOR DE SANTANA BEZERRA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTISTA, BRINCANTE, CRIADOR E AFINS.	DOCUMENTÁRIO FREVO NA MATA: 10 ANOS DA ESCOLA DE FREVO ZEZÉ CORRÊA	709.XXX.XXX-27	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	80	R$ 15.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	JOSÉ GRIMÁRIO DA SILVA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTISTA, BRINCANTE, CRIADOR E AFINS.	MINHA CHÃ	511.XXX.XXX-53	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PCD	70	R$ 15.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTISTA, BRINCANTE, CRIADOR E AFINS.	FOSFORITO- A LENDA QUE NÃO MORREU	108.XXX.XXX-61	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	70	R$ 15.000,00	SELECIONADO(A)
ASSOCIAÇÃO MARACATU DE BAQUE SOLTO PAVÃO MISTERIOSO	SEVERINO FERREIRA DE MELO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTISTA, BRINCANTE, CRIADOR E AFINS.	MISTERIOS DE DURRAMOS: O PAVÃO OCULTO	255.XXX.XXX-34	12.985.121/0001-19	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	60	R$ 15.000,00	SELECIONADO(A)
PRODUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS											
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR DO FOMENTO**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS	OFICINA	ARTISTA(O), ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR E AFINS	OFICINA DE INICIAÇÃO A FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL E DESIGN GRÁFICO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS	114.XXX.XXX-66	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	70	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	LEONARDO GONZAGA DE OLIVEIRA	OFICINA	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) E AFINS	FREVANÇA	071.XXX.XXX-02	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PCD	60	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	OFICINA	ARTISTA(O), ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR E AFINS	WORKSHOP INTENSIVO DE BORDADO E DESFIADO COM ARTE DE DESFIAR	890.XXX.XXX-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)

Aliança, 04 de dezembro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D35B5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 "MESTRE CÍCERO" PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 "MESTRE CÍCERO"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO FINAL

PREMIAÇÃO INDIVUDUAL										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
PESSOA FÍSICA	ALEXANDRE SANTANA R DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	113.XXX.XXX-03	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	95	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	SEVERINO FERREIRA DE MELO	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	255.XXX.XXX-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	95	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	MARINEIDE MARIA DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	067.XXX.XXX-55	NÃO SE APLICA	COMUNIDADES URBANAS	PESSOA NEGRA	95	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	RENATA JANUÁRIO GOMES	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	086.XXX.XXX-23	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	95	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)

PESSOA FÍSICA	ROSILDA CARNEIRO DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	531.XXX.XXX-68	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	90	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	EDUARDO ANIZIO DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	224.XXX.XXX-06	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	90	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	JOSÉ JEFERSON CANDIDO DE MELO	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	094.XXX.XXX-88	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	90	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	ADALGISA TEREZA CORREIA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	096.XXXX.XXX-93	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	90	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	JOSÉ ALUISIO JUSTINO DE ALMEIDA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	074.XXX.XXX-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	LIDIA MARIA MARINHO	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	047.XXX.XXX-43	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	85	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	CRISTÓVÃO CLAUDINO DE FRANÇA	INDIVIDUAL	MÚSICA	137.XXX.XXX-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	JOSÉ LUIZ DAMIÃO DE SOUZA	INDIVIDUAL	MÚSICA	128.XXX.XXX-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	SEVERINO RAMOS DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	053.XXX.XXX-99	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	WILLIANY MARIA DE FRANÇA	INDIVIDUAL	DANÇA	106.XXX.XXX-78	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	UELINTON JOSÉ DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	120.XXX.XXX-88	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE TRADICIONAL	PESSOA PARDA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	GRIMARIO JOSÉ DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	077.XXX.XXX-74	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	MARIA ESTELITA DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	069.XXX.XXX-62	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	SEVERINA ALVES DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	587.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	AMARA COSME DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	037.XXX.XXX-90	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	082.XXX.XXX-46	NÃO SE APLICA	COMUNIDADES URBANAS	PESSOA NEGRA	80	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	IVETE MARIA DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	936.XXX.XXX-25	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	RENATO DORNELAS DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	713.XXX.XXX-80	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	865.XXX.XXX-25	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	MARCELA PATRÍCIA DE LIMA	INDIVIDUAL	TEATRO	046.XXX.XXX-77	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	EDIVAN OLIVEIRA PEREIRA DE LIMA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	135.XXX.XXX-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	LIVANIA MARIA DE MOURA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	865.XXX.XXX-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	MARIA DAS DORES DE ARAUJO	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	047.XXX.XXX-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	MARIA JANIRA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	100.XXX.XXX-00	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	077.XXX.XXX-05	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	SEVERINO JOSE DE FRANÇA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	025.XXX.XXX-29	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SELECIONADO(A)
PESSOA FÍSICA	LARISSA MICHELE FELICIANO DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	123.XXX.XXX-57	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	75	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	VALDEIR VICENTE FERREIRA JUNIOR	INDIVIDUAL	MÚSICA	048.XXX.XXX-06	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	75	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	AMELIA PATRICIA SILVA VILELA	INDIVIDUAL	DANÇA	052.XXX.XXX-70	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS	INDIVIDUAL	DANÇA	114.XXX.XXX-66	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA FILHO	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	708.XXX.XXX-82	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	RAFAEL VICTOR DE SANTANA BEZERRA	INDIVIDUAL	DANÇA	709.XXX.XXX-27	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA DE LOURDES DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	060.XXX.XXX-58	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	FLORISVALDO VANDERLEI SANTIAGO JUNIOR	INDIVIDUAL	MÚSICA	731.XXX.XXX-00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ELIANE FRANSCISCA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	041.XXX.XXX-12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOSIVAN FREIRE DE CARVALHO	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	795.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA ADAUTO DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	120.XXX.XXX-84	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE

PESSOA FÍSICA	KARLOS DANIEL DE SOUZA RIBEIRO	INDIVIDUAL	MÚSICA	119.XXX.XXX-13	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	NADILMA MARIA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	865.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	BENEDITO PEDRO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	224.XXX.XXX-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA VITORIA DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	174.XXX.XXX-59	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	LUCINALDO LEÃO DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	800.XXX.XXX-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ODETE MARIA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	461.XXX.XXX-59	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	65	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	AURICÉLIA MARINHO DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	511.XXX.XXX-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	65	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA JOSÉ DOMINGUES FERREIRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	587.XXX.XXX-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	65	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA BETÂNIA TOMÉ GOMES	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	089.XXX.XXX-47	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	65	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOSENILDA HONORIO DE SANTANA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	109.XXX.XXX-95	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	65	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOÃO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	INDIVIDUAL	MÚSICA	708.XXX.XXX-98	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	65	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA DO CARMO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	587.XXX.XXX-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ALISSANDRA ARAUJO BARBOSA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	042.XXX.XXX-95	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	588.XXX.XXX-87	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SEVERINA ANITA DA SILVA OLIVEIRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	232.XXX.XXX-87	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SEVERINO FRANCELINO GOMES	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	744.XXX.XXX-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO URSULINA DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	062.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	FLORISVALDO JOÃO DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	270.XXX.XXX-63	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOBSON DE PAULA CAVALCANTI	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	101.XXX.XXX-65	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA DO CARMO DOS ANJOS	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	744.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	INDIVIDUAL	MÚSICA	185.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	60	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	780.XXX.XXX-34	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	LUZINETE JOSÉ DOS SANTOS	INDIVIDUAL	DANÇA	650.XXX.XXX-87	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	VITORIA DE MOURA PATRICIO DE SOUZA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	144.XXX.XXX-07	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	IVSON VIEIRA DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	114.XXX.XXX-02	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SONHA MARIA DE FRANÇA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	064.XXX.XXX-96	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PÁRDA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	BRUNA ANGELICA FERREIRA DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	130.XXX.XXX-30	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	TAINARA CARNEIRO DOS SANTOS	INDIVIDUAL	DANÇA	145.XXX.XXX-42	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MILTON JENUÍNO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	013.XXX.XXX-62	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ROBERVAL FERREIRA DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	781.XXX.XXX-00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOSÉLIO PORFIRIO DA SILVA	INDIVIDUAL	OUTROS (POVOS DE TERREIRO)	056.XXX.XXX-01	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	RALPH ALEXANDRE DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	119.XXX.XXX-00	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	GLEIBSON JENUÍNO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	137.XXX.XXX-08	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	TELMA LOURENÇO DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	045.XXX.XXX-17	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	WILLAME LOPES DE FREITAS	INDIVIDUAL	MÚSICA	026.XXX.XXX-94	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SEVERINO DOMINGOS RAMOS	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	024.XXX.XXX-19	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	KAROLAYNE MARIA DA SILVA	INDIVIDUAL	DANÇA	149.XXX.XXX-24	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA MARINHO	INDIVIDUAL	ARTESANATO	186.XXX.XXX-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	DARIANE MARIA DE ALMEIDA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	060.XXX.XXX-11	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA PARDA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ZULMIRA MARIA DE SANTANA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	030.XXX.XXX-24	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SANDRO ANTONIO ARAÚJO	INDIVIDUAL	MÚSICA	074.XXX.XXX-10	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE

PESSOA FÍSICA	LUCINEIDE LEÃO DA SILVA OLIVEIRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	976.XXX.XXX-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ADENITA ANCELMO DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	461.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MARIA LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDIVIDUAL	ARTESANATO	060.XXX.XXX-00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	45	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SEVERINO BATISTA DE LIMA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	247.XXX.XXX-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	45	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	EDILEIDE COELHO DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	063.XXX.XXX-62	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	EDJA THAÍS DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	108.XXX.XXX-81	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	40	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOÃO PEREIRA DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	048.XXX.XXX-11	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	BRUNO CABRAL DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	144.XXX.XXX-74	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	40	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SEVERINO RAMOS DA SILVA	INDIVIDUAL	OUTROS (POVOS DE TERREIRO)	149.XXX.XXX-50	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	40	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	BARBARA LEÃO DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	093.XXX.XXX-59	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SILVIA SOUZA ARAÚJO BRITO	INDIVIDUAL	ARTESANATO	817.XXX.XXX-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	EDJA THAMIRYS DA COSTA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	110.XXX.XXX-17	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	35	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	LUZINETE LINS DOS SANTOS	INDIVIDUAL	ARTESANATO	432.XXX.XXX-87	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	GABRIEL BARBIERES DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	014.XXX.XXX-42	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SUELITON CARLOS BATISTA DE LIMA	INDIVIDUAL	MÚSICA	107.XXX.XXX-84	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ROZA DOS SANTOS SILVA	INDIVIDUAL	DANÇA	801.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	LUIZ HENRIQUE CAETANO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	155.XXX.XXX-80	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	CLÁUDIO JOSÉ BRAZ DE LIMA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	017.XXX.XXX-25	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	25	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	INDIVIDUAL	MÚSICA	031.XXX.XXX-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	RAFAEL TENÓRIO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	120.XXX.XXX-01	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	SANTHIAGO GENUÍNO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	175.XXX.XXX-50	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	MANUEL SOARES DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	043.XXX.XXX-54	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	ORISVALDO BARBOZA DA SILVA	INDIVIDUAL	TEATRO	186.XXX.XXX-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	20	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	EDILEUZA PAULO DE SOUZA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	435.XXX.XXX-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	15	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOSÉ JOVENTINO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	801.XXX.XXX-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOSÉ DOGIVALDO DA SILVA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	960.XXX.XXX-87	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	5	R$ 1.000,00	SUPLENTE
PESSOA FÍSICA	JOÃO MARIANO BARBOSA	INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR	587.XXX.XXX-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	5	R$ 1.000,00	SUPLENTE

PREMIAÇÃO GRUPOS

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	RESULTADO FINAL
BOI TEIMOSO	FELIPE GOMES DE LIMA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	136.XXX.XXX-43	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	85	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
ASSOCIAÇÃO MUSICAL 15 DE NOVEMBRO	LEONARDO LUIZ DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	MUSICA	055.XXX.XXX-50	01.209.920/0001-87	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	85	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
ASSOCIAÇÃO MARACATU PAVÃO MISTERIOSO	SEVERINO FERREIRA DE MELO	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	255.XXX.XXX-34	12.985.120/0001-19	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	75	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
G.R.E.S. SAMBAÇO	IBERNON BARBOSA DE SOUZA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	352.XXX.XXX-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	75	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
BOI KABULOSO	LEIDIANA SEVERINA DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	043.XXX.XXX-09	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
SOCIEDADE MUSICAL 15 DE AGOSTO	EDUARDO DE ALBUQUERQUE SOUZA	GRUPOS CULTURAIS	MÚSICA	319.XXX.XXX-15	08.826.406/0001-30	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
MARACATU DO BAQUE SOLTO BEIJA FLOR DE ALIANÇA	ALUISIO LEODINO DE ALMEIDA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	224.XXX.XXX-91	07.513.227/0001-80	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
BOI ROSARINHO	EDSON ANTONIO DE ANDRADE	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	048.XXX.XXX-66	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	65	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)

ASSOCIAÇÃO MARACATU DE BAQUE SOLTO ONÇA DOURADA DA CHÃ DO ESCONSO	JOÃO BERNARDO PESSOA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	581.XXX.XXX-53	29.589.246/0001-22	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	60	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
SOCIEDADE MUSICAL REVOLTOSA 29 DE JULHO	JOSÉ AILTON DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	MÚSICA	079.XXX.XXX-40	14.175.276/0001-15	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	60	R$ 3.128,02	SELECIONADO(A)
CAVALO MARINHO BOI PINTADO	ANDALA PEREIRA DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	012.XXX.XXX-67	14.743.814/0001-20	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 3.128,02	SUPLENTE
BOI JARDIM	JOÃO BARBOSA DE MELO	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	045.XXX.XXX-82	11.262.958/0001-77	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	55	R$ 3.128,02	SUPLENTE
QUADRILHA JUNINA RAIO DE LUZ	CAMILA MIRELLE EUDOZIO DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	DANÇA	114.XXX.XXX-26	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	55	R$ 3.128,02	SUPLENTE
MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS	NAEDJA CARLA DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	706.XXX.XXX-30	23.761.280/0001-56	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	R$ 3.128,02	SUPLENTE
CENTRO ESPÍRITA PRIMEIRO MESTRE ZÉ DE CANARNA	ISABEL CRISTINA DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	TERREIRO/ RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA	833.XXX.XXX-49	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	40	R$ 3.128,02	SUPLENTE
BOI TROVÃO	SUELI MARIA GOMES	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	898.XXX.XXX-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	20	R$ 3.128,02	SUPLENTE
MARACATU RURAL DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA	ELIANE MARIA DA SILVA	GRUPOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	025.XXX.XXX-40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	20	R$ 3.128,02	SUPLENTE

Aliança, 04 de dezembro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:61EDDC1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057/2024

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,
DECRETA:
Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Brejo da Madre de Deus, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:
I – o fluxo mensal da receita orçamentária;
II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e
III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.
Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.
§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.
§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.
§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.
§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:
I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e
II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;
§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.
Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.
Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.
Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.
§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.
§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.
Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.
Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 04 de Dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAN ABRAHAMIAN ASFORA
PREFEITO

		I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025															
RECEITAS		Fonte	Valor Orçado														
				1º		2º		3º		4º		5º				6º	
				Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum			Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.		0.01.00	#########	41.552.782,50	41.552.782,50	38.114.198,56	79.666.981,06	39.207.720,43	118.874.701,49	38.226.931,59	157.101.633,08	35.940.333,82		193.041.966,90		35.937.833,10	228.979.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E		0.01.00	11.138.200,00	1.856.366,70	1.856.366,70	1.856.366,70	3.712.733,40	1.856.366,70	5.569.100,10	1.856.366,70	7.425.466,80	1.856.366,70		9.281.833,50		1.856.366,50	11.138.200,00
IMPOSTOS		0.01.00	8.249.800,00	1.374.966,68	1.374.966,68	1.374.966,68	2.749.933,36	1.374.966,68	4.124.900,04	1.374.966,68	5.499.866,72	1.374.966,68	6.874.833,40			1.374.966,60	8.249.800,00
IPTU - IMPOSTO PREDIAL		0.01.00	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34		416.666,70		83.333,30	500.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS DE		0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70		333,30	2.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA		0.01.00	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34		416.666,70		83.333,30	500.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS		0.01.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30		1.666,70	10.000,00
ITBI		0.01.00	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34		166.666,70		33.333,30	200.000,00
ITBI - MULTAS E JUROS DE		0.01.00	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66		333,30		66,70	400,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA		0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70		333,30	2.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		0.01.00	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66		833,30		166,70	1.000,00
IRPF - RETIDO NA FONTE		0.01.00	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00		12.500,00		2.500,00	15.000,00
IRRF - PESSOA FÍSICA		0.01.00	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00		37.500,00		7.500,00	45.000,00
IRRF - PESSOA JURIDICA		0.01.00	530.000,00	88.333,34	88.333,34	88.333,34	176.666,68	88.333,34	265.000,02	88.333,34	353.333,36	88.333,34		441.666,70		88.333,30	530.000,00
IRRF - SOBRE OS		0.01.00	4.180.000,00	696.666,66	696.666,66	696.666,66	1.393.333,32	696.666,66	2.089.999,98	696.666,66	2.786.666,64	696.666,66		3.483.333,30		696.666,70	4.180.000,00
IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA		0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70		333,30	2.000,00
ISSQN - PESSOAS FISICAS		0.01.00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00		500.000,00		100.000,00	600.000,00

ISSQN - PESSOAS JURIDICAS	0.01.00	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34		666.666,70	133.333,30	800.000,00
SIMPLES NACIONAL - SNA	0.01.00	802.000,00	133.666,66	133.666,66	133.666,66	267.333,32	133.666,66	400.999,98	133.666,66	534.666,64	133.666,66		668.333,30	133.666,70	802.000,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0.01.00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00		50.000,00	10.000,00	60.000,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	0.01.00	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66		333,30	66,70	400,00
TAXAS	0.01.00	2.888.400,00	481.400,02	481.400,02	481.400,02	962.800,04	481.400,02	1.444.200,06	481.400,02	1.925.600,08	481.400,02	2.407.000,10		481.399,90	2.888.400,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.01.00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00		25.000,00	5.000,00	30.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.01.00	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66		333,30	66,70	400,00
TAXAS DE CEMITÉRIOS	0.01.00	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00		20.000,00	4.000,00	24.000,00
TAXAS DE CERTIDÃO DE	0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS DE EXPEDIENTE	0.01.00	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00		75.000,00	15.000,00	90.000,00
TAXAS DE SERVIÇOS DE	0.01.00	640.000,00	106.666,66	106.666,66	106.666,66	213.333,32	106.666,66	319.999,98	106.666,66	426.666,64	106.666,66		533.333,30	106.666,70	640.000,00
TAXAS DE LINCENÇA PARA	0.01.00	140.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	46.666,68	23.333,34	70.000,02	23.333,34	93.333,36	23.333,34		116.666,70	23.333,30	140.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado													
			1º		2º		3º		4º		5º			6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		Bim	Acum
TAXAS DE LINCENÇA PARA	0.01.00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00		50.000,00	10.000,00	60.000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE	0.01.00	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34		166.666,70	33.333,30	200.000,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.01.00	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	160.000,00	40.000,00		200.000,00	40.000,00	240.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.01.00	1.341.000,00	223.500,00	223.500,00	223.500,00	447.000,00	223.500,00	670.500,00	223.500,00	894.000,00	223.500,00		1.117.500,00	223.500,00	1.341.000,00
TAXAS DE EXPEDIENTE DE	0.01.00	31.000,00	5.166,66	5.166,66	5.166,66	10.333,32	5.166,66	15.499,98	5.166,66	20.666,64	5.166,66		25.833,30	5.166,70	31.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.01.00	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.01.00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00		50.000,00	10.000,00	60.000,00
TAXAS DE SERVIÇOS FEIRAS	0.01.00	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34		16.666,70	3.333,30	20.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.01.00	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0.04.15	13.081.798,00	4.332.030,43	4.332.030,43	2.135.113,60	6.467.144,03	3.310.091,69	9.777.235,72	2.510.562,44	12.287.798,16	397.000,04		12.684.798,20	396.999,80	13.081.798,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.04.15	11.294.798,00	4.034.197,09	4.034.197,09	1.837.280,26	5.871.477,35	3.012.258,35	8.883.735,70	2.212.729,10	11.096.464,80	99.166,70	11.195.631,50		99.166,50	11.294.798,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	250.000,00	103.434,51	103.434,51	50.155,02	153.589,53	50.848,85	204.438,38	45.561,62	250.000,00	0,00		250.000,00	0,00	250.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	650.000,00	205.598,72	205.598,72	148.816,28	354.415,00	147.722,35	502.137,35	147.862,65	650.000,00	0,00		650.000,00	0,00	650.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	20.000,00	2.716,51	2.716,51	5.558,07	8.274,58	5.853,61	14.128,19	5.871,81	20.000,00	0,00		20.000,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	2.680.000,00	965.035,75	965.035,75	580.340,66	1.545.376,41	684.618,17	2.229.994,58	450.005,42	2.680.000,00	0,00		2.680.000,00	0,00	2.680.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	40.000,00	9.686,73	9.686,73	9.285,66	18.972,39	9.489,82	28.462,21	11.537,79	40.000,00	0,00		40.000,00	0,00	40.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	360.000,00	141.003,65	141.003,65	70.706,46	211.710,11	74.002,80	285.712,91	74.287,09	360.000,00	0,00		360.000,00	0,00	360.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	950.000,00	285.556,58	285.556,58	220.571,37	506.127,95	220.978,05	727.106,00	222.894,00	950.000,00	0,00		950.000,00	0,00	950.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	5.639.798,00	2.200.002,00	2.200.002,00	627.108,89	2.827.110,89	1.689.574,41	4.516.685,30	1.123.112,70	5.639.798,00	0,00		5.639.798,00	0,00	5.639.798,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	10.000,00	1.243,26	1.243,26	2.265,39	3.508,65	2.265,39	5.774,04	4.225,96	10.000,00	0,00		10.000,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00		250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34		166.666,70	33.333,30	200.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	10.000,00	2.427,18	2.427,18	2.427,18	4.854,36	2.572,82	7.427,18	2.572,82	10.000,00	0,00		10.000,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	5.000,00	1.213,58	1.213,58	1.213,58	2.427,16	1.286,42	3.713,58	1.286,42	5.000,00	0,00		5.000,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	20.000,00	2.846,44	2.846,44	3.301,56	6.148,00	6.867,41	13.015,41	6.984,59	20.000,00	0,00		20.000,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado													
			1º		2º		3º		4º		5º			6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		Bim	Acum
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66		20.833,30	4.166,70	25.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34		41.666,70	8.333,30	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	0.04.15	65.000,00	14.265,48	14.265,48	16.363,44	30.628,92	17.011,55	47.640,47	17.359,53	65.000,00	0,00		65.000,00	0,00	65.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	0.01.05	1.787.000,00	297.833,34	297.833,34	297.833,34	595.666,68	297.833,34	893.500,02	297.833,34	1.191.333,36	297.833,34	1.489.166,70		297.833,30	1.787.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	0.01.05	1.787.000,00	297.833,34	297.833,34	297.833,34	595.666,68	297.833,34	893.500,02	297.833,34	1.191.333,36	297.833,34		1.489.166,70	297.833,30	1.787.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.05.12	1.433.000,00	330.569,46	330.569,46	204.669,64	535.239,10	229.725,51	764.964,61	308.035,47	1.073.000,08	180.000,02		1.253.000,10	179.999,90	1.433.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.05.12	1.433.000,00	330.569,46	330.569,46	204.669,64	535.239,10	229.725,51	764.964,61	308.035,47	1.073.000,08	180.000,02	1.253.000,10		179.999,90	1.433.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.05.12	58.000,00	9.666,66	9.666,66	9.666,66	19.333,32	9.666,66	28.999,98	9.666,66	38.666,64	9.666,66		48.333,30	9.666,70	58.000,00

REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.01.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	2.05.21	3.000,00	1.913,40	1.913,40	361,87	2.275,27	343,88	2.619,15	380,85	3.000,00	0,00		3.000,00	0,00	3.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.04.15	150.000,00	87.451,13	87.451,13	20.708,31	108.159,44	18.932,30	127.091,74	22.908,26	150.000,00	0,00		150.000,00	0,00	150.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.04.15	60.000,00	25.950,40	25.950,40	-22.583,63	3.366,77	8.275,09	11.641,86	48.358,14	60.000,00	0,00		60.000,00	0,00	60.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.05.02	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34		16.666,70	3.333,30	20.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.05.11	380.000,00	63.333,34	63.333,34	63.333,34	126.666,68	63.333,34	190.000,02	63.333,34	253.333,36	63.333,34		316.666,70	63.333,30	380.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.01.00	38.000,00	6.333,34	6.333,34	6.333,34	12.666,68	6.333,34	19.000,02	6.333,34	25.333,36	6.333,34		31.666,70	6.333,30	38.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.05.81	140.000,00	35.254,51	35.254,51	26.183,07	61.437,58	22.174,22	83.611,80	56.388,20	140.000,00	0,00		140.000,00	0,00	140.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	0.01.00	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66		208.333,30	41.666,70	250.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.05.09	320.000,00	53.333,34	53.333,34	53.333,34	106.666,68	53.333,34	160.000,02	53.333,34	213.333,36	53.333,34		266.666,70	53.333,30	320.000,00
TRANSFERÊNCIAS	0.01.00	#########	33.345.966,98	33.345.966,98	33.595.966,98	66.941.933,96	33.345.966,98	100.287.900,94	33.345.966,98	133.633.867,92	33.345.966,98		166.979.834,90	33.345.967,10	200.325.802,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.01.00	123.451.802,00	20.533.633,62	20.533.633,62	20.783.633,62	41.317.267,24	20.533.633,62	61.850.900,86	20.533.633,62	82.384.534,48	20.533.633,62	102.918.168,10		20.533.633,90	123.451.802,00
COTA PARTE DO FPM - COTA	0.01.00	65.000.000,00	10.833.333,34	10.833.333,34	10.833.333,34	21.666.666,68	10.833.333,34	32.500.000,02	10.833.333,34	43.333.333,36	10.833.333,34		54.166.666,70	10.833.333,30	65.000.000,00
COTA - PARTE DO FPM – 1%	0.01.00	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00		2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1%	0.01.00	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00		2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 0,25%	0.01.00	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34		541.666,70	108.333,30	650.000,00
COTA - PARTE DO ITR	0.01.00	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66		3.333,30	666,70	4.000,00
ADO - LC 176/2020 (ADO25)	0.01.00	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34		16.666,70	3.333,30	20.000,00
CFEM - PRINCIPAL	0.01.00	20.002,00	3.333,66	3.333,66	3.333,66	6.667,32	3.333,66	10.000,98	3.333,66	13.334,64	3.333,66		16.668,30	3.333,70	20.002,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado													
			1º		2º		3º		4º		5º			6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		Bim	Acum
COTA - PARTE FEP	0.01.00	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00		750.000,00	150.000,00	900.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE	1.05.11	3.200.000,00	533.333,34	533.333,34	533.333,34	1.066.666,68	533.333,34	1.600.000,02	533.333,34	2.133.333,36	533.333,34		2.666.666,70	533.333,30	3.200.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.05.11	3.500.000,00	583.333,34	583.333,34	583.333,34	1.166.666,68	583.333,34	1.750.000,02	583.333,34	2.333.333,36	583.333,34		2.916.666,70	583.333,30	3.500.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.05.11	1.021.000,00	170.166,66	170.166,66	170.166,66	340.333,32	170.166,66	510.499,98	170.166,66	680.666,64	170.166,66		850.833,30	170.166,70	1.021.000,00
IMPLEMENTACAO DE	1.05.11	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES	1.05.11	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66		583.333,30	116.666,70	700.000,00
INCREMENTO ATENC.	1.05.11	3.280.000,00	546.666,66	546.666,66	546.666,66	1.093.333,32	546.666,66	1.639.999,98	546.666,66	2.186.666,64	546.666,66		2.733.333,30	546.666,70	3.280.000,00
APOIO Á MANUTENÇÃO DOS	1.05.11	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66		20.833,30	4.166,70	25.000,00
INCREMENTO ATENC.	1.05.11	1.332.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	444.000,00	222.000,00	666.000,00	222.000,00	888.000,00	222.000,00		1.110.000,00	222.000,00	1.332.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	1.05.11	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66		1.583.333,30	316.666,70	1.900.000,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA	1.05.11	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66		1.583.333,30	316.666,70	1.900.000,00
SAMU 192	1.05.11	400.800,00	66.800,00	66.800,00	66.800,00	133.600,00	66.800,00	200.400,00	66.800,00	267.200,00	66.800,00		334.000,00	66.800,00	400.800,00
INCREMENTO MAC - EMENDA	1.05.11	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	833.333,32	416.666,66	1.249.999,98	416.666,66	1.666.666,64	416.666,66		2.083.333,30	416.666,70	2.500.000,00
INCREMENTO MAC - EMENDA	1.05.11	2.900.000,00	483.333,34	483.333,34	483.333,34	966.666,68	483.333,34	1.450.000,02	483.333,34	1.933.333,36	483.333,34		2.416.666,70	483.333,30	2.900.000,00
EXECUÇÃO AÇÕES DE	1.05.11	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00		30.000,00	6.000,00	36.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO A	1.05.11	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	63.333,32	31.666,66	94.999,98	31.666,66	126.666,64	31.666,66		158.333,30	31.666,70	190.000,00
PAGAMENTO DOS	1.05.11	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34		541.666,70	108.333,30	650.000,00
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA	1.05.11	390.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	130.000,00	65.000,00	195.000,00	65.000,00	260.000,00	65.000,00		325.000,00	65.000,00	390.000,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	1.05.11	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
GESTÃO DO SUS	1.05.11	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34		66.666,70	13.333,30	80.000,00
PAGAMENTO DO PISO	1.05.11	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00		2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.05.02	3.900.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	1.300.000,00	650.000,00	1.950.000,00	650.000,00	2.600.000,00	650.000,00		3.250.000,00	650.000,00	3.900.000,00
PROGRAMA DINHEIRO	1.05.05	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70	333,30	2.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	1.05.03	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34		66.666,70	13.333,30	80.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	1.05.03	314.110,00	52.351,66	52.351,66	52.351,66	104.703,32	52.351,66	157.054,98	52.351,66	209.406,64	52.351,66		261.758,30	52.351,70	314.110,00
PROGRAMA NACIONAL DE	1.05.03	657.900,00	109.650,00	109.650,00	109.650,00	219.300,00	109.650,00	328.950,00	109.650,00	438.600,00	109.650,00		548.250,00	109.650,00	657.900,00
PROGRAMA NACIONAL DE	1.05.03	907.990,00	151.331,66	151.331,66	151.331,66	302.663,32	151.331,66	453.994,98	151.331,66	605.326,64	151.331,66		756.658,30	151.331,70	907.990,00
PROGRAMA NACIONAL DE	1.05.03	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66		33.333,30	6.666,70	40.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	1.05.04	735.000,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	245.000,00	122.500,00	367.500,00	122.500,00	490.000,00	122.500,00		612.500,00	122.500,00	735.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado													
			1º		2º		3º		4º		5º			6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		Bim	Acum

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	1.05.22	9.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00	1.500.000,00		7.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	1.05.22	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00		5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
IGDBF - INDÍCE DE GESTÃO	1.05.12	435.000,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	145.000,00	72.500,00	217.500,00	72.500,00	290.000,00	72.500,00		362.500,00	72.500,00	435.000,00
IGD SUAS	1.05.12	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00		25.000,00	5.000,00	30.000,00
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1.05.12	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	63.333,32	31.666,66	94.999,98	31.666,66	126.666,64	31.666,66		158.333,30	31.666,70	190.000,00
PISO FIXO DE MEDIA	1.05.12	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66		58.333,30	11.666,70	70.000,00
PISO FIXO DE MEDIA	1.05.12	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	10.500,00	3.500,00	14.000,00	3.500,00		17.500,00	3.500,00	21.000,00
SERVICO DE CONVIVENCIA E	1.05.12	135.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	45.000,00	22.500,00	67.500,00	22.500,00	90.000,00	22.500,00		112.500,00	22.500,00	135.000,00
PISO BASICO FIXO	1.05.12	185.000,00	30.833,34	30.833,34	30.833,34	61.666,68	30.833,34	92.500,02	30.833,34	123.333,36	30.833,34		154.166,70	30.833,30	185.000,00
FORTALECIMENTO	1.05.12	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34		66.666,70	13.333,30	80.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.05.12	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	28.333,32	14.166,66	42.499,98	14.166,66	56.666,64	14.166,66		70.833,30	14.166,70	85.000,00
TRANSF.CONV.UNIÃO	1.05.08	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00		250.000,00	0,00	250.000,00
TRANSF OBRIGATÓRIA	0.01.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS-	0.01.00	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66		83.333,30	16.666,70	100.000,00
LEI PAULO GUSTAVO -	1.05.81	138.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	46.000,00	23.000,00	69.000,00	23.000,00	92.000,00	23.000,00		115.000,00	23.000,00	138.000,00
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS	1.05.81	342.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	114.000,00	57.000,00	171.000,00	57.000,00	228.000,00	57.000,00		285.000,00	57.000,00	342.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.05.81	125.000,00	20.833,34	20.833,34	20.833,34	41.666,68	20.833,34	62.500,02	20.833,34	83.333,36	20.833,34		104.166,70	20.833,30	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	0.01.00	21.134.000,00	3.522.333,36	3.522.333,36	3.522.333,36	7.044.666,72	3.522.333,36	10.567.000,08	3.522.333,36	14.089.333,44	3.522.333,36	17.611.666,80		3.522.333,20	21.134.000,00
COTA - PARTE DO ICMS	0.01.00	14.000.000,00	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	4.666.666,68	2.333.333,34	7.000.000,02	2.333.333,34	9.333.333,36	2.333.333,34		11.666.666,70	2.333.333,30	14.000.000,00
COTA - PARTE DO IPVA	0.01.00	3.400.000,00	566.666,66	566.666,66	566.666,66	1.133.333,32	566.666,66	1.699.999,98	566.666,66	2.266.666,64	566.666,66		2.833.333,30	566.666,70	3.400.000,00
COTA - PARTE IPI	0.01.00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00		50.000,00	10.000,00	60.000,00
COTA - PARTE DA CIDE	0.01.00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00		50.000,00	10.000,00	60.000,00
CONTRAPARTIDA ESTADUAL	2.02.17	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00		100.000,00	20.000,00	120.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE	2.02.17	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34		66.666,70	13.333,30	80.000,00
PAIF/CRAS ESTADO	1.05.12	314.000,00	52.333,34	52.333,34	52.333,34	104.666,68	52.333,34	157.000,02	52.333,34	209.333,36	52.333,34		261.666,70	52.333,30	314.000,00
PAEFI/CREAS - ESTADO	1.05.12	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34		166.666,70	33.333,30	200.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS	1.05.12	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34		416.666,70	83.333,30	500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.02.24	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00		750.000,00	150.000,00	900.000,00
TRANSF. MANUTENÇÃO ED.	0.05.07	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00		1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado													
			1º		2º		3º		4º		5º			6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE	0.01.00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00		10.000,00	60.000,00
TRANSF.INST.PRIV.ÓRGÃOS	0.01.00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00		50.000,00	10.000,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.05.09	55.680.000,00	9.280.000,00	9.280.000,00	9.280.000,00	18.560.000,00	9.280.000,00	27.840.000,00	9.280.000,00	37.120.000,00	9.280.000,00	46.400.000,00		9.280.000,00	55.680.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.05.09	55.680.000,00	9.280.000,00	9.280.000,00	9.280.000,00	18.560.000,00	9.280.000,00	27.840.000,00	9.280.000,00	37.120.000,00	9.280.000,00		46.400.000,00	9.280.000,00	55.680.000,00
OUTRAS RECEITAS	0.01.00	3.001.000,00	1.687.848,93	1.687.848,93	322.081,64	2.009.930,57	465.569,55	2.475.500,12	206.000,00	2.681.500,12	161.000,08		2.842.500,20	158.499,80	3.001.000,00
INDENIZAÇÕES,	0.01.00	479.000,00	79.833,34	79.833,34	79.833,34	159.666,68	79.833,34	239.500,02	79.833,34	319.333,36	79.833,34	399.166,70		79.833,30	479.000,00
OUTRAS INDENIZAçõES - FMAS	0.01.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS INDENIZAçõES - RPPS	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS INDENIZAçõES - RPPS	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70	333,30	2.000,00
OUTRAS RESTITUIçõES - FMAS	0.01.00	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34		91.666,70	18.333,30	110.000,00
OUTRAS RESTITUIçõES - RPPS	0.04.15	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS RESTITUIçõES - RPPS	0.04.15	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00		12.500,00	2.500,00	15.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70	333,30	2.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	0.01.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PM	0.01.00	310.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	103.333,32	51.666,66	154.999,98	51.666,66	206.666,64	51.666,66		258.333,30	51.666,70	310.000,00
DEMAIS RECEITAS	0.04.15	2.522.000,00	1.608.015,59	1.608.015,59	242.248,30	1.850.263,89	385.736,21	2.236.000,10	126.166,66	2.362.166,76	81.166,74	2.443.333,50		78.666,50	2.522.000,00
COMPENSAçõES FINANCEIRAS	0.04.15	2.000.000,00	1.529.348,89	1.529.348,89	163.581,60	1.692.930,49	307.069,51	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
COMPENSAçõES FINANCEIRAS	0.04.15	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00		100.000,00	20.000,00	120.000,00
OUTRAS RECEITAS - FMAS	0.01.00	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34		16.666,70	3.333,30	20.000,00
OUTRAS RECEITAS - RPPS - FF	0.04.15	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.499,96	47.499,96	2.500,04		50.000,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS - RPPS - FP	0.04.15	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34		41.666,70	8.333,30	50.000,00
OUTRAS RECEITAS - PM	0.01.00	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34		166.666,70	33.333,30	200.000,00
OUTRAS RECEITAS - FMS	0.01.00	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34		66.666,70	13.333,30	80.000,00
OUTRAS RECEITAS - FUNDECA	0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34		1.666,70	333,30	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0.01.00	5.180.000,00	725.166,64	725.166,64	725.166,64	1.450.333,28	1.018.048,68	2.468.381,96	1.261.284,60	3.729.666,56	725.166,64		4.454.833,20	725.166,80	5.180.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0.01.00	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66		83.333,30	16.666,70	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.01.00	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30		16.666,70	100.000,00
ALIEN.BENS MÓVEIS E	0.01.00	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66		83.333,30	16.666,70	100.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado													
			1º		2º		3º		4º		5º			6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE	1.05.11	5.040.000,00	701.833,32	701.833,32	701.833,32	1.403.666,64	994.715,36	2.398.382,00	1.237.951,28	3.636.333,28	701.833,32		4.338.166,60	701.833,40	5.040.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.05.11	3.125.000,00	382.666,66	382.666,66	382.666,66	765.333,32	675.548,70	1.440.882,02	918.784,62	2.359.666,64	382.666,66	2.742.333,30		382.666,70	3.125.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	1.05.11	970.000,00	161.666,66	161.666,66	161.666,66	323.333,32	161.666,66	484.999,98	161.666,66	646.666,64	161.666,66		808.333,30	161.666,70	970.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS	1.05.81	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00		750.000,00	150.000,00	900.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	1.05.12	426.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	142.000,00	71.000,00	213.000,00	71.000,00	284.000,00	71.000,00		355.000,00	71.000,00	426.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.05.81	829.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.882,04	292.882,04	536.117,96	829.000,00	0,00		829.000,00	0,00	829.000,00
TRANSF.ESTADOS E DO	2.02.17	1.915.000,00	319.166,66	319.166,66	319.166,66	638.333,32	319.166,66	957.499,98	319.166,66	1.276.666,64	319.166,66	1.595.833,30		319.166,70	1.915.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE	2.02.17	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00		250.000,00	50.000,00	300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.05.21	1.515.000,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	505.000,00	252.500,00	757.500,00	252.500,00	1.010.000,00	252.500,00		1.262.500,00	252.500,00	1.515.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.02.24	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66		83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE	0.01.00	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66		33.333,30	6.666,70	40.000,00
DEMAIS RECEITAS DE	0.01.00	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30		6.666,70	40.000,00
OUTRAS RECEITAS DE	0.01.00	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66		33.333,30	6.666,70	40.000,00
RECEITAS CORRENTES.	0.04.15	12.315.000,00	2.538.513,05	2.538.513,05	1.728.599,89	4.267.112,94	3.926.734,46	8.193.847,40	3.972.819,32	12.166.666,72	74.166,68		12.240.833,40	74.166,60	12.315.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.04.15	11.315.000,00	2.538.513,05	2.538.513,05	1.728.599,89	4.267.112,94	3.926.734,46	8.193.847,40	2.972.819,32	11.166.666,72	74.166,68		11.240.833,40	74.166,60	11.315.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.04.15	11.315.000,00	2.538.513,05	2.538.513,05	1.728.599,89	4.267.112,94	3.926.734,46	8.193.847,40	2.972.819,32	11.166.666,72	74.166,68	11.240.833,40		74.166,60	11.315.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66		58.333,30	11.666,70	70.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR	0.04.15	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00		25.000,00	5.000,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.04.15	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66		8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	380.000,00	95.120,44	95.120,44	102.806,68	197.927,12	96.028,97	293.956,09	86.043,91	380.000,00	0,00		380.000,00	0,00	380.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	2.800.000,00	842.005,72	842.005,72	0,00	842.005,72	1.182.378,43	2.024.384,15	775.615,85	2.800.000,00	0,00		2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	1.000.000,00	135.019,71	135.019,71	289.648,43	424.668,14	287.518,98	712.187,12	287.812,88	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	30.000,00	4.074,79	4.074,79	8.337,10	12.411,89	8.780,38	21.192,27	8.807,73	30.000,00	0,00		30.000,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34		166.666,70	33.333,30	200.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	380.000,00	92.074,40	92.074,40	92.961,89	185.036,29	97.294,98	282.331,27	97.668,73	380.000,00	0,00		380.000,00	0,00	380.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	1.780.000,00	213.317,04	213.317,04	520.082,09	733.399,13	521.042,21	1.254.441,34	525.558,66	1.780.000,00	0,00		1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado													
			1º		2º		3º		4º		5º			6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		Bim	Acum
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	4.380.000,00	1.062.757,85	1.062.757,85	604.766,76	1.667.524,61	1.629.377,32	3.296.901,93	1.083.098,07	4.380.000,00	0,00		4.380.000,00	0,00	4.380.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	60.000,00	6.570,25	6.570,25	21.456,09	28.026,34	15.851,57	43.877,91	16.122,09	60.000,00	0,00		60.000,00	0,00	60.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	50.000,00	12.027,81	12.027,81	11.862,57	23.890,38	11.783,34	35.673,72	14.326,28	50.000,00	0,00		50.000,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	10.000,00	1.378,36	1.378,36	2.511,60	3.889,96	2.511,60	6.401,56	3.598,44	10.000,00	0,00		10.000,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL -	0.04.15	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34		4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL	0.04.15	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00		100.000,00	20.000,00	120.000,00
OUTRAS RECEITAS	0.04.15	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
DEMAIS RECEITAS	0.04.15	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		0,00	1.000.000,00
APORTES PARA	0.04.15	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.01.00	-16.492.800,00	-2.748.800,00	-2.748.800,00	-2.748.800,00	-5.497.600,00	-2.748.800,00	-8.246.400,00	-2.748.800,00	-10.995.200,00	-2.748.800,00		-13.744.000,00	-2.748.800,00	-16.492.800,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-16.492.800,00	-2.748.800,00	-2.748.800,00	-2.748.800,00	-5.497.600,00	-2.748.800,00	-8.246.400,00	-2.748.800,00	-10.995.200,00	-2.748.800,00		-13.744.000,00	-2.748.800,00	-16.492.800,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-16.492.800,00	-2.748.800,00	-2.748.800,00	-2.748.800,00	-5.497.600,00	-2.748.800,00	-8.246.400,00	-2.748.800,00	-10.995.200,00	-2.748.800,00	-13.744.000,00		-2.748.800,00	-16.492.800,00
COTA PARTE DO FPM - COTA	0.01.00	-13.000.000,00	-2.166.666,66	-2.166.666,66	-2.166.666,66	-4.333.333,32	-2.166.666,66	-6.499.999,98	-2.166.666,66	-8.666.666,64	-2.166.666,66		-10.833.333,30	-2.166.666,70	-13.000.000,00
COTA - PARTE DO ITR	0.01.00	-800,00	-133,34	-133,34	-133,34	-266,68	-133,34	-400,02	-133,34	-533,36	-133,34		-666,70	-133,30	-800,00

COTA - PARTE DO ICMS	0.01.00	-2.800.000,00	-466.666,66	-466.666,66	-466.666,66	-933.333,32	-466.666,66	-1.399.999,98	-466.666,66	-1.866.666,64	-466.666,66		-2.333.333,30	-466.666,70	-2.800.000,00
COTA - PARTE DO IPVA	0.01.00	-680.000,00	-113.333,34	-113.333,34	-113.333,34	-226.666,68	-113.333,34	-340.000,02	-113.333,34	-453.333,36	-113.333,34		-566.666,70	-113.333,30	-680.000,00
COTA - PARTE IPI	0.01.00	-12.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-4.000,00	-2.000,00	-6.000,00	-2.000,00	-8.000,00	-2.000,00		-10.000,00	-2.000,00	-12.000,00
TOTAL RECEITAS	229.982.000,00		42.067.662,19	42.067.662,19	37.819.165,09	79.886.827,28	41.403.703,57	121.290.530,85	40.712.235,51	162.002.766,36	33.990.867,14		195.993.633,50	33.988.366,50	229.982.000,00

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

				Desembolsos Mensais Acumulados												
			Dotação Inicial	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE																
01	TESOURO															
00	Recursos Próprios															
110	000	GERAL														
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	2.000,00	166,67	333,34		666,68	833,35		1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70		2.000,00	
		SOCIAIS														
3	3	OUTRAS DESPESAS	172.000,00	14.333,33	28.666,66		57.333,32	71.666,65		100.333,31	114.666,64	128.999,97	143.333,30		172.000,00	
		CORRENTES														
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66		3.333,32	4.166,65		5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30		10.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO																
01	TESOURO															
32	FMI															
510	000	ASSISTÊNCIA														
3	3	OUTRAS DESPESAS	147.000,00	12.250,00	24.500,00		49.000,00	61.250,00		85.750,00	98.000,00	110.250,00	122.500,00		147.000,00	
		CORRENTES														
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66		3.333,32	4.166,65		5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30		10.000,00	
IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO																
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA															
15	Regime Próprio de Previdência															
600	002	FUNDO PREVIDENCIÁRIO														
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	695.000,00	57.916,67	115.833,34		231.666,68	289.583,35		405.416,69	463.333,36	521.250,03	579.166,70		695.000,00	
		SOCIAIS														
3	3	OUTRAS DESPESAS	640.877,30	53.406,44	106.812,88		213.625,76	267.032,20		373.845,08	427.251,52	480.657,96	534.064,40		640.877,30	
		CORRENTES														
4	4	INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00		10.000,00	12.500,00		17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00		30.000,00	
9	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	6.666,67	13.333,34		26.666,68	33.333,35		46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70		80.000,00	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL																
01	TESOURO															
00	Recursos Próprios															
110	000	GERAL														
4	4	INVESTIMENTOS	115.000,00	9.583,33	19.166,66		38.333,32	47.916,65		67.083,31	76.666,64	86.249,97	95.833,30		115.000,00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS															

21	CONVÊNIOS ESTADUAIS - FEM																		
110	000	GERAL																	
4	4	INVESTIMENTOS	132.000,00	11.000,00	22.000,00		44.000,00	55.000,00			77.000,00		88.000,00	99.000,00		110.000,00		132.000,00	
110	001	Recursos Próprios																	
4	4	INVESTIMENTOS	1.386.000,00	115.500,00	231.000,00		462.000,00	577.500,00			808.500,00		924.000,00	1.039.500,00		1.155.000,00		1.386.000,00	
		II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso																	
									Desembolsos Mensais Acumulados										
			Dotação Inicial																
				até Janeiro	até Feveiro	até Março		até Abril	até Maio	até Junho	até Julho		até Agosto	até Setembro		até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
IPRESB - FUNDO FINANCEIRO																			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA																		
15	Regime Próprio de Previdência																		
600	001	FUNDO FINANCEIRO																	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	26.730.000,00	2.227.500,00	4.455.000,00		8.910.000,00	11.137.500,00			15.592.500,00		17.820.000,00	20.047.500,00		22.275.000,00		26.730.000,00	
		SOCIAIS																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	200.000,00	16.666,67	33.333,34		66.666,68	83.333,35			116.666,69		133.333,36	150.000,03		166.666,70		200.000,00	
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66		3.333,32	4.166,65			5.833,31		6.666,64	7.499,97		8.333,30		10.000,00	
FUNDECA																			
01	TESOURO																		
16	FUNDECA																		
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL																	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	8.000,00	666,67	1.333,34		2.666,68	3.333,35			4.666,69		5.333,36	6.000,03		6.666,70		8.000,00	
		SOCIAIS																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	199.000,00	16.583,33	33.166,66		66.333,32	82.916,65			116.083,31		132.666,64	149.249,97		165.833,30		199.000,00	
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34		6.666,68	8.333,35			11.666,69		13.333,36	15.000,03		16.666,70		20.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
01	TESOURO																		
14	FMAS																		
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL																	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	2.165.000,00	180.416,67	360.833,34		721.666,68	902.083,35			1.262.916,69		1.443.333,36	1.623.750,03		1.804.166,70		2.165.000,00	
		SOCIAIS																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.353.000,00	196.083,33	392.166,66		784.333,32	980.416,65			1.372.583,31		1.568.666,64	1.764.749,97		1.960.833,30		2.353.000,00	
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	540.000,00	45.000,00	90.000,00		180.000,00	225.000,00			315.000,00		360.000,00	405.000,00		450.000,00		540.000,00	
4	5	INVERSÕES	50.000,00	4.166,67	8.333,34		16.666,68	20.833,35			29.166,69		33.333,36	37.500,03		41.666,70		50.000,00	
		FINANCEIRAS																	
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	833,33	1.666,66		3.333,32	4.166,65			5.833,31		6.666,64	7.499,97		8.333,30		10.000,00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS																		
12	FNAS																		
110	000	GERAL																	

3	1	PESSOAL E ENCARGOS	1.603.000,00		133.583,33	267.166,66		534.333,32	667.916,65			935.083,31		1.068.666,64	1.202.249,97		1.335.833,30		1.603.000,00					
		SOCIAIS																						
3	3	OUTRAS DESPESAS	861.000,00		71.750,00	143.500,00		287.000,00	358.750,00			502.250,00		574.000,00	645.750,00		717.500,00		861.000,00					
		CORRENTES																						
4	4	INVESTIMENTOS	265.000,00		22.083,33	44.166,66		88.333,32	110.416,65			154.583,31		176.666,64	198.749,97		220.833,30		265.000,00					
FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS																								
01	TESOURO																							
		II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso																						
									Desembolsos Mensais Acumulados															
			Dotação Inicial																					
					até Janeiro	até Feveiro	até Março		até Abril	até Maio	até Junho	até Julho		até Agosto	até Setembro		até Outubro	até Novembro	até Dezembro					
00	Recursos Próprios																							
310	000	SAÚDE-GERAL																						
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	1.000,00		83,33	166,66		333,32	416,65			583,31		666,64	749,97		833,30		1.000,00					
		SOCIAIS																						
18	Impostos e Transferências Saúde																							
310	000	SAÚDE-GERAL																						
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	12.663.700,00		1.055.308,33	2.110.616,66		4.221.233,32	5.276.541,65			7.387.158,31		8.442.466,64	9.497.774,97		10.553.083,30		12.663.700,00					
		SOCIAIS																						
3	3	OUTRAS DESPESAS	11.446.000,00		953.833,33	1.907.666,66		3.815.333,32	4.769.166,65			6.676.833,31		7.630.666,64	8.584.499,97		9.538.333,30		11.446.000,00					
		CORRENTES																						
4	4	INVESTIMENTOS	420.000,00		35.000,00	70.000,00		140.000,00	175.000,00			245.000,00		280.000,00	315.000,00		350.000,00		420.000,00					
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00		1.666,67	3.333,34		6.666,68	8.333,35			11.666,69		13.333,36	15.000,03		16.666,70		20.000,00					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS																							
17	FES																							
110	000	GERAL																						
3	3	OUTRAS DESPESAS	200.000,00		16.666,67	33.333,34		66.666,68	83.333,35			116.666,69		133.333,36	150.000,03		166.666,70		200.000,00					
		CORRENTES																						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS																							
11	FNS																							
110	000	GERAL																						
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	18.790.800,00		1.565.900,00	3.131.800,00		6.263.600,00	7.829.500,00			10.961.300,00		12.527.200,00	14.093.100,00		15.659.000,00		18.790.800,00					
		SOCIAIS																						
3	3	OUTRAS DESPESAS	8.604.000,00		717.000,00	1.434.000,00		2.868.000,00	3.585.000,00			5.019.000,00		5.736.000,00	6.453.000,00		7.170.000,00		8.604.000,00					
		CORRENTES																						
4	4	INVESTIMENTOS	970.000,00		80.833,33	161.666,66		323.333,32	404.166,65			565.833,31		646.666,64	727.499,97		808.333,30		970.000,00					
300	000	SAÚDE - RECURSO FNS																						
3	3	OUTRAS DESPESAS	10.000,00		833,33	1.666,66		3.333,32	4.166,65			5.833,31		6.666,64	7.499,97		8.333,30		10.000,00					
		CORRENTES																						
17	FES																							
300	004	RECURSOS FES																						
4	4	INVESTIMENTOS	300.000,00		25.000,00	50.000,00		100.000,00	125.000,00			175.000,00		200.000,00	225.000,00		250.000,00		300.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS																			
01	TESOURO																		
00	Recursos Próprios																		
001	001	Recursos Proprios do																	
		II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso																	
												Desembolsos Mensais Acumulados							
			Dotação Inicial		até Janeiro	até Feveiro	até Março		até Abril	até Maio	até Junho	até Julho		até Agosto	até Setembro		até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	130.000,00		10.833,33	21.666,66		43.333,32	54.166,65			75.833,31		86.666,64	97.499,97		108.333,30		130.000,00
		SOCIAIS																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	1.150.000,00		95.833,33	191.666,66		383.333,32	479.166,65			670.833,31		766.666,64	862.499,97		958.333,30		1.150.000,00
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	1.194.000,00		99.500,00	199.000,00		398.000,00	497.500,00			696.500,00		796.000,00	895.500,00		995.000,00		1.194.000,00
110	000	GERAL																	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	22.713.000,00		1.892.750,00	3.785.500,00		7.571.000,00	9.463.750,00			13.249.250,00		15.142.000,00	17.034.750,00		18.927.500,00		22.713.000,00
		SOCIAIS																	
3	2	JUROS E ENCARGOS DA	36.000,00		3.000,00	6.000,00		12.000,00	15.000,00			21.000,00		24.000,00	27.000,00		30.000,00		36.000,00
		DÍVIDA																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	14.046.000,00		1.170.500,00	2.341.000,00		4.682.000,00	5.852.500,00			8.193.500,00		9.364.000,00	10.534.500,00		11.705.000,00		14.046.000,00
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	1.301.500,00		108.458,33	216.916,66		433.833,32	542.291,65			759.208,31		867.666,64	976.124,97		1.084.583,30		1.301.500,00
4	5	INVERSÕES	1.000,00		83,33	166,66		333,32	416,65			583,31		666,64	749,97		833,30		1.000,00
		FINANCEIRAS																	
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00		83.333,33	166.666,66		333.333,32	416.666,65			583.333,31		666.666,64	749.999,97		833.333,30		1.000.000,00
9	9	RESERVA DE	2.393.122,70		199.426,89	398.853,78		797.707,56	997.134,45			1.395.988,23		1.595.415,12	1.794.842,01		1.994.268,90		2.393.122,70
		CONTINGÊNCIA																	
200	000	EDUCAÇÃO																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	20.000,00		1.666,67	3.333,34		6.666,68	8.333,35			11.666,69		13.333,36	15.000,03		16.666,70		20.000,00
		CORRENTES																	
10	FME																		
110	000	GERAL																	
4	4	INVESTIMENTOS	90.000,00		7.500,00	15.000,00		30.000,00	37.500,00			52.500,00		60.000,00	67.500,00		75.000,00		90.000,00
200	000	EDUCAÇÃO																	
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00		1.666,67	3.333,34		6.666,68	8.333,35			11.666,69		13.333,36	15.000,03		16.666,70		20.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS																		
24	RECURSOS DO ESTADO -																		
110	000	GERAL																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	384.000,00		32.000,00	64.000,00		128.000,00	160.000,00			224.000,00		256.000,00	288.000,00		320.000,00		384.000,00
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	616.000,00		51.333,33	102.666,66		205.333,32	256.666,65			359.333,31		410.666,64	461.999,97		513.333,30		616.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS																		
02	Salário Educação																		
110	000	GERAL																	

3	3	OUTRAS DESPESAS	3.920.000,00	326.666,67	653.333,34		1.306.666,68	1.633.333,35		2.286.666,69	2.613.333,36	2.940.000,03	3.266.666,70		3.920.000,00				
		CORRENTES																	
03	PNAE																		
110	000	GERAL																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	166.666,67	333.333,34		666.666,68	833.333,35		1.166.666,69	1.333.333,36	1.500.000,03	1.666.666,70		2.000.000,00				
		II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso																	
								Desembolsos Mensais Acumulados											
			Dotação Inicial																
				até Janeiro	até Feveiro	até Março		até Abril	até Maio	até Junho	até Julho		até Agosto	até Setembro		até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
	CORRENTES																		
04	PNATE																		
110	000	GERAL																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	735.000,00	61.250,00	122.500,00		245.000,00	306.250,00		428.750,00	490.000,00	551.250,00	612.500,00		735.000,00				
		CORRENTES																	
05	PDDE																		
110	000	GERAL																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	333,34		666,68	833,35		1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70		2.000,00				
		CORRENTES																	
07	Outras Transf. FNDE																		
110	000	GERAL																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	1.300.000,00	108.333,33	216.666,66		433.333,32	541.666,65		758.333,31	866.666,64	974.999,97	1.083.333,30		1.300.000,00				
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34		66.666,68	83.333,35		116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70		200.000,00				
09	FUNDEB																		
110	000	GERAL																	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	52.396.000,00	4.366.333,33	8.732.666,66		17.465.333,32	21.831.666,65		30.564.333,31	34.930.666,64	39.296.999,97	43.663.333,30		52.396.000,00				
		SOCIAIS																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	3.578.000,00	298.166,67	596.333,34		1.192.666,68	1.490.833,35		2.087.166,69	2.385.333,36	2.683.500,03	2.981.666,70		3.578.000,00				
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	26.000,00	2.166,67	4.333,34		8.666,68	10.833,35		15.166,69	17.333,36	19.500,03	21.666,70		26.000,00				
22	Complementação FUNDEB																		
110	000	GERAL																	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	13.100.000,00	1.091.666,67	2.183.333,34		4.366.666,68	5.458.333,35		7.641.666,69	8.733.333,36	9.825.000,03	10.916.666,70		13.100.000,00				
		SOCIAIS																	
4	4	INVESTIMENTOS	1.900.000,00	158.333,33	316.666,66		633.333,32	791.666,65		1.108.333,31	1.266.666,64	1.424.999,97	1.583.333,30		1.900.000,00				
81	Recursos de Convenios																		
110	000	GERAL																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.432.000,00	202.666,67	405.333,34		810.666,68	1.013.333,35		1.418.666,69	1.621.333,36	1.824.000,03	2.026.666,70		2.432.000,00				
		CORRENTES																	
4	4	INVESTIMENTOS	2.079.000,00	173.250,00	346.500,00		693.000,00	866.250,00		1.212.750,00	1.386.000,00	1.559.250,00	1.732.500,00		2.079.000,00				
CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS																			
01	TESOURO																		
00	Recursos Próprios																		
001	001	Recursos Proprios do																	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	6.285.000,00	523.750,00	1.047.500,00		2.095.000,00	2.618.750,00		3.666.250,00	4.190.000,00	4.713.750,00	5.237.500,00		6.285.000,00				

		SOCIAIS																	
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.555.000,00	212.916,67	425.833,34		851.666,68	1.064.583,35			1.490.416,69		1.703.333,36	1.916.250,03		2.129.166,70		2.555.000,00	
		CORRENTES																	
		INVESTIMENTOS																	
		II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso																	
									Desembolsos Mensais Acumulados										
			Dotação Inicial																
				até Janeiro	até Feveiro	até Março		até Abril	até Maio	até Junho	até Julho		até Agosto	até Setembro		até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
4	4		520.000,00	43.333,33	86.666,66		173.333,32	216.666,65			303.333,31		346.666,64	389.999,97		433.333,30		520.000,00	
TOTAL			229.982.000,00	19.165.166,65	38.330.333,30		76.660.666,60	95.825.833,25			134.156.166,55		153.321.333,20	172.486.499,85		191.651.666,50		229.982.000,00	

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:89430895

